II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 7 de junho de 2019 Número 110

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Louvor n.º 266/2019:

Louvo o Capitão-de-Fragata da classe de Marinha, NII 24990, Luís Alberto do Carmo Falcato 17443

Louvor n.º 267/2019:

Louva o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 01260491, Pedro Miguel do Vale Cruz 17443

Louvor n.º 268/2019:

Louva a Coronel Piloto Aviador, NIP 096680-A, Diná Joana Ferreira Gonçalves de Azevedo 17443

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Aviso (extrato) n.º 9883/2019:

Concessão da Medalha Militar 17443

Aviso (extrato) n.º 9884/2019:

Concessão da Medalha Militar 17443

Aviso (extrato) n.º 9885/2019:

Concessão da Medalha Militar 17443

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 5533/2019:

Designação de Elsa Maria Dias Prata para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Expediente e Logística, integrado na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente, do Departamento Geral de Administração 17444

Despacho (extrato) n.º 5534/2019:

Designação de Rita Brasil de Brito para exercer o cargo de Secretária Executiva da Comissão Nacional da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) 17444

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 5535/2019:

Exoneração do Cônsul Honorário de Portugal em Santa Cruz de Tenerife. 17444

Despacho (extrato) n.º 5536/2019:

Nomeação da Cônsul Honorária de Portugal em Miami. 17444

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 5537/2019:

Prorrogação da licença sem remuneração ao Comissário, Marco André Moreira de Sá Assunção Teixeira, do efetivo da Polícia de Segurança Pública 17444

Negócios Estrangeiros e Educação

Gabinetes do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação:

Despacho n.º 5538/2019:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Susana Cristina Freire Pereira e Teixeira Pinto, para o exercício do cargo de coordenador da estrutura de coordenação da Austrália 17445

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social:

Portaria n.º 376/2019:

Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de licenciamento do *software* BMC Control M 17445

Portaria n.º 377/2019:

Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de dispensadoras para o SIGA 17445

Portaria n.º 378/2019:

Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento para o Projeto Prestações familiares + Simples 17446

Portaria n.º 379/2019:

Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de solução de *object storage* para *backups*, arquivo e preservação digital. 17446

Portaria n.º 380/2019:

Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento para o Projeto Parentalidade + Simples 17447

Portaria n.º 381/2019:

Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento e do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de *software*, para o Projeto Determinação da Legislação Aplicável 17447

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5539/2019:

Carta de Intenção (Letter of Intention — LOI) para o uso provisório de um imóvel no complexo militar Reduto Gomes Freire, pela Academia de Comunicações e Informações da OTAN. . . . 17448

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 5540/2019:

Transição para a situação de reforma 17448

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Despacho n.º 5541/2019:

Autoriza a criação de um centro de arbitragem institucionalizada pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, denominado CARL — Centro de Arbitragem e de Resolução de Litígios. 17450

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 9886/2019:

Cessação da designação em substituição da coordenadora de núcleo, Arq.ª Carla Moura . . . 17451

Cultura

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso n.º 9887/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior Miguel de Ayala Serôdio de Sales Baptista 17451

Aviso n.º 9888/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Denise Marie Menezes Henriques Quintela 17451

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5542/2019:

Delega competências no Presidente do Instituto Politécnico de Tomar 17451

Despacho n.º 5543/2019:

Delega competências no Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco 17452

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Louvor n.º 269/2019:

Louvor atribuído José do Livramento Rodrigues Perdigão. 17453

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto:

Despacho n.º 5544/2019:

Designação, em regime de substituição, do diretor de Departamento de Segurança dos Eventos Desportivos 17453

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho (extrato) n.º 5545/2019:

Despacho de delegação de competências para avaliação dos assistentes operacionais que exercem funções nos Jardins-de-infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos 17453

Despacho (extrato) n.º 5546/2019:

Despacho de delegação de competências para avaliação da chefe dos Serviços de Administrativos do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria e dos assistentes operacionais que exercem funções na Escola Secundária Alcaides de Faria, Barcelos 17453

Aviso (extrato) n.º 9889/2019:

Lista de aposentados em 2018. 17454

Louvor n.º 270/2019:

Louvor ao Professor Marco António Alves Miranda 17454

Louvor n.º 271/2019:

Louvor à Professora Maria Silvina Moreira Cabral Pinto. 17454

Aviso n.º 9890/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 17454

Aviso n.º 9891/2019:

Recondução do diretor. 17456

Aviso n.º 9892/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 17456

Aviso n.º 9893/2019:

Recrutamento de assistentes operacionais, em regime de contrato(s) de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 17458

Aviso (extrato) n.º 9894/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 17462

Aviso n.º 9895/2019:

Anulação da abertura de procedimento concursal 17462

Aviso n.º 9896/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 17462

Aviso (extrato) n.º 9897/2019:

Concurso para contratação de assistentes operacionais por tempo indeterminado 17462

Aviso n.º 9898/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias 17462

Aviso n.º 9899/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 17464

Aviso (extrato) n.º 9900/2019:

Abertura de concurso referente a contratação de assistentes operacionais por tempo indeterminado 17466

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 682/2019:

Criação da Equipa Multidisciplinar de Comunicação, Inovação e Modernização Administrativa 17468

Deliberação (extrato) n.º 683/2019:

Prorrogação da Equipa Multidisciplinar de Estudos Internacionais de Avaliação de Alunos 17469

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 9901/2019:

Candidatos admitidos, da Referência A, do procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público para preenchimento de 5 postos de trabalho na carreira de Técnico Superior aberto pelo Aviso n.º 17204/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 228/2018, de 27 de novembro 17469

Aviso n.º 9902/2019:

Candidatos admitidos no procedimento concursal, Referência C, aberto pelo Aviso n.º 17203/2018 de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público para preenchimento de três postos de trabalho na carreira de técnico superior 17469

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 9903/2019:

Consolidação da mobilidade à técnica superior Lina Maria Benedito Ferreira Franco, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P 17469

Saúde

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede:

Aviso (extrato) n.º 9904/2019:

Celebração de CTFP 17469

Aviso (extrato) n.º 9905/2019:

Celebração de CTFP 17470

Aviso (extrato) n.º 9906/2019:

Celebração de CTFP 17470

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Declaração de Retificação n.º 516/2019:

Retificação do Aviso n.º 6134/2019, relativo à publicitação de procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural. 17470

Despacho n.º 5547/2019:

Exoneração de dirigente da Divisão de Infraestruturas Hidráulicas 17470

PARTE D

Tribunal de Contas

Aviso (extrato) n.º 9907/2019:

Integração no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas do assistente técnico Ricardo Filipe Nunes Belo, por consolidação definitiva da mobilidade. 17471

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Anúncio n.º 100/2019:

Proc.º 720/19.6BELSB 5.ª U. O. — Citação de contrainteressados 17471

PARTE E

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 4/2019-R:

Norma Regulamentar n.º 4/2019-R, de 16 de maio — Estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no terceiro trimestre de 2019 17472

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 9908/2019:

Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos 2019/2023 17472

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Despacho (extrato) n.º 5548/2019:

Lista de ordenação final dos candidatos ao concurso para Professor Adjunto homologada . . . 17473

Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro

Regulamento n.º 497/2019:

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro. 17473

Universidade Aberta

Despacho (extrato) n.º 5549/2019:

Presidência de Júri de Concurso para Prof. Assoc. Humanidades 17475

Despacho (extrato) n.º 5550/2019:

Nomeação de júri para as Provas de Agregação doutora Sandra Caeiro. 17475

Despacho (extrato) n.º 5551/2019:

Reforço para presidência de júris de Doutoramento 17475

Despacho (extrato) n.º 5552/2019:

Delegação de poderes no PR João Caetano protocolo «Obra Completa Pombalina». 17475

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 284/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Emiliana Guerreiro Martins, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 32,5 %, para a Escola Superior de Saúde 17475

Contrato (extrato) n.º 285/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Vera Cristina Aragão de Sousa, como assistente convidada, em regime de acumulação a 30 %, para a Escola Superior de Saúde 17475

Universidade de Aveiro

Regulamento n.º 498/2019:

Alteração ao Regulamento de Creditação de Formações e de Reconhecimento de Experiência Profissional da Universidade de Aveiro 17475

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 9909/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira de técnico superior da trabalhadora Joana Morão Carrega Moreira. 17476

Aviso n.º 9910/2019:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Carlos Francisco de Sousa Reis, como professor auxiliar 17476

Deliberação n.º 684/2019:

Delegação de competências do Conselho de Gestão no chefe de gabinete do Reitor. 17476

Deliberação n.º 685/2019:

Delegação de competências do Conselho de Gestão nos membros do Conselho de Gestão. 17476

Despacho n.º 5553/2019:

Delegação de competências do Reitor no Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra 17477

Despacho n.º 5554/2019:

Delegação de competências do Reitor no Chefe de Gabinete. 17478

Despacho n.º 5555/2019:

Delegação de competências do Reitor no administrador da Universidade de Coimbra 17478

Universidade de Évora

Despacho (extrato) n.º 5556/2019:

Manutenção do CTFP, findo o período experimental, do Doutor Hugo Miguel Cardinho Alexandre Folgado 17479

Edital n.º 725/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento de um professor associado para a área disciplinar de Zootecnia (grupo de disciplinas aplicadas à Ciência Animal), da Escola de Ciências e Tecnologia 17479

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 5557/2019:

Delegação e subdelegação de competências do Reitor no Presidente da Faculdade de Arquitetura Universidade de Lisboa. 17481

Despacho n.º 5558/2019:

Nomeação em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de coordenador do Núcleo de Contratação, Formação e Avaliação do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa. 17482

Despacho n.º 5559/2019:

Nomeação em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de coordenador do Núcleo de Administração de Redes e Telecomunicações do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa. 17483

Despacho n.º 5560/2019:

Nomeação em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de diretor do Departamento de Arquivo, Documentação e Publicações dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa. 17483

Despacho n.º 5561/2019:

Nomeação em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de coordenador do Núcleo de Sustentabilidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa 17484

Despacho n.º 5562/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental de Inês Paulos e Cruz Oliveira Viegas . . . 17484

Despacho n.º 5563/2019:

Nomeação em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de diretor do Departamento de Compras, Património e Projetos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa 17484

Edital n.º 726/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento de professor auxiliar na área disciplinar de tecnologias da arquitetura, urbanismo e design, grupo de unidades curriculares de ciência de base 17485

Edital n.º 727/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento de professor auxiliar na área disciplinar de design, unidades curriculares de moda 17487

Edital n.º 728/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento de professor auxiliar na área disciplinar de Tecnologias da Arquitetura, Urbanismo e Design, unidades curriculares de Gestão e Tecnologias 17489

Regulamento n.º 499/2019:

Projeto de Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico do Grau de Mestre em Medicina Dentária da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa — Consulta Pública 17491

Despacho (extrato) n.º 5564/2019:

Renovação, a 1 de janeiro de 2019 e pelo período de 3 anos, a comissão de serviço da licenciada Cristina Maria Ferreira Faustino Pereira, como chefe da Divisão Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa. 17493

Despacho (extrato) n.º 5565/2019:

Provimento no lugar para o cargo de coordenador intermédio do 4.º grau, do Gabinete de Apoio Técnico da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa 17493

Regulamento n.º 500/2019:

Regulamento de remunerações adicionais de docentes e investigadores do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa 17493

Aviso (extrato) n.º 9911/2019:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior Área Administrativa e Financeira — Núcleo de Contabilidade 17494

Universidade do Minho

Despacho n.º 5566/2019:

Subdelegação de competência no Doutor António Gomes Correia, Professor Catedrático da Escola de Engenharia 17494

Despacho n.º 5567/2019:

Subdelegação de competências para presidir aos júris de provas de doutoramento, nos professores catedráticos da Escola de Psicologia 17495

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 5568/2019:

Delegação no Reitor desta Universidade, Professor Doutor João Sàágua, a competência para autorizar a isenção de propinas aos estudantes da Universidade Nova de Lisboa 17495

Despacho (extrato) n.º 5569/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente. 17495

Despacho n.º 5570/2019:

Inscrição em unidades curriculares isoladas da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School (FCM|NMS) da Universidade Nova de Lisboa. 17495

Despacho n.º 5571/2019:

Despacho de nomeação 17496

Universidade do Porto

Aviso (extrato) n.º 9912/2019:

Discussão pública para recolha de sugestões do Projeto de Regulamento relativo à avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental para efeitos de manutenção da contratação por tempo indeterminado de professores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 17496

Despacho (extrato) n.º 5572/2019:

Autoriza a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como professora auxiliar, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2019, da Doutora Liliana Maria da Silva Cunha 17496

Aviso (extrato) n.º 9913/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional de dois investigadores auxiliares no âmbito da candidatura em rede CEECINST/00091/2018 17496

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho n.º 5573/2019:

Altera a estrutura curricular e ao plano de estudos, do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Arte e Design, ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança 17496

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 5574/2019:

Regulamento de Utilização do Recinto Polidesportivo 17500

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 5575/2019:

Aprova o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Zootecnia, ministrado na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém 17502

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho (extrato) n.º 5576/2019:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas 17503

Despacho (extrato) n.º 5577/2019:

Autorizadas alterações de contratos de trabalho em funções públicas 17504

Instituto Politécnico de Viseu

Deliberação (extrato) n.º 686/2019:

Delegação de competências no Conselho Administrativo da Escola Superior de Saúde de Viseu, do IPV 17504

PARTE F

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas:

Despacho n.º 1/2019/M:

Despacho que determinada a constituição e a designação dos respetivos membros do Comité de Acompanhamento do PRODERAM2020 17504

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 5578/2019:

Grau de especialista de pediatria — Marta Mesquita Santos 17505

Despacho (extrato) n.º 5579/2019:

Acumulação de funções — José Manuel Matos Silva Sousa 17505

Despacho (extrato) n.º 5580/2019:

Acumulação de funções — Ana Paula Fernandes da Rocha Cunha — INEM 17505

Despacho (extrato) n.º 5581/2019:

Acumulação de funções — Ana Paula Fernandes da Rocha Cunha 17505

PARTE H

Área Metropolitana de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 9914/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do assistente técnico Joaquim Alexandre Almeida Lavado, para a carreira de informática, na categoria de Técnico de informática-adjunto 17506

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Aviso (extrato) n.º 9915/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um técnico superior — área de mobilidade e transportes 17506

Declaração de Retificação n.º 517/2019:

Declaração de Retificação do Aviso n.º 8972/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2019 17506

Município de Abrantes

Regulamento n.º 501/2019:

Projeto de alteração de Regulamento de Incentivos Financeiros a Médicos do Município de Abrantes. 17507

Município de Águeda

Aviso n.º 9916/2019:

Alteração por Adaptação do PDM de Águeda, por força da entrada em vigor do PROF Centro Litoral 17509

Município de Aljezur

Aviso n.º 9917/2019:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior — arquivo 17510

Município de Amarante

Aviso n.º 9918/2019:

Designação de cargos dirigentes de direção intermédia de 2.º e 3.º grau 17510

Aviso n.º 9919/2019:

Mobilidade interna na categoria de técnico superior. 17512

Aviso n.º 9920/2019:

Designação de cargos dirigentes de direção intermédia de 1.º e 2.º grau 17512

Município de Arouca

Aviso n.º 9921/2019:

Publicação da lista unitária de ordenação final 17513

Município da Azambuja

Edital n.º 729/2019:

Regulamento da Creche Municipal do Alto Concelho em Manique do Intendente 17513

Município de Beja

Aviso n.º 9922/2019:

Segunda alteração ao «Loteamento Municipal da Rua Pablo Neruda» — Beja 17518

Aviso n.º 9923/2019:

Proposta de contrato para planeamento para a elaboração do PIER na Herdade do Vale de Travassos 17518

Município de Boticas

Aviso n.º 9924/2019:

Mobilidade interna intercategorias 17519

Município de Carregal do Sal

Aviso (extrato) n.º 9925/2019:

Aprovação do Relatório de Avaliação da Execução do Planeamento Municipal e início do procedimento de RPDM 17519

Município de Cascais

Aviso n.º 9926/2019:

Designação no cargo de coordenador municipal de Proteção Civil de Mónica Araújo Silva 17519

Aviso n.º 9927/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 13 de maio de 2019, com o trabalhador João Francisco Carriço Teixeira. 17519

Aviso n.º 9928/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento de 2 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior. 17520

Município de Castanheira de Pêra

Aviso n.º 9929/2019:

1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pêra (natureza regulamentar) — Discussão Pública 17520

Município de Celorico de Basto

Aviso n.º 9930/2019:

Procedimentos concursais para celebração de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 17520

Município da Chamusca

Aviso n.º 9931/2019:

Licença sem vencimento de longa duração. 17521

Município de Chaves

Aviso n.º 9932/2019:

Renovação da comissão de serviço de Márcia Raquel da Silva Santos para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira. 17522

Aviso n.º 9933/2019:

Nomeação em regime de substituição do Técnico Superior, Guilherme António Tomaz, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau de Recursos Operacionais. 17522

Município de Cinfães

Regulamento n.º 502/2019:

Regulamento Municipal de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Cinfães 17522

Município de Felgueiras

Edital n.º 730/2019:

Regulamento do Centro Municipal de Voluntariado. 17523

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 9934/2019:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Maiorca. 17526

Município de Lagos

Aviso n.º 9935/2019:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Urbanismo) — celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 17526

Aviso n.º 9936/2019:

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico (Proteção Civil) — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 17526

Aviso n.º 9937/2019:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 17526

Aviso n.º 9938/2019:

Cessação de vínculo de trabalhador municipal 17526

Aviso n.º 9939/2019:

Cessação de vínculo de trabalhadores municipais 17526

Aviso n.º 9940/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias 17527

Município de Loures

Aviso n.º 9941/2019:

Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras ou intercategorias 17527

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 9942/2019:

Procedimento concursal comum para assistentes técnicos — homologação de lista de ordenação final 17527

Município da Madalena

Aviso n.º 9943/2019:

Regulamento Municipal de Toponímia do Concelho da Madalena 17527

Município de Mafra

Declaração de Retificação n.º 518/2019:

Retifica-se o Aviso n.º 8232/2019, publicado no *Diário da República,* n.º 91, de 13/05/2019 — Declaração de retificação — assistente operacional — área de serviços gerais 17528

Município da Mealhada

Aviso (extrato) n.º 9944/2019:

Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria. 17528

Município de Mirandela

Aviso n.º 9945/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental. 17528

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 9946/2019:

Lista de ordenação final/procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado 18 assistentes operacionais/auxiliares de serviços gerais 17528

Município de Mourão

Aviso n.º 9947/2019:

Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 17528

Aviso n.º 9948/2019:

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — homologação da lista unitária de ordenação final — 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (pintor) 17529

Município da Nazaré

Regulamento n.º 503/2019:

Regulamento dos Refeitórios das Escolas sob Gestão do Município da Nazaré 17529

Município de Ourém

Aviso (extrato) n.º 9949/2019:

Consulta pública do projeto de Revisão do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes Universitários 17531

Aviso n.º 9950/2019:

Homologação de listas unitárias de ordenação final: ref. DEAS/AS-02 e ref. DGF/C-03 e celebração dos respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 17531

Município de Pombal

Aviso (extrato) n.º 9951/2019:

Abertura de procedimento concursal comum, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho de assistente operacional — área de sapador florestal, para o Gabinete de Proteção Civil e Florestas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 17531

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 9952/2019:

Deliberações da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2019 17532

Aviso n.º 9953/2019:

Conclusão do período experimental 17532

Declaração de Retificação n.º 519/2019:

Declaração de Retificação ao aviso n.º 9610/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 31 de maio de 2019 17532

Município da Ribeira Brava

Regulamento n.º 504/2019:

Regulamento do Fundo de Maneio da CPCJ. 17533

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 9954/2019:

Procedimento concursal em regime de mobilidade interna para o preenchimento de um lugar de técnico superior — área de direito 17534

Aviso n.º 9955/2019:

Procedimento interno de seleção de mudança de nível na categoria de técnico de informática grau 3, nível 2 17534

Município de São Brás de Alportel

Aviso n.º 9956/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, por tempo indeterminado, para cinco assistentes operacionais (cantoneiro de limpeza) 17535

Município de Setúbal

Aviso n.º 9957/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) 17535

Município de Sobral de Monte Agraço

Regulamento (extrato) n.º 505/2019:

Regulamento do Programa do Campo de Férias — alteração. 17536

Município de Tavira

Edital (extrato) n.º 731/2019:

Regulamento do regime de residência partilhada 17536

Município de Terras de Bouro

Regulamento n.º 506/2019:

Regulamento de Conservação, Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro. 17536

Município de Tomar

Aviso n.º 9958/2019:

Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não sedentário exercida por Vendedores Ambulantes no Município de Tomar 17540

Município de Torres Vedras

Aviso n.º 9959/2019:

Renovação de comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Educação e Atividade Física 17544

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 9960/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (psicomotricidade) da carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 17544

Aviso n.º 9961/2019:

Notificação do ato de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (Psicomotricidade), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 17544

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 9962/2019:

Homologada a decisão da classificação atribuída pelo respectivo júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador 17544

Aviso n.º 9963/2019:

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para assistente operacional — auxiliar de ação educativa da carreira geral de assistente operacional 17545

Freguesia de Algueirão-Mem Martins

Aviso n.º 9964/2019:

Celebração de contrato na sequência de alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária 17545

Aviso n.º 9965/2019:

Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório 17545

Freguesia de Amor

Aviso (extrato) n.º 9966/2019:

Abertura de procedimento concursal. 17545

Freguesia de Avenidas Novas

Aviso n.º 9967/2019:

Consolidação de mobilidades na categoria 17546

União das Freguesias de Espariz e Sinde

Aviso n.º 9968/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final de candidatos no procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP). 17546

Freguesia de Gualtar

Aviso n.º 9969/2019:

Homologação das listas unitárias de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários. . . . 17546

União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei

Aviso n.º 9970/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos procedimentos concursais no âmbito do programa de regularização de vínculos precários na Administração Pública 17546

Freguesia de Redondo

Aviso n.º 9971/2019:

Alteração de posicionamento remuneratório. 17546

Aviso n.º 9972/2019:

Alteração de posicionamento remuneratório. 17547

União das Freguesias de São Facundo e Vale de Mós

Aviso n.º 9973/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental 17547

PARTE I

Fundação Cultursintra, F. P.

Aviso (extrato) n.º 9974/2019:

Provimento do cargo de diretor da Direção Cultural. 17547

Aviso (extrato) n.º 9975/2019:

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de diretor da Direção Administrativa e Financeira 17548

PARTE J1

Adjunto e Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 9976/2019:

Torna público que se encontra aberto o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de inspetor diretor da Unidade Regional do Norte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. 17548

Gabinete de Estratégia e Estudos:

Aviso n.º 9977/2019:

Torna público, que se encontra aberto procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, para a Direção de Serviços de Análise Económica (DSAE) 17548

Município do Porto

Aviso n.º 9978/2019:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 1.º grau. 17548

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Louvor n.º 266/2019

Louvo o Capitão-de-Fragata da classe de Marinha, NII 24990, Luís Alberto do Carmo Falcato, pela forma muito digna e competente como desempenhou, durante os últimos três anos, as funções de Assessor Militar para a Marinha na Casa Militar do Presidente da República.

O Capitão-de-Fragata Luís Falcato, detentor de uma experiência militar muito consolidada e de um notável conhecimento do seu Ramo e das Forças Armadas, conjuga qualidades pessoais e profissionais das quais se destacam a sobriedade, o aprumo, a integridade de carácter, a lealdade, grande capacidade de planeamento e uma permanente defesa dos princípios e valores militares.

Revelando conhecimento e uma preocupação constante pelas matérias relativas à segurança, tem sabido desenvolver um excelente e rigoroso trabalho na função que desempenha como Oficial de Segurança, diligenciando para a promoção de uma cultura de segurança na Presidência da República.

Militar distinto e de trato fácil, tem mantido um excelente relacionamento com as diversas assessorias da Presidência e com as entidades externas demonstrando uma sólida determinação no desenvolvimento de todas as tarefas que lhe foram cometidas. Neste contexto, destaca-se o rigoroso planeamento, preparação e coordenação das atividades constantes do Programa de Ação Presidencial em que esteve envolvido, nomeadamente das visitas do Chefe de Estado e cerimónias militares e civis, das quais se destacam a Cerimónia dos 700 anos da Marinha e o Dia de Portugal, dentro e fora do País, contribuindo de forma decisiva para o sucesso de que as mesmas se revestiam.

No exercício das funções que desempenha na Casa Militar do Presidente da República destacou-se também pela cuidada e célere elaboração de análises e pareceres bem fundamentados sobre o seu Ramo e sobre diversa legislação relativa às Forças Armadas.

Pela excelência do seu desempenho, o Capitão-de-Fragata Luís Falcato confirmou as qualidades que lhe têm sido reconhecidas, afirmando-se como um notável oficial a quem se augura uma carreira auspiciosa, e tornou-se credor de justo louvor e que os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para a Marinha e para as Forças Armadas, sejam classificados como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

17 de maio de 2019. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

312349603

Louvor n.º 267/2019

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 01260491, Pedro Miguel do Vale Cruz, pela forma altamente competente, digna e prestigiante como desempenhou, durante os últimos três anos, as funções de Assessor Militar para o Exército na Casa Militar do Presidente da República.

O Tenente-Coronel Pedro Cruz alia invulgares qualidades pessoais e profissionais, das quais se destacam a discrição, a serenidade e integridade de carácter, uma assinalável lealdade e uma clara inteligência, a um notável apego aos mais nobres ideias de serviço, a uma vasta cultura geral e a um conhecimento profundo nas diferentes áreas do saber militar.

Revelando um notável espírito de missão, soube sempre desenvolver um excelente relacionamento com as diversas assessorias da Presidência e com as entidades externas demonstrando uma sólida determinação e um rigor exemplar no desenvolvimento de todas as tarefas que lhe foram cometidas.

Militar distinto, muito seguro nos procedimentos e ponderado, destacou-se pelo rigoroso planeamento, preparação e coordenação das atividades constantes do Programa de Ação Presidencial em que esteve envolvido, nomeadamente das visitas do Chefe de Estado e cerimónias militares e civis, das quais se destacam as visitas às Forças Nacionais Destacadas em cenários complexos e o Dia de Portugal, contribuindo de forma decisiva para o sucesso de que as mesmas se revestiam.

No exercício das funções que desempenha na Casa Militar do Presidente da República destacou-se também pela cuidada e célere elaboração de análises e pareceres bem fundamentados sobre o seu Ramo e sobre diversa legislação relativa às Forças Armadas.

Pela excelência do seu desempenho, o Tenente-Coronel Pedro Cruz confirmou as qualidades que lhe têm sido reconhecidas, afirmando-se como um notável oficial a quem se augura uma carreira auspiciosa, e tornou-se credor de justo louvor e que os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para o Exército e para as Forças Armadas, sejam classificados como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

17 de maio de 2019. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

312349596

Louvor n.º 268/2019

Louvo a Coronel Piloto Aviador, NIP 096680-A, Diná Joana Ferreira Gonçalves de Azevedo, pela forma altamente competente, dedicada e empenhada como tem desempenhado, nos últimos três anos, as funções de Assessora Militar para a Força Aérea na Casa Militar do Presidente da República.

A Coronel Diná Azevedo detentora de uma indomável vontade de bem servir e elevadíssimo espírito de missão concilia a frontalidade de opiniões com um elevado espírito de disciplina, integridade de carácter, lealdade e apego aos princípios e valores militares.

Revelando uma total disponibilidade para o serviço, soube sempre responder, atempadamente, às múltiplas solicitações de meios aéreos para a deslocação de Sua Excelência o Presidente da República e comitivas, muitas vezes com reduzido tempo de planeamento sem que isso obstasse à apresentação de diferentes modalidades de ação, sempre com o espírito alegre que a caracteriza.

Militar distinta e de trato fácil mas firme, tem sabido desenvolver um excelente relacionamento com as diversas assessorias da Presidência da República e com as entidades externas demonstrando determinação, perseverança e rigor no cabal desenvolvimento de todas as tarefas que lhe são atribuídas.

Para além de inúmeras tarefas que lhe foram solicitadas, pela sua importância e relevo para Portugal e para a Presidência da República, merece particular destaque o planeamento e conduta das Cerimónias do Dia de Portugal que ocorreram em Ponta Delgada em que, uma vez mais, ficou bem patente a sua capacidade de planeamento, determinação, congregação de esforços e capacidade de decisão.

No exercício das funções que desempenha na Casa Militar do Presidente da República, destacou-se também pela sua cuidada e célere elaboração de análises e pareceres bem fundamentados sobre o seu Ramo e sobre diversa legislação relativa às Forças Armadas.

Pela excelência do seu desempenho, a Coronel PilAv Diná Azevedo continua a demonstrar a razão do respeito e admiração de todos que com ela servem, afirmando-se como uma militar de excecionais qualidades militares e humanas, e tornou-se credora do justo louvor e que os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para a Força Aérea e para as Forças Armadas, sejam classificados como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

17 de maio de 2019. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.

312349571

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 9883/2019

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida ao Capitão-de-Fragata Luís Alberto do Carmo Falcato, a Medalha de Ouro de Serviços Distintos.

22 de maio de 2019. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

312336076

Aviso (extrato) n.º 9884/2019

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida à Coronel Piloto Aviador Diná Joana Ferreira Gonçalves de Azevedo, a Medalha de Ouro de Serviços Distintos.

22 de maio de 2019. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

312335996

Aviso (extrato) n.º 9885/2019

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida ao Tenente-Coronel de Infantaria Pedro Miguel do Vale Cruz, a Medalha de Ouro de Serviços Distintos.

22 de maio de 2019. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

312336132

PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 5533/2019

Considerando que os cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que a trabalhadora Elsa Maria Dias Prata, reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Expediente e Logística, integrado na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente, do Departamento Geral de Administração;

Considerando que, ponderados os resultados do procedimento concursal, o júri considerou que a candidata, Elsa Maria Dias Prata, reúne todas as condições para o exercício do cargo, recaindo sobre ela a sua escolha.

Por despacho do Secretário-Geral Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 20 de maio de 2019:

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei acima citada, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Divisão de Expediente e Logística, integrado na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente, do Departamento Geral de Administração, Elsa Maria Dias Prata, pertencente à carreira técnica superior do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O presente despacho produz efeitos a 9 de abril de 2019.

ANEXO

Síntese curricular

Elsa Maria Dias Prata, nascida a 09 de fevereiro de 1970, licenciada em direito, com pós-graduação em ciências jurídico-empresariais e estágio de advocacia concluído em 1997.

Experiência Profissional na Administração Pública:

Desde agosto de 2017 — Chefe de Divisão de Expediente e Logística na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e Expediente do Departamento Geral de Administração, do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De março de 2016 a julho de 2017 — Técnica Superior no Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De maio de 2013 a fevereiro de 2016 — Diretora de Serviços de Apoio Técnico e Documentação, no Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;

De fevereiro de 2013 a maio de 2015 — Diretora de Serviços de Apoio à Gestão, no Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social;

De março de 2012 a janeiro de 2013 — Técnica Superior na Direção de Serviços de Cifra e Informática, do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De maio de 2007 a fevereiro de 2012 — Chefe de Divisão de Gestão de Instalações e Equipamentos na Direção de Serviços de Administração Patrimonial do Departamento Geral de Administração, do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

De janeiro de 2004 a maio de 2007 — Chefe de Divisão do Economato e Património, na Direção de Serviços de Administração Patrimonial do Departamento Geral de Administração, do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Ingressou nos quadros do Ministério dos Negócios Estrangeiros em fevereiro de 1997, sendo colocada a exercer funções na Direção de Serviços de Administração Patrimonial do Departamento Geral de Administração.

Formação Profissional:

Diploma de formação específica para dirigentes "Programa de Formação em Gestão Pública" (FORGEP); Formação profissional e experiência relevante nas áreas de gestão e planeamento estratégico, regime de contrato de trabalho em funções públicas, segurança e saúde no trabalho, regime jurídico de aquisição de bens e serviços, negociação e contratação pública, cadastro e inventário dos bens do Estado, contabilidade pública, gestão orçamental, gestão documental, gestão da informação arquivística e segurança de informação classificada.

22 de maio de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312325068

Despacho (extrato) n.º 5534/2019

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 21 de maio de 2019, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2018, de 25 de janeiro, bem como do disposto na alínea *b*) e no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 16/2012, de 30 de janeiro, renovo, pelo período de três anos, a comissão de serviço de Rita Brasil de Brito, no cargo de Secretária Executiva da Comissão Nacional da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2019.

23 de maio de 2019. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

312330502

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 5535/2019

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 8 de maio de 2019, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, é o Efren Ruiz J. Casal exonerado, a seu pedido, do cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Santa Cruz de Tenerife, Espanha.

21 de maio de 2019. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

312320183

Despacho (extrato) n.º 5536/2019

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 24 de maio de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é a Senhora Carolina Rendeiro nomeada para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Miami, Estados Unidos da América, dependente da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Washington.

4 de junho de 2019. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

312353775

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 5537/2019

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *a*) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 51.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é prorrogada a licença sem remuneração para o exercício de funções de *Programme Officer (law enforcement)*

em organismo internacional — *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC) — ao Comissário M/100231, Marco André Moreira de Sá Assunção Teixeira, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, entre 1 junho de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

21 de maio de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — 30 de maio de 2019. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias.*

312343763

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E EDUCAÇÃO

Gabinetes do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 5538/2019

Pelo Despacho n.º 8080/2016, de 22 de junho, foi designada a licenciada Susana Cristina Freire Pereira e Teixeira Pinto para exercer, em comissão de serviço, o cargo de coordenadora da estrutura de coordenação da Austrália, constante do mapa anexo à Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, alterada pela Portaria n.º 198/2017, de 26 de junho.

Considerando o desempenho da titular do cargo e os resultados obtidos constantes do respetivo relatório de atividades, exigível nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2016, de 25 de outubro, determina-se ao abrigo da alínea *c*) do ponto 3.1 do Despacho n.º 8134/2017, de 19 de setembro, e da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 1009-A/2016, de 20 de janeiro:

1 — A renovação, por um período de três anos, da comissão de serviço da licenciada Susana Cristina Freire Pereira e Teixeira Pinto, para o exercício do cargo de coordenador da estrutura de coordenação da Austrália, constante no mapa anexo à Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, alterada pela Portaria n.º 198/2017, de 26 de junho, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 2.º, na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 3.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho, do n.º 2 do artigo 8.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 15.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2019;

3 — Ratificam-se todos os atos praticados no âmbito da designação constante do presente despacho desde 1 de fevereiro de 2019 até à respetiva publicação.

20 de maio de 2019. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José Luís Pereira Carneiro.* — 17 de maio de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

312315915

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 376/2019

O Instituto de Informática, I. P. (II, I. P.) é um instituto público que, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

Neste âmbito, compete-lhe garantir a gestão dos processamentos massivos de dados (processos *batch*) que o II, I. P., tem a seu cargo, dando resposta a processos de negócio fundamentais para o Instituto da Segurança Social, I. P., e Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

O sucesso na execução destes processamentos massivos é fulcral, dado que asseguram o processamento de dados críticos, nomeadamente, prestações sociais, contribuições, cálculos de dívida em processos de execução fiscal, transferências financeiras e interoperabilidade entre o II, I. P., e outros Organismos da Administração Pública.

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, no decurso do ano 2018, o II, I. P., procedeu ao desenvolvimento de um procedimento para aquisição de licenciamento do *software* BMC Control M, por se tratar do *software* responsável pela gestão dos processamentos mencionados, tendo celebrado contrato com a empresa RUMOS Serviços, S. A., em 28 de dezembro de 2018, pelo preço contratual de €112 182,00 (cento e doze mil, cento e oitenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

No âmbito do contrato celebrado, e considerando que a 28 de dezembro de 2018, não estavam reunidas as condições que permitissem a sua execução financeira, importa acautelar o suporte do encargo financeiro resultante do mesmo no ano económico de 2019.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de licenciamento do *software* BMC Control M, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de 112 182,00 EUR (cento e doze mil, cento e oitenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º O encargo orçamental decorrente da execução do contrato de aquisição de bens acima referido será executado integralmente no ano económico de 2019 e é suportado por verbas adequadas, inscritas no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — Software Informático.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

17 de maio de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 19 de março de 2019. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim.*

312316352

Portaria n.º 377/2019

O Instituto de Informática, I. P. (II, I. P.), é um instituto público que, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), numa lógica de serviços comuns partilhados.

Neste âmbito, compete-lhe gerir o parque informático do MTSSS, devendo assegurar a disponibilização de equipamentos informáticos, para suprir as necessidades dos diferentes serviços e organismos do Ministério, nos quais se insere o funcionamento dos postos de atendimento da Segurança Social, dispersos a nível nacional.

Assim, decorrente do projeto de consolidação dos postos de atendimento no novo edifício do Instituto da Segurança Social, I. P., em Lisboa, da entrada em produção da APP do Sistema de Informação para a Gestão do Atendimento (SIGA), bem como de outras necessidades identificadas a nível nacional, sobre equipamentos obsoletos, no decurso do ano 2018, o II, I. P., procedeu ao desenvolvimento de um procedimento para aquisição de dispensadoras para o SIGA, para instalação nos Serviços Locais de Atendimento, dispersos a nível nacional, tendo celebrado contrato com a empresa M.S.N.F. Soluções Informáticas, L.da, no ano de 2018, pelo preço contratual de €384 598,45 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito euros e quarenta e cinco cêntimos),

acrescido de IVA à taxa legal em vigor, objeto de visto tácito do Tribunal de Contas, apenas em 2019.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

No âmbito do contrato celebrado, e considerando que a 28 de dezembro de 2018, não estavam reunidas as condições que permitissem a sua execução financeira, importa acautelar o suporte do encargo financeiro resultante do mesmo no ano económico de 2019.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de dispensadoras para o SIGA, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €384 598,45 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º O encargo orçamental decorrente da execução do contrato de aquisição de bens acima referido será executado integralmente no ano económico de 2019 e é suportado por verbas adequadas, inscritas no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.07 — Equipamento de informática.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

17 de maio de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 5 de abril de 2019. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

312317235

Portaria n.º 378/2019

O Instituto de Informática, I. P., é um instituto público que, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito das suas atribuições pretende o Instituto de Informática, I. P., proceder aos desenvolvimentos inseridos na segunda fase do Projeto Prestações Familiares + Simples, designadamente assegurar a integração com os subsistemas de Agregados e Relações Familiares (ARF) e Gestão de Rendimentos (GREND), bem como o alargamento aos utilizadores institucionais das funcionalidades já disponíveis para o cidadão.

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, importa proceder à contratação de serviços de desenvolvimento de *software,* consubstanciados nas fases do processo de desenvolvimento dos subsistemas de suporte a este projeto, que permitirão implementar as evoluções aplicacionais planeadas.

A contratação dos serviços de desenvolvimento para a execução da mencionada segunda fase, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contrato Públicos, terá a vigência inicial de doze meses, com possibilidade de duas renovações por períodos iguais, com fixação de preço base global no montante máximo de €1 008 000,00 (um milhão e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Cumpre, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de aquisição de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento para o Projeto Prestações familiares + Simples, ao abrigo do Acordo-Quadro do II, I. P. — Programas Informáticos — Lote 3 (Serviços de Desenvolvimento de Software nas vertentes de Análise, Programação e Gestão de Projeto em Plataforma J2EE), pelo período de doze meses, com possibilidade de duas renovações por períodos iguais, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €1 008 000,00 (um milhão e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeita a um financiamento máximo nacional de €851 611,87 (oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e onze euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2019: €307 200,00 (trezentos e sete mil e duzentos euros);
2020: €336 000,00 (trezentos e trinta e seis mil euros);
2021: €336 000,00 (trezentos e trinta e seis mil euros);
2022: €28 800,00 (vinte e oito mil e oitocentos euros).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — Software Informático.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria produz efeitos à data de 10 de maio de 2019.

17 de maio de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 20 de maio de 2019. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

312317519

Portaria n.º 379/2019

O Instituto de Informática, I. P. (II, I. P.) é um instituto público que, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

Neste âmbito, compete-lhe garantir o armazenamento dos dados constantes do Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), nomeadamente, procedendo à preservação digital de documentos, implicando o investimento em novas tecnologias capazes de dar resposta eficiente à tipologia de dados que os serviços prestados pelo II, I. P., produzem e gerem em larga escala.

Para o efeito determinou-se como imprescindível a adoção de uma solução de *object storage*, flexível e escalável, que permita uma integração transparente com as plataformas de *storage*, de ficheiro e de *backup* existentes no Centro de Processamento de Dados do II, I. P. Trata-se de uma solução tecnológica robusta que compreende todos os componentes necessários ao seu correto funcionamento, designadamente, *switches* de comunicações, *racks* com Power Distribution Units (PDUs) redundantes, consolas de administração centralizada em ambos os *sites*, monitorização avançada, com emissão de relatórios de desempenho em tempo real e análise preditiva, funcionalidade *call-home*, cablagem, Small Form-factor Pluggable (SFPs).

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, no decurso do ano 2018, o II, I. P., procedeu ao desenvolvimento de um procedimento para aquisição de uma solução de *object storage* para *backups*,

arquivo e preservação digital, tendo celebrado contrato com a empresa TOTALSTOR — Soluções de Armazenamento de Dados, S. A., em 28 de dezembro de 2018, pelo preço contratual de € 296 343,49 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

No âmbito do contrato celebrado, e considerando que a 28 de dezembro de 2018, não estavam reunidas as condições que permitissem a sua execução financeira integral, importa proceder à repartição plurianual do respetivo encargo financeiro, nos anos económicos de 2018 e 2019.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de solução de *object storage* para *backups*, arquivo e preservação digital, ao abrigo da alínea *a*), n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €296 343,49 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e três euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeita a um financiamento máximo nacional de €230 559,82 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2018: €47 990,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa euros);
2019: €248 353,49 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três euros e quarenta e nove cêntimos).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.07 — Equipamento de Informática.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

17 de maio de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 20 de maio de 2019. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

312316288

Portaria n.º 380/2019

O Instituto de Informática, I. P., é um instituto público que, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito das suas atribuições pretende o Instituto de Informática, I. P., proceder aos desenvolvimentos inseridos na segunda fase do Projeto Parentalidade + Simples, designadamente implementar novas funcionalidades a disponibilizar na Segurança Social Direta (SSD), que visam facilitar, agilizar e potenciar a interação com o cidadão e a segurança social, melhorando a qualidade dos serviços e otimizando os tempos de resposta associados aos processos de atribuição e manutenção de prestações de parentalidade.

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, importa proceder à contratação de serviços de desenvolvimento de *software*, consubstanciados nas fases do processo de desenvolvimento dos subsistemas de suporte a este projeto, que permitirão implementar as evoluções aplicacionais planeadas.

A contratação dos serviços de desenvolvimento para a execução da mencionada segunda fase, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, terá a vigência inicial de doze meses, com possibilidade de duas renovações por períodos iguais, com fixação de preço base global no montante máximo de €1 008 000,00 (um milhão e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Cumpre, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de aquisição de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento para o Projeto Parentalidade + Simples, ao abrigo do Acordo-Quadro do II, I. P. — Programas Informáticos — Lote 3 (Serviços de Desenvolvimento de Software nas vertentes de Análise, Programação e Gestão de Projeto em Plataforma J2EE), pelo período de doze meses, com possibilidade de duas renovações por períodos iguais, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €1 008 000,00 (um milhão e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeita a um financiamento máximo nacional de €810 606,74 (oitocentos e dez mil, seiscentos e seis euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2019: €307 200,00 (trezentos e sete mil e duzentos euros);
2020: €336 000,00 (trezentos e trinta e seis mil euros);
2021: €336 000,00 (trezentos e trinta e seis mil euros);
2022: €28 800,00 (vinte e oito mil e oitocentos euros).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — *Software* Informático.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria produz efeitos à data de 10 de maio de 2019.

17 de maio de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 20 de maio de 2019. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

312318061

Portaria n.º 381/2019

O Instituto de Informática, I. P., é um instituto público que, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

O Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS), tem por missão, entre outras, a área de relações internacionais, que abrange todos os regimes previstos nos Regulamentos Comunitários de Segurança Social e tratamentos de exceção decorrentes de acordos bilaterais, relacionados com

os referidos regulamentos, entre Portugal e outros Estados Membros bem como convenções bilaterais estabelecidas entre Portugal e outros países fora da União Europeia, dos países do Espaço Económico Europeu (Islândia, Listenstaina e Noruega) e da Suíça.

O subsistema Determinação da Legislação Aplicável (DLA), integrado no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) e com representatividade ao nível da Plataforma Segurança Social (PTSS), comummente conhecida por Segurança Social Direta (SSD), suporta esta área de negócio, a qual apresenta grande atividade e elevada complexidade.

O desenvolvimento deste subsistema teve por objetivo garantir a correta atribuição de direitos e verificar a sua manutenção, bem como assegurar, de forma atempada, por via eletrónica e com os devidos automatismos, a comunicação com as várias entidades e países envolvidos, de forma a tornar mais eficaz e eficiente o tratamento dos processos de negócio desta natureza.

Dada a necessidade de se proceder à evolução deste subsistema, aumentando a cobertura da área de negócio das relações internacionais, em articulação com os nossos parceiros, foi efetuado levantamento e elaborado planeamento do conjunto de iniciativas de maior importância para o próximo triénio.

Para cumprir o objetivo precedentemente referido, importa proceder à contratação de serviços de desenvolvimento de *software*, consubstanciados nas fases do processo de desenvolvimento do subsistema DLA, que permitirão implementar o conjunto de iniciativas planeadas.

A contratação dos serviços de desenvolvimento identificados, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contrato Públicos, terá a vigência inicial de doze meses, com possibilidade de duas renovações por períodos iguais, com fixação de preço base global no montante máximo de €1 008 000,00 (um milhão e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Cumpre, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de aquisição de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento e do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de *software*, para o Projeto Determinação da Legislação Aplicável, ao abrigo do Acordo-Quadro do II, I. P. — Programas Informáticos — Lote 3 (Serviços de Desenvolvimento de Software nas vertentes de Análise, Programação e Gestão de Projeto em Plataforma J2EE), pelo período de doze meses, com possibilidade de duas renovações por períodos iguais, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €1 008 000,00 (um milhão e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, na condição de ter financiamento europeu com candidatura aprovada e sujeita a um financiamento máximo nacional de €776 486,91 (setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e noventa e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2018: €15 360,00 (quinze mil trezentos e sessenta euros);
2019: €336 000,00 (trezentos e trinta e seis mil euros);
2020: €336 000,00 (trezentos e trinta e seis mil euros);
2021: €320 640,00 (trezentos e vinte mil seiscentos e quarenta euros).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — *Software* Informático.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria produz efeitos à data de 10 de maio de 2019.

17 de maio de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 20 de maio de 2019. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

312317738

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5539/2019

Considerando que em 2011 o Conselho do Atlântico Norte aprovou a nova estrutura de comando da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) que incluía a relocalização da NATO Comunications and Informationn School (NCISS) de Latina, em Itália, para Oeiras.

Considerando a necessidade de definir as condições para o uso provisório de um imóvel no complexo militar Reduto Gomes Freire pela Academia de Comunicações e Informação da OTAN, enquanto são negociados os termos da sua instalação definitiva em território nacional, decorrente da decisão dos ministros da defesa dos Estados Partes do Tratado do Atlântico Norte, de 8 de junho de 2011, de a estabelecer em Oeiras, Portugal.

Considerando que a assinatura de uma «Carta de Intenção» (Letter of Intention — LOI) é condição essencial para que a NATO Comunications and Information Agency (NCIA) inicie os pagamentos devidos pela utilização das instalações provisórias, supracitadas.

Assim, atento o anteriormente exposto e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que justifiquem a inviabilidade pelo Estado Português, e com o objetivo de permitir uma transição gradual de Latina, Itália, determino, nos termos da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o seguinte:

1 — Aprovo o texto da minuta da «Carta de Intenção» (Letter of Intention — LoI), respeitante ao uso provisório de um imóvel localizado no complexo militar Reduto Gomes Freire.

2 — Delego no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, com faculdade de subdelegação, a assinatura da «Carta de Intenção» (Letter of Intention — LoI), respeitante ao uso provisório de um imóvel localizado no complexo militar Reduto Gomes Freire.

20 de maio de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

312330284

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 5540/2019

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana após reconhecimento do direito à aposentação pela Caixa Geral de Aposentações, nos termos do Artigo 97.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72 de 09 de dezembro, que os militares abaixo mencionados, transitem para a situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 março, nas datas que a cada um se indica:

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Tenente-Coronel	INF	1870184	António José Dias de Matos	23-jul-17
Sargento-Chefe	INF	1826252	António Luís Grilo Garcias	18-jul-17

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Sargento-Chefe	INF	1826261	Jeremias Carvalho Dias	31-jul-17
Sargento-Chefe	INF	1830188	José Manuel Semedo Rodrigues Trindade	1-jul-17
Sargento-Chefe	INF	1830711	Alcino Rodrigues Andrade	26-jul-17
Sargento-Chefe	INF	1836146	Luís Manuel Campos Baptista Ribeiro	18-jul-17
Sargento-Chefe	INF	1836199	Carlos José Pancadares de Sousa Lopes	4-jul-17
Sargento-Chefe	MED	1856053	António Eduardo Fernandes Duarte	31-jul-17
Sargento-Ajudante	INF	1830475	João Batista Januário Pereira	2-jul-17
Sargento-Ajudante	INF	1846216	António Francisco Bicho Prata	4-jul-17
Sargento-Ajudante	INF	1846339	Vitor Manuel Carlos Pereira	17-jul-17
Sargento-Ajudante	MUS	1866007	Mário da Cunha Ribeiro	4-jul-17
1.º Sargento	INF	1826160	Manuel Agostinho Junqueira Seleiro	31-jul-17
1.º Sargento	ADMIL	1836223	Francisco Alfredo de Abreu	11-jul-17
Cabo-Mor	INF	1810159	João Armindo de Ascenção Fontes	2-jul-17
Cabo-Mor	INF	1820190	Armindo Pinheiro	16-jul-17
Cabo-Mor	INF	1820191	Manuel Ribeiro Afonso	22-jul-17
Cabo-Mor	INF	1826226	Joaquim Manuel Nobre Gomes	23-jul-17
Cabo-Mor	INF	1826256	Inácio José Guerreiro Mamede	17-jul-17
Cabo-Mor	INF	1830673	António Francisco dos Santos	16-jul-17
Cabo-Mor	INF	1836082	Avelino Camacho de França	11-jul-17
Cabo-Mor	INF	1836155	Fernando Manuel de Almeida Leitão	19-jul-17
Cabo-Mor	INF	1836243	César Luís Fernandes Penedones	30-jul17
Cabo-Mor	CAV	1840236	Artur Mendes Teixeira	17-jul-17
Cabo-Mor	INF	1846276	Marcolino do Nascimento Gonçalves Alípio	14-jul-17
Cabo-Chefe	TIE	1820105	Fernando Cardoso Pinto	1-jul-17
Cabo-Chefe	INF	1820657	Rui Joaquim Ferreira	6-jul-17
Cabo-Chefe	INF	1826033	Luís Augusto Lago Teixeira	13-jul-17
Cabo-Chefe	TIE	1826218	Gabriel Aleixo Ribeiro Rodrigues	18-jul-17
Cabo-Chefe	TIE	1826227	José Pedro Pereira Gomes	23-jul17
Cabo-Chefe	INF	1836115	António Rico Reganha	30-jul-17
Cabo-Chefe	INF	1836572	José Mateus Teixeira Vieira	11-jul-17
Cabo-Chefe	INF	1840075	Vitor Manuel das Eiras Teixeira	12-jul-17
Cabo-Chefe	INF	1846158	Joaquim José Grilo Fernandes Couto Ponceano	14-jul-17
Cabo-Chefe	INF	1846196	José Luís Castro Soares	25-jul-17
Cabo-Chefe	INF	1846307	Urbano José Brites Estrada	17-jul-17
Cabo-Chefe	INF	1846348	José David Simões	30-jul-17
Cabo	MAT	1820029	Luís Manuel Dias Alves	11-jul-17
Cabo	INF	1820084	Manuel Miguel Alves	1-jul-17
Cabo	INF	1820093	Abílio Farinha Martins	1-jul-17
Cabo	INF	1820179	António Joaquim Baptista Covas	1-jul-17
Cabo	INF	1820218	Benjamim do Carmo Soares	5-jul-17
Cabo	INF	1820233	Antenor Nogueira do Espirito Santo	1-jul-17
Cabo	INF	1820246	António Augusto Queirós de Mesquita	5-jul-17
Cabo	INF	1820261	Arménio Afonso João	5-jul-17
Cabo	INF	1820376	Olímpio Augusto Alves Correia	31-jul-17
Cabo	INF	1820398	Gastão Francisco Passas	1-jul-17
Cabo	INF	1820446	Nelson Rodrigues de Almeida	1-jul-17
Cabo	INF	1820470	José Alexandre de Sousa Fernandes	23-jul-17
Cabo	CAV	1820485	José Alves Timóteo	31-jul17
Cabo	INF	1820577	António Júlio dos Anjos Fernandes	24-jul-17
Cabo	INF	1820679	António José Bilro Guerra	12-jul-17
Cabo	INF	1820687	José Joaquim Efe Ceguinho	1-jul-17
Cabo	INF	1820733	Aventino de Azevedo Moreira	3-jul-17
Cabo	INF	1820809	António João Morais Alves	24-jul-17
Cabo	INF	1820811	Vitor Manuel Pereira	13-jul-17
Cabo	INF	1820849	Armindo Manuel Monteiro Malheiros	12-jul-17
Cabo	INF	1821000	António Manuel Ferreira de Almeida	18-jul-17
Cabo	INF	1826129	Faustino de Faria Lopes	27-jul-17
Cabo	INF	1826145	António Joaquim Parra	30-jul-17
Cabo	INF	1826155	Arlindo Cabral Rodrigues	19-jul-17
Cabo	INF	1826431	Aurélio Manuel de Sousa Toste	28-jul-17
Cabo	INF	1826432	José Manuel Pereira Araújo	28-jul-17
Cabo	INF	1826490	Manuel Joaquim Espada Andrade	14-jul-17
Cabo	INF	1826498	Carlos Manuel Simões Gameiro do Rosário	17-jul-17
Cabo	INF	1830193	João Manuel Salvaterra Cortes	14-jul-17
Cabo	INF	1830204	Francisco Rodrigues Bergano	30-jul-17
Cabo	INF	1830286	Amândio Manuel Morais Vinhas	3-jul-17
Cabo	INF	1830324	António José de Sousa Reis	17-jul-17
Cabo	INF	1830349	Manuel Dantas Fernandes	11-jul-17
Cabo	INF	1830376	Luís Filipe Leite Fonseca Araújo	29-jul-17
Cabo	INF	1830459	Manuel António Barros	3-jul-17
Cabo	INF	1830483	Álvaro João Seixas de Oliveira	12-jul-17
Cabo	INF	1830511	Heliodoro Fernandes da Silva	24-jul-17
Cabo	CAV	1830542	Manuel de Oliveira Marques	9-jul-17
Cabo	CAV	1830594	Rui Manuel Monteiro Luís	7-jul-17
Cabo	CAV	1830618	Manuel Serra Catarino	31-jul-17
Cabo	INF	1830676	José André Marques	16-jul-17
Cabo	INF	1830708	Floriano Manuel da Silva	31-jul-17

Posto	Arma/Serviço	NM	Nome	Data Reforma
Cabo	INF	1830709	António Manuel Jorge de Sousa	13-jul-17
Cabo	INF	1830715	José Maria Pais Pinto	17-jul-17
Cabo	INF	1830778	João Carlos da Cruz Lacão	14-jul-17
Cabo	INF	1830960	António Maia da Costa	5-jul-17
Cabo	TIE	1830965	Laurindo do Nascimento Pino	2-jul-17
Cabo	CAV	1831037	João José Bugalho Morais Corticinho	26-jul-17
Cabo	INF	1836013	José Leonel Sousa Toste	28-jul-17
Cabo	INF	1836014	Ricardo Manuel Machado de Aguiar	28-jul-17
Cabo	INF	1836028	Manuel João Trindade Oliveira	3-jul-17
Cabo	INF	1836099	José Jacinto Brissos Calado de Matos Glória	13-jul-17
Cabo	INF	1836263	Manuel Carlos Fernandes	20-jul-17
Cabo	INF	1836266	João José do Nascimento Cunha	6-jul-17
Cabo	INF	1836367	Albino Manuel João Alonso	14-jul-17
Cabo	INF	1836403	Joaquim Guerra Carriço	12-jul-17
Cabo	INF	1836460	Arnaldo Caldeira de Freitas	11-jul-17
Cabo	INF	1836471	José Maria Rodrigues Buer	6-jul-17
Cabo	INF	1836487	António Sebastião Martins Gil Valente	14-jul-17
Cabo	INF	1836553	José Fernando Fernandes Reganha	31-jul-17
Cabo	INF	1836574	Manuel Jesus Melim Gonçalves	11-jul-17
Cabo	TIE	1836654	José António Simões da Silva Azevedo	31-jul-17
Cabo	INF	1836689	José João Mourão Cartaxo Basílio	16-jul-17
Cabo	INF	1836744	Joaquim Jorge dos Santos Raimundo	31-jul-17
Cabo	TIE	1840219	Messias Guerra Calçada Barroco	13-jul-17
Cabo	INF	1840230	António Luciano Mezia do Forno	12-jul-17
Cabo	INF	1840255	António Ferreira Sangalhos	30-jul-17
Cabo	INF	1846040	António Joaquim de Lima Ribeiro	17-jul-17
Cabo	TIE	1846071	Fernando José Rodrigues de Sousa	14-jul-17
Cabo	INF	1846088	António Marques Dias	4-jul-17
Cabo	INF	1846095	Agostinho Marques Henriques	1-jul-17
Cabo	INF	1846106	Augusto Pereira Gonçalves	28-jul-17
Cabo	INF	1846145	Manuel Maria Ferradura Lobato Palma	30-jul-17
Cabo	INF	1846192	João Manuel dos Santos Pedro	4-jul-17
Cabo	INF	1846210	Victor Manuel de Oliveira Teixeira	12-jul-17
Cabo	INF	1846212	António Manuel Inácio Martins	18-jul-17
Cabo	INF	1846218	Artur Manuel Mendes Alves	6-jul-17
Cabo	INF	1846237	Humberto António Pereira Lopes	14-jul-17
Cabo	INF	1846238	António Manuel da Silva Abegão	2-jul-17
Cabo	INF	1846241	José António Baptista Madeira	11-jul-17
Cabo	INF	1846247	Luís Manuel Ferreira Nunes	31-jul-17
Cabo	INF	1850057	Eduardo Alberto Alcobaça Peça	31-jul-17
Cabo	INF	1850105	António José Martins Nunes	31-jul-17
Cabo	INF	1856008	Rui Manuel Pinheiro dos Reis	31-jul-17
Cabo	TIE	1856033	António Manuel Martins Gonçalves Osório	4-jul-17
Cabo	INF	1856121	Cecílio Carlos Gomes Nunes Faustino	28-jul-17
Cabo	INF	1856195	Acácio Manuel Cordeiro	28-jul-17
Cabo	TIE	1856237	Carlos Manuel Fraga Fernandes	18-jul-17
Cabo	INF	1856250	Ramiro Augusto Martins Alves	11-jul-17
Cabo	INF	1856389	António Aires Carreto Pereira	4-jul-17
Cabo	INF	1856586	José Adelino Tacanho Abrantes	2-jul-17
Cabo	INF	1860080	José Eduardo Neves Mendes	5-jul-17
Cabo	MUS	1866008	José Carlos Horta Cavaleiro	4-jul-17

16 de maio de 2019. — O Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel,* Tenente-General.

312326704

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Despacho n.º 5541/2019

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa requereu ao Ministério da Justiça, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de dezembro, autorização para a criação de um centro de arbitragem institucionalizada, de âmbito nacional e caráter genérico, denominado Centro de Arbitragem e de Resolução de Litígios.

A alínea *g*) do n.º 1 do artigo 67.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, prevê o CARL como uma unidade administrativa técnico-científica que organiza e gere meios de resolução de litígios, como centros de arbitragem.

De acordo com a Direção-Geral da Política de Justiça, a proposta da entidade requerente cumpre os pressupostos legais da representatividade e da idoneidade para prossecução da atividade que se propõe realizar, considerando-se reunidas as condições que asseguram a sua execução adequada.

Com relevância para a apreciação do pedido ressaltam, designadamente, os seguintes elementos:

a) Da apreciação dos estatutos da entidade requerente conclui-se pela idoneidade da mesma e pela existência de uma relação entre as atividades que prossegue e o objeto do centro de arbitragem;

b) O regulamento do centro de arbitragem revela-se conforme aos princípios fundamentais e regras aplicáveis à realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas;

c) A entidade requerente apresentou lista de árbitros;

d) A entidade requerente indicou ter instalações para o funcionamento de um centro de arbitragem com esta natureza.

Termos em que, com os fundamentos da informação n.º INT-DGPJ/2018/1536, de 28 de novembro, da Direção-Geral da Política de Justiça e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de dezembro, e de acordo com as competências dele-

gadas pela Ministra da Justiça através do Despacho n.º 6856/2016, de 24 de maio, determino o seguinte:

1 — Autorizar a criação de um centro de arbitragem institucionalizada pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, denominado CARL — Centro de Arbitragem e de Resolução de Litígios.

2 — O Centro funcionará nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — O Centro de Arbitragem tem competência para dirimir, por via da mediação ou da arbitragem, quaisquer litígios que possam ser submetidos a meios alternativos de resolução, em quaisquer matérias não excluídas por lei.

Notifique-se e remeta-se para publicação.

23 de maio de 2019. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso.*

312328057

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 9886/2019

No âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 5073/2018, de 23 de abril, do Senhor Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 98, de 22 de maio, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que a requerimento da interessada, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., tomada em sua reunião de 21 de março de 2019, foi autorizada, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a cessação da designação em substituição da Licenciada Carla Maria Sequeira Moura, no cargo de Coordenadora do Núcleo de Conservação do Património, do Departamento de Gestão Patrimonial, do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., com efeitos a partir de 31 de março de 2019.

24 de abril de 2019. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Sandra Esteves*.

312254899

CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 9887/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 17 de abril de 2019, precedido de pareceres prévios favoráveis dos interessados, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior Miguel de Ayala Serôdio de Sales Baptista, no mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2019, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja, na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

20 de maio de 2019. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

312329904

Aviso n.º 9888/2019

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 17 de abril de 2019, precedido de pareceres prévios favoráveis dos interessados, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Denise Marie Menezes Henriques Quintela, no mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de maio de 2019, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem, ou seja, na 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior e nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 dezembro.

20 de maio de 2019. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro.*

312329767

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5542/2019

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Professor João Paulo Pereira de Freitas Coroado, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de €20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de €3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a €2 500 000, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo o suprarreferido presidente:

a) A subdelegar nos vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo do referido instituto politécnico e das suas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 16 de abril de 2019, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar supra identificado.

23 de maio de 2019. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*

312330316

Despacho n.º 5543/2019

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de €3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a €2 500 000, nos termos das alíneas *c*) dos n.os 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, bem como ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo o suprarreferido Presidente:

a) A subdelegar nos Vice-Presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo do referido Instituto Politécnico e das suas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 10 de maio de 2018, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

23 de maio de 2019. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*

312330324

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Louvor n.º 269/2019

No momento em que cessa funções, por ter atingido o limite de idade, é-me grato expressar público louvor ao assistente técnico, José do Livramento Rodrigues Perdigão, pela forma leal e empenhada como prestou apoio técnico-administrativo no meu Gabinete.

Apraz-me salientar que, tendo exercido funções de apoio técnico-administrativo a vários gabinetes de membros do Governo na área da educação, José do Livramento Rodrigues Perdigão é credor de invulgar reconhecimento profissional, zelo e dedicação.

Neste momento em que deixa de estar ao serviço do Estado para gozar a merecida aposentação, é com o maior gosto e satisfação que exaro o presente louvor ao Senhor José do Livramento Rodrigues Perdigão, manifestando um público reconhecimento à pessoa e ao trabalho realizado.

24 de maio de 2019. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa.*

312329945

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto

Despacho n.º 5544/2019

O Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro, criou a Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e definiu a sua natureza, missão e atribuições, determinando que a sua organização interna obedece ao modelo de estrutura hierarquizada.

Por seu turno, a Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril, estabeleceu a estrutura nuclear da APCVD e as competências da unidade orgânica nuclear designada de Departamento de Segurança dos Eventos Desportivos (DSED);

Considerando que o lugar de Diretor do DSED, cargo de direção intermédia de 1.º grau, a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril, se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas ao DSED, torna-se imprescindível e urgente assegurar o seu normal funcionamento;

Considerando ainda que o regime de designação mais adequado às circunstâncias referidas é o da designação em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, até estarem criadas as condições necessárias para proceder à seleção e recrutamento para provimento do cargo;

Considerando que o licenciado Paulo Jorge Coimbra Fontes preenche os requisitos legais e possui experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme síntese curricular anexa:

1 — Nomeio, em regime de substituição, o licenciado Paulo Jorge Coimbra Fontes, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Segurança dos Eventos Desportivos (DSED), nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º e do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual.

2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a 1 de maio de 2019.

27 de maio de 2019. — O Presidente da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, *Rodrigo Miguel da Costa Cavaleiro*.

Síntese curricular

Nome: Paulo Jorge Coimbra Fontes

Local e Data de Nascimento: São Paio de Oleiros, Santa Maria da Feira. 28/02/1974

I — Percurso Académico

Curso de Especialização do Mestrado em Administração e Gestão Pública, Universidade de Aveiro, 2011

Curso de Especialização em Contabilidade Pública, Universidade de Aveiro, 2008

Licenciado em Contabilidade pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro, 2007

Bacharel em Gestão Pública e Autárquica pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro, 2005

II — Formação profissional

Curso de Gestão do Risco e Gestão e Prevenção da Fraude — APQ — 2014

Curso de Formação Avançada em Análise e Controlo de Processo — INA — 2013

Diploma de Especialização em aplicação da CAF — Common Assessment Framework — INA — 2010

Diplomado do 9.º Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, do Instituto Nacional de Administração — INA, 2009

Curso de Gestão da Qualidade nas respostas sociais — ISS,I. P. — 2009

III — Experiência profissional

Vogal da Secretaria-Geral da Conferência de Ministros da Juventude e Desporto da CPLP. (07/2016 a 07/2019)

Perito Nacional junto dos Grupos de Trabalho de Desporto e Juventude do Conselho da União Europeia (04/2016 a 04/2019)

Membro da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Jogos Desportivos da CPLP (07/2017 a 07/2018)

Membro da representação nacional para a temática da dopagem junto do Conselho da Europa: CAHAMA e T-DO. (04/2016 a 04/2019)

Membro do "Drafting Group" da sexta conferência internacional de ministros e altos responsáveis para a educação física e desporto, da UNESCO — MINEPS VI.

Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, XXI Governo Constitucional. (04/2016 a 04/2019)

Técnico Superior do Gabinete de Auditoria, Qualidade e Gestão do Risco do Instituto da Segurança Social, I. P. (06/2009 a 04/2016)

Diretor da ESIB/ESU — European Student's Union — Bruxelas (04/2006 a 05/2008)

Secretário Executivo do FAIRe — Fórum Académico para a Informação e Representação Externa (07/2002 a 04/2006)

312336205

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos

Despacho (extrato) n.º 5545/2019

Por meu despacho de 20 de maio de 2019, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no Código do Procedimento Administrativo, delego no subdiretor, Domingos José da Silva Fernandes Alves, a competência para efetuar a avaliação de desempenho relativa ao biénio de 2019/2020, dos assistentes operacionais que desempenham funções nos Jardins de Infância e nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, em conformidade com a Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro.

20 de maio de 2019. — O Diretor, *Manuel David Macedo Lourenço*.

312315453

Despacho (extrato) n.º 5546/2019

Por meu despacho de 20 de maio de 2019, proferido no uso da faculdade que me é conferida nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho e no respeito pelas regras e garantias de imparcialidade constantes no Código do Procedimento Administrativo, delego, na Adjunta Emília Salgado Silva a competência para efetuar a avaliação de desempenho relativa ao biénio de 2019/2020, da chefe dos Serviços Administrativos, Estela Maria Mendo Pereira e dos assistentes operacionais que exercem funções na Escola Secundária Alcaides de Faria, sede do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, em conformidade com a Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro.

20 de maio de 2019. — O Diretor, *Manuel David Macedo Lourenço.*

312315559

Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio, Esposende

Aviso (extrato) n.º 9889/2019

Lista dos docentes e não docentes que cessaram a sua relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente deste Agrupamento de Escolas, que cessaram a sua relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018.

Pessoal docente:

Nome	Cessação	Escalão	Índice
Basílio Torres Lima da Silva	28-02-2018	10.º	370
António Fernandes Barros	30-11-2018	9.º	340

Pessoal não docente:

Nome	Cessação	Escalão	Índice
José Manuel de Sousa Graça	12-06-2018	1.º	1.º
Maria Laurentina Queirós Gonçalves Ribeiro	01-11-2018	9.º	340

22 de maio de 2019. — A Diretora, *Paula Cristina Fonseca de Abreu Cepa*.

312322751

Agrupamento de Escolas de Canedo, Santa Maria da Feira

Louvor n.º 270/2019

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Canedo, Santa Maria da Feira, aprovou, por unanimidade, em reunião de 7 de março de 2019, um voto de louvor dedicado ao Professor Marco António Alves Miranda, por ter evidenciado uma extraordinária dedicação no cumprimento das suas funções no Agrupamento de Escolas de Canedo.

Dotado de uma sólida formação profissional, moral e ética, evidenciou uma excecional capacidade de trabalho, de liderança e de excelente relacionamento humano. As suas qualidades profissionais e virtudes pessoais e humanas fazem do professor Marco Miranda uma pessoa muito estimada e de referência para toda a comunidade educativa, com especial destaque para a empatia, o forte espírito de equipa e a capacidade de reunir consensos.

Pretende-se o reconhecimento público da excelência profissional e pessoal e o profundo agradecimento pelos serviços prestados ao Agrupamento de Escolas de Canedo, Santa Maria da Feira.

7 de março de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Professor Ângelo Manuel Morgado Ribeiro*.

312327628

Louvor n.º 271/2019

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Canedo, Santa Maria da Feira, aprovou, por unanimidade, em reunião de 7 de março de 2019, um voto de louvor dedicado à Professora Maria Silvina Moreira Cabral Pinto por ter revelado uma excecional devoção no cumprimento das suas funções no Agrupamento de Escolas de Canedo.

As suas extraordinárias capacidades de relacionamento interpessoal, aliadas às singulares capacidades de mediação de conflitos, evidenciam uma invulgar capacidade de trabalho, de liderança e de excelente relacionamento humano. As suas qualidades pessoais, humanas e profissionais, fazem da Professora Silvina Pinto uma profissional de referência para toda a comunidade educativa e em particular para os alunos.

Pretende-se o reconhecimento público da excelência profissional e pessoal e o profundo agradecimento pelos serviços prestados ao Agrupamento de Escolas de Canedo, Santa Maria da Feira.

7 de março de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Professor Ângelo Manuel Morgado Ribeiro*.

312327669

Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, Santiago do Cacém

Aviso n.º 9890/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, de 30/04/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, sito na Estrada de Colos, 7555-108 Cercal do Alentejo.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: prova de conhecimentos escrita, com a duração de 60 minutos, que visa avaliar conhecimentos teóricos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: enumeração e caracterização das carreiras gerais; atividades/perfil de competências inerentes às de auxiliar de ação educativa; disciplina, infrações disciplinares, participações de ocorrências e medidas disciplinares corretivas; situações de urgência: entorse e feridas; géneros alimentícios a promover, géneros alimentícios a limitar e géneros alimentícios a não disponibilizar nos bufetes escolares; objetivo do refeitório escolar; ementas e refeições escolares.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); *Manual de Primeiros Socorros: Situações de Urgência nas Escolas, Jardins de Infância e Campos de Férias*, Isabel Reis, Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, 2010, ISBN 978-972-742-330-9; *Bufetes Escolares — Orientações*, Laurinda Ladeiras, Rui Matias Lima e Anabela Lopes, Ministério da Educação e Ciência — Direção-Geral da Educação, 2012, ISBN 978-972-742-355-2; *Orientações sobre ementas e refeitórios escolares*, Rui Matias Lima, Ministério da Educação — Direção-Geral da Educação, julho de 2018, ISBN 978-972-742-415-3; Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo; Aviso de abertura do presente Procedimento concursal comum de recrutamento.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Luís Miguel Ferreira Santos, Subdiretor;

Vogais efetivos: Nair da Conceição Martins Silva Raposo Francisco, Coordenadora Técnica, e António Manuel Jesus Rodrigues Silva, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Célia Isabel de Oliveira Silvério, Adjunto do Diretor, e Vera Lúcia Cacebes I. de C. Samoqueira de Andrade, Assistente Técnica.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

23 de maio de 2019. — O Diretor, *Tiago Manuel Gonçalves Canhoto*.
312324906

Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra

Aviso n.º 9891/2019

Em cumprimento do ponto 1, do artigo 22.º e do ponto 2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi reconduzido no cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Cacém, Sintra, o professor António Manuel Rodrigues Gouveia, em reunião de Conselho Geral de 14 de março de 2017. O novo mandato iniciou-se a 19 de junho de 2017, com a duração de quatro anos.

24 de maio de 2019. — A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Cacém, Sintra, *Angelina Tavares Fortes*.
312330202

Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real

Aviso n.º 9892/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, de 24/04/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Área geográfica do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, sita na Rua Dr. Manuel Cardona, 5000-558 Vila Real.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios:1.º- Prova de Conhecimentos (PC) e 2.ª-Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º

da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são:1.º- Avaliação Curricular (AC) e 2.º- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova Escrita — Questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, de escolha múltipla e/ou pergunta direta -Duração máxima de 90 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Estatuto do Aluno e Ética Escolar; Língua Portuguesa e competências caracterizadores do posto de trabalho em causa.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 7 de 2009, de 12 de fevereiro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e Projeto Educativo e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Diogo Cão.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.8 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}60\ PC + 0{,}40\ AP$$

ou

$$CF = 0{,}60\ AC + 0{,}40\ EAC$$

13.9 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.10 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, de (20) vinte candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.11 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Licínio Manuel Martins Pereira, Subdiretor.

Vogais efetivos: Júlia Maria Monteiro Loureiro, Coordenadora de Departamento e Manuel Afonso Catalão, Encarregado Geral Operacional.

Vogais suplentes: Hermínio Cangueiro, Coordenador Técnico, e João Miguel Vieira da Silva, docente.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do referido Agrupamento de Escolas, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

24 de maio de 2019. — A Diretora, *Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite*.

312329256

Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, Leiria

Aviso n.º 9893/2019

Procedimento Concursal

Recrutamento de assistentes operacionais, em regime de contrato(s) de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto na Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, de 01/04/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — o presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. ^{os} 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, com sede na Escola Secundária Domingos Sequeira, sito no Largo Dr. Serafim Lopes Pereira, 2400-250 Leiria.

8 — Caracterização do posto de trabalho — os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

12.2 — Forma — as candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — consiste numa prova escrita, cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, reveste a natureza teórica, tem a duração de 75 (setenta e cinco) minutos, é de realização individual e constituída por questões de escolha múltipla.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira;

Manutenção e Segurança nas Escolas;

Direitos e deveres na função publica e deontologia profissional, designadamente: direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador publico, bem como o exercício do poder disciplinar, nomeadamente artigos 70.º a 76.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06;

Direitos e deveres específicos do pessoal não docente, fixados no Estatuto do Pessoal Não Docente — Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29/07, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19/07.

13.3.3 — Bibliografia necessária (a disponibilizar no Site do Agrupamento em: www.aedsequeira.com):

Estatuto do Pessoal Não Docente — Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29/07, na redação dada pelo Decreto-lei n.0 262/2007, de 19/07;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20/06;

Manual de Utilização, Manutenção e Segurança nas Escolas;

Manual de Primeiros Socorros e Situações de Urgência nas Escolas, Jardins de Infância e Campos de Férias;

Página web do Agrupamento de Escolas: www.aedsequeira.com

13.4 — Avaliação psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica (as provas serão aplicadas numa só fase) através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação do desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)\ /5$$

13.5.1 — Habilitação académica de base (HAB) — graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — 12.º Ano de escolaridade ou superior;
b) 18 valores — 11.º ano de escolaridade;
c) 16 valores — 10.º ano de escolaridade;
d) 10 valores — Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º Ano de escolaridade.

13.5.2 — Experiência Profissional (EP) — será considerado o tempo de serviço devidamente comprovado, mediante declaração onde conste inequivocamente a duração da relação contratual, qualquer que seja a modalidade de vínculo de emprego público ou privado, contabilizado em meses, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria a concurso, escolar ou educativa do mesmo contexto em que desempenhará as funções, para as quais se promove o presente procedimento concursal. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

a) 10 valores — com experiência de 5 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
b) 8 valores — com experiência igual ou superior a 4 anos e inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
c) 6 valores — com experiência igual ou superior a 3 anos e inferior a 4 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
d) 4 valores — com experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
e) 2 valores — com experiência inferior a 2 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
f) 0 valores — sem experiência profissional.

13.5.3 — Formação Profissional (FP) — a valoração da Formação Profissional assenta na verificação de qualificações adquiridas e terá expressão numa escala de 0 a 20 valores, consoante a duração das ações de formação, devidamente certificadas e pertinentes para o desenvolvimento de atividades do posto de trabalho concursado, frequentadas no último período não superior a 3 anos, de acordo com a seguinte grelha:

a) Sem formação — 0 valores;
b) De 0 a 3 horas — 5 valores;
c) De 3 a 35 horas — 12 valores;
d) De 36 a 70 horas — 14 valores;
e) De 71 a 105 horas — 16 valores;
f) De 106 a 140 horas — 18 valores;
g) Superior a 141 horas — 20 valores.

13.5.3.1 — Para efeitos de formação relacionada com a área/conteúdo funcional da categoria de assistente operacional, será considerada a formação devidamente certificada e comprovada no âmbito das seguintes temáticas (com explícita menção às horas de formação):

A função do assistente operacional; sua interação com os demais agentes educativos;

Primeiros socorros;

Higiene e segurança no trabalho;

Atendimento e técnicas de comunicação;

Relacionamento interpessoal e trabalho em equipa; resolução /gestão de conflitos;

Organização do trabalho; gestão de tempo;

Necessidades educativas especiais; pedagogia;

Informática;

Outras temáticas que o júri delibere considerar como diretamente relacionadas com a área/conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional.

13.5.4 — Avaliação do desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4\ [(A + B + C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

13.5.4.1 — Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, aplica-se o método de seleção facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.8.1 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá a duração aproximada de 30 minutos e os seguintes parâmetros com os assuntos a abordar:

Parâmetro da entrevista	Assuntos a abordar
Motivação e interesses profissionais	Ponderará os motivos da candidatura e expectativas profissionais.
Experiência profissional e trabalho de equipa	Ponderará a experiência profissional acumulada bem como a compreensão das regras de funcionamento e normas no trabalho e relacionamento interpessoal.
Capacidade de comunicação	Avaliará a capacidade de interpretação do discurso, capacidade de argurnentção, empatia e qualidade de expressão verbal.

13.8.2 — Para cada um dos parâmetros anteriores será usada a seguinte escala:

Motivação e interesses profissionais		Experiência profissional e trabalho de equipa		Capacidade de comunicação	
Elevado	20	Elevado	20	Elevado	20
Bom	16	Bom	16	Bom	16
Suficiente	12	Suficiente	12	Suficiente	12
Reduzido	8	Reduzido	8	Reduzido	8
Insuficiente	4	Insuficiente	4	Insuficiente	4

13.9 — Classificação final (CF) — expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10, do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas (5 candidatos), por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Fernando Jorge da Silva Castro, Adjunto do Diretor;

1.º Vogal — Maria da Conceição Neves Fernandes, Assessora do Diretor;

2.º Vogal — Ana Cristina Carneiro da Costa Pinto, Assistente Operacional, Encarregada de Pessoal;

Vogal suplente — Ana Cristina de Barros Garcia, Subdiretora;

Vogal suplente — Maria Elisa Carreira Silva, Adjunta do Diretor.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento (www.aedsequeira.com).

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o previsto artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 de maio de 2019. — O Diretor, *Alcino Marques Duarte.*

312340571

Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto, Castanheira de Pêra

Aviso (extrato) n.º 9894/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto, Castanheira de Pera, de 28 de maio de 2019, no uso das competências que lhe foram delegadas, por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto, Castanheira de Pera, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas Dr. Bissaya Barreto, Castanheira de Pera e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

31 de maio de 2019. — O Diretor, *António Alves Henriques*.
312348064

Agrupamento de Escolas Dr. João Araújo Correia, Peso da Régua

Aviso n.º 9895/2019

Dá-se sem efeito o aviso de abertura n.º 9116/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2019.

24 de maio de 2019. — O Diretor, *Salvador da Costa Ferreira*.
312329329

Aviso n.º 9896/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Dr. João de Araújo Correia de 10/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Dr. João de Araújo Correia na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso integral é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia, em www.escolasjoaodearaujo-correia.com, a partir da data de publicação na BEP.

24 de maio de 2019. — O Diretor, *Salvador da Costa Ferreira*.
312329637

Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro, Loures

Aviso (extrato) n.º 9897/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, no Agrupamento de Escolas Eduardo Gageiro, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Os candidatos deverão ser detentores da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas (www.eduga.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), publicação integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

O concurso encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República.*

21 de maio de 2019. — O Diretor, *Carlos Luís da Fonseca Candeias*.
312316928

Agrupamento de Escolas Luís de Camões, Lisboa

Aviso n.º 9898/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um (1) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Luís de Camões, de 16/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Luís de Camões, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. ^{os} 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Luís de Camões, sito na Avenida Padre Manuel da Nóbrega n.º 15, em Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Luís de Camões, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova escrita, com a duração de 90 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Conteúdos Funcionais; Regime de Faltas; Orgânica, Estrutura e Funcionamento do Agrupamento de Escolas.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Projeto Educativo e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: José Carlos Ramalho Avelar [Subdiretor]

Vogais efetivos: Luís Filipe Leal Domingues [Adjunto da direção] e Maria Lucília Lacerda Castelo Branco [PQND — GR 240]

Vogais suplentes: Maria Isabel Maria Isabel Taveira Neto Coelho [PQND-GR 300] e Clotilde Isabel Monteiro Patrício [PQND-GR 230].

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Luís de Camões, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Luís de Camões, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Luís de Camões e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

24 de maio de 2019. — A Diretora, *Rosa Maria Ramalho Martins Ralo*.
312329507

Escola Secundária Martins Sarmento, Guimarães

Aviso n.º 9899/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Martins Sarmento, de 27/03/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Secundária Martins Sarmento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período,

haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. ^{os} 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Escola Secundária Martins Sarmento sita na Alameda Prof.Abel Salazar, 4810-247 Guimarães.

8 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da Escola Secundária Martins Sarmento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: prova de natureza teórica/prática, com questões de escolha múltipla e de resposta aberta, e terá a duração máxima de 60 minutos. Será uma prova de realização individual, calculada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: todos os decorrentes do exercício da função de Assistente Operacional.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 /01 — Código do procedimento administrativo;
Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;
Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;
Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual;
Lei n.º 51/2012, de 05/09 — Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
Regulamento Interno e Projeto Educativo da Escola (ambos os documentos na página eletrónica da Escola, www.esmsarmento.pt > Escola > Instrumentos de Autonomia).

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.
13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
14 — Composição do Júri:

Presidente: Odete Sónia Torrinha, Subdiretora:
Vogais efectivos: Maria Luisa Lima, Encarregada Operacional (em regime de mobilidade intercategorias) e Rosário Sampaio, Assessora da Diretora;
Vogais suplentes: Carlos Guimarães, Adjunto da Diretora e Rosa Dinis, Assessora da Diretora.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.
14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.
15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.
17 — Critérios de ordenação preferencial
17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.
17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.
18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária Martins Sarmento, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola Secundária Martins Sarmento, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.
19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.
20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet desta Escola Secundária Martins Sarmento e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

28 de maio de 2019. — A Diretora, *Ana Maria Ribeiro Machado da Silva*.

312337291

Agrupamento de Escolas de Valbom, Gondomar

Aviso (extrato) n.º 9900/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Valbom, Gondomar de 10/05/2019 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da

Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Valbom, Gondomar na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Valbom sita na Rua José Marques Pinto, S/N — 4420-478 Valbom GDM.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Valbom, Gondomar ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela

atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova Escrita com questões de interpretação e questões de escolha múltipla com a duração de 60 minutos

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Cultura Geral, legislação

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0{,}45\ PC + 0{,}25\ AP + 0{,}30\ EPS$$

ou

$$CF = 0{,}45\ AC + 0{,}25\ EAC + 0{,}30\ EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Vera Silva (Adjunta)

Vogais efectivos: Paulo Ribeiro (Subdiretor) e Ana Filipa Alves (Psicóloga)

Vogais suplentes: Susana Santos (Adjunta) Maria Fernanda Ferreira (Assistente Operacional)

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Valbom, Gondomar é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escola de Valbom, Gondomar sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Valbom, Gondomar e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

23 de maio de 2019. — A Diretora, *Ana Paula Moreira da Silva Barbosa*.

312327125

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 682/2019

Criação da Equipa Multidisciplinar de Comunicação, Inovação e Modernização Administrativa

Procede-se à publicação do extrato da deliberação do Conselho Diretivo, de 8 de maio de 2019, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Anexo à Portaria n.º 99/2015, de 1 de abril, que aprovou a criação, com efeitos a 1 de maio de 2019 e pelo período de um ano, da Equipa Multidisciplinar de Comunicação, Inovação e Modernização Administrativa e que designou como Chefe de Equipa o licenciado Rui Miguel Santos Silva Pires, docente do ensino básico e secundário em mobilidade no Instituto, dado ser detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções, como decorre da nota curricular anexa.

8 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel Pereira dos Santos.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Rui Miguel Santos Silva Pires
Data de Nascimento: 24-12-1975
Nacionalidade: Portuguesa
Habilitações Académicas

Especialização em Administração Educacional (ISEC, 2008).
Pós-graduação em Informática Educacional (Universidade Católica Portuguesa, 2005).
Licenciatura em Ensino de Informática (UALG, 2001).

Atividade Profissional

Chefe de Equipa Multidisciplinar de avaliação eletrónica entre maio de 2017 e maio de 2019.
Desempenha funções de gestão da informação e de processos no Instituto de Avaliação Educativa, I. P., desde setembro de 2014, participando nos seguintes projetos: Bolsa de Professores Classificadores; *Preliminary English Test*, Plataforma *Moodle* do IAVE, Relatórios de Escola das Provas de Aferição (REPA) e Projeto Provas *e-Assessment*.
Adjunto da Direção e Vogal da CAP do Agrupamento de Escolas Rainha Dona Leonor, com os pelouros de alunos e gestão das obras de requalificação da escola. Responsável pela gestão da rede administrativa e da rede pedagógica. Gestão dos programas de vencimentos, contabilidade, alunos e sumários eletrónicos. Gestão da plataforma de conteúdos *online* para encarregados de educação, gestão da plataforma de conteúdos de aprendizagem *Moodle* para alunos e professores.
Elemento do Agrupamento de Exames Lisboa Central do Júri Nacional de Exames, de 2002 a 2005.
Formador certificado pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua.
Lecionou várias ações de formação em centros de formação de professores.
Formador certificado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional.
Lecionou várias ações de formação em instituições privadas de formação.

Formação

Frequentou várias ações de formação presenciais e a distância para professores.

Representações

Representou Portugal em reuniões internacionais no âmbito da participação no estudo internacional ICILS 2018 (*International Computer and Information Literacy Study*), na qualidade de Coordenador de Domínio.
312327758

Deliberação (extrato) n.º 683/2019

Prorrogação da Equipa Multidisciplinar de Estudos Internacionais de Avaliação de Alunos

Procede-se à publicação do extrato da deliberação do Conselho Diretivo, de 10 de maio de 2019, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Anexo à Portaria n.º 99/2015, de 1 de abril, que aprovou a prorrogação, com efeitos a 1 de maio de 2019 e pelo período de seis meses, da Equipa Multidisciplinar de Estudos Internacionais de Avaliação de Alunos, mantendo como Chefe de Equipa a mestre Vanda Maria dos Santos Lourenço, técnica superior do mapa de pessoal do IAVE, I. P.

10 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Miguel Pereira dos Santos*.
312327799

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 9901/2019

Torna-se público que a lista definitiva de ordenação final dos candidatos admitidos e excluídos, da Referência A, do procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público para preenchimento de 5 postos de trabalho na carreira de Técnico Superior — aberto pelo Aviso n.º 17204/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 228/2018, de 27 de novembro —, foi homologada por despacho, de 20/5/2019, do Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas.

Assim, no cumprimento do disposto n.º 6 do art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril no n.º 5 do art. 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a lista unitária de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações da Casa Pia de Lisboa, IP e disponibilizada no seu sítio da Internet:

http://www.casapia.pt/wa_files/Lista_20definitiva_20ordenacao_20final_20homologada5a.pdf

Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, ficam notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 4 do art. 28.º da referida Portaria, sendo que, do ato de exclusão do candidato do procedimento concursal e da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 de maio de 2019. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos da CPL, I. P., *Carla Peixe*.
312328762

Aviso n.º 9902/2019

Torna-se público que a lista definitiva de ordenação final dos candidatos admitidos e excluídos, da Referência C, do procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público para preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira de Técnico Superior — aberto pelo Aviso n.º 17203/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 228/2018, de 27 de novembro —, foi homologada por despacho, de 16/05/2019, do Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas.

Assim, no cumprimento do disposto n.º 6 do art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, a lista unitária de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações Casa Pia de Lisboa, I. P., e disponibilizada no seu sítio da Internet:

http://www.casapia.pt/wa_files/lista_20homologacao_20final_20candidatos_20admitidos_20_20excluidos_20c.pdf

Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, ficam notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da referida Portaria, sendo que, do ato de exclusão do candidato do procedimento concursal e da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 de maio de 2019. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos da CPL, I. P., *Carla Peixe*.
312328535

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9903/2019

Por meu despacho de 19 de março, e nos termos do no artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria e posição remuneratória, à técnica superior Lina Maria Benedito Ferreira Franco, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

21-03-2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.
312335339

SAÚDE

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

Aviso (extrato) n.º 9904/2019

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários.

Para efeitos no disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo

à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes no Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e com horário parcial de 17,5 horas semanais, na categoria de Técnica Superior, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 15 da tabela remuneratória única, com a candidata:

Magda Cristina Lopes Batista, com início a 08-02-2019

21 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António José Costa Sequeira*.

312324509

Aviso (extrato) n.º 9905/2019

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de TSTD (Fisioterapeuta) — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários.

Para efeitos no disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes no Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de TSDT, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Fisioterapeuta, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 15 da tabela remuneratória única, com a candidata:

Cláudia Filipa Sanches Mendes, com início a 01-01-2019

21 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António José Costa Sequeira*.

312324671

Aviso (extrato) n.º 9906/2019

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de TSTD (Terapeuta da Fala) — Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários.

Para efeitos no disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento da situação de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes no Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, que se encontrava formalizada através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de TSDT, aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e com horário parcial de 17 horas semanais, na categoria de Terapeuta da Fala, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira e ao nível 15 da tabela remuneratória única, com a candidata:

Sara Isabel Pereira Castilho, com início a 01-04-2019

21 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António José Costa Sequeira*.

312324582

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Declaração de Retificação n.º 516/2019

Retificação do Aviso n.º 6134/2019, relativo à publicitação de procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Por ter sido publicado com inexatidão, retifica-se o aviso de abertura do procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 67, de 4 de abril de 2019:

Assim:

No ponto 15.1, onde se lê:

«Prova de conhecimentos (PC) será aplicada:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;»

deve ler-se:

«Prova de conhecimentos (PC) será aplicada:

a) Aos candidatos que não sejam titulares da categoria de assistente técnico;»

No ponto 15.1.2, onde se lê:

«A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, sendo constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, com duração de 45 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função ao qual se candidata. Será permitida a consulta da legislação.»

deve ler-se:

«A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Estrutura orgânica e atribuições da DGADR; lei geral do trabalho em funções públicas; código do trabalho, ética e deontologia no trabalho e modernização administrativa.»

No ponto 15.2, onde se lê:

«A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.»

deve ler-se:

«A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de assistente técnico e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.»

Por meu despacho datado de 12 de abril de 2019 foi determinado que, o prazo de apresentação das candidaturas é prorrogado por 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

24 de maio de 2019. — O Diretor-Geral, *Gonçalo de Freitas Leal*.

312328738

Despacho n.º 5547/2019

Exoneração de dirigente da Divisão de Infraestruturas Hidráulicas

Nos termos do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, exonero, por conveniência de serviço, o Licenciado Alberto Luís Fragoso Freitas, do cargo de Chefe da Divisão de Infraestruturas Hidráulicas.

O presente despacho produz efeitos a 20 de maio de 2019.

20 de maio de 2019. — O Diretor-Geral, *Gonçalo de Freitas Leal*.

312330276

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 9907/2019

Em conformidade com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da integração por consolidação da mobilidade no mapa de pessoal desta Direção-Geral, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 45.º, n.º 6, e 46.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, e do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Ricardo Filipe Nunes Belo, assistente técnico, posicionado na 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório 11, com efeitos a partir de 1 de junho de 2019.

23 de maio de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala.*

312330495

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 100/2019

Processo: 720/19.6BELSB

Autora: Manuela de Jesus Tavares Franco
Réu: Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública

O Dr. Pereira Coelho, Juiz de Direito da 5.ª Unidade Orgânica deste Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, faz saber, que nos autos de Procedimentos de Massa, acima identificados, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, citados, para no prazo de dez (10) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do artigo 81.º, n.º 5 e 6 e 99.º, n.º 5, alínea *c*) do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto consiste no ato de homologação da lista definitiva de candidatos a Chefe Coordenador notificado à concorrente Manuela de Jesus Tavares Franco em 22 de março de 2019, por correio eletrónico, subscrito por Vítor Aurélio Soares Gomes Ferreira Duarte (na qual se inclui todos os contra interessados) e demais vicissitudes ocorridas no procedimento concursal, e no qual é peticionado o seguinte:

a) "Declarar nula/anulada mas sempre de nenhum efeito a homologação da lista definitiva dos candidatos no concurso n.º 5/2018 para preenchimento de 95 postos de trabalho para a categoria de chefe coordenador no mapa policial com funções policiais da PS, notificada por correio eletrónico à A. a 22 de março de 2019 com todas as legais consequências, nomeadamente:

b) Ordenar a reformulação da lista gradativa dos candidatos de acordo com a fórmula constante da portaria 330-A/2016 de 20 de dezembro e transcrita no aviso de abertura; respeitando os requisitos gerais e especiais de admissão legais. (designadamente os pontos 3.1... e 3.5), expurgando o valor dado aos chefes de 14,00 uma vez que a fórmula — CF = O,6 x AC cat + 0,4 x (0,6 x CF chprinc + O,4 x CF ch) — não contém nenhum item para chefes, bem como expurgando as demais ilegalidades invocadas.

c) Rejeitar todos os candidatos que não obedecem aos requisitos do anexo I ponto 6 da portaria n.º 330A/2016 que regulamenta os requisitos de admissão.

d) Mais deverá ser a Ré condenada a contabilizar à A. o fator dois na Antiguidade relativa.

e) Condenar ainda a Ré a colocar a A. na situação profissional em que estaria sem a existência do vício aqui alegado, com todas as correções salariais e hierarquia a que a A. tem direito".

Uma vez expirado o prazo, acima referido (10 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 20 dias, os autos acima referenciados, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, nos termos do artigo 99º, n.º 5, alínea *a*), do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 10 dias contado desde o momento em que o contrainteressado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º e alínea *c*) do n.º 5 do artigo 99.º do CPTA).

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do CPTA.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

A citar:

134482 MARIA ALICE PAULINO FERREIRA CALISTO
134604 CELSO DE ALMEIDA MARTINS
135187 MARIO AUGUSTO SANTOS PEREIRA
134492 LUCIANO VICENTE DE FREITAS FERREIRA
135280 CARLOS MANUEL MADEIRA TENORIO
135139 JOSE JOAQUIM NOGUEIRA TEIXEIRA
135328 ANTONIO MANUEL PEREIRA QUINTAL
135175 MARIO AUGUSTO DA SILVA F. DE OLIVEIRA
133373 FLORINDO FRANCISCO MARRAO FERNANDES
134399 RUI MANUEL PEREIRA DE FREITAS MOTA
135703 JOSE AUGUSTO SENICA FERREIRA DA SILVA
131462 LUIS ANTONIO DE JESUS RAMOS
136899 ANTONIO MANUEL PAULINO DUARTE
133725 FRANCISCO JOSE ROCHA CARNEIRO
134423 FRANCISCO MANUEL OLIVEIRA ROCHA
132838 MARIO JOSE DA ROCHA ALMEIDA
136075 ANTONIO LUIS DA SILVA PEREIRA ABRANTES
136546 PAULO JORGE CAMPOS LEITE
135272 ANTONIO JOSE PIRES FORMIGO
133337 ALVARO JOAQUIM MAMEDE
133740 JORGE MANUEL PEREIRA MENDES
135913 JOAO CARLOS DOS SANTOS MARTINS
134714 CARLOS MANUEL ZAGALO FERREIRA
135412 JOSE DO CABO RIBEIRO ANTUNES
135151 JOSE BRANCO CALADO MAÇARRIA
136093 ESPERANÇA MARQUES DIAS
133322 MARIA BEATRIZ DE JESUS MORENO
134758 CARLOS ALBERTO TAVEIRA FERREIRA
134537 JOSE MARIA ARAUJO DA ROCHA RODRIGUES
134473 FERNANDO JOAO DE OLIVEIRA PINTO PAÇO
132877 JOSE MANUEL ANTUNES VEIGAS
137246 FRANCISCO JOSE MARTINS FAÚSTO
132907 JOSE MANUEL BROGUEIRA R FERREIRA
134866 MANUEL ANTONIO DIAS
133464 RUI MANUEL DE OLIVEIRA COIMBRA
134518 JOSE AMADO PIRES
134658 ANTONIO LUIS DA CUNHA MOREIRA
136503 ANTONIO JOSE TEIXEIRA DE FREITAS
136317 GUSTAVO QUINTELA EVANGELISTA
135352 ANTONIO FRANCISCO SOUTO PEDRO
136493 ARMANDO JOSE ALVES MORAIS
136175 VITOR MANUEL NUNES CREADO
136667 ANTONIO JOSE DA SILVA OLIVEIRA
136420 ANTONIO LUIS FERNANDES
135163 MARIO MARIA GONÇALVES V MARQUÊS
133814 FERNANDO LEITAO DOS SANTOS
133505 ANTONIO JOSE VIEIRA GONÇALVES
134452 JOAQUIM MANUEL PINTO DA SILVA
136465 HENRIQUE HUMBERTO RIBEIRO RENGA
134624 RENATO DA SILVA SANTOS CARDOSO
136594 ROSA MARIA SALVADO ANTAO
133909 ARTUR NUNES DA SILVA
136428 CARLOS MANUEL DA SILVA MARQUES
134493 CARLOS DOS SANTOS SILVA
134335 JOSE LEONEL INFANTE GIL
130613 MARIA EMILIA DUARTE PEREIRA.

9 de maio de 2019. — O/A Juiz/a de Direito, *Pereira Coelho.* — O Oficial de Justiça, *Ilda Maria de Jesus Vicente Estêvão*.

312302477

PARTE E

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 4/2019-R

Índices

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente atualizado de acordo com índices publicados para o efeito pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Os índices publicados pela ASF têm como objetivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desatualização dos capitais seguros no âmbito de contratos que cobrem riscos relativos ao imóvel.

Importa considerar, no entanto, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo no âmbito de seguros obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros.

O projeto da presente Norma Regulamentar esteve em processo de consulta pública, nos termos do artigo 47.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, não tendo sido recebidos comentários.

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, bem como na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 16.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo único

Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no terceiro trimestre de 2019 são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 387,73.
Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 269,81.
Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 340,56.

(Base 100: primeiro trimestre 1987.)

16 de maio de 2019. — O Conselho de Administração: *José Figueiredo Almaça*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

312322573

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 9908/2019

Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos 2019/2023.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, e n.º 49/2005, de 30 de agosto e de acordo com o Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos e do Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas respetivas provas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2017, Aviso n.º 15479/2017, encontra-se aberto o concurso com 15 (quinze) vagas para a admissão ao Curso de Licenciatura de Enfermagem 2019/2023, a ter início a partir de setembro de 2019.

1 — Condições de acesso:

1.1 — Ao Curso de Licenciatura de Enfermagem podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam maiores de 23 anos;

b) Sejam titulares das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior, realizadas em estabelecimento de ensino superior para o efeito de acesso ao Curso de Licenciatura em Enfermagem;

c) Satisfaçam o pré-requisito (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo B).

2 — Vagas:

2.1 — As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESEL com as provas realizadas na ESEL no ano corrente.

2.2 — Caso as vagas não fiquem preenchidas, para o mesmo ano são ainda candidatos à matrícula e inscrição para as vagas não preenchidas, os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas, destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos na ESEL com as provas realizadas na ESEL em anos anteriores e ainda válidas.

2.3 — Caso as vagas não fiquem ainda preenchidas para o mesmo ano são candidatos à matrícula e inscrição os estudantes que reúnam as condições do artigo 2.º do Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos e do Concurso Especial dos Estudantes Aprovados nas respetivas provas, aprovados em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de Cursos de Licenciatura em Enfermagem noutras Escolas Superiores de Enfermagem com nota válida.

3 — Candidaturas:

3.1 — Constituição do processo de candidatura:

3.1.1 — A candidatura é apresentada junto do Núcleo de Serviços Académicos da ESEL, sito na Avenida Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, no prazo fixado no Anexo I.

3.1.2 — A candidatura é apenas válida para o ano letivo 2019-2020.

3.1.3 — O processo de inscrição é efetuado por requerimento em modelo próprio dirigido ao Presidente da ESEL, instruído com o seguinte elemento:

a) Apresentação do documento de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência).

3.1.4 — No caso dos candidatos que não realizaram as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Curso de Licenciatura de Enfermagem na ESEL dos maiores de 23 anos, no corrente ano, devem fazer prova de:

a) Documento comprovativo da satisfação do pré-requisito exigido na ESEL (comprovativo de aptidão — pré-requisito do grupo B);

b) Declaração do estabelecimento de ensino onde realizou as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem dos maiores de 23 anos, que comprove a data da sua realização e a classificação final obtida.

3.1.5 — A formalização de candidatura deve obrigatoriamente ser acompanhado dos documentos referidos em 3.1.3. e 3.1.4., podendo autenticar as fotocópias no momento da entrega, mediante prova dos documentos originais (emolumento a pagar de acordo com a tabela de emolumentos).

4 — Procedimentos e prazos:

Deverá ser consultado o Anexo I do presente Edital.

5 — Rejeição liminar:

5.1 — São rejeitadas liminarmente as candidaturas que não reúnam as condições de acesso previstas em 1 ou cuja instrução do processo de candidatura não esteja em conformidade com o previsto em 3.1.3 e 3.1.4.

5.2 — Dos candidatos rejeitados liminarmente, será organizada uma lista onde constam os fundamentos da rejeição, a qual será tornada pública e afixada na ESEL no prazo previsto no Anexo I.

6 — Seriação e Ordenação:

6.1 — A seriação e ordenação dos candidatos é realizada por um júri nomeado pelo Presidente da ESEL, sob proposta do Conselho Técnico-científico.

6.2 — A seriação e ordenação dos candidatos será realizada de acordo com o preenchimento sucessivo dos candidatos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Ordem da classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a sua frequência do ensino superior realizadas na ESEL no corrente ano;
b) Ordem da classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a sua frequência do ensino superior realizadas na ESEL em anos transatos e ainda válidas;
c) Ordem da classificação final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a sua frequência do ensino superior realizadas noutras Escolas Superiores de Enfermagem com nota válida.

7 — Reclamações:
7.1 — Do resultado da seleção, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo constante do Anexo I, dirigida ao Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.
7.2 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.
7.3 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.
8 — Matrícula e inscrição:
8.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto no Anexo I para este efeito.
8.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, o Núcleo de Serviços Académicos, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos.
8.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a receção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.
9 — Emolumentos e Propinas:
9.1 — Matrícula — de acordo com o ponto 2.1 da Tabela de Emolumentos;
9.2 — Seguro Escolar — 12 €.
9.3 — Propina de acordo com o Aviso n.º 44/DSA/2019.

ANEXO I

Calendário do concurso especial dos estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em enfermagem da ESEL dos maiores de 23 anos — 2019/2020.

Afixação do Edital de Candidatura	23/05/2019	
Formalização Presencial das Candidaturas	04/06/2019	05/06/2019
Afixação da Rejeição Liminar	14/06/2019	
Apresentação de Reclamações	17/06/2019	01/07/2019
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Admitidos	04/07/2019	
Formalização da Matrícula e Inscrição	10/07/2019	

23 de maio de 2019. — O Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

312326542

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 5548/2019

Por despacho de 22.04.2019 da Vice-Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto, foi homologada a lista de ordenação final do Concurso Documental para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Adjunto no mapa de pessoal da ESEP, publicitado através do Edital n.º 1181/2018 no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 6/12/2018.

Candidatos aprovados por mérito absoluto:

Olga Maria Pimenta Lopes Ribeiro — 19,46 valores;
Carla Sílvia Neves da Nova Fernandes — 19,04 valores;
Cármen Dolores Ribeiro Queirós — 13,08 valores;
Carlos António Sampaio Laranjeira — 12,70 valores.

Candidatos que não obtiveram mérito absoluto:

Tânia Marisa Pinto Rodrigues — 9,58 valores;

17 de maio de 2019. — A Vice-Presidente, *Ana Paula dos Santos Jesus Marques França*.

312310609

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS DO DOURO

Regulamento n.º 497/2019

De acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que estabelece as condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior, o Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro aprovou, em 02 de janeiro de 2018, o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos, pelo que se procede à sua publicação.

3 de maio de 2019. — O Presidente do ISCE Douro, *Prof. Doutor Mário Gandra do Amaral*.

Regulamento das Provas Especialmente Adequadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro.

No desenvolvimento da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, e 49/2005, de 30 de agosto, o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, estabelece as condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior, competindo ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior fixar e regulamentar a forma de que se deve revestir a avaliação da capacidade para a frequência de um curso técnico superior profissional e de um ciclo de estudos de licenciatura para os indivíduos que tenham completado 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da realização das provas que se considerarem adequadas para aferir a sua capacidade de frequência do ciclo de estudos a que se candidata.
Dando cumprimento ao disposto na lei e conforme é sua competência, o Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro (ISCE Douro) aprova o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas para a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos dos cursos técnicos superiores profissionais e dos ciclos de estudos de licenciatura do ISCE Douro.

Artigo 2.º

Regras de inscrição e prazos

1 — Podem candidatar-se apenas os indivíduos que façam prova de terem completado 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da data em que a prova vai ter lugar.
2 — Os candidatos deverão comprovar, para além do estabelecido no n.º 1, todas as habilitações académicas que possuem, bem como todas as atividades profissionais desenvolvidas e/ou outros elementos que considerem relevantes para a avaliação da sua capacidade para a frequência do(s) curso(s) a que se candidatam.
3 — Para além do curriculum escolar e profissional, os candidatos deverão ainda apresentar os seguintes documentos:

Boletim de candidatura (fornecido pelo ISCE Douro);
Documento de identificação civil;

Boletim de vacinas atualizado;
Uma fotografia.

4 — As provas decorrerão em calendário a definir, que será afixado em lugar próprio no ISCE Douro e será divulgado no site da instituição.
5 — Os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas devem mencionar e comprovar essa situação no ato de inscrição.
6 — Os indivíduos que preencham condições contempladas por outros regimes especiais de acesso não podem candidatar-se ao abrigo deste regime.

Artigo 3.º

Componentes de avaliação

1 — De acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a avaliação da capacidade da frequência integra obrigatoriamente:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional;
b) Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;
c) Realização de provas teóricas e/ou práticas de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso.

2 — As regras de realização de cada um dos elementos de avaliação acima referidos são as seguintes:

a) A apreciação do currículo escolar e profissional dos candidatos será realizada pelo Coordenador/Comissão de Coordenação do Curso e/ou por outros docentes, por aquele(s) indicados, da área científica do curso, a quem competirá a elaboração da Ficha de Análise do Currículo do Candidato.
b) A entrevista, com duração máxima de 30 minutos, destina-se a avaliar as motivações do candidato e a prestar esclarecimentos sobre elementos constantes no currículo escolar e profissional apresentado pelo candidato. Será realizada pelo Coordenador/Comissão Coordenação do Curso e/ou por outros docente do Curso, por aquele(s) indicados, a quem competirá a elaboração da Ficha de Análise da Entrevista do Candidato.
c) Os conteúdos e competências específicas a avaliar na prova escrita e/ou prática deverão ser publicitados no momento em que abrir o processo de candidatura. Serão fornecidos os elementos que permitam uma preparação adequada para a elaboração da prova bem como os critérios de avaliação.
d) As provas serão organizadas pelo Coordenador/Comissão Coordenação do Curso e/ou outros docentes por aquele(s) indicado, da área científica do curso.
e) Caso se considere necessário, será integrado um docente da área de Língua Portuguesa, indicado pelo Coordenador/Comissão de Coordenação, a quem competirá a correção linguística da prova e a elaboração da Ficha de Análise da Prova Escrita do Candidato.
f) Para cada curso deve ser exigida apenas uma prova de acesso podendo, todavia, serem propostas duas provas, mas sempre em regime de alternativa. As licenciaturas e os cursos técnicos superiores profissionais com características especiais e desde que tal exigência seja devidamente justificada poderão acrescentar uma segunda prova de acesso.
g) A prova não deve exceder a duração de 120 minutos, sendo possível a concessão de 30 minutos de tolerância.

Artigo 4.º

Composição e forma de nomeação do júri

1 — A organização, realização e avaliação das provas é da competência de um Júri composto por três elementos: um presidente e dois vogais efetivos.
2 — O Júri é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro, sob proposta do Presidente, que nomeará ainda um vogal suplente.
3 — Caberá ainda ao Presidente do Conselho Técnico-Científico avaliar e decidir as reclamações apresentadas pelos candidatos, depois de consultado o Júri, as quais deverão ser apresentadas até ao fim do prazo de 10 dias, após a afixação dos resultados das provas de avaliação.
4 — Caberá ao Júri estabelecer:

a) os conteúdos, a bibliografia, entre outros elementos, da(s) prova(s) escrita(s) e/ou práticas de avaliação de conhecimentos e competências;
b) avaliar e classificar as provas escritas;
c) efetuar as entrevistas de avaliação da motivação dos candidatos e estabelecer e publicitar os respetivos critérios utilizados;
d) avaliar o curriculum académico e profissional dos candidatos de acordo com os critérios que estabelecer e publicitar.

5 — Nos casos em que o número de candidatos se mostrar muito elevado, e a fim de agilizar o processo de avaliação, o Presidente do Júri poderá requerer ao Presidente do Conselho Técnico-Científico a passagem do vogal suplente a vogal efetivo.

Artigo 5.º

Critérios de Classificação e de atribuição da classificação final

1 — A prova escrita será classificada de acordo com a escala 0-20 valores.
2 — A prova escrita corresponderá a 30 % do total da classificação.
3 — A entrevista corresponderá a 40 % do total da classificação.
4 — A avaliação do curriculum corresponderá a 30 % do total da classificação.
5 — Os candidatos aprovados são aqueles a quem foi atribuída, pelo Júri, uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 1 a 20.
6 — A classificação final será estabelecida numa reunião do Júri, o qual depois de apreciar os resultados obtidos pelos candidatos nos três elementos de avaliação, procederá à sua seriação, que publicitará através dos serviços competentes. Desta reunião, será lavrada uma ata, assinada por todos os membros do Júri que deverá ser enviada ao Presidente do Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro.

Artigo 6.º

Efeitos e validade

1 — A aprovação nas provas para acesso ao ensino superior produz efeitos para a candidatura ao ingresso no par instituição/curso para que tenham sido realizadas.
2 — A prova ou provas realizadas podem ser utilizadas para a candidatura à matrícula e inscrição em mais do que um curso do ISCE Douro, desde que fiquem satisfeitas as condições de avaliação da capacidade para a frequência do(s) curso(s) estabelecidas neste Regulamento.
3 — Os candidatos aprovados em provas de ingresso realizadas em outros estabelecimentos de ensino superior poderão candidatar-se a cursos do ISCE Douro, cujo perfil de conhecimentos e competências seja idêntico ao daqueles em que foram aprovados nas provas realizadas. Nesse caso, os candidatos deverão fazer prova de que se encontram na condição exigida.
4 — As provas realizadas no âmbito deste regulamento têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.
5 — As provas de avaliação têm a validade de dois anos.

Artigo 7.º

Reclamação

1 — Os candidatos podem reclamar das classificações obtidas, mediante requerimento dirigido ao presidente do Júri, no prazo máximo de quarenta e oito horas contadas a partir da data da publicação dos resultados.
2 — A reclamação implica o pagamento de uma quantia a fixar anualmente pelo ISCE Douro.

Artigo 8.º

Creditação

Os pedidos de creditação devem ser realizados, através de requerimento próprio dirigido ao Presidente do Conselho Técnico-Científico, nos Serviços Académicos do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, conforme o Regulamento de Creditação e Avaliação das Competências.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em reunião de Conselho Técnico-Científico em 02 de janeiro de 2018.

312324711

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 5549/2019

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 44.º a 48.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da UAb, publicados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, no *D. R.,* 2.ª S., n.º 246, de 22 de dezembro, delego no Professor Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático da Universidade Aberta, a presidência do júri do concurso documental internacional para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de professor associado, da área científica de "Humanidades", subárea "Estudos de Línguas, Literaturas e Culturas Estrangeiras", publicado pelo edital n.º 459/2019, no *D. R.,* 2.ª S., n.º 64, de 1 de abril.

A presente delegação produz efeitos a partir desta data.

23 de maio de 2019. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias.*
312326397

Despacho (extrato) n.º 5550/2019

Tendo a doutora Sandra Sofia Ferreira da Silva Caeiro requerido Provas de Agregação em Sustentabilidade, Ambiente e Alterações Globais, na subárea de Tecnologias e Gestão Ambiental, nomeio, nos termos do cumprimento do n.º 1 e do disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 6.º do Regulamento para obtenção do título académico de agregado, na Universidade Aberta, homologado pelo Despacho n.º 28/R/2017, publicitado na 2.ª série do D.R. pelo aviso n.º 6831/2017 e no *portal.uab.pt*, os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor Paulo Maria Bastos da Silva Dias, reitor da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor António Manuel Oliveira Gomes Martins, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Paula Baptista da Costa Antunes, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Marco Octávio Trindade Painho, professor catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Armando da Costa Duarte, professor catedrático do Departamento de Química da Universidade de Aveiro;

Doutor Casimiro Adrião Pio, professor catedrático do Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro.

23 de maio de 2019. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
312326461

Despacho (extrato) n.º 5551/2019

Através do meu Despacho n.º 32/R/2015, de 6 de abril, deleguei nos professores catedráticos do mapa de pessoal docente da Universidade Aberta, em regime de rotatividade, a presidência dos júris de provas para a obtenção de grau de doutor, sem prejuízo dos poderes de superintendência e de avocação conferidos ao reitor.

Considerando a ausência do professor doutor Adérito Fernandes Marcos, a partir do presente mês, por motivo de licença sabática, bem como o assinalável número de processos de doutoramento em curso e a iniciar a curto prazo, determino, nos termos e para efeitos da delegação a que se refere o citado Despacho n.º 32/R/2015:

a) A revogação da delegação da presidência de júris de provas para a obtenção do grau de doutor no doutor Adérito Fernandes Marcos, professor catedrático, efetuada pelo meu Despacho n.º 32/R/2015, de 6 de abril;

b) Que o doutor José das Candeias Montes Sales e o doutor Fernando Manuel Pestana da Costa, ambos com a categoria de professor associado com agregação, do mapa de pessoal docente desta Universidade, passem a ter poderes por mim delegados para a presidência dos júris de provas para obtenção do grau de doutor, nos mesmos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 32/R/2015.

O presente despacho produz efeitos, retroativamente, a partir de 24 de abril de 2019.

23 de maio de 2019. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
312326486

Despacho (extrato) n.º 5552/2019

Ao abrigo da conjugação do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do disposto no n.º 1, "corpo" e alínea *x*) e no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, do disposto no n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, delego no Pró-Reitor desta Universidade, Doutor João Relvão Caetano, as competências e os poderes necessários para a representação na outorga do Protocolo relativo à "Obra Completa Pombalina", a celebrar no dia 13 de maio de 2019.

Mais determino que a presente delegação de poderes produz efeitos imediatos, sem prejuízo da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora delegada.

23 de maio de 2019. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
312326494

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 284/2019

Por despacho de 31 de agosto de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a licenciada Emiliana Guerreiro Martins, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 32,5 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de setembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

29 de abril de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha.*
312326194

Contrato (extrato) n.º 285/2019

Por despacho de 05 de janeiro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Vera Cristina Aragão de Sousa, como assistente convidada, em regime de acumulação a 30 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 28 de janeiro de 2019 a 27 de julho de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

21 de maio de 2019. — O Administrador, *Paulo Manuel Roque Águas*.
312325643

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 498/2019

Alteração ao Regulamento de Creditação de Formações e de Reconhecimento de Experiência Profissional da Universidade de Aveiro

O Regulamento de Creditação de Formações e de Reconhecimento de Experiência Profissional da Universidade de Aveiro foi aprovado pelo Despacho n.º 7047/2011, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 9 de maio de 2011 e alterado pelo Regulamento n.º 141/2017, publicado no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série de 24 de março de 2017.

Trata-se de um normativo claramente marcado pela redação dos Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro então vigente, mas cujo teor se encontra agora prejudicado por força da entrada em vigor, do Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto.

É, pois, considerando o que antecede, que importa agora rever o articulado do mencionado Regulamento, adaptando as suas soluções aos novos condicionalismos legais.

Nessa conformidade, nos termos do disposto na alínea *n*) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, de S. Ex.ª o Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República* n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio do mesmo ano, são aprovadas as alterações ao Regulamento de Creditação de Formações e de Reconhecimento de Experiência Profissional da Universidade de Aveiro, nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 3.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

Creditação

1 — [...];

a) [...];
b) [...];
c) [...];
d) [...];
e) [...];
f) [...];
g) Pode creditar experiência profissional até ao limite de 50 % do total dos créditos de cursos técnicos superiores profissionais nas situações em que o estudante detenha mais que cinco anos de experiência devidamente comprovada;
h) Pode creditar experiência profissional devidamente comprovada até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos, sem prejuízo do disposto na alínea anterior.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *d*) a *h*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudo.
3 — [...].
4 — São nulas as creditações:

a) Realizadas ao abrigo das alíneas *a*) e *d*) do n.º 1 quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respetivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, como estabelecido pelo artigo I.1 da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março;
b) Que excedam os limites fixados nos n.os 1 e 2.

5 — A atribuição de créditos ao abrigo das alíneas *g*) e *h*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.
6 — [...].
7 — [...].»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

1 — A alteração do presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2 — Aos requerimentos pendentes de despacho à data da entrada em vigor do presente Regulamento aplica-se a nova redação do n.º 2 do artigo 4.º

21 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.
312329491

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 9909/2019

Torna-se público que, por despacho exarado, a 10/05/2019, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, por delegação de competências, a trabalhadora Joana Morão Carrega Moreira, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 18,53 valores.

21/05/2019 — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.
312329678

Aviso n.º 9910/2019

Por despacho exarado a 14/05/2019, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, proferido no uso de competência delegada, foi autorizada, com efeitos a 09/02/2020, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Carlos Francisco de Sousa Reis, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, nos termos do artigo 25.º do ECDU, conjugado com o n.º 4 do artigo 69.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento n.º 330/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de março.
(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

21/05/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.
312329297

Deliberação n.º 684/2019

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 14 de março de 2019: Delegação de competências do Conselho de Gestão no Chefe de Gabinete do Reitor.

Considerando o disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 1 do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, publicados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 168, de 1 de setembro, o Conselho de Gestão delega, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências seguidamente enunciadas, no Chefe de Gabinete do Reitor, Mestre Luís Carlos Bento Rodrigues, com possibilidade de subdelegação, exceto se estiver expressamente referida a impossibilidade de subdelegação, e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, nos casos com incidência financeira:
1 — No âmbito da gestão patrimonial:
1.1 — Autorizar o abate de bens móveis de reduzido valor e o seu desreconhecimento contabilístico;
1.2 — Autorizar o desreconhecimento de inventários.
2 — No âmbito da gestão financeira:
2.1 — Autorizar a reconstituição e reposição de fundos de maneio, nos termos das regras de gestão do Fundo de Maneio em vigor na Universidade de Coimbra.
3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo ora delegado, desde o dia 6 de março de 2019, no âmbito da presente delegação.

14 de março de 2019. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Amílcar Falcão*.
312329831

Deliberação n.º 685/2019

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 14 de março de 2019: Delegação de competências do Conselho de Gestão nos Membros do Conselho de Gestão.

Considerando o disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, publicados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 168, de 1 de setembro, o Conselho de Gestão delibera delegar nos seus membros, Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, Reitor, Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Vice-Reitor, e Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, Administrador, as competências seguidamente enunciadas, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes, exceto se estiver expressamente indicado o contrário, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade, desde que esteja assegurada a conformidade legal e a regularidade financeira:
1 — No âmbito da gestão patrimonial:
1.1 — Autorizar o abate de bens móveis de reduzido valor e o seu desreconhecimento contabilístico;
1.2 — Autorizar o desreconhecimento de inventários;
1.3 — Autorizar o reconhecimento de imparidades.
2 — No âmbito da gestão financeira:
2.1 — Autorizar o pagamento de despesas que estejam devidamente autorizadas até ao limite de 2.000.000,00 €;
2.2 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, exceto quando a aquisição do serviço seja efetuada a pessoas singulares, até ao montante de 99 759,60 €, nos termos do artigo 17.º do Decreto-

-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 36.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, em observância dos procedimentos neste fixados;

2.3 — Autorizar adiantamentos de preço nos termos previstos nos artigos 292.º e 293.º do Código dos Contratos Públicos;

2.4 — Autorizar a reconstituição e reposição de fundos de maneio, nos termos das regras de gestão do Fundo de Maneio em vigor na Universidade de Coimbra;

2.5 — Autorizar a requisição de fundos, nos termos previstos no artigo 17.º do Regime da Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conformidade com o disposto nas normas de execução orçamental em vigor;

2.6 — Autorizar as prestações de serviços, a venda de produtos próprios e demais atividades relacionadas com a cobrança e arrecadação de receita, fixando os respetivos preços, nos termos do disposto no artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra;

2.7 — Autorizar aplicações financeiras nos termos previstos no n.º 5 do artigo 115.º do RJIES;

2.8 — Autorizar o reembolso de taxas, propinas, emolumentos e juros de mora;

2.9 — Autorizar, em alternativa ao reembolso referido no subponto anterior, a compensação dos respetivos valores em conta corrente;

2.10 — Autorizar adiantamentos relativos a deslocações em serviço;

2.11 — Autorizar a devolução de verbas recebidas e não devidas à Universidade;

2.12 — Autorizar o abono adiantado de ajudas de custo e de transportes nos termos do previsto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação;

2.13 — Autorizar os abonos de bolsa diversa, bem como o pagamento adiantado por conta das despesas a efetuar, nos termos do respetivo regulamento;

2.14 — Autorizar o pagamento de remunerações e de bolsas, já vencidas, em momento diferente do regular processamento.

3 — Mais delibera o Conselho de Gestão, no âmbito da gestão administrativa, o seguinte:

3.1 — Considera-se como sendo um ato de gestão corrente, a autorização de pagamento de despesas que estejam devidamente autorizadas e em condições de se processar o seu pagamento.

3.2 — Determina-se que as propostas de pagamento possam ser assinadas por simples reprodução mecânica, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 373.º do Código Civil.

3.3 — Determina-se que todas as propostas de pagamento que se enquadrem no âmbito da presente delegação devem, obrigatoriamente, ser assinadas em conjunto, por dois membros do Conselho de Gestão, sem prejuízo da possibilidade de subdelegação.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito da presente delegação pelos membros Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, Reitor, e Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Vice-Reitor, desde o dia 1 de março de 2019, e pelo Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, Administrador, desde o dia 6 de março de 2019.

5 — Consideram-se, ainda, ratificados todos os atos da competência do Conselho de Gestão que, cabendo no âmbito do Despacho n.º 11311/2018, de 29 de novembro, hajam sido praticados, entre o dia 1 de março e a data da publicação da presente deliberação, pelos Dirigentes e responsáveis por projetos especiais da Administração da Universidade em funções nesse período.

6 — Por força da presente deliberação é revogada a Deliberação n.º 675/2018, de 8 de junho.

14 de março de 2019. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Amílcar Falcão*.

312329759

Despacho n.º 5553/2019

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 4 do artigo 28.º e n.º 5 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 3778/2019, delego, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências seguidamente enunciadas, no Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC), Mestre Nuno Miguel Bernardo Alexandre Correia, com possibilidade de subdelegação, exceto se estiver expressamente indicado o contrário, no que ao âmbito dos respetivos SASUC diz respeito e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, nos casos com incidência financeira:

1 — No âmbito da gestão financeira:

1.1 — Elaborar e apresentar ao Conselho de Ação Social o plano e relatório anual de atividades;

1.2 — Atestar perante terceiros a situação financeira e administrativa dos SASUC, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;

1.3 — Transferir verbas entre rubrica de classificação económica dentro da mesma fonte de financiamento com a exceção de verbas do subagrupamento 01.01.00 — remunerações certas e permanentes, salvaguardadas as diretivas de caráter orçamental dimanadas do Ministério da Finanças, sem possibilidade de subdelegação;

1.4 — Autorizar os seguros de bens móveis e imóveis, bem como de pessoal não inscrito em regime obrigatório de proteção social;

1.5 — Efetuar seguros de vida e de acidentes pessoais destinados à cobertura de risco dos menores que frequentem a Creche e o Jardim de Infância dos SASUC, bem como de pessoas participantes em atividades promovidas pelos SASUC;

1.6 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €15.000,00, bem como para praticar os atos inerentes ao dono da obra, de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

1.7 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, exceto quando a aquisição do serviço seja efetuada a pessoas singulares, relacionados com os SASUC, até ao montante de € 95.000,00, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP e demais legislação aplicável;

1.8 — Autorizar despesas com aquisição de serviços, ainda que a pessoas singulares, para a realização de formação, conferências ou palestras, nos termos e com os limites previstos na alínea anterior;

1.9 — Autorizar o processamento de boletins itinerários, o pagamento de ajudas de custo ou outras que sejam devidas nos termos legais, bem como autorizar despesas de deslocação, incluindo as relativas a trabalhadores de outras instituições públicas, decorrentes de funções exercidas ao serviço dos SASUC;

1.10 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços.

2 — No âmbito da gestão patrimonial:

2.1 — Autorizar a condução das viaturas oficiais, por motivo de serviço, justificada a necessidade ou conveniência do mesmo;

2.2 — Autorizar as viaturas oficiais a atravessarem a fronteira nas deslocações ao estrangeiro;

2.3 — Superintender na utilização racional das instalações afetas aos SASUC, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

2.4 — Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento;

2.5 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos aos SASUC.

3 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

3.1 — Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;

3.2 — Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas, em território nacional, incluindo a utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como ao estrangeiro;

3.3 — Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição;

3.4 — Autorizar a prática das modalidades de horário e, bem assim, da isenção de horário de trabalho, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho;

3.5 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 4.º da LTFP;

3.6 — Autorizar os benefícios decorrentes do regime de proteção da parentalidade, nos termos legais, bem como do regime jurídico do trabalhador-estudante;

3.7 — Aprovar o plano anual de férias, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

3.8 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação aplicável;

3.9 — Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes dos Serviços, Divisões ou Unidades, nos termos legais;

3.10 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e ao regime de segurança social;

3.11 — Decidir sobre a avaliação do período experimental dos respetivos trabalhadores, praticando os atos inerentes à tramitação prevista nos respetivos diplomas legais, exceto a homologação da ata final;

3.12 — Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, a prestação de trabalho suplementar e de trabalho noturno, bem como o abono das respetivas remunerações ou, no caso do trabalho

suplementar, o gozo do respetivo descanso compensatório, nos termos da LTFP;

3.13 — Homologar as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores dos SASUC ou, em caso de não homologação, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atribuir nova menção qualitativa e sua quantificação, com a respetiva fundamentação, excetuando-se desta delegação a competência para homologar as avaliações relativamente às quais tenha sido requerida a sua apreciação pela comissão paritária e os casos em que se encontre impedido de homologar, designadamente por ter sido avaliador;

3.14 — Decidir das reclamações do ato de homologação da avaliação dos dirigentes e dos trabalhadores dos SASUC, exceto nos casos em que não lhe couber a prática deste ato.

4 — No âmbito da gestão administrativa e desenvolvimento:

4.1 — Celebrar protocolos de colaboração com a Associação Académica de Coimbra e outras associações e organismos estudantis no âmbito do desenvolvimento de atividades relacionadas com a missão dos SASUC, bem como com instituições de ensino para efeitos de realização de estágios curriculares que não comportem encargos para a UC;

4.2 — Autorizar a abertura de bolsas para a realização de estágios curriculares no âmbito do Regulamento de Bolsas Diversas da Universidade de Coimbra;

4.3 — Autorizar e outorgar contratos de trabalho socialmente necessários à realização de atividades por desempregados, inscritos nos centros de emprego, que satisfaçam necessidades, sociais ou coletivas temporárias, prestadas pela administração da UC, celebrados com o IEFP, ao abrigo da Medida Contrato Emprego-Inserção, prevista na Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da delegação conferida pelo Despacho n.º 5668/2018, de 7 de junho, tenham sido praticados pelo ora delegado desde o dia 06 de março de 2019 até à data da publicação do presente despacho.

6 — Consideram-se igualmente ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da delegação conferida pelo Despacho n.º 5668/2018, de 7 de junho, tenham sido praticados pela Doutora Maria da Conceição da Costa Marques, na qualidade de Administradora dos SASUC, no período de 1 a 5 de março de 2019.

7 — Por força do presente despacho é revogado o Despacho n.º 5668/2018, de 7 de junho.

22 de maio de 2019. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

312327863

Despacho n.º 5554/2019

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 1 do artigo 9.º e n.º 5 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delego e subdelego, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no Chefe de Gabinete, Mestre Luís Carlos Bento Rodrigues, as competências para, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade, relativamente aos dirigentes e trabalhadores que estejam afetos ao Gabinete do Reitor, e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, nos casos com incidência financeira:

1 — No âmbito da gestão financeira:

1.1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, exceto quando a aquisição do serviço seja efetuada a pessoas singulares, relacionados com a gestão do Gabinete do Reitor, até ao montante de € 20.000,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pela legislação aplicável;

1.2 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 15.000,00, bem como praticar os atos inerentes ao dono da obra, de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

1.3 — Autorizar despesas com aquisição de serviços, ainda que a pessoas singulares, para a realização de formação, conferências ou palestras, nos termos e com os limites previstos na alínea anterior;

1.4 — Autorizar o processamento de boletins itinerários, o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, ou outras que sejam devidas nos termos legais, bem como autorizar despesas de deslocação, incluindo as relativas a trabalhadores de outras instituições públicas, decorrentes de funções exercidas ao serviço do Gabinete do Reitor;

1.5 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços.

2 — No âmbito da gestão patrimonial:

2.1 — Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

2.2 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao Gabinete do Reitor;

2.3 — Autorizar a condução da(s) viatura(s) afeta(s) à Reitoria, por motivo de serviço, justificada a necessidade ou conveniência da mesma, bem como atravessar a fronteira nas deslocações ao estrangeiro.

3 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

3.1 — Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores em funções públicas e autorizar o processamento das respetivas despesas, observadas as formalidades legais, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

3.2 — Autorizar a prática das modalidades de horário e, bem assim, da isenção de horário de trabalho, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, tendo em consideração o parecer dos responsáveis pelos trabalhadores em causa;

3.3 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea *f*), do n.º 1, do Artigo 4.º da LTFP;

3.4 — Autorizar os benefícios decorrentes do regime de proteção da parentalidade, bem como decidir sobre outras licenças, nos termos legais;

3.5 — Aprovar o plano anual de férias, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

3.6 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação aplicável;

3.7 — Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes do Gabinete do Reitor;

3.8 — Autorizar a participação dos trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição;

3.9 — Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas, em território nacional, incluindo a utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como ao estrangeiro;

3.10 — Praticar todos os atos relativos à aposentação e ao regime de segurança social dos trabalhadores;

3.11 — Decidir sobre a avaliação do período experimental dos trabalhadores, praticando os atos inerentes à tramitação prevista na legislação aplicável, exceto a homologação da ata final;

3.12 — Autorizar a realização de trabalho suplementar e de trabalho noturno, bem como o abono das respetivas remunerações ou, no caso do trabalho suplementar, o gozo do respetivo descanso compensatório, aos trabalhadores em funções públicas, nos termos da LTFP e regulamentação em vigor;

3.13 — Homologar as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores ou, em caso de não homologação nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, atribuir nova menção qualitativa e sua quantificação, com a respetiva fundamentação, excetuando-se desta delegação a competência para homologar as avaliações relativamente às quais tenha sido requerida a sua apreciação pela comissão paritária e os casos em que se encontre impedido de homologar, designadamente por ter sido avaliador;

3.14 — Decidir das reclamações do ato de homologação da avaliação dos dirigentes e dos trabalhadores, exceto nos casos em que não lhe couber a prática deste ato.

4 — Consideram-se ratificados os atos que, cabendo no âmbito da presente delegação, tenham sido praticados pelo ora delegado desde o dia 06 de março de 2019.

22 de maio de 2019. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

312327936

Despacho n.º 5555/2019

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º, no n.º 4 do artigo 27.º e no n.º 5 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 3778/2019, de 4 de abril, delego, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, no Administrador da Universidade de Coimbra, Mestre Sérgio Paulo da Conceição Vicente, com possibilidade de subdelegação, as competências para, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade, e no que ao âmbito

da respetiva Administração diz respeito e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, nos casos com incidência financeira:

1 — No âmbito da gestão financeira:

1.1 — Atestar perante terceiros a situação financeira e administrativa da Universidade de Coimbra (UC), com exceção dos Serviços de Ação Social, nomeadamente no âmbito fiscal, de segurança social ou outro;

1.2 — Atestar perante as entidades financiadoras, em representação da UC, o cumprimento das normas legais em vigor, assinando os respetivos mapas de execução e de pedidos de pagamento, bem como as demais declarações de conformidade administrativa, contabilística, financeira e fiscal, nos termos e modelos exigidos por essas entidades;

1.3 — Transferir verbas entre rubrica de classificação económica dentro da mesma fonte de financiamento com a exceção de verbas do subagrupamento 01.01.00 — remunerações certas e permanentes, salvaguardadas as diretivas de caráter orçamental dimanadas do Ministério da Finanças, sem possibilidade de subdelegação;

1.4 — Autorizar o processamento de boletins itinerários, o pagamento de ajudas de custo ou outras que sejam devidas nos termos legais, bem como autorizar despesas de deslocação, incluindo as relativas a trabalhadores de outras instituições públicas, decorrentes de funções exercidas ao serviço da UC;

1.5 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

1.6 — Autorizar os seguros de bens móveis e imóveis e de pessoal não inscrito em regime obrigatório de proteção social;

1.7 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, até ao limite de €15.000,00, bem como praticar os atos inerentes ao dono da obra, de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

1.8 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, exceto quando a aquisição do serviço seja efetuada a pessoas singulares, relacionados com a gestão da Administração, até ao montante de €75.000,00, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto nos artigos 10.º e 32.º da LTFP e demais legislação aplicável;

1.9 — Autorizar despesas com aquisição de serviços, ainda que a pessoas singulares, para a realização de formação, conferências ou palestras, nos termos e com os limites previstos no número anterior;

1.10 — Emissão de certidões de dívida destinadas à cobrança coerciva de propinas, taxas de inscrição e juros devidos à Universidade de Coimbra;

1.11 — Emissão de notificações de dívida ou citações destinadas à cobrança coerciva de propinas, taxas de inscrição e juros devidos à Universidade de Coimbra.

2 — No âmbito da gestão patrimonial:

2.1 — Superintender na utilização racional das instalações afetas à Administração, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

2.2 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à Administração;

2.3 — Autorizar a condução das viaturas oficiais geridas pela Administração, por motivo de serviço, justificada a necessidade ou conveniência da mesma;

2.4 — Autorizar as viaturas oficiais geridas pela Administração a atravessarem a fronteira nas deslocações ao estrangeiro;

2.5 — Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento.

3 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

3.1 — Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores em funções públicas, em território nacional, incluindo a utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como ao estrangeiro;

3.2 — Autorizar a participação em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição;

3.3 — Autorizar a prática das modalidades de horário e, bem assim, da isenção de horário de trabalho, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria, bem como em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, tendo em consideração o parecer dos responsáveis pelos trabalhadores em causa;

3.4 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por remissão constante da alínea *f*), do n.º 1, do Artigo 4.º da LTFP;

3.5 — Autorizar os benefícios decorrentes do regime de proteção da parentalidade, nos termos legais;

3.6 — Aprovar o plano anual de férias, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

3.7 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da legislação aplicável;

3.8 — Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente ou por solicitação dos dirigentes dos Serviços, Divisões ou Unidades nos termos legais;

3.9 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e ao regime de segurança social;

3.10 — Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;

3.11 — Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, a prestação de trabalho suplementar e de trabalho noturno, bem como o abono das respetivas remunerações ou, no caso do trabalho suplementar, o gozo do respetivo descanso compensatório, nos termos da LTFP;

3.12 — Decidir sobre a avaliação do período experimental dos respetivos trabalhadores, praticando os atos inerentes à tramitação prevista nos respetivos diplomas legais, exceto a homologação da ata final;

3.13 — Homologar as avaliações dos dirigentes e dos trabalhadores ou, em caso de não homologação nos termos do n.º 2 do Artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atribuir nova menção qualitativa e sua quantificação, com a respetiva fundamentação, excetuando-se desta delegação a competência para homologar as avaliações relativamente às quais tenha sido requerida a sua apreciação pela comissão paritária e os casos em que se encontre impedido de homologar, designadamente por ter sido avaliador;

3.14 — Decidir das reclamações do ato de homologação da avaliação dos dirigentes e dos trabalhadores, exceto nos casos em que não lhe couber a prática deste ato;

3.15 — Autorizar e outorgar contratos de trabalho socialmente necessários à realização de atividades por desempregados, inscritos nos centros de emprego, que satisfaçam necessidades, sociais ou coletivas temporárias, prestadas pela administração da UC, celebrados com o IEFP, ao abrigo da Medida Contrato Emprego-Inserção, prevista na Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da presente delegação, hajam sido praticados pelo ora delegado, desde o dia 6 de março de 2019.

5 — Consideram-se ainda ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da subdelegação conferida pelo Despacho n.º 11311/2018, de 29 de novembro, hajam sido praticados, desde o dia 01 de março de 2019 até à data da publicação do presente despacho, pelos dirigentes da Administração da UC em funções nesse período.

6 — Consideram-se igualmente ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito da subdelegação conferida pelo Despacho n.º 6889/2018, de 17 de julho, hajam sido praticados, desde o dia 1 de março de 2019 até à data da publicação do presente despacho, pela Chefe de Divisão de Relações Internacionais, Licenciada Maria Filomena Coelho Coimbra Marques de Carvalho.

7 — Por força do presente despacho é revogado o Despacho n.º 5712/2018, de 8 de junho.

22 de maio de 2019. — O Reitor, *Amílcar Falcão*.

312327911

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 5556/2019

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 22/05/2019, face à deliberação do Conselho Científico da Escola Ciências e Tecnologia na sua sessão de 08/05/2019, é mantido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do doutor Hugo Miguel Cardinho Alexandre Folgado, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, escalão 1, índice 195 de acordo com o sistema remuneratório do pessoal docente do ensino superior, com efeitos a 01/09/2019, por ter concluído com sucesso o período experimental de 5 anos, em cumprimento do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

24/05/2019. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Charréu Frade*.

312329045

Reitoria

Edital n.º 725/2019

Por meu despacho de 11/03/2019 está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia útil imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa

de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da Universidade de Évora (UÉ), nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, concurso documental internacional público para recrutamento, de um Professor Associado para a área disciplinar de Zootecnia (Grupo de Disciplinas Aplicadas à Ciência Animal) da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora, lugar constante do mapa de pessoal desta Universidade na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, adiante designado por Regulamento, aprovado por Despacho n.º 445/2011 (2.ª série), de 7 de janeiro na sua redação atual.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no Regulamento, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — Requisito de admissão:

1.1 — São requisitos de admissão ser titular do grau de doutor na área científica de Ciências Agrárias, há mais de 5 anos, ser titular de grau de Mestre ou Licenciado pré-Bolonha em Engenharia Zootécnica, à data limite de candidatura, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.2 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data do ato da contratação, sendo excluídos os candidatos que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso;

b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço caso haja vínculo à função pública;

c) Dois exemplares em papel, devidamente datados e assinados, e um em formato digital (PDF) do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no n.º 6 deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até ao máximo de cinco trabalhos e uma cópia em suporte digital, se possível, nos termos do Regulamento;

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae* em papel e formato digital;

f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *f*) e *g*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Évora ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

2.8 — Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais efetivos:

Doutor José Antunes Afonso de Almeida, Professor Emérito da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor António Luís Mittermayer Madureira Rodrigues Rocha, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Doutor João Pedro Bengala Freire, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário José Gouveia Pinto Rodrigues de Carvalho, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

3.2 — A Reitora poderá delegar a presidência do júri nos termos do Regulamento.

3.3 — O Júri delibera de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do ECDU e no Regulamento.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no Regulamento.

5 — Método e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular.

5.2 — Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:

a) Desempenho científico do candidato

b) Capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:

6.1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

a) Desempenho científico com fator de ponderação de 40 %, que compreende:

a1) Formação académica;

a2) Produção científica e sua relevância;

a3) Coordenação científica;

a4) Reconhecimento pela comunidade científica.

b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 40 %, que compreende:

b1) Docência;
b2) Orientação de estudantes;
b3) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;
b4) Inovação pedagógica.

c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

c1) Gestão universitária;
c2) Extensão universitária e outras atividades relevantes, (ações de divulgação científica, publicações de divulgação científica, ações de formação, prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento).

d) Parâmetros preferenciais:

d1) O desempenho científico no domínio da Zootecnia Tropical constitui fator preferencial, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos nessa componente;
d2) A experiência docente em instituição de ensino superior universitário, em ciclos de estudos de Ciência e Tecnologia Animal, Engenharia Zootécnica e Medicina Veterinária e em unidades curriculares cujos conteúdos programáticos sejam equivalentes aos das unidades curriculares de Produção Animal em Regiões Tropicais e Subtropicais e de Zootecnia Tropical, constitui fator preferencial, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos na componente Capacidade Pedagógica;

6.2 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.
7 — Avaliação e seleção:
7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.
7.2 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.
7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o previsto no Regulamento.
7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Edital.
8 — Ordenação e metodologia de votação:
8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.
8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no n.º 8.1.
8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.
8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento.
9 — Participação dos interessados e decisão:
9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento.
9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.
10 — Prazo de decisão final: O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar.

17/04/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

312241395

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5557/2019

Considerando que se verificou a mudança do titular do cargo de Presidente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa (FA);
Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 29 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016 e ainda dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, com faculdade de subdelegação, no Presidente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Carlos Francisco Lucas Dias Coelho:
1 — As competências para:

a) Decidir pela celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de tenure, dos professores catedráticos e associados, findo o período experimental, nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do Despacho n.º 15262/2015, de 21 de dezembro e do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;
b) Decidir, no quadro da legislação aplicável, sobre a eventual recusa da manutenção da contratação por tempo indeterminado dos professores auxiliares vinculados às respetivas Escolas da Universidade de Lisboa, prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Regulamento de concursos e contratação na carreira docente da Universidade de Lisboa constante do Despacho n.º 10572/2012, de 6 de agosto;
c) Executar os atos previstos nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa;
d) Decidir sobre a contratação do pessoal da carreira de investigação científica na decorrência de procedimento concursal;
e) Autorizar, nos termos legais e regulamentares, a constituição e a cessação da relação de emprego público do pessoal docente especialmente contratado, desde que sejam respeitados os limites com a despesa de pessoal nos termos previstos na Lei do Orçamento de Estado e no despacho reitoral sobre esta matéria;
f) Autorizar a abertura do procedimento concursal, aprovar e publicitar o respetivo edital, homologar a deliberação final do júri e celebrar os respetivos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os investigadores doutorados, recrutados no âmbito de programas e projetos financiados, e cujos encargos onerem exclusivamente receitas transferidas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., ou por outra entidade financiadora de atividade científica e tecnológica, realizados nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e no respeito do que sobre essa matéria tenha sido fixado no contrato-programa que rege a atribuição do financiamento;
g) Conceder licenças, nomeadamente a dispensa de serviço docente a que se refere o n.º 5 do artigo 77.º do ECDU, autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, deslocações em serviço e demais dispensas de serviço;
h) Homologar os resultados da avaliação de desempenho do pessoal docente da respetiva Escola, nos termos da alínea *l*) do n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU;
i) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;
j) Realizar os concursos especiais de candidatura ao ensino superior e dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, de acordo com os critérios estabelecidos, e, em caso de deferimento, após audição do conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular;
k) Reconhecer os acidentes de serviço e as doenças profissionais e autorizar as respetivas despesas;
l) Autorizar as alterações orçamentais necessárias à boa execução do orçamento;
m) Exercer o poder disciplinar sobre trabalhadores docentes, investigadores e trabalhadores não docentes e não investigadores da respetiva Escola, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;
n) Exercer o poder disciplinar sobre estudantes da Escola que dirige, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 5 do artigo 75.º do RJIES;
o) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação, nos termos da lei;

p) Autorizar o exercício de funções no âmbito dos regimes de mobilidade previstos e regulados por lei;

q) Atribuir telemóvel a trabalhadores que, pela natureza das funções desempenhadas, necessitem de dispor de um meio permanente de contacto, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto.

2 — O exercício das competências ora delegadas, nos termos das alíneas *m*) e *n*) do n.º 1 do presente despacho, não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa.

3 — Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor, Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, estarem cometidas as funções de coadjuvar o reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efetivação das competências delegadas nas alíneas *m*) e *n*) do n.º 1 do presente despacho decorrerão sob a sua supervisão.

4 — Tendo em conta o disposto no Despacho n.º 5268/2016, de 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 19 de abril de 2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, subdelego ainda no Presidente da Faculdade de Arquitetura, as competências que me foram delegadas para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto -lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64 -B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3.740.984 com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2.500.000, nos termos das alíneas *c*) dos n.º 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como, ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder a retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.º 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

5 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 4 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

6 — Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelo Presidente acima identificado desde a data da respetiva tomada de posse.

8 de abril de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312322192

Despacho n.º 5558/2019

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação do Núcleo de Contratação, Formação e Avaliação do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, e tendo em conta que se encontra cumprido o disposto no artigo 2.º do Anexo I ao Despacho normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, que aprova os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes (Estatuto do Pessoal Dirigente), prevê no seu artigo 20.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 3.º grau, é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados;

Considerando que nos termos do ponto *x*) da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo I ao Despacho normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, ao Coordenador do Núcleo de Contratação, Formação e Avaliação corresponde o cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que o Licenciado António Miguel Alves Diniz é possuidor de um relevante currículo profissional, revelador de que o mesmo detém características adequadas ao exercício do cargo de Coordenador do Núcleo de Formação e Avaliação do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *l*) e do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de Coordenador do Núcleo de Contratação, Formação e Avaliação do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, o Licenciado António Miguel Alves Diniz, com efeitos a partir de 11 de maio de 2019.

10 de maio de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António Cruz Serra.*

Nota curricular

António Miguel Alves Diniz, Licenciado em Solicitadoria pelo Instituto Superior de Ciências da Administração, da Universidade Lusófona.

Iniciou funções em 01.08.2003, no Núcleo de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, como Assistente Administrativo e posteriormente como Técnico Superior de Recursos Humanos.

Desde 10.10.2010 até 27.11.2013, exerceu funções de Técnico Superior no Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento Profissional do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, posteriormente designado por Núcleo de Formação e Avaliação de Pessoal Não Docente e Não Investigador do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa

Desde 28.11.2013 até 31.11.2017, exerce funções de coordenador informal do Núcleo de Formação e Avaliação de Pessoal Não Docente e Não Investigador do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, posteriormente designado por Núcleo de Formação e Avaliação do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Desde 01.12.2017 até à presente data exerce funções de coordenador do Núcleo de Formação e Avaliação do Departamento de Recursos Humanos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

De 1992 até à entrada para a Faculdade de Medicina trabalhou nas seguintes instituições privadas e públicas: Força Aérea Portuguesa, Kodak Portugal, PT Comunicações, Inspeção de Contribuintes do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e Air Luxor.

Tem participado em vários cursos de formação de relevância para as funções praticadas e das quais se destacam os seguintes: Avaliação de Desempenho (SIADAP), Formação Pedagógica Inicial de Formadores, Técnicas de Trabalho em Equipa, Gestão por Objetivos, Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Gestão Estratégica e a Reforma da Administração Pública.

312307897

Despacho n.º 5559/2019

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação do Núcleo de Administração de Redes e Telecomunicações do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, e tendo em conta que se encontra cumprido o disposto no artigo 2.º do Anexo I ao Despacho normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, que aprova os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes (Estatuto do Pessoal Dirigente), prevê no seu artigo 20.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 3.º grau, é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados;

Considerando que nos termos do ponto viii) da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo I ao Despacho normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, ao Coordenador do Núcleo de Administração de Redes e Telecomunicações corresponde o cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que o Licenciado João Paulo Jorge Azevedo Torres é possuidor de um relevante currículo profissional, revelador de que o mesmo detém características adequadas ao exercício do cargo de Coordenador do Núcleo de Administração de Redes e Telecomunicações do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *l*) e do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de Coordenador do Núcleo de Administração de Redes e Telecomunicações do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, o Licenciado João Paulo Jorge Azevedo Torres, com efeitos a partir de 11 de maio de 2019.

10 de maio de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António Cruz Serra.*

Nota Curricular

Dados Pessoais

João Paulo Jorge Azevedo Torres, 39 anos, casado, nascido a 2 de setembro de 1978, natural de São Jorge Arroios, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

Formação Académica e Profissional

Obteve no ano de 2004 o grau de licenciado em Engenharia Eletrotécnica e Computadores pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Formação Complementar

Academia Cisco CCNP (2014)
Formação Pedagógica Continua de Formadores (2010)
Formação inicial pedagógica de formadores (2005)
Organização e Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança (2004)

Funções e Cargos ocupados

Desde agosto de 2018 desempenhou o cargo de Coordenador em Regime de Substituição no Núcleo de Infraestruturas e Telecomunicações do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, responsável pela infraestrutura de Redes fixa de voz e dados e rede móvel da Universidade de Lisboa, garantir a disponibilidade da rede para a interoperabilidade entre todas as Unidades afetas, pela manutenção e suporte da rede Eduroam da ULisboa, monitorizar e controlar a segurança no acesso aos Serviços de Informação disponibilizados pela ULisboa, pela gestão de contratos de comunicações de rede fixa de voz e dados e rede móvel.

Desde fevereiro de 2017 desempenhou o cargo de Engenheiro de Redes no Núcleo de Infraestruturas e Telecomunicações do Departamento de Informática dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, tendo como funções o planeamento, gestão e administração da infraestrutura de rede sob a responsabilidade desse núcleo.

Desde dezembro de 2014 desempenhou o cargo de Formador do Curso CCNA-Cisco no Grupo Rumos em Portugal e Angola.

De dezembro de 2014 a julho de 2015 desempenhou o cargo de Engenheiro de Sistemas na Real Life, Tecnologias de Informação, SA ao serviço da NOS, tendo como funções a validação, configuração, alteração e cancelamento de serviços em equipamentos Cisco (ASR 9000 Series; ASR 7600 Series) e Huawei (S9300 Series, CX600).

De dezembro 2007 a dezembro 2014 desempenhou o cargo de Formador, sendo responsável por diversos cursos de formação profissional organizados pelo CEPRA e pelo IEFP relacionados com a Tecnologias de informação e Comunicação (TIC), a saber Word, Excel, Powerpoint, Access.

De julho 2007 a maio 2008 desempenhou o cargo de Consultor na RoadMap Consulting, L.da, onde desempenhou o cargo de gestor de Serviço de Acompanhamento da evolução de aquisições de equipamentos de comunicações móveis por Parte do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional e Gestão de Serviço ao abrigo de Acordo Quadro.

De maio 2006 — maio 2007 desempenhou o cargo de Estagiário no Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional tendo estado na criação, lançamento, análise e conclusão de concursos públicos para a aquisição de comunicações móveis e fixas por parte do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, como Membro do Júri do Concurso

Outras atividades relevantes

Tem participado em diversos júris de procedimentos concursais para a contratação pública de bens e serviços.

Certificação Cisco Certified Network Professional (CCNP) válido até 2020

312313517

Despacho n.º 5560/2019

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação do Departamento de Arquivo, Documentação e Publicações dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa e tendo em conta que se encontra cumprido o disposto no artigo 2.º do Anexo I ao Despacho normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, que aprova os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes (Estatuto do Pessoal Dirigente), prevê no seu artigo 20.º que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 1.º grau, é efetuado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, que possuam competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que nos termos do ponto iv) da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo ao Despacho n.º 14/2019, de 10 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, ao Diretor de Departamento de Arquivo, Documentação e Publicações corresponde o cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que a Licenciada Ana Cristina da Fonseca da Silva Rigueiro é possuidora de um relevante currículo profissional, revelador de que o mesmo detém características adequadas ao exercício do cargo de Diretora do Departamento de Arquivo, Documentação e Publicações dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *l*) e do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeio, em comissão de serviço, em regime de

substituição, para o cargo de Diretora do Departamento de Arquivo, Documentação e Publicações dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, a Licenciada Ana Cristina da Fonseca da Silva Rigueiro, com efeitos a partir de 11 de maio 2019.

10 de maio de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António Cruz Serra.*

Nota Curricular

Ana Cristina da Fonseca da Silva Rigueiro. Licenciada em assessoria de direção, pós-graduada em ciências da informação e documentação pela Universidade Nova de Lisboa (2004-2006), e especializada em gestão estratégica e comercial, arquitetura organizacional de sistemas de informação (2008 -2009), e gestão de projetos informáticos (2015) pela Universidade de Lisboa.

Ingressou no Instituto Superior Técnico em (1991-2013) onde desempenhou funções no Gabinete de Apoio à Pós-Graduação (1991-2002) e na Área da Contabilidade (2003-2005). Foi coordenadora fundadora do Núcleo de Arquivo do Instituto Superior Técnico (2006-2013), período durante o qual foi membro do Conselho de Escola, da Assembleia Estatutária, do Conselho Diretivo, da Assembleia de Representantes e do Conselho Coordenador de Avaliação.

Exerceu funções de docente convidada na pós-graduação de ciências da informação e documentação e na licenciatura de secretariado e comunicação empresarial no Instituto Superior de Línguas e Administração/Universidade Europeia (2010-2014).

Em dezembro de 2013 inicia funções de coordenação da Área de Arquivo, Documentação e Publicações dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, cargo equiparado a chefe de divisão. Ao longo do período de exercício de funções foi formadora e responsável por ações de formação e representou a Universidade no âmbito da gestão documental e bibliográfica. Foi membro da comissão paritária dos Serviços Centrais da Universidade, designada pela administração, e coautora do livro "Universidade de Lisboa: Museus, Coleções e Património", coordenação de LOURENÇO, Marta C., 2016.

312313436

Despacho n.º 5561/2019

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação do Núcleo de Sustentabilidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, e tendo em conta que se encontra cumprido o disposto no artigo 2.º do Anexo I ao Despacho normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, que aprova os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes (Estatuto do Pessoal Dirigente), prevê no seu artigo 20.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 3.º grau, é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados;

Considerando que nos termos do ponto xv) da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo I ao Despacho normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, ao Coordenador do Núcleo de Sustentabilidade corresponde o cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que a Licenciada Márcia Martins Vila Valério é possuidora de um relevante currículo profissional, revelador de que o mesmo detém características adequadas ao exercício do cargo de Coordenadora do Núcleo de Sustentabilidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *l*) e do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de Coordenador do Núcleo de Sustentabilidade dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, a Licenciada Márcia Martins Vila Valério, com efeitos a partir de 11 de maio de 2019.

10 de maio de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António Cruz Serra.*

Nota Curricular

Licenciatura em Sociologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, possuindo Pós-Graduação em Higiene e Segurança no Trabalho pelo Instituto de Soldadura e Qualidade e Pós-graduação em Estatística e Gestão de Informação pelo Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa.

Possui título profissional de Técnico Superior de Segurança no Trabalho com certificado de aptidão profissional n.º 07351006EC5, emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Coordenadora do Núcleo de Sustentabilidade do Departamento Técnico dos serviços Centrais da ULisboa, responsável pela implementação de medidas e projetos que visem a melhoria do desempenho ambiental através da otimização na utilização dos recursos, nomeadamente em matéria de eficiência energética, resíduos, saúde e segurança no trabalho.

Exerceu funções de Dirigente Intermédio de 2.º grau em Regime de Substituição, da Área de Projetos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, de 2 de março de 2018 a 10 de maio de 2019, onde assegurou a gestão administrativa e financeira dos projetos financiados, e executados através dos Serviços Centrais, prestando apoio às Escolas da Universidade em matéria de gestão de projetos, nomeadamente na preparação e condução de candidaturas, execução e submissão de pedidos de pagamento, dos relatórios financeiros e respetiva documentação de suporte. Teve a seu cargo a realização de atividades para a disseminação de seminários, conferências, sessões informativas e formativas, e concursos no âmbito de programas de financiamento internacionais e nacionais.

Exerceu funções de Dirigente Intermédio de 2.º grau em Regime de Substituição, da Área de Sustentabilidade do Departamento de Património e Compras dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, de 13 de novembro de 2013 a 1 de agosto de 2014.

Exerceu o cargo de coordenador da Área de Sustentabilidade do Departamento de Património e Compras dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau em comissão de serviço de 1 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2017.

Exerceu funções de Chefe de Divisão na Área Trabalho, Ambiente e Energia no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, exercendo as suas atribuições no âmbito da organização dos serviços de higiene e segurança e no desenvolvimento de projetos de eficiência energética e ambiental nas várias Unidades da Universidade de Lisboa.

Desempenhou funções de Técnico Superior na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, responsável pela área de gestão de infraestruturas e equipamentos no Edifício Egas Moniz.

Foi Técnico Superior Estagiária na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, através da AIDFM (Associação para a Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina).

Bolseira de Investigação no CEG — Centro de Estudos Geográficos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no âmbito do Projeto de Investigação "Wortis-Sistemas de Trabalho, Tempo e Espaço na Indústria Automóvel" financiado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, através da Fundação da Universidade de Lisboa.

Colaboradora no grupo financeiro Millenium BCP, desempenhando funções na área de recrutamento e seleção e formação.

Estagiária no Centro de Gestão e Engenharia da Formação, do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (INETI), projeto "Desenvolvimento de um modelo de avaliação quantitativa da formação contínua empresarial".

Tem participado em vários cursos de formação de que se destacam diferentes "Diplomas Especializados", em que obteve aprovação, nomeadamente o FORGEP, Formação em Gestão Pública para titulares de cargos de direção intermédia da Administração Pública Central pelo INA.

312312934

Despacho n.º 5562/2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no respetivo processo individual de Inês Paulos e Cruz Oliveira Viegas, celebrado contrato com efeitos a 01 de agosto de 2018, na categoria e carreira de técnico superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8573/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 01 de agosto.

17 de maio de 2019. — O Reitor, *António Serra*.

312300565

Despacho n.º 5563/2019

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação do Departamento de Compras, Património e Projetos dos Serviços Centrais da

Universidade de Lisboa e tendo em conta que se encontra cumprido o disposto no artigo 2.º do Anexo I ao Despacho normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, que aprova os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes (Estatuto do Pessoal Dirigente), prevê no seu artigo 20.º que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 1.º grau, é efetuado de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, que possuam competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis anos de experiência profissional em funções, cargos carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura; Considerando que nos termos do ponto *v*) da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo ao Despacho n.º 14/2019, de 10 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019, ao Diretor de Departamento de Compras, Património e Projetos corresponde o cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que a Licenciada Tânia Alexandra de Oliveira Fernandes é possuidora de um relevante currículo profissional, revelador de que o mesmo detém características adequadas ao exercício do cargo de Diretora do Departamento de Compras, Património e Projetos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *l*) e do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de Diretora do Departamento de Compras, Património e Projetos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, a Licenciada Tânia Alexandra de Oliveira Fernandes, com efeitos a partir de 11 de maio 2019.

10 de maio de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António Cruz Serra*.

Nota curricular

Frequência do Mestrado em Administração Pública, possuindo diploma de pós-graduação em Administração Pública conferida pelo Instituto Superior de Ciências Sociais Políticas da Universidade de Lisboa, detendo Licenciatura em Engenharia Química e Biológica pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Formação em SNC-AP, em regime de e-learning, promovida pela Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO) e pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), nos termos da Portaria 128/2017, de 5 de abril.

Certificado de frequência do X Curso de Pós-graduação em Contratação Pública, organizado pelo CEDIPRE da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra pela conclusão dos cursos de especialização em procedimentos de contratação pública, em avaliação de propostas e em contratos administrativos.

Exerceu funções de Coordenadora da Área de Compras e Aprovisionamento dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, Dirigente Intermédio de 2.º grau, em comissão de serviço, de 1 de fevereiro de 2019 até à presente data.

Exerceu funções de Dirigente Intermédio de 2.º grau em Regime de Substituição, da Área de Compras e Aprovisionamento dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, de 13 de março de 2017 até 31 de janeiro de 2019.

Exerceu funções de Assessoria ao Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde, Doutor Ricardo Jorge, I. P., para a Gestão Estratégica para os Assuntos Financeiros.

Desempenhou funções, em regime de acumulação de funções públicas, apoio ao Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste.

Exerceu funções de Técnico Superior na Direção de Recursos Financeiros do Instituto Nacional de Saúde, Doutor Ricardo Jorge, I. P., em regime de acumulação de funções públicas.

Coordenação de Equipa de Estrutura Transversal — Planeamento e Qualidade de Projetos — Instituto Superior Técnico para uniformização de processos/procedimentos, normalização e harmonização linguagens comuns para a melhoria da qualidade em gestão de projetos das unidades de exploração integradas do IST.

Desempenhou funções de gestora de projetos nos Serviços Financeiros do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos do Instituto Superior Técnico destacando-se apoio à elaboração de candidaturas, elaboração de relatórios de execução financeira e pedidos de pagamento para programas de financiamento nacionais.

Desempenhou funções de gestora de projetos na Área de Projetos do Instituto Superior Técnico, nomeadamente no Núcleo de Projetos Nacionais e no Núcleo de Projetos Comunitários, destacando-se a execução relatórios financeiros no âmbito dos projetos financiados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia e Agência Nacional de Inovação (QREN, Financiamento de Unidades de I&D, MIT, CMU, UT AUSTIN, EUROSTARS, CERN) e o acompanhamento e resposta às auditorias externas tendo em vista o cumprimento da legislação em vigor associada a cada programa de financiamento e a celebração de contratos, no âmbito dos programas-quadro/programas H2020, FP7, Marie Curie *Actions*, CECA, ENERGY, EURATOM, ERC, ERASMUS MUNDUS, INTERREG/SUDOE, TEMPUS, LIFE.

Participação em diversas ações de formação para a valorização profissional destacando-se seminários e cursos de formação nas áreas das Compras Públicas na Saúde — Compras Públicas Centralizadas, Contratação Pública, Gestão de Ativos Patrimoniais, Negociação e Gestão de Conflitos, Liderança através do *Coaching*.

312316417

Faculdade de Arquitetura

Edital n.º 726/2019

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Arquitetura (FA) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (uma) vaga de Professor(a) Auxiliar, na área disciplinar de Tecnologias da Arquitetura, Urbanismo e Design, grupo de unidades curriculares de Ciências de Base, da Faculdade Arquitetura da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O presente procedimento concursal é aberto no âmbito do contrato-programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.) e a ULisboa e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico (REC), publicado no *Diário da República* pelo Regulamento n.º 607-A/2017, de 22 de novembro.

O(A) recrutado(a) celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.

De igual modo, nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições.

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de 16 de maio de 2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Celebração do contrato-programa, a 22/11/2018, de Apoio Institucional ao abrigo do REC, entre a FCT, I. P., e a Universidade de Lisboa, no âmbito do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional 2018, do qual consta a modalidade de contratação e o número de contratos financiados para o desenvolvimento de atividade científica e tecnológica;

b) Existência de adequado cabimento orçamental;

c) Que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura (FA), devendo o seu titular executar atividades docentes e de investigação

atribuídas a um Professor Auxiliar nos Grupos de Unidades Curriculares de Ciências de Base do 1.º Ciclo e de 2.º Ciclo da área disciplinar em que o concurso é aberto.

II — Local de trabalho

Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, sita em Rua Sá Nogueira, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1349-063 Lisboa, devendo o(a) candidato(a) selecionado(a) executar atividades docentes e de investigação, neste último caso, sendo integrado na unidade de investigação Centro de Investigação em Arquitetura, Urbanismo e Design (CIAUD), que integra estatutariamente a Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

1.1) Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

1.2) O reconhecimento do grau de doutor, a que se refere o número anterior, deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

2) Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os(as) candidatos(as) de nacionalidade estrangeira, exceto os(as) candidatos(as) oriundos de países de língua oficial portuguesa, deverão demostrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1. Este requisito deve ser oficialmente reconhecido através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Deverá ser detentor(a) do requisito referido em 2.1) até à data do termo do prazo para a celebração do contrato, quando aplicável.

3) Serão, desde logo, excluídos(as) do presente concurso os(as) candidatos(as) que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

4) Serão também excluídos(as) do concurso os(as) candidatos(as), mesmo que aprovados(as) e ordenados(as) na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados(as) a apresentar nos termos do capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica por tempo indeterminado com a Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

1) A admissão em mérito absoluto dos(as) candidatos(as) dependerá:

a) de serem titulares do grau de doutor em Arquitetura ou em Urbanismo ou em Design ou em área afim pertinente para a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e de possuírem um currículo global que o júri entenda revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para a qual é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria de Professor(a) Auxiliar, conforme o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento;

b) da apresentação de um projeto pedagógico que evidencie a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Auxiliar na área disciplinar do concurso, e no grupo de Unidades Curriculares de Ciências de Base e que seja, cabal e manifestamente suportado pelo trabalho realizado pelo(a) candidato(a); e,

c) da apresentação de um projeto científico que demonstre a capacidade necessária para desenvolver investigação autónoma no âmbito da área disciplinar do concurso, no grupo de Unidades Curriculares de Ciências de Base e que seja, de forma inequívoca suportado pelo trabalho realizado pelo(a) candidato(a).

2) Considera-se aprovado(a) em mérito absoluto o(a) candidato(a) que seja aprovado(a) por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados(as), em definitivo, os(as) candidatos(as) aprovados(as) em mérito absoluto, passa-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo.

O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro Júri do mérito relativo dos(as) candidatos(as) com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

Os critérios de seriação dos (as) candidatos (as) tomam em consideração: o desempenho científico, a capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo(a) candidato(a), bem como os projetos científico e pedagógico apresentados compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor(a) Auxiliar.

Aos critérios de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A. Desempenho Científico — 20 %;
B. Capacidade Pedagógica — 20 %;
C. Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 10 %;
D. Projeto científico (30 %) e Projeto Pedagógico (20 %) — 50 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados parâmetros que se discriminam em seguida:

a) Desempenho científico -20 %, com base na análise de cinco trabalhos constantes do currículo, selecionados pelo(a) candidato(a) como mais representativos da sua produção científica escrita, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da Área Disciplinar e experiência de investigação aplicada no âmbito das Ciências de Base, sendo também avaliados outros fatores tais como: a participação em projetos de investigação no âmbito das Ciências de Base, o reconhecimento pela comunidade científica, académica e artística (prémios, participação em comités, funções editoriais, júris) tendo em conta a investigação relacionada com o grupo de unidades curriculares da área disciplinar em que foi aberto o concurso, considerando a sua relevância, qualidade e diversidade;

b) Capacidade pedagógica — 20 %, tendo designadamente em consideração a análise da sua prática pedagógica anterior, incluindo, entre outros fatores, o serviço docente prestado, conteúdos pedagógicos produzidos, acompanhamento e orientação de estudantes, tendo em conta a docência em Unidades Curriculares no âmbito dos Grupos de Unidades Curriculares da Área Disciplinar em que foi aberto o concurso ou equivalentes;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 10 %, desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior que tenham sido desenvolvidas pelo(a) candidato(a) sendo consideradas as atividades de extensão universitária e outras atividades relevantes para o desempenho do lugar posto a concurso nomeadamente a atividade profissional não académica de conceção de projeto e produção ligada às Ciências de Base, a atividade de transferência de conhecimento, prestação de serviços e consultadoria e outros serviços à comunidade científica e à sociedade, participação em atividades editoriais de revistas nacionais e internacionais, assim como cargos e missões relacionados com atividades e objetivos importantes para a área disciplinar;

d) Projeto Pedagógico e Projeto Científico — 50 %:

*d*1) Projeto Pedagógico que o(a) candidato (a) se proponha desenvolver para Unidade ou Unidades Curriculares dos Grupos de Unidades Curriculares da Área Disciplinar para a qual foi aberto o concurso, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Científico, constantes na plataforma de candidatura no sítio da Faculdade de Arquitetura da ULisboa — 20 %;

*d*2) Projeto Científico que o(a) candidato(a) se proponha desenvolver para um horizonte temporal de 5 anos incluindo tanto a investigação como a sua disseminação, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Científico, constantes na plataforma de candidatura no sítio da Faculdade de Arquitetura da ULisboa — 30 %.

Na seriação dos(as) candidatos(as) ao concurso, cada membro do júri ordena os(as) candidatos(as) por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos(as) candidatos(as) que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos(as) os(as) candidatos(as) admitidos(as) a concurso e previamente aprovados(as) em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos(as) candidatos(as) é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos(as) candidatos(as).

VI — Parâmetros Preferenciais

Na elaboração da lista de cada membro do júri, em situação de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) que tiver um curriculum mais relevante no que respeita à experiência docente e de investigação no âmbito das Ciências de Base. Os parâmetros preferenciais serão apenas utilizados em caso de empate na lista de ordenação individual de cada membro do Júri, apresentada para votação.

VII — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos(as) os(as) candidatos(as).

2) As audições públicas referidas no número anterior podem ser restritas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em mérito absoluto e destinam-se, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos(as) candidatos(as).

3) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º e o 70.º dia subsequente à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos(as) os(as) candidatos(as) informados(as), com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VIII — Apresentac¸ão de candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas na plataforma eletrónica de candidaturas da FA, disponível no endereço http://www.fa.ulisboa.pt/concursos/, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a publicação deste edital no *Diário da República.*

IX — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento e ainda os demais documentos abaixo discriminados, sob pena de exclusão:

a) O formulário de candidatura que se encontra disponível através do link: http://www.fa.ulisboa.pt/concursos/, solicitando a aceitação da sua candidatura e contendo identificação completa, morada, n.º de telefone e situação laboral presente, devendo o(a) candidato(a) manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço;

b) *Curriculum Vitae* do(a) candidato(a), em formato PDF, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo(a) candidato(a), tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação e os parâmetros preferenciais constantes do capítulo V e VI do presente edital;

c) Cinco trabalhos publicados, em formato PDF, de índole científica a que se refere a alínea *a*) do capítulo V. Se o(a) candidato(a) assim o entender, poderá no seu *Curriculum Vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da Área Disciplinar e dos respetivos Grupos de Unidades Curriculares;

d) Projeto Pedagógico, em formato PDF, que o(a) candidato(a) se proponha desenvolver para Unidade ou Unidades Curriculares dos Grupos de Unidades Curriculares da Área Disciplinar para a qual foi aberto o concurso, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Científico, constantes na plataforma de candidatura no sítio da Faculdade de Arquitetura da ULisboa;

e) Projeto Científico, em formato PDF, que o(a) candidato(a) se proponha desenvolver num horizonte temporal de 5 anos incluindo a investigação e a sua disseminação, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Científico, constantes na plataforma de candidatura no sítio da Faculdade de Arquitetura da ULisboa.

O(a) candidato(a) posicionado(a) em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega no Núcleo de Recursos Humanos, como decorre da declaração sob compromisso de honra constante do formulário, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Arquitetura (FA) da Universidade de Lisboa, no prazo improrrogável, de 10 dias úteis, contados da data em que for notificado(a) para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no artigo 26.º do Regulamento.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

XI — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doctor Albert Cuchí Burgos, Profesor Titular da Universidad Politécnica de Cataluña;

Doutor Pedro António Martins Mendes, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor António José Morais, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Ramos Ferreira e Silva, Professor Associado da Universidade de Aveiro;

Doutora Ana Maria Carreira Lopes, Professora Associada da Universidade da Beira Interior.

30 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Professor Doutor Carlos Dias Coelho*.

312345723

Edital n.º 727/2019

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Arquitetura (FA) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (uma) vaga de Professor(a) Auxiliar, na área disciplinar de Design, da Faculdade Arquitetura da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O presente procedimento concursal é aberto no âmbito do contrato-programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.) e a ULisboa e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico (REC), publicado no *Diário da República* pelo Regulamento n.º 607-A/2017, de 22 de novembro.

O(A) recrutado(a) celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.

De igual modo, nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições.

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de 16 de maio de 2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Celebração do contrato-programa, a 22/11/2018, de Apoio Institucional ao abrigo do REC, entre a FCT, I. P., e a Universidade de Lisboa, no âmbito do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional 2018, do qual consta a modalidade de contratação e o número de contratos financiados para o desenvolvimento de atividade científica e tecnológica;

b) Existência de adequado cabimento orçamental;

c) Que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura (FA), devendo o seu titular executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar nos Grupos de Unidades Curriculares de Design de Moda do 1.º Ciclo e de 2.º Ciclo da área disciplinar em que o concurso é aberto.

II — Local de trabalho

Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, sita em Rua Sá Nogueira, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1349-063 Lisboa, devendo o(a) candidato(a) selecionado(a) executar atividades docentes e de investigação, neste último caso, sendo integrado na unidade de investigação Centro de Investigação em Arquitetura, Urbanismo e Design (CIAUD), que integra estatutariamente a Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

1.1) Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

1.2) O reconhecimento do grau de doutor, a que se refere o número anterior, deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

2) Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os(as) candidatos(as) de nacionalidade estrangeira, exceto os(as) candidatos(as) oriundos de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1. Este requisito deve ser oficialmente reconhecido através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Deverá ser detentor(a) do requisito referido em 2.1) até à data do termo do prazo para a celebração do contrato, quando aplicável.

3) Serão, desde logo, excluídos(as) do presente concurso os(as) candidatos(as) que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

4) Serão também excluídos(as) do concurso os(as) candidatos(as), mesmo que aprovados(as) e ordenados(as) na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados(as) a apresentar nos termos do capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica por tempo indeterminado com a Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

1) A admissão em mérito absoluto dos(as) candidatos(as) dependerá:

a) de serem titulares do grau de doutor em Design, ou em área afim pertinente para a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e de possuírem um currículo global que o júri entenda revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para a qual é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria de Professor(a) Auxiliar, conforme o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento;

b) da apresentação de um projeto pedagógico que evidencie a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Auxiliar na área disciplinar do concurso, e que seja, cabal e manifestamente suportado pelo trabalho realizado pelo(a) candidato(a); e,

c) da apresentação de um projeto científico que demonstre a capacidade necessária para desenvolver investigação autónoma no âmbito da área disciplinar do concurso e que seja, de forma inequívoca suportado pelo trabalho realizado pelo(a) candidato(a).

2) Considera-se aprovado(a) em mérito absoluto o(a) candidato(a) que seja aprovado(a) por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados(as), em definitivo, os(as) candidatos(as) aprovados(as) em mérito absoluto, passa-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo.

O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro Júri do mérito relativo dos(as) candidatos(as) com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

Os critérios de seriação dos(as) candidatos(as) tomam em consideração: o desempenho científico, a capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo(a) candidato(a), bem como os projetos científico e pedagógico apresentados compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor(a) Auxiliar.

Aos critérios de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A. Desempenho Científico — 20 %;

B. Capacidade Pedagógica — 20 %;

C. Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 10 %;

D. Projeto científico (30 %) e Projeto Pedagógico (20 %) — 50 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados parâmetros que se discriminam em seguida:

a) Desempenho científico -20 %, com base na análise de cinco trabalhos constantes do currículo, selecionados pelo(a) candidato(a) como mais representativos da sua produção científica escrita, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da Área Disciplinar e experiência de investigação aplicada no âmbito do Design de Moda, sendo também avaliados outros fatores tais como: a participação em projetos de investigação no âmbito do Design de Moda, o reconhecimento pela comunidade científica, académica e artística (prémios, participação em comités, funções editoriais, júris) tendo em conta a investigação relacionada com o grupo de unidades curriculares da área disciplinar em que foi aberto o concurso, considerando a sua relevância, qualidade e diversidade.

b) Capacidade pedagógica — 20 %, tendo designadamente em consideração a análise da sua prática pedagógica anterior, incluindo, entre outros fatores, o serviço docente prestado, conteúdos pedagógicos produzidos, acompanhamento e orientação de estudantes, tendo em conta a docência em Unidades Curriculares no âmbito dos Grupos de Unidades Curriculares da Área Disciplinar em que foi aberto o concurso ou equivalentes.

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 10 % — desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior que tenham sido desenvolvidas pelo(a) candidato(a) sendo consideradas as atividades de extensão universitária e outras atividades relevantes para o desempenho do lugar posto a concurso nomeadamente a atividade profissional não académica de conceção de projeto e produção ligada ao Design de Moda e ao Projeto de Design de Moda, a atividade de transferência de conhecimento, prestação de serviços e consultadoria e outros serviços à comunidade científica e à sociedade, participação em atividades editoriais de revistas nacionais e internacionais, assim como cargos e missões relacionados com atividades e objetivos importantes para a área disciplinar.

d) Projeto Pedagógico e Projeto Científico — 50 %:

d1) Projeto Pedagógico que o(a) candidato(a) se proponha desenvolver para Unidade ou Unidades Curriculares dos Grupos de Unidades Curriculares da Área Disciplinar para a qual foi aberto o concurso, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Científico, constantes na plataforma de candidatura no sítio da Faculdade de Arquitetura da ULisboa — 20 %;

d2) Projeto Científico que o(a) candidato(a) se proponha desenvolver para um horizonte temporal de 5 anos incluindo tanto a investigação como a sua disseminação, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Científico, constantes na plataforma de candidatura no sítio da Faculdade de Arquitetura da ULisboa — 30 %.

Na seriação dos(as) candidatos(as) ao concurso, cada membro do júri ordena os(as) candidatos(as) por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos(as) candidatos(as) que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos(as) os(as) candidatos(as) admitidos(as) a concurso e previamente aprovados(as) em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos(as) candidatos(as) é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos(as) candidatos(as).

VI — Parâmetros Preferenciais:

Na elaboração da lista de cada membro do júri, em situação de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) que tiver um curriculum mais

relevante no que respeita à experiência docente e de investigação no âmbito do Projeto de Design de Moda. Os parâmetros preferenciais serão apenas utilizados em caso de empate na lista de ordenação individual de cada membro do Júri, apresentada para votação.

VII — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos(as) os(as) candidatos(as).

2) As audições públicas referidas no número anterior podem ser restritas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em mérito absoluto e destinam-se, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos(as) candidatos(as).

3) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º e o 70.º dia subsequente à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos(as) os(as) candidatos(as) informados(as), com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VIII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas na plataforma eletrónica de candidaturas da FA, disponível no endereço http://www.fa.ulisboa.pt/concursos/, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a publicação deste edital no *Diário da República.*

IX — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento e ainda os demais documentos abaixo discriminados, sob pena de exclusão:

a) O formulário de candidatura que se encontra disponível através do link: http://www.fa.ulisboa.pt/concursos/, solicitando a aceitação da sua candidatura e contendo identificação completa, morada, n.º de telefone e situação laboral presente, devendo o(a) candidato(a) manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço;

b) *Curriculum Vitae* do(a) candidato(a), em formato PDF, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo(a) candidato(a), tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação e os parâmetros preferenciais constantes do capítulo V e VI do presente edital;

c) Cinco trabalhos publicados, em formato PDF, de índole científica a que se refere a alínea *a*) do capítulo V. Se o(a) candidato(a) assim o entender, poderá no seu *Curriculum Vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da Área Disciplinar e dos respetivos Grupos de Unidades Curriculares;

d) Projeto Pedagógico, em formato PDF, que o(a) candidato(a) se proponha desenvolver para Unidade ou Unidades Curriculares dos Grupos de Unidades Curriculares da Área Disciplinar para a qual foi aberto o concurso, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Científico, constantes na plataforma de candidatura no sítio da Faculdade de Arquitetura da ULisboa;

e) Projeto Científico, em formato PDF, que o(a) candidato(a) se proponha desenvolver num horizonte temporal de 5 anos incluindo a investigação e a sua disseminação, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Científico, constantes na plataforma de candidatura no sítio da Faculdade de Arquitetura da ULisboa.

O(a) candidato(a) posicionado(a) em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega na Núcleo de Recursos Humanos, como decorre da declaração sob compromisso de honra constante do formulário, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Arquitetura (FA) da Universidade de Lisboa, no prazo improrrogável, de 10 dias úteis, contados da data em que for notificado(a) para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no artigo 26.º do Regulamento.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

XI — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor Carlos Alberto Miranda Duarte, Professor Catedrático da Universidade Europeia-IADE;

Dottorato di Ricerca Patrizia Ranzo, Professore Ordinario da Seconda Università degli Studi di Napoli, Itália

Doutor Fernando José Carneiro Moreira da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutora Rita Assoreira Almendra, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Alberto Lopes Miguel, Professor Associado da Universidade da Beira Interior.

30 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Professor Doutor Carlos Dias Coelho*.

312345675

Edital n.º 728/2019

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Arquitetura (FA) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (uma) vaga de Professor(a) Auxiliar, na área disciplinar de Tecnologias da Arquitetura, Urbanismo e Design, da Faculdade Arquitetura da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado (ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015, pelo Despacho n.º 2307/2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O presente procedimento concursal é aberto no âmbito do contrato-programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.) e a ULisboa e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento do Emprego Científico (REC), publicado no *Diário da República* pelo Regulamento n.º 607-A/2017, de 22 de novembro.

O(A) recrutado(a) celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.

De igual modo, nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições.

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de 16 de maio de 2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Celebração do contrato-programa, a 22/11/2018, de Apoio Institucional ao abrigo do REC, entre a FCT, I. P., e a Universidade de Lisboa, no âmbito do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional 2018, do qual consta a modalidade de contratação e o número de contratos financiados para o desenvolvimento de atividade científica e tecnológica;

b) Existência de adequado cabimento orçamental;

c) Que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitetura (FA), devendo o seu titular executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar nos Grupos de Unidades Curriculares de Gestão e Tecnologia do 1.º Ciclo e de 2.º Ciclo da área disciplinar em que o concurso é aberto.

II — Local de trabalho

Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, sita em Rua Sá Nogueira, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1349-063 Lisboa, devendo o(a) candidato(a) selecionado(a) executar atividades docentes e de investigação, neste último caso, sendo integrado na unidade de investigação Centro de Investigação em Arquitetura, Urbanismo e Design (CIAUD), que integra estatutariamente a Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

1.1) Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

1.2) O reconhecimento do grau de doutor, a que se refere o número anterior, deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

2) Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os(as) candidatos(as) de nacionalidade estrangeira, exceto os(as) candidatos(as) oriundos de países de língua oficial portuguesa, deverão demostrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1. Este requisito deve ser oficialmente reconhecido através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Deverá ser detentor(a) do requisito referido em 2.1) até à data do termo do prazo para a celebração do contrato, quando aplicável.

3) Serão, desde logo, excluídos(as) do presente concurso os(as) candidatos(as) que, até ao final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto IX deste mesmo Edital.

4) Serão também excluídos(as) do concurso os(as) candidatos(as), mesmo que aprovados(as) e ordenados(as) na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho a concurso, que, instados(as) a apresentar nos termos do capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica por tempo indeterminado com a Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

1) A admissão em mérito absoluto dos(as) candidatos(as) dependerá:

a) de serem titulares do grau de doutor em Arquitetura ou em Urbanismo ou em Design ou em área afim pertinente para a área disciplinar para que foi aberto o concurso, e de possuírem um currículo global que o júri entenda revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para a qual é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria de Professor(a) Auxiliar, conforme o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento;

b) da apresentação de um projeto pedagógico que evidencie a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Auxiliar na área disciplinar do concurso, e no grupo de Unidades Curriculares de Gestão e Tecnologia e que seja, cabal e manifestamente suportado pelo trabalho realizado pelo(a) candidato(a); e,

c) da apresentação de um projeto científico que demonstre a capacidade necessária para desenvolver investigação autónoma no âmbito da área disciplinar do concurso, no grupo de Unidades Curriculares de Gestão e Tecnologia e que seja, de forma inequívoca suportado pelo trabalho realizado pelo(a) candidato(a).

2) Considera-se aprovado(a) em mérito absoluto o(a) candidato(a) que seja aprovado(a) por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

Uma vez identificados (as), em definitivo, os(as) candidatos(as) aprovados(as) em mérito absoluto, passa-se à sua avaliação e ordenação em mérito relativo.

O método de seleção é o da avaliação curricular, como previsto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 11.º do Regulamento e nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final indicados neste edital.

A avaliação de cada membro Júri do mérito relativo dos(as) candidatos(as) com vista à sua seriação, será baseada na soma ponderada das pontuações atribuídas aos seguintes critérios de avaliação, numa escala de 0-100 (sendo 0 mínimo e 100 máximo).

Os critérios de seriação dos (as) candidatos (as) tomam em consideração: o desempenho científico, a capacidade pedagógica e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo(a) candidato(a), bem como os projetos científico e pedagógico apresentados compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso, e adequados à categoria de Professor(a) Auxiliar.

Aos critérios de seriação é atribuída a seguinte repartição global de ponderação:

A) Desempenho Científico — 20 %;
B) Capacidade Pedagógica — 20 %;
C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 10 %;
D) Projeto científico (30 %) e Projeto Pedagógico (20 %) — 50 %.

Em cada um dos critérios serão avaliados parâmetros que se discriminam em seguida:

a) desempenho científico — 20 %, com base na análise de cinco trabalhos constantes do currículo, selecionados pelo(a) candidato(a) como mais representativos da sua produção científica escrita, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da Área Disciplinar e experiência de investigação aplicada no âmbito da Gestão e Tecnologia do Design, sendo também avaliados outros fatores tais como: a participação em projetos de investigação no âmbito da Gestão e Tecnologia, com enfoque no Design, o reconhecimento pela comunidade científica, académica e artística (prémios, participação em comités, funções editoriais, júris) tendo em conta a investigação relacionada com o grupo de unidades curriculares da área disciplinar em que foi aberto o concurso, considerando a sua relevância, qualidade e diversidade.

b) Capacidade pedagógica — 20 %, tendo designadamente em consideração a análise da sua prática pedagógica anterior, incluindo, entre outros fatores, o serviço docente prestado, conteúdos pedagógicos produzidos, acompanhamento e orientação de estudantes, tendo em conta a docência em Unidades Curriculares no âmbito dos Grupos de Unidades Curriculares da Área Disciplinar em que foi aberto o concurso ou equivalentes.

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade — 10 %, desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior que tenham sido desenvolvidas pelo(a) candidato(a) sendo consideradas as atividades de extensão universitária e outras atividades relevantes para o desempenho do lugar posto a concurso nomeadamente a atividade profissional não académica de conceção de projeto e produção ligada à Gestão e Tecnologia do Design, a atividade de transferência de conhecimento, prestação de serviços e consultadoria e outros serviços à comunidade científica e à sociedade, participação em atividades editoriais de revistas nacionais e internacionais, assim como cargos e missões relacionados com atividades e objetivos importantes para a área disciplinar.

d) Projeto Pedagógico e Projeto Científico — 50 %:

*d*1) Projeto Pedagógico que o(a) candidato(a) se proponha desenvolver para Unidade ou Unidades Curriculares dos Grupos de Unidades Curriculares da Área Disciplinar para a qual foi aberto o concurso, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Científico, constantes na plataforma de candidatura no sítio da Faculdade de Arquitetura da ULisboa — 20 %;

*d*2) Projeto Científico que o(a) candidato(a) se proponha desenvolver para um horizonte temporal de 5 anos incluindo tanto a investigação como a sua disseminação, de acordo com os parâmetros estabelecidos peloConselho Científico, constantes na plataforma de candidatura no sítio da Faculdade de Arquitetura da ULisboa — 30 %.

Na seriação dos(as) candidatos(as) ao concurso, cada membro do júri ordena os(as) candidatos(as) por ordem decrescente do seu mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos(as) candidatos(as) que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos(as) os(as) candidatos(as) admitidos(as) a concurso e previamente aprovados(as) em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos(as) candidatos(as) é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos(as) candidatos(as).

VI — Parâmetros Preferenciais:

Na elaboração da lista de cada membro do júri, em situação de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) que tiver um curriculum mais relevante no que respeita à experiência docente e de investigação no âmbito da Gestão e Tecnologia. Os parâmetros preferenciais serão

apenas utilizados em caso de empate na lista de ordenação individual de cada membro do Júri, apresentada para votação.

VII — Audições Públicas

1) Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos(as) os(as) candidatos(as).

2) As audições públicas referidas no número anterior podem ser restritas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em mérito absoluto e destinam-se, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos(as) candidatos(as).

3) Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º e o 70.º dia subsequente à data limite para entrega das candidaturas, sendo todos(as) os(as) candidatos(as) informados(as), com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VIII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas na plataforma eletrónica de candidaturas da FA, disponível no endereço http://www.fa.ulisboa.pt/concursos/, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a publicação deste edital no *Diário da República*.

IX — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário a que se refere o artigo 33.º do Regulamento e ainda os demais documentos abaixo discriminados, sob pena de exclusão:

a) O formulário de candidatura que se encontra disponível através do link: http://www.fa.ulisboa.pt/concursos/, solicitando a aceitação da sua candidatura e contendo identificação completa, morada, n.º de telefone e situação laboral presente, devendo o(a) candidato(a) manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço;

b) *Curriculum Vitae* do(a) candidato(a), em formato PDF, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo(a) candidato(a), tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação e os parâmetros preferenciais constantes do capítulo V e VI do presente edital;

c) Cinco trabalhos publicados, em formato PDF, de índole científica a que se refere a alínea *a*) do capítulo V. Se o(a) candidato(a) assim o entender, poderá no seu *Curriculum Vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da Área Disciplinar e dos respetivos Grupos de Unidades Curriculares;

d) Projeto Pedagógico, em formato PDF, que o(a) candidato(a) se proponha desenvolver para Unidade ou Unidades Curriculares dos Grupos de Unidades Curriculares da Área Disciplinar para a qual foi aberto o concurso, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Científico, constantes na plataforma de candidatura no sítio da Faculdade de Arquitetura da ULisboa;

e) Projeto Científico que o(a) candidato(a) se proponha desenvolver num horizonte temporal de 5 anos incluindo a investigação e a sua disseminação, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Científico, constantes na plataforma de candidatura no sítio da Faculdade de Arquitetura da ULisboa.

O(a) candidato(a) posicionado(a) em 1.º lugar na lista unitária de ordenação final deve proceder à entrega na Núcleo de Recursos Humanos, como decorre da declaração sob compromisso de honra constante do formulário, dos documentos comprovativos de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Faculdade de Arquitetura (FA) da Universidade de Lisboa, no prazo improrrogável, de 10 dias úteis, contados da data em que for notificado(a) para proceder à referida entrega, conforme estabelecido no artigo 26.º do Regulamento.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

XI — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doctor Albert Cuchí Burgos, Profesor Titular da Universidad Politécnica de Cataluña;

Doutor Pedro António Martins Mendes, Professor Catedrático da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor António José Morais, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;

Doutor Rui Ramos Ferreira e Silva, Professor Associado da Universidade de Aveiro;

Doutora Ana Maria Carreira Lopes, Professora Associada da Universidade da Beira Interior.

30 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Professor Doutor Carlos Dias Coelho*.

312345691

Faculdade de Medicina Dentária

Regulamento n.º 499/2019

Projeto de Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico do Grau de Mestre em Medicina Dentária da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa — Consulta Pública.

Nos termos dos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, encontra-se em consulta pública a partir da data da publicação do presente despacho o projeto de Regulamento que regula o procedimento para o reconhecimento específico do grau de Mestre em Medicina Dentária pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa. Os contributos e sugestões devem ser remetidos por escrito, no prazo de trinta dias, para o endereço de correio eletrónico: consultapublica@fmd.ulisboa.pt.

Anexo: Projeto de Regulamento que regula o procedimento para o reconhecimento específico do grau de Mestre em Medicina Dentária pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

23 de maio de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Miguel Pires Lopes*.

Projeto de Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico do Grau de Mestre em Medicina Dentária da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, regula o procedimento para o reconhecimento específico do grau de Mestre em Medicina Dentária pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL).

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O reconhecimento específico é atribuído aos titulares de graus ou diplomas conferidos por instituição de ensino superior estrangeira cujo nível, duração e conteúdo programático sejam idênticos ao do grau de Mestre em Medicina Dentária conferido pela FMDUL, com base na análise casuística desses elementos, por deliberação fundamentada do júri designado para o efeito.

2 — O requisito geral de acesso à candidatura ao reconhecimento do grau de mestre atribuído pela FMDUL exige a apresentação pelo requerente, do comprovativo de formação obtida em instituição de ensino superior estrangeira com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares, com duração e conteúdo programático que sejam idênticos ao do grau de Mestre em Medicina Dentária conferido pela FMDUL.

3 — Sem prejuízo do número anterior, a decisão final sobre a possibilidade de equiparação de um ciclo de estudos estrangeiro para efeitos de ser conducente ao grau de mestre em Portugal nos termos da alínea *a*) do n.º 4, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é condicionada à obtenção de fundamentação integral que resulte da aprovação em procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos dos detentores de graus estrangeiros ao abrigo do n.º 3 do mesmo artigo.

4 — Os procedimentos específicos são determinados pelo Conselho Científico da FMDUL, após verificação da titularidade do grau estrangeiro, independentemente da designação oficial estrangeira do mesmo e assente em critérios de avaliação substantiva de conhecimentos.

Artigo 3.º

Documentação

1 — Os pedidos de reconhecimento são obrigatoriamente instruídos com:

a) Um dos seguintes documentos:

i) Cópia do diploma ou de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira comprovativo da titularidade do grau ou

diploma para o qual é requerido o reconhecimento, autenticada pelas autoridades competentes para o efeito;

ii) Cópia simples de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira em que conste número de registo de grau ou diploma, no caso das instituições de ensino superior estrangeiras que disponham de registos centralizados passíveis de consulta pública através de identificador único;

iii) Diploma ou certificado emitido pela instituição de ensino superior estrangeira, em versão original, comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento.

b) Documento(s) emitido(s) pela instituição de ensino superior estrangeira onde constem:

i) As unidades curriculares em que o requerente obteve aprovação, e que conduziram à obtenção do grau ou diploma a que solicita reconhecimento;

ii) Os respetivos conteúdos programáticos;

iii) O número total de horas de contacto de cada unidade curricular, discriminadas pelo seu tipo (teórica, teórico-prática ou prática);

iv) A duração dos estudos conducentes à obtenção do grau;

v) A respetiva classificação final.

c) Uma cópia digital ou digitalizada da dissertação de natureza científica defendida para a obtenção do grau para o qual é solicitado o reconhecimento.

2 — A apresentação da cópia referida na alínea *c*) do número anterior é dispensada nas situações em que não existiu lugar à apresentação de uma dissertação de natureza científica, devendo o requerente comprovar essa situação através de documento emitido pela respetiva instituição de ensino superior estrangeira que confirme que para a conclusão do grau não houve lugar à apresentação desses elementos.

Artigo 4.º

Informação e autenticidade

1 — Todos os documentos emitidos pela instituição de ensino superior estrangeira podem ser apresentados em formato digital, desde que seja inequívoca a sua autenticidade e estes se apresentem em formato não editável e com assinatura eletrónica qualificada aposta pelas autoridades competentes dessa instituição.

2 — Em caso de dúvida sobre os elementos relevantes para a instrução do processo ou sobre a autenticidade dos mesmos, será solicitada informação adicional ao requerente ou a sua confirmação à instituição de ensino superior estrangeira que tiver emitido o documento, ou a outras entidades competentes para o efeito.

3 — O júri que analisa o pedido de reconhecimento específico pode solicitar ao requerente elementos adicionais que entenda essenciais para apreciação do mesmo.

Artigo 5.º

Tradução de documentos

1 — A entrega de diplomas, certificados e documentos referentes a unidades curriculares, conteúdos programáticos, duração de estudos ou classificação final que se encontrem redigidos numa língua estrangeira que não o espanhol, francês e inglês deve ser acompanhada de tradução para português devidamente certificada pelas autoridades competentes para o efeito.

2 — Na entrega da dissertação de natureza científica, que se encontre redigida em qualquer língua estrangeira, poderá ser solicitada a entrega de tradução para português devidamente certificada pelas autoridades competentes para o efeito.

3 — A certificação referida nos números anteriores, incide sobre o conteúdo da tradução e não apenas sobre as assinaturas dos intervenientes nos atos em causa.

Artigo 6.º

Júri de Reconhecimento Específico

1 — O júri de reconhecimento específico do grau de mestre em Medicina Dentária é constituído:

a) Pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, ou por quem ele nomeie para esse fim;

b) Por dois professores de disciplinas do Mestrado Integrado em Medicina Dentária, nomeados sob proposta do Conselho Científico da FMDUL.

2 — O júri é nomeado por despacho reitoral, a publicar na página eletrónica da FMDUL, podendo ser nomeado para proceder à avaliação de vários requerimentos em simultâneo.

3 — As deliberações dos júris são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 7.º

Tramitação do Processo

1 — Com base na análise casuística do nível, duração e conteúdos programáticos e no resultado dos procedimentos de avaliação de conhecimentos, o júri de reconhecimento específico delibera:

a) O reconhecimento específico do grau, com fundamento na natureza idêntica da duração e dos conteúdos programáticos e na aprovação nos procedimentos de avaliação de conhecimentos.

b) O indeferimento do pedido de reconhecimento específico, com fundamento na discrepância de duração ou de conteúdos programáticos, ou na não aprovação nos procedimentos de avaliação de conhecimentos.

Artigo 8.º

Procedimentos de Avaliação de Conhecimentos

1 — Os requerentes serão notificados pelo júri para, pela ordem a seguir indicada e com caráter eliminatório (classificação mínima de 10 valores, numa escala de 0 a 20), efetuar:

a) Uma prova escrita a realizar na FMDUL;

b) Apresentação na FMDUL de um trabalho de investigação ou de revisão bibliográfica, a ser elaborado pelo candidato e sujeito a uma prova de discussão e avaliação pública perante o júri.

2 — A natureza da prova escrita e o calendário com as datas de realização são definidos pelo Conselho Científico da FMDUL e divulgados anualmente no seu sítio da Internet.

3 — O requerente será notificado da data de realização da prova escrita com a antecedência mínima de 3 meses.

4 — O requerente dispõe de 6 meses para a entrega do trabalho referido na alínea *b*) do n.º 1, a contar da data de aprovação na prova escrita.

Artigo 9.º

Classificação Final

1 — Sempre que for concedido o reconhecimento específico, o Conselho Científico da FMDUL atribuirá uma classificação na escala de classificação portuguesa, de 0 a 20 valores, mediante deliberação fundamentada nos resultados obtidos nos procedimentos de avaliação de conhecimentos.

2 — A classificação a atribuir consistirá na média aritmética simples, arredondada às unidades, dos resultados obtidos na prova escrita e no trabalho de investigação ou de revisão bibliográfica.

Artigo 10.º

Prazos

1 — Quando o requerimento inicial não estiver devidamente instruído, é concedido ao requerente um prazo máximo até 30 dias para suprir as deficiências existentes.

2 — A contagem dos prazos para decisão sobre os pedidos de reconhecimento suspende-se:

a) Nos casos previstos no n.º 2 e n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 33/2019 de 25 de janeiro, entre o pedido de informação ou de confirmação de autenticidade documental e a receção de resposta a esse pedido;

b) Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, entre o pedido da tradução e a receção da mesma pela entidade competente;

c) Quando houver lugar à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos.

3 — Nos termos do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo é declarado deserto o procedimento que, por causa imputável ao requerente, esteja parado por um período superior a 6 meses, sendo o processo de reconhecimento encerrado.

Artigo 11.º

Não comparência nas provas de avaliação de conhecimentos

1 — Caso o requerente não compareça às provas que são exigidas no decurso do processo de reconhecimento, o mesmo tem de entregar uma justificação oficial no prazo máximo de 10 dias.

2 — No caso de o júri considerar válida essa justificação, o requerente terá uma oportunidade adicional de realizar, em nova data, a prova a que faltou.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos que não possam ser integrados na Lei Geral e as dúvidas resultantes da interpretação do presente regulamento são resolvidas pelo Conselho Científico da FMDUL.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a publicação no *Diário da República* e é aplicável a todos os pedidos de reconhecimento específico do grau de Mestre em Medicina Dentária efetuados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

23/05/2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Pires Lopes*.

312328721

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho (extrato) n.º 5564/2019

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que foi renovada, com efeitos a 01 de janeiro de 2019 e pelo período de 3 anos, a comissão de serviço da Licenciada Cristina Maria Ferreira Faustino Pereira, como Chefe da Divisão Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, equiparado a um cargo de dirigente intermédio de 2.º grau.

15 de outubro de 2018. — O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, *Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira*.

312307872

Despacho (extrato) n.º 5565/2019

Considerando a necessidade de assegurar a Coordenação do Gabinete de Apoio Técnico (GAT) da Faculdade de Medicina Veterinária (FMV) da Universidade de Lisboa, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro (Estatuto de Pessoal Dirigente), na sua redação atual, conjugado com os n.os 3, 5 e 6, do artigo 54.º, do Estatuto da Faculdade de Medicina Veterinária, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro de 2013, através do Despacho n.º 14440-A/2013;

Considerando que o cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio Técnico (GAT) se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 4.º grau;

Considerando que o Licenciado José António Martins Silvestre, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da FMV-ULisboa, preenche os requisitos legais para o provimento no lugar, sendo detentor de um currículo profissional e formação adequada, bem como aptidão e competência técnica para o exercício das funções no cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio Técnico da FMV-ULisboa;

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, nomeio o Licenciado José António Martins Silvestre, Coordenador do Gabinete de Apoio Técnico da FMV-ULisboa, em regime de substituição, com efeitos a partir de 1 de maio de 2019.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, *Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira*.

312307645

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Regulamento n.º 500/2019

Regulamento de remunerações adicionais de docentes e investigadores do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea *c*) do artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), cuja última alteração foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, cumpre aos docentes universitários participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento.

Que, nos termos da alínea *j*) do n.º 3 do artigo 70.º do ECDU e da alínea *l*) do n.º 2 do artigo 52.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, respetivamente para os docentes e para os investigadores, o regime de dedicação exclusiva é compatível com a perceção de remunerações decorrentes de atividades exercidas quer no âmbito de contratos entre a instituição a que pertence e outras entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, quer no âmbito de projetos subsidiados por quaisquer dessas entidades, desde que se trate de atividades da responsabilidade da instituição e que os encargos com as correspondentes remunerações sejam satisfeitos através de receitas provenientes dos referidos contratos ou subsídios, nos termos de regulamento aprovado pela própria instituição de ensino superior.

Que a prestação de serviços à comunidade está estatutariamente assumida como uma das atribuições do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT) e que aos seus docentes e investigadores que desenvolvem atividades de prestação de serviços, para além da sua atividade normal, é devida a adequada contrapartida material, sob a forma de remuneração adicional, nos termos legais e de acordo com as regras do presente regulamento.

O Regime de Remunerações Adicionais aplicar-se-á a todos os docentes e investigadores com vínculo contratual com o IGOT em regime de dedicação exclusiva ou tempo integral.

O Conselho de Gestão, em reunião de 22 de maio de 2019, aprovou o Regulamento de Remunerações Adicionais de Docentes e Investigadores do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as regras e princípios a que deve obedecer a remuneração adicional de docentes e investigadores do IGOT, de acordo com a alínea *j*) do n.º 3 do artigo 70.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e da alínea *l*) do n.º 2 do artigo 52.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC). O Regulamento tem igualmente como objeto a delimitação dos vários tipos de prestação de serviços, respetivos procedimentos, e a definição do processo remuneratório aplicável, fixando as condições para a perceção de remuneração adicional por parte dos docentes e dos investigadores do IGOT.

2 — No âmbito deste Regulamento entende-se por prestação de serviços a atividade exercida, quer no âmbito de contratos entre o IGOT e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, quer no âmbito de projetos subsidiados por quaisquer dessas entidades, desde que esta atividade seja da responsabilidade da instituição e que os encargos com essa prestação de serviços sejam integralmente satisfeitos através de receitas provenientes de contrato celebrado entre o IGOT e a entidade externa.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os docentes e investigadores do IGOT, com contrato de trabalho em funções públicas, em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral, que se encontrem em efetividade de funções e que não se encontrem em situação de dispensa de serviço, nomeadamente as previstas no artigos 77.º e 77.º-A do ECDU.

2 — Para efeitos do presente regulamento, são docentes do IGOT os profissionais por este contratados em funções públicas para uma categoria da carreira docente universitária, regulada pelo ECDU.

3 — Para efeitos do presente regulamento, são investigadores do IGOT os profissionais por este contratados em funções públicas para uma categoria da carreira de investigação científica, regulada pelo ECIC.

Artigo 3.º

Idoneidade científica e técnica das atividades

1 — As atividades mencionadas no n.º 2 do artigo 1.º do presente Regulamento só podem ter lugar quando a atividade exercida tiver nível científico ou técnico reconhecido pela Presidência do IGOT como adequado à natureza, dignidade e de acordo com as funções do docente ou investigador.

2 — As atividades mencionadas no n.º 2 artigo 1.º do presente Regulamento podem consistir no seguinte:

a) Formação e outras atividades análogas prestadas a entidades externas ao IGOT;
b) Elaboração de estudos ou pareceres mandados executar por entidades oficiais nacionais, da União Europeia ou internacionais, ou no âmbito de comissões constituídas por sua determinação;
c) Prestação de serviços de investigação científica ou de investigação e desenvolvimento contratualizados com terceiros;
d) Prestação de serviços aos quais seja reconhecido um adequado nível científico e técnico;
e) Peritagens, auditorias e atividades de consultadoria técnica;
f) Avaliações, testes e análises;
g) Transferência de tecnologia;
h) Conferências, congressos e reuniões similares.

3 — Todas as demais atividades que não cumpram os requisitos estabelecidos no número anterior, bem como aquelas relativamente às quais subsistam dúvidas quanto ao preenchimento das condições fixadas no n.º 4 do artigo 70.º do ECDU, terão de ser objeto de decisão do Presidente, ouvido o Conselho Científico do IGOT.

Artigo 4.º

Pagamento de remunerações adicionais em projetos do IGOT

1 — O pagamento de remunerações adicionais, no âmbito de um projeto ou contrato desenvolvido e gerido pelo IGOT e que respeite as condições fixadas nos artigos anteriores, está sujeito à verificação cumulativa das seguintes condições:

a) O pagamento está contemplado no orçamento inicial do projeto ou atividade e é solicitado pelo coordenador, docente ou investigador do IGOT, da atividade referida no n.º 2 do artigo 3.º;
b) O orçamento do projeto ou atividade contempla uma rubrica adicional de despesas gerais, overheads, a favor do IGOT, de acordo com as regras estabelecidas pelo Conselho de Gestão para cada tipologia de projeto, prestação de serviço, contrato ou atividade;
c) O projeto, ou atividade, aquando do seu encerramento ou da sua conclusão, não pode apresentar quaisquer responsabilidades futuras para o IGOT, incluindo as que venham a resultar de auditorias;
d) O pagamento das remunerações adicionais, no âmbito de um projeto ou de um contrato, em regra, só é realizado após a sua conclusão, verificada a inexistência de quaisquer responsabilidades referidas na alínea anterior;
e) O saldo contabilístico e de tesouraria do projeto é positivo, após cumprimento de todas as obrigações do projeto, incluindo eventuais remunerações adicionais e encargos patronais dos docentes envolvidos no projeto;
f) O saldo global de tesouraria dos projetos coordenados pelo docente responsável do projeto seja positivo.

2 — Para efeitos da alínea *c*) do n.º 1, no caso de contratos com agências de financiamento, nacionais ou estrangeiras, considera-se o projeto encerrado quando tenham sido aceites os relatórios finais. No caso de projetos de prestação de serviços considera-se a atividade concluída quando foram faturados e recebidos a totalidade dos serviços prestados.

3 — Eventuais exceções ao referido na alínea *d*) do n.º 1 são solicitadas, devidamente fundamentadas, pelo coordenador da atividade, sendo apreciadas casuisticamente pelo Conselho de Gestão.

Artigo 5.º

Procedimentos para fixar o montante da remuneração adicional

1 — O montante a pagar como remuneração adicional ao docente ou investigador do IGOT como retribuição pela sua prestação de serviços em projetos e contratos que reúnam as condições fixadas neste Regulamento será determinado caso a caso, sob proposta do coordenador da atividade.

2 — No caso de a remuneração adicional ser devida ao Presidente do IGOT, a decisão a que se refere o número anterior será tomada pelo Presidente do Conselho de Escola.

3 — Salvo exceções devidamente autorizadas pelo Presidente do IGOT, a remuneração anual total do docente ou investigador, incluindo vencimentos e remunerações suplementares, mas não incluindo ajudas de custo e subsídios de refeição, não poderá exceder o valor correspondente a 150 % da sua remuneração base.

Artigo 6.º

Aplicação no tempo

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

23/05/2019. — O Presidente, *Prof. Doutor José Manuel Henriques Simões*.

312326631

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 9911/2019

I — O Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, torna público que se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa da carreira geral de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, para a área Administrativa e Financeira, Núcleo de Contabilidade.

II — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, constituindo também requisito de admissão, estar habilitado com Licenciatura em Contabilidade, Economia, Auditoria ou Finanças, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

III — As funções a desempenhar são as descritas no Anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o qual remete o n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, tendo como funções específicas:

a) Acompanhar a execução financeira e verificar os pressupostos para a realização da despesa;
b) Interpretar documentos de acordo com as normas de contabilidade pública conforme o SNC-AP e demais orientações da UniLEO;
c) Dar apoio de elevada complexidade, à execução e interpretação dos factos contabilísticos com relevância à contabilidade assegurando o registo e o controlo orçamental dos processos e a respetiva assessoria técnica nas áreas relativas às normas de execução financeira e princípios contabilísticos em vigor;
d) Elaborar relatórios informativos e reportes financeiros à gestão do Instituto;
e) Apurar dados, sua gestão e interpretação para efeitos de reporte à tutela e outras entidades públicas.

IV — A candidatura terá de ser entregue no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

V — Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento, encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt

23 de maio de 2019. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.

312326794

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 5566/2019

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do Despacho RT-86/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, subdelego no Professor Doutor António Gomes Correia, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do seguinte concurso, aberto no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do "Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na

Universidade do Minho", publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Engenharia de Materiais e Design Têxteis, a que alude o Edital n.º 251/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2019.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

É revogado o Despacho VRT/RJM-20/2019, de 15 de abril de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2019.

22 de maio de 2019. — O Vice-Reitor, *Ricardo J. Machado*.

312325602

Escola de Psicologia

Despacho n.º 5567/2019

Subdelegação de competências para presidir aos júris de douramento

Ao abrigo do disposto no despacho Reitoral RT-86/2018, de 10 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 19 de dezembro de 2018, e dos n.os 1 e 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda através do Despacho n.º 1643/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 13 de fevereiro de 2019, subdelego a competência para presidir aos júris de provas de doutoramento, nos professores catedráticos da Escola de Psicologia com contrato por tempo indeterminado em regime de *tenure*.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

23 de maio de 2019. — O Presidente da Escola de Psicologia, *Miguel Gonçalves*, Professor Catedrático.

312325384

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5568/2019

Em cumprimento do previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que, por deliberação do Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, datada de 7 de fevereiro de 2019, aprovada por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do citado Código, foi delegada no Reitor desta Universidade, Professor Doutor João Sàágua, a competência para autorizar a isenção de propinas aos estudantes da Universidade Nova de Lisboa.

A referida delegação de competências produz efeitos à data da publicação do presente despacho.

16 de maio de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Dr.ª Maria Estela de Magalhães Barbot*.

312326323

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 5569/2019

Por despachos do Diretor, no uso de delegação de competências, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

De 1-2-2019:

Mestre Diana Sofia da Fonseca Figueiredo Moreira Amaral como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018, por um ano;

De 7-2-2019:

Licenciado João Carlos Borges Furtado Silva como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018, por um ano;

De 18-2-2019:

Mestre Miguel Proença Martins como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019;

De 7-3-2019:

Licenciado João Manuel Glória Coimbra como Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial (30 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018, por um ano;

De 11-3-2019:

Licenciada Ana Sofia da Conceição Carreira Germano como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019;

Licenciada Cristina Isabel Cerqueira Pinto da Costa como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018, por um ano;

Mestre Ana Luísa Martins Lourenço como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019;

Mestre Ana Sofia Figueiredo Alves como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019;

Mestre João Nuno Maia Jacinto como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019;

Mestre Margarida Rodrigues Fonseca como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de maio de 2019 a 31 de agosto de 2019;

Mestre Maria Inês Gonçalves Simões como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de maio de 2019 a 31 de agosto de 2019;

Mestre Pedro Luís Figueiredo Pegado como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019;

Mestre Rita Maria Aires Magriço Barbosa Remédios como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019;

Mestre Sílvia Aguiar Oliveira Rosa como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de maio de 2019 a 31 de agosto de 2019;

De 28-3-2019:

Licenciada Joana Pinto Revez Silva Neves Pedroso Ramalho como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019;

De 11-4-2019:

Licenciada Ana Maria Pereira Alves Lousinha Kahlbau como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019;

De 23-4-2019:

Licenciada Sofia Alexandra Pereira Pinheiro como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de janeiro de 2019 a 31 de agosto de 2019.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

20 de maio de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

312313485

Despacho n.º 5570/2019

O Processo de Bolonha prevê a adoção de modelos de organização de ensino superior que permitem uma maior mobilidade e flexibilidade no acesso à formação superior;

Nos termos dos artigos 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, os estabelecimentos de ensino facultam a inscrição nas unidades curriculares que ministram quer a alunos inscritos num curso superior quer a outros interessados.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Despacho n.º 8032/2018, de 17 de agosto, que aprova os Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, estabelecem-

se os procedimentos administrativos para a inscrição e frequência de unidades curriculares dos ciclos de estudo conferentes de grau na FCM|NMS:

1 — Podem candidatar-se à inscrição em unidades curriculares isoladas da FCM|NMS quaisquer interessados, com exceção dos alunos da FCM|NMS, que apenas se podem inscrever em unidades curriculares não pertencentes ao seu curso.

2 — A aceitação da candidatura é condicionada a parecer favorável do Diretor da FCM|NMS, bem como à existência de vagas na unidade curricular desejada.

3 — Não é permitida a acumulação de inscrições em unidades curriculares isoladas no mesmo ano letivo.

4 — Os pedidos deverão ser efetuados nos seguintes períodos:

a) primeiros 15 dias úteis do mês de julho, para unidades curriculares do 1.º semestre ou anuais;

b) primeiros 15 dias úteis do mês de dezembro, para unidades curriculares do 2.º semestre.

5 — Os pedidos de inscrição em unidades curriculares isoladas são dirigidos ao Diretor da FCM|NMS, através de impresso próprio, entregue na Divisão Académica e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação
b) N.º de identificação fiscal
c) Documento comprovativo de habilitações literárias
d) *Curriculum vitae*
e) Carta de motivação

6 — A frequência de unidades curriculares será sujeita às normas de frequência e avaliação da FCM|NMS.

7 — Em caso de deferimento do pedido de inscrição em unidades curriculares, o mesmo é válido para o respetivo ano letivo e será comunicado ao candidato, logo que seja conhecido o número de vagas disponíveis nas turmas da respetiva UC.

8 — Aos estudantes que frequentem as unidades curriculares isoladas no regime de avaliação será emitido um certificado com os créditos e as classificações obtidas.

9 — As unidades curriculares com avaliação positiva são creditadas, nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, caso o seu titular venha a adquirir o estatuto de aluno de um ciclo de estudos na FCM/NMS.

10 — O montante a pagar pela inscrição em cada unidade curricular isolada será divulgado anualmente, correspondendo a 1/4 da propina anual em vigor nesse ano letivo.

11 — É revogado o Despacho n.º 12607/2010, de 4 de agosto, do Diretor da Faculdade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 4 de agosto de 2010.

O presente despacho produz efeitos a partir do 1.º dia útil após a sua publicação.

24 de maio de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco.*

312328251

Faculdade de Economia

Despacho n.º 5571/2019

Nos termos do disposto no artigo 10.º n.º 1, alínea *a*) e 13.º n.º 3 dos Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics, homologados pelo Despacho n.º 430/2018, de 14 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro e nos termos do disposto no artigo 93.º n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro, nomeio, com efeitos ao dia 03 de junho de 2019, como Subdiretora desta Faculdade a Licenciada Charlotte Louise Elizabeth Hamilton.

24 de maio de 2019. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

312328568

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 9912/2019

Por força do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro é submetido a discussão pública, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento relativo à avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental para efeitos de manutenção da contratação por tempo indeterminado de professores da Faculdade de Ciências.

Os interessados devem dirigir as sugestões à Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, por escrito, para o endereço eletrónico audicao.rh@fc.up.pt, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso e projeto de regulamento.

O projeto de regulamento poderá ser consultado na página institucional da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, através do *link* https://sigarra.up.pt/fcup/pt/web_page.inicial

31 de maio de 2019. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

312349133

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extrato) n.º 5572/2019

Por despacho de 22 de maio de 2019 da Diretora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, conforme o disposto na alínea *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da UP e alínea *o*) do artigo 19.º dos Estatutos da FPCEUP, foi autorizada manutenção do contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, findo o período experimental, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2019, da Doutora Liliana Maria da Silva Cunha. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente Universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

24 de maio de 2019. — A Diretora, *Professora Doutora Luísa Maria Soares Faria*.

312329289

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso (extrato) n.º 9913/2019

Procedimento concursal de seleção internacional de dois Investigadores Auxiliares no âmbito da candidatura em rede CEECINST/00091/2018

1 — Por despacho de 22 de maio de 2019 do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS-UP), e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e no Regulamento n.º 607-A/2017, de 22 de novembro, torna-se público que se encontra aberto um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de dois Investigadores Auxiliares para o exercício de funções de investigação científica no ICBAS-UP, com financiamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), ao abrigo da candidatura em rede com a ref.ª CEECINST/00091/2018, no âmbito do Concurso Estímulo ao Emprego Científico Institucional 2018, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

2 — O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio do ICBAS-UP na Internet.

22 de maio de 2019. — O Diretor do ICBAS-UP, *Professor Doutor Henrique Cyrne de Carvalho*.

312324233

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 5573/2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introdu-

zidas pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro, n.º 115/2013, de 7 de agosto, e n.º 63/2016, homologo a alteração aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, com efeitos a partir do ano letivo 2018/2019, relativa à estrutura curricular e ao plano de estudos, do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Arte e Design (publicado através do Despacho n.º 23722/2008, *Diário da República,* 2.ª série — N.º 182 — de 19 de setembro; alterado através do Despacho n.º 2977/2011, *Diário da República,* 2.ª série — N.º 29 — de 10 de fevereiro), procedendo-se à sua republicação. A presente alteração foi apreciada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Processo n.º ACEF/1516/24567), que acreditou o ciclo de estudos. A Direção-Geral do Ensino Superior registou a alteração do ciclo de estudos com o n.º R/A-Ef 276/2011/AL01 em 20 de abril de 2018.

21 de maio de 2019. — O Presidente, *Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Bragança
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Arte e Design
5 — Área científica predominante: Artes Plásticas e Design
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Minor em: Artes Plásticas; Design.
9 — Estrutura curricular:
Minor em: Artes Plásticas; Design.

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Artes Plásticas	AP	85	5
Design	D	85	5
Subtotal		170	10
Total		180	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Educação de Bragança

Ciclo de estudos em Arte e Design

Grau de licenciado

Minor em Artes Plásticas

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Desenho I	AP	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Desenho Digital 2d	D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Geometria Descritiva	AP/D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
História da Arte e do Design	AP/D	1.º Semestre	135	45						9		5	
Introdução às Artes Plásticas 1	AP	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Introdução ao Design I	D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Desenho II	AP/D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Modelação Digital 3d	D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Desenho Técnico	AP/D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Teoria da Arte e do Design	AP/D	2.º Semestre	135	45						9		5	
Introdução às Artes Plásticas II	AP	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Introdução ao Design II	D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Laboratório de Materiais e Estruturas	AP/D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Serigrafia	AP/D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Fotografia	AP/D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Pintura 1	AP	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Escultura 1	AP	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Cerâmica 1	AP	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Composição Visual	AP/D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Gravura	AP/D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Video	AP	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Pintura II	AP	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Escultura II	AP	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Cerâmica II	AP	2.º Semestre	135		18	20				16		5	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Modelação e Moldagem	AP/D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Ilustração	AP/D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Opção 1	AP/D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Investigação em Artes Plásticas	AP	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Estética	AP/D	2.º Semestre	135	45						9		5	
Portofólio	AP/D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Opção II	AP/D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Projeto em Artes Plásticas	AP	Anual	540		26	90			50	50		20	
Estudos Aplicados em Artes Plásticas	AP	2.º Semestre	135		18	20				16		5	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção1	Multimédia	D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
	Embalagem	D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
	Têxteis	AP	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
	Vidro e Mosaico	AP	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Opção 2	Letra e Tipo	D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
	Design e Sustentabilidade	D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
	Instalação	AP	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
	Encadernação	AP	2.º Semestre	135		18	20				16		5	

Minor em Design

1.º ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Desenho I	AP	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Desenho Digital 2d	D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Geometria Descritiva	AP/D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
História da Arte e do Design	AP/D	1.º Semestre	135	45						9		5	
Introdução às Artes Plásticas 1	AP	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Introdução ao Design I	D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Desenho II	AP/D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Modelação Digital 3d	D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Desenho Técnico	AP/D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Teoria da Arte e do Design	AP/D	2.º Semestre	135	45						9		5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Introdução às Artes Plásticas II	AP	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Introdução ao Design II	D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	

2.º ano

QUADRO N.º 7

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Laboratório de Materiais e Estruturas	AP/D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Serigrafia	AP/D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Fotografia	AP/D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Design do Produto I	D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Design de Comunicação I	D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Semiótica e Comunicação do Produto	D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Composição Visual	AP/D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Gravura	AP/D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Video	AP	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Design do Produto II	D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Design de Comunicação II	D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Maquetes e Protótipos	D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	

3.º ano

QUADRO N.º 8

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Modelação e Moldagem	AP/D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Ilustração	AP/D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Opção 1	AP/D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Investigação em Design	D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	
Estética	AP/D	2.º Semestre	135	45						9		5	
Portofólio	AP/D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Opção 2	AP/D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	
Projeto em Design	D	Anual	540		26	90			50	50		20	
Estudos Aplicados em Design	D	2.º Semestre	135		18	20				16		5	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 9

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1	Multimédia	D	1.º Semestre	135		18	20				16		5	Cada estudante escolhe uma entre as quatro, quer na Opção 1 quer na Opção 2.
	Embalagem	D												
	Têxteis	AP												
	Vidro e Mosaico	AP												
Opção 2	Letra e Tipo	D	2.º Semestre											
	Design e Sustentabilidade	D												
	Instalação	AP												
	Encadernação	AP												

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 5574/2019

Nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, e da alínea *c*) do n.º 5 do artigo 20.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovada pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a ação social no Ensino Superior compreende o apoio a atividades desportivas enquanto modalidade de apoio social indireto.

Nesse sentido, os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico (SAS/IPL) assumem como atribuição desses Serviços o apoio às atividades desportivas, através da alínea *e*) do artigo 3.º dos Estatutos dos SAS/IPL, publicitados através do Anúncio n.º 13258/2012, de 17 de julho.

Pelo que tendo o recinto polidesportivo situado no Campus de Benfica do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) sido objeto de remodelação, urge proceder à sua dinamização e regulamentar as condições de acesso e de utilização do mesmo.

Desse modo, é aprovado o Regulamento de Utilização do Recinto Polidesportivo Campus do IPL, o qual consta como anexo ao presente despacho.

22 de maio de 2019. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

Regulamento de Utilização do Recinto Polidesportivo Campus do IPL

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as normas referentes à gestão, utilização e funcionamento das instalações do recinto desportivo situado no Campus de Benfica do Instituto Politécnico de Lisboa, adiante designado IPL.

2 — O recinto polidesportivo é propriedade do IPL, sendo a sua gestão da responsabilidade dos Serviços de Ação Social do IPL, adiante designados SAS/IPL.

3 — A utilização do recinto está acessível à população académica do IPL, à população em geral e a outras entidades, coletivas e singulares, que tenham interesse em desenvolver aí a sua atividade, de acordo com a s normas constantes do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Atribuições

Artigo 2.º

Atribuições dos SAS/IPL

Constituem atribuições dos SAS/IPL, no que respeita à gestão do recinto polidesportivo:

a) Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento e aproveitamento das instalações;

b) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de utilização regular e pontual das instalações;

c) Zelar pela boa conservação, condições de higiene e utilização das instalações.

CAPÍTULO III

Instalações e Equipamento

Artigo 3.º

Caraterização e finalidades

1 — O recinto polidesportivo tem uma área total aproximada de 1.250 m^2, estando apetrechado para a realização de jogos desportivos coletivos, como andebol, basquetebol, futsal, ténis e voleibol.

2 — A utilização do recinto polidesportivo para a prática de outras modalidades desportivas, ou com vista a fins diferentes, encontra-se condicionada à submissão de pedido dirigido aos SAS/IPL nesse sentido, à sua análise e decisão favorável por parte desses Serviços, ao abrigo da atribuição prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Material fixo e móvel

1 — O material fixo e móvel existente no recinto polidesportivo é propriedade do IPL.

2 — Este material poderá ser utilizado pelos utentes, responsabilizando-se estes pela sua utilização racional e boa conservação.

3 — O material utilizado pelos utentes deverá ser requisitado aquando da reserva do recinto polidesportivo e devolvido logo que cesse a atividade desportiva.

4 — O material móvel deverá ser utilizado, exclusivamente, dentro das instalações do recinto polidesportivo.

CAPÍTULO IV

Utilização das Instalações

Artigo 5.º

Horário de utilização

1 — As instalações que compõem o recinto polidesportivo podem ser utilizadas regularmente nos seguintes horários:

Segunda a domingo — das 07:00 horas — às 23:00 horas.

2 — O horário de utilização do recinto polidesportivo será publicitado em sítio da internet, bem como através de outros meios que se revelem adequados.

3 — Os SAS/IPL reservam-se o direito de alterar os horários em vigor, sempre que as circunstâncias assim o justifiquem.

Artigo 6.º

Condições de utilização do recinto polidesportivo

1 — Todos os utilizadores sujeitar-se-ão às regras de utilização do recinto polidesportivo, em termos de manutenção, disciplina, limpeza e cumprimento de horários e que são as seguintes:

a) A utilização do espaço específico de jogo só pode ser efetuada por atletas devidamente equipados e com calçado desportivo apropriado;

b) É expressamente proibido fumar e consumir bebidas alcoólicas no interior ou nas imediações das instalações;

c) Os danos voluntários, involuntários e extravios causados em bens do recinto polidesportivo serão ressarcidos pelo responsável pela requisição do campo polidesportivo, de acordo com o valor do inventário ou estimativa feita pelos SAS/IPL;

d) Sempre que a gravidade das atuações o justifique, poderá ser vedado a um utilizador o uso das instalações por período adequado;

e) É exigido aos utilizadores o cumprimento rigoroso do horário que lhes foi fixado, sob pena de poderem ser impedidos de utilizar o recinto polidesportivo em situações futuras;

f) É exigido aos utilizadores o acatamento de todas as regras em vigor e instruções emitidas pelos SAS/IPL, membros da Segurança do Campus, ou por outras entidades com competências em relação ao recinto polidesportivo.

2 — Os utilizadores assumem os riscos inerentes à prática desportiva, correndo unicamente por conta destes os danos que se verificarem nesse âmbito.

Artigo 7.º

Comunicações

As comunicações que consistam em críticas fundamentadas, reclamações ou outros assuntos de interesse geral, relacionadas com o recinto polidesportivo, deverão ser realizadas por escrito e dirigidas aos SAS/IPL.

CAPÍTULO V

Utilização das Instalações

Artigo 8.º

Utilização Regular e Pontual

A utilização das instalações poderá ser regular ou de caráter pontual:

a) Utilização Regular — prevê a utilização frequente das instalações, em dias e horários preestabelecidos, com definição do início e término da utilização;

b) Utilização Pontual — prevê a utilização esporádica das instalações.

Artigo 9.º

Utilização Regular

1 — Para efeitos de planificação, os interessados na utilização regular deverão formular o respetivo pedido de requisição tendo em atenção o horário estabelecido no n.º 1 do artigo 5.º do presente Regulamento.
2 — O pedido de requisição deve ser feito por escrito, explicitando os dias e horas desejadas.

Artigo 10.º

Utilização pontual

1 — Os pedidos de requisição com vista a uma utilização pontual das instalações deverão ser formulados por escrito, com a antecedência mínima de 1 dia.
2 — Quando o campo se encontrar livre por um período equivalente ao tempo normal de utilização poderá ser requisitado na própria altura, devendo o nome do responsável pela requisição ser, de igual modo, registado.

Artigo 11.º

Modificação da utilização

Os SAS/IPL poderão suspender ou revogar unilateralmente qualquer utilização do recinto polidesportivo, caso se verifique:

a) A necessidade das instalações para a realização de atividades consideradas prioritárias, comunicando-se aos utilizadores a suspensão ou a revogação da requisição com a antecedência adequada;
b) O não pagamento das taxas devidas pela utilização do recinto polidesportivo;
c) A utilização do recinto polidesportivo para fins diferentes dos previstos no artigo 3.º do presente Regulamento, sem a devida autorização;
d) A utilização por entidades ou pessoas estranhas à requisição do recinto polidesportivo;
e) A utilização abusiva do material fixo e móvel do recinto polidesportivo, do qual possam resultar danos nos mesmos;
f) Por outros motivos, considerados pelos SAS/IPL como sendo de força maior.

Artigo 12.º

Renúncia à utilização regular

1 — Se os utilizadores de uma utilização regular pretenderem deixar de utilizar o recinto polidesportivo, num dos períodos reservados, deverá o responsável pela requisição das instalações comunicar o facto por escrito, antes da data estabelecida, com a antecedência mínima de três (3) dias úteis, sob pena de continuarem a ser devidas as taxas de utilização relativas à requisição desse período.
2 — Será considerada renúncia tácita da utilização regular, a falta de utilização do recinto polidesportivo por período consecutivo superior a um mês, sem aviso prévio.

Artigo 13.º

Cumprimento das normas legais e regulamentares

Verificando-se que os utilizadores não respeitam as normas legais ou regulamentares, ou ainda que a sua conduta é passível de ser interpretada como sendo incorreta, será suspensa a utilização do recinto polidesportivo.

Artigo 14.º

Acesso e permanência

Os SAS/IPL podem impedir o aceso ou permanência no recinto polidesportivo a quem se recuse, sem causa legitima, a pagar as taxas devidas pela utilização desse recinto, não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios ou pratique atos de violência, factos esses que deverão ser registados.

Artigo 15.º

Segurança do recinto, licenças e autorizações

O responsável pela requisição assegura as condições de segurança no recinto polidesportivo durante a realização de quaisquer eventos que assim o determinem, nomeadamente através do seu policiamento ou contratando empresas de segurança privada para o efeito, com a prévia autorização dos SAS/IPL, e é igualmente responsável pela obtenção das licenças ou autorizações que sejam necessárias à realização desses eventos, se aplicável na legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

Taxas

Artigo 16.º

Taxas de utilização

As taxas de utilização devidas pela utilização do recinto polidesportivo constituem receitas próprias dos SAS/IPL e revestem os seguintes valores:

a) Alunos, docentes e funcionários não docentes:

Jogos de ténis: cinco (5) euros por período de 60 minutos;
Outros jogos: dez (10) euros por período de 60 minutos.

b) Utilizadores externos:

Jogos de ténis: quinze (15) euros por período de 60 minutos;
Outros jogos: vinte e cinco (25) euros por período de 60 minutos.

Artigo 17.º

Forma e prazos de pagamento

1 — As taxas de utilização deverão ser pagas nos seguintes prazos:

a) Quando se trate de utilizações pontuais, até um dia útil antes da respetiva utilização, exceto no caso previsto no n.º 2 do artigo 10.º do presente Regulamento em que o pagamento é efetuado na altura, embora o recibo possa ter de ser emitido posteriormente por motivo de encerramento dos serviços administrativos competentes para o efeito.
b) Quando se trate de utilizações regulares, até cinco dias úteis antes do início de cada mês.

2 — Dos valores cobrados serão emitidos os respetivos recibos de quitação pelos SAS/IPL.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 18.º

Omissões

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas caso a caso por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, sendo a decisão final relativa às mesmas objeto de comunicação aos interessados.

Artigo 19.º

Atualizações

O presente Regulamento poderá ser alterado, por iniciativa dos SAS/IPL, tendo em consideração a melhoria das condições de utilização ou outras circunstâncias que o imponham.

Artigo 20.º

Promoção do associativismo estudantil

A Federação Académica do Instituto Politécnico de Lisboa (FAIPL) poderá colaborar parcialmente na gestão do recinto polidesportivo, mediante protocolo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Regime Jurídico do Associativismo Jovem, aprovado pela Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, e do n.º 2 do artigo 21.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data de aprovação do despacho do qual faz parte integrante como anexo, revogando todas as disposições e determinações anteriores que disponham em contrário ao agora regulamentado.
2 — O Regulamento de Utilização do Recinto Polidesportivo Campus do IPL será objeto de publicitação.

312328576

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 5575/2019

Sob proposta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, (entretanto alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de Agosto), aprovo nos termos do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Zootecnia.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 14/03/2019 por um período de 6 anos, a partir de 31/07/2019, e registado na Direção Geral do Ensino Superior em 02/04/2019 com o n.º R/A-Cr 7/2019, entra em vigor no ano letivo 2019/2020.

23 de maio de 2019. — O Presidente do IPSantarém, *José Mira de Villas-Boas Potes*.

ANEXO

Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Santarém.
Unidade orgânica: Escola Superior Agrária.
Curso: Zootecnia.
Grau ou diploma: Licenciado.
Áreas científicas predominantes do curso: Produção agrícola e animal.
Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
Duração normal do curso: 6 semestres.
Opções: Não aplicável.
Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Produção agrícola e animal	PAA	120	
Biologia e Bioquímica	BB	15	
Matemática	MAT	5	
Estatística	EST	5	
Química	QUI	5	
Informática na ótica do utilizador	INF	5	
Tecnologia de proteção do ambiente	TPA	5	
Gestão e Administração	GA	5	
Geociências	GEO	10	
Ciências da Vida	CV	5	
Total		180	

Plano de estudos:

«Instituto Politécnico de Santarém»

«Escola Superior Agrária de Santarém»

«Zootecnia»

«Licenciatura»

«1.º ano/1.º semestre»

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Matemática	MAT	Semestral	140	T — 15; P — 37,5; OT — 7,5	5	
Anatomia e Fisiologia	PAA	Semestral	140	T — 15; P — 30; OT — 15	5	
Atividades Pecuárias I	PAA	Semestral	140	T — 8; TP — 48; OT — 4	5	
Biologia	BB	Semestral	140	T — 22,5; PL — 22,5; OT — 15	5	
Mesologia	GEO	Semestral	140	T — 30; P — 22,5; OT — 7,5	5	
Química	QUI	Semestral	140	T — 30; TP — 15; PL — 15	5	

«1.º ano/2.º semestre»

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística	EST	Semestral	140	T — 15; TP — 37,5; OT — 7,5	5	
Microbiologia e Parasitologia	CV	Semestral	140	T — 22,5; PL — 22,5; OT — 15	5	
Bioquímica	BB	Semestral	140	T — 30; PL — 22,5; OT — 7,5	5	
Biodiversidade dos Agroecossistemas	BB	Semestral	140	TP — 60	5	
Solos e Fertilidade	GEO	Semestral	140	TP — 36; P — 12; TC — 8; OT — 4	5	
Motores e Tratores	PAA	Semestral	70	TP — 22; TC — 6; OT — 2	2,5	
Atividades Pecuárias II	PAA	Semestral	70	T — 4; TP — 24; OT — 2	2,5	

«2.º ano/1.º semestre»

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Agricultura Geral e Máquinas Agrícolas I	PAA	Semestral	140	TP — 48; TC — 10; OT — 2	5	
Genética e Melhoramento Animal	PAA	Semestral	140	TP — 60	5	
Higiene e Proteção da Saúde Animal	PAA	Semestral	140	TP — 60	5	
Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho	PAA	Semestral	140	TP — 32; TC — 16; OT — 4; S — 8	5	
Nutrição Animal I	PAA	Semestral	140	TP — 45,5; PL — 7; OT — 7,5	5	
Reprodução	PAA	Semestral	140	TP — 20; PL — 25; OT — 15	5	

«2.º ano/2.º semestre»

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Agricultura Geral e Máquinas Agrícolas II	PAA	Semestral	140	TP — 48; TC — 10; OT — 2	5	
Agropecuária e Ambiente	TPA	Semestral	140	TP — 60	5	
Bovinicultura	PAA	Semestral	140	TP — 60	5	
Nutrição Animal II	PAA	Semestral	140	TP — 52,5; OT — 7,5	5	
Ovinicultura e Caprinicultura	PAA	Semestral	140	T — 15; TP — 41; OT — 4	5	
Pastagens, Forragens e Arvenses	PAA	Semestral	140	T — 20; TP — 40	5	

«3.º ano/1.º semestre»

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Avicultura	PAA	Semestral	140	T — 20; TP — 25; TC — 15	5	
Informática e Processamento de Dados	INF	Semestral	140	TP — 60	5	
Mercados e Políticas Rurais	PAA	Semestral	140	TP — 52; OT — 8	5	
Produtos de origem animal	PAA	Semestral	140	T — 15; P — 30; OT — 15	5	
Projetos Agropecuários	PAA	Semestral	140	TP — 52; OT — 8	5	
Suinicultura	PAA	Semestral	140	T — 14; TP — 35; OT — 11	5	

«3.º ano/2.º semestre»

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Etologia e Bem-estar Animal	PAA	Semestral	140	TP — 60	5	
Gestão e Empreendedorismo em Meio Rural	GA	Semestral	140	TP — 44; OT — 16	5	
Outras Produções Animais	PAA	Semestral	140	TP — 52; OT — 8	5	
Projeto de Estágio	PAA	Semestral	84	TP — 4; S — 10; OT — 22	3	
Estágio	PAA	Semestral	336	TC — 276; OT — 60	12	

312325262

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 5576/2019

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 28 de fevereiro de 2019:

José Rosado Medina Martins — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico com a remuneração mensal de € 605,63, correspondente ao escalão 1, índice 185, pelo período de 28/02/2019 a 13/08/2019.

De 25 de março de 2019:

Cláudio José Pinto — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de

Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 600,17 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

10 de maio de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

312327239

Despacho (extrato) n.º 5577/2019

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 11 de março de 2019:

Nuno Miguel Pedro de Magalhães Pestana, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 50 % para 55 %, com a remuneração mensal de 600,17 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 13/03/2019 a 31/07/2019.

De 12 de março de 2019:

José Joaquim Gomes Marinho, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 50 % para 55 %, com a remuneração mensal de 600,17 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 13/03/2019 a 31/08/2019.

De 01 de abril de 2019:

Arlindo Ambrósio Ruivo Dias — autorizada, pelo período de 01/04/2019 a 30/09/2019, a renovação e alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 50 % para 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico.

Telmo Jorge Passuco Wergikosky, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 35 % para 55 %, com a remuneração mensal de 600,17 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/03/2019 a 18/09/2019.

10 de maio de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

312327288

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Deliberação (extrato) n.º 686/2019

Considerando que na sequência da tomada de posse do Sr. Professor Doutor Daniel Marques da Silva, como Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º dos Estatutos da Escola Superior de Saúde e foi designado novo Conselho Administrativo com a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Daniel Marques da Silva;
Vice-presidente: Professora Doutora Lídia do Rosário Cabral;
Coordenadora Técnica: D. Irene Maria Almeida Neves.

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Viseu, em reunião de 24 de abril de 2019, deliberou, ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, n.º 4 e 5 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, no artigo 26.º dos Estatutos da Escola Superior de Saúde de Viseu, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, no Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho e nos artigos 44 a 51.º do Código de Procedimento Administrativo, o seguinte:

1 — Delegar no Conselho Administrativo da Escola Superior de Saúde de Viseu as competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho até ao montante de 90. 000 € (noventa mil euros), bem como autorizar os respetivos pagamentos;

b) Autorizar o pagamento de despesas referentes a abonos de ajudas de custos antecipadas ou não e reembolsos que forem legalmente devidos e outros abonos decorrentes de deslocação em serviço oficial previamente autorizadas;

c) Autorizar, ainda, os pagamentos relativos a outros abonos variáveis e eventuais que tenham sido previamente autorizados.

2 — Autorizar que o Conselho Administrativo subdelegue as competências acima referidas nos membros do órgão, tendo em vista dar o cumprimento ao princípio da segregação de funções e assegurar uma gestão mais eficiente.

3 — O presente despacho produz efeitos a 11 de abril de 2019, considerando-se ratificados todos os atos que tenham sido praticados pelo Conselho Administrativo no âmbito dos poderes ora delegados.

24 de abril de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Monney Paiva*.

312327433

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas

Despacho n.º 1/2019/M

Considerando que pelo Despacho n.º 2/2015/M, de 1 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro, foi determinada a constituição e a designação dos respetivos membros do Comité de Acompanhamento do PRODERAM2020.

Considerando a necessidade de se proceder a alterações nessa constituição e designação, nomeadamente com a criação do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, através do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, que determinou e a extinção da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza e do Serviço do Parque Natural da Madeira.

Considerando que o artigo 9.º do Decreto Legislativo n.º 4/2015, de 1 de julho, dispõe que o acompanhamento do PRODERAM 2020 é efetuado pelo Comité de Acompanhamento, que é responsável pelo exercício das competências previstas no artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro e no artigo 74.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013, na sua atual redação, bem como das competências plasmadas no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

Considerando que o n.º 2 do artigo 9.º do referido Decreto Legislativo n.º 4/2015, de 1 de julho, estipula que a constituição do Comité de Acompanhamento e a designação dos respetivos membros é feita por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área da agricultura, desenvolvimento rural e apoio ao agricultor.

Nestes termos determino:

1 — O Comité de Acompanhamento é composto pelo Gestor, que preside, e por três categorias de membros:

a) Membros com direito a voto;
b) Membros com estatuto consultivo, sem direito a voto;
c) Membros com estatuto de observador, sem direito a voto.

2 — Os membros com direito a voto são os seguintes:

a) O Gestor do PRODERAM 2020;
b) Um representante da Direção Regional de Agricultura (DRA);
c) Um representante do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, (IFCN, IP-RAM);
d) Um representante da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA);
e) Um representante da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais (SRIAS);

f) Um representante da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT);
g) Um representante do Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR);
h) Um representante do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP);
i) Um representante do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) como Autoridade de Pagamento;
j) Um representante da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT);
k) Um representante da Direção Regional de Assuntos Europeus e Cooperação Externa (DRAECE);
l) Um representante da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira (AMRAM);
m) Um representante da Associação de Agricultores da Madeira (AAM);
n) Um representante da Associação dos Jovens Agricultores da Madeira e do Porto Santo (AJAMPS);
o) Um representante das Associações Ambientais (QUERCUS);
p) Um representante das Associações de Mulheres — Presença Feminina Associação (ONG);
q) Um representante do Conselho Empresarial da Madeira (CEM);
r) Um representante da Associação Comercial e Industrial do Funchal (ACIF);
s) Um representante do Grupo de Ação Local — Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira — ACAPORAMA;
t) Um representante do Grupo de Ação Local — Associação para o Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira — ADRAMA;
u) Um representante regional de uma organização sindical (UGT-Madeira).

3 — Os membros com estatuto consultivo, sem direito a voto, são os seguintes:

a) Representantes da Comissão Europeia;
b) Dois representantes do Madeira 1420, sendo um da Gestão do FSE e um da Gestão do FEDER;
c) Um representante regional do Mar2020 (FEAMP).

4 — Os membros com estatuto de observadores, sem direito a voto, são os seguintes:

a) Um representante da Autoridade de Gestão do PDR2020;
b) Um representante da Autoridade de Gestão do PRORURAL+;
c) Um representante da Inspeção-geral de Finanças (IGF);
d) Representantes de outras entidades convidadas a participar nas reuniões do Comité de Acompanhamento pela Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020.

5 — Os representantes das entidades previstas no presente artigo podem ser substituídos pelos respetivos suplentes, expressamente designados para o efeito.
6 — Revogar o Despacho n.º 2/2015/M, de 1 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro.
7 — O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

20 de maio de 2019. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *José Humberto de Sousa Vasconcelos*.

312316425

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 5578/2019

Por despacho do Conselho Nacional do Internato Médico de 16/04/2019:

Marta Mesquita Santos, Interna do Internato Médico de Pediatria, homologada a lista de classificação final, nos termos do artigo 72.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29/07, conferindo-lhe o grau de especialista na referida área desde 16/04/2019, tendo sido atribuída a classificação de 19.75 valores (dezanove valores e setenta e cinco).

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2019/05/23. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Teixeira Valente.*

312326331

Despacho (extrato) n.º 5579/2019

Por despacho da Sra. Presidente do Conselho de Administração de 23/04/2019:

José Manuel Matos Silva Sousa, Enfermeiro em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, EPE, autorizada a acumulação de funções, a prestar serviço como formador de forma autónoma, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º e 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2019-05-23. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Teixeira Valente*.

312326867

Despacho (extrato) n.º 5580/2019

Por despacho da Sra. Presidente do Conselho de Administração de 21/05/2019:

Ana Paula Fernandes da Rocha Cunha, Enfermeira em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, EPE, autorizada a acumulação de funções, equiparado às funções de Enfermeira, no Serviço de Helicópteros de Emergência Médica do INEM, nos termos do n.º 2 dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2019/05/23. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

312326315

Despacho (extrato) n.º 5581/2019

Por despacho da Sra. Presidente do Conselho de Administração de 21/05/2019:

Ana Paula Fernandes da Rocha Cunha, Enfermeira em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, EPE, autorizada a acumulação de funções, equiparado às funções de Enfermeira, em eventos com apoio médico e na formação no âmbito da emergência médica, nos termos do n.º 2 dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2019/05/23. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

312326275

PARTE H

ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 9914/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Comissão Executiva Metropolitana, de 05 de fevereiro de 2019, tomada sobre proposta n.º 015/CEML/2019, de 29 de janeiro e nos termos do disposto no artigo n.º 99-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 26 de dezembro, e após acordo prévio entre as partes interessadas, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras do Assistente Técnico Joaquim Alexandre Almeida Lavado, para a carreira de informática, na categoria de Técnico de informática-adjunto, com a remuneração mensal ilíquida de € 1101.93, correspondente ao Nível 3, Escalão 3, da categoria de Técnico de informática-adjunto, que por integração das carreiras subsistentes e cargos, carreiras e categorias não revistas, na tabela remuneratória única, por força do artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, se situa entre os níveis 13 e 14, da TRU, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro. Fica vinculado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no mapa de pessoal da Área Metropolitana de Lisboa, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

24 de abril de 2019. — O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, *Carlos Humberto de Carvalho*.

312271381

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Aviso (extrato) n.º 9915/2019

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, para 1 Técnico Superior — Área de Mobilidade e Transportes.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o preceituado nos artigos 30.º, 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Intermunicipal tomada, em reunião de 11 de abril de 2019, sob proposta do Secretário Executivo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Procedimento Concursal Comum, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, para a carreira e categoria de Técnico Superior, (Licenciatura na área de Mobilidade e Transportes) para desempenho de funções, na Unidade de Planeamento Estratégico e Projetos Intermunicipais.

2 — Caracterização do posto de trabalho: As funções a exercer são as inerentes à categoria, constantes no anexo à LTFP, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2019, designadamente: Atividade 4 — Carreira e Categoria de Técnico Superior, Mobilidade e Transportes, designadamente: Apoio na elaboração de planos, programas e instrumentos de natureza estratégica bem como colaboração na respetiva implementação e no desenvolvimento de projetos intermunicipais; Apoio no exercício das atribuições e competências da CIMT, em particular nas áreas de mobilidade e transportes; Assegurar as funções de estudo, planeamento e gestão técnica dos projetos intermunicipais; Apoio na elaboração e acompanhamento de candidaturas a fundos comunitários ou outras fontes de financiamento para a implementação das iniciativas e projetos intermunicipais; Apoio na articulação entre a CIMT, municípios, serviços da administração central, parceiros regionais e demais entidades para o adequado desenvolvimento dos projetos e iniciativas de interesse intermunicipal; Apoio no desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública e acompanhamento na execução dos contratos na respetiva área de atuação; Colaboração com os vários serviços da CIMT na elaboração de informações técnicas, planos e relatórios de atividades; Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da sua área de intervenção.

3 — As demais informações necessárias, constam da oferta publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, podendo ainda ser consultado aviso por extrato no sítio da Internet da CIMT em www.mediotejo.pt.

23 de maio de 2019. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Victor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

312325092

Declaração de Retificação n.º 517/2019

Para os devidos efeitos e, nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 8972/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2019, se procede à retificação dos seguintes pontos:

No ponto 1, onde se lê:

«[...] e de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º e na alínea *a*) do artigo 3.º, ambos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril [...] nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação [...]»

deve ler-se:

«[...] e de acordo com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril [...] "nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril [...]»

No ponto 2, onde se lê:

«Legislação aplicável: [...] Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação [...]»

deve ler-se:

«Legislação aplicável: [...] Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril [...]»

No ponto 3, onde se lê:

«Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, sem prejuízo da constituição de reservas de recrutamento nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria.»

deve ler-se:

«Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, sem prejuízo da constituição de reservas de recrutamento nos termos do disposto nos n.os 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.»

No ponto 6, onde se lê:

«Âmbito do recrutamento: [...] nos termos dos n.os 2 e 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugado com a alínea *g*), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria.»

deve ler-se:

«Âmbito do recrutamento: [...] nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com a alínea *g*), n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.»

No ponto 13.1, onde se lê:

«Prazo — 10 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do artigo 26.º da Portaria.»

deve ler-se:

«Prazo — 10 dias a contar da publicação do aviso, por extrato, no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.»

No ponto 15, onde se lê:

«Métodos de seleção — Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 6.º e 7.º, ambos da Portaria, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:»

deve ler-se:

«Métodos de seleção — Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:»

No ponto 15.1.1, onde se lê:

«[...] versando sobre a seguinte legislação:

[...]
Portaria 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação — Regulamenta a Tramitação do Procedimento Concursal»

deve ler-se:

«[...] versando sobre a seguinte legislação:

[...]
Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril — Regulamenta a Tramitação do Procedimento Concursal»

No ponto 15.1.2, onde se lê:

«[...] A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.»

deve ler-se:

«[...] A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.»

No ponto 15.1.3, onde se lê:

«[...] A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria.»

deve ler-se:

«[...] A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.»

No ponto 15.2.2, onde se lê:

«[...] A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria.»

deve ler-se:

«[...] A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.»

No ponto 17, onde se lê:

«Cada um dos métodos de seleção é eliminatório sendo excluídos do procedimento concursal comum os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria.»

deve ler-se:

«Cada um dos métodos de seleção é eliminatório sendo excluídos do procedimento concursal comum os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.»

No ponto 18, onde se lê:

«Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria [...]»

deve ler-se:

«Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril [...]»

No ponto 20, onde se lê:

«[...] sendo as mesmas facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, nos termos da alínea *t*) do artigo 19.º da Portaria.»

deve ler-se:

«[...] sendo as mesmas publicitadas no sítio da internet da CIMT.»

No ponto 23, onde se lê:

«De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.»

deve ler-se:

«De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.»

No ponto 24, onde se lê:

«À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável, o disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria e, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da CIMT, em Tomar, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.»

deve ler-se:

«À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável, o disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da CIMT, em Tomar e, disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.»

No ponto 26, onde se lê:

«Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato disponível para consulta, a partir da data da publicação no *Diário da República* na página eletrónica da CIMT e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente procedimento é publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e por extrato no sítio da Internet da CIMT.»

É concedido um prazo adicional de dez dias úteis para a apresentação de candidaturas, a contar do dia seguinte ao da publicação da presente declaração de retificação.

23 de maio de 2019. — O Secretário Executivo Intermunicipal, *Victor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*.

312327474

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Regulamento n.º 501/2019

Manuel Jorge Valamatos, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, faz público, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo Anexo, no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação da Câmara Municipal de Abrantes tomada na reunião de 8 de janeiro de 2019, foi aprovado o Projeto de alteração de Regulamento de Incentivos Financeiros a Médicos do Município de Abrantes, que aqui se publicita.

O presente projeto é submetido a consulta pública para recolha de sugestões durante o período de 30 úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado na Divisão de Conhecimento e Intervenção Comunitária do Município de Abrantes e na Internet, no sítio institucional do Município de Abrantes, em www.cm-abrantes.pt.

Convidam-se todos os interessados a apresentar, por escrito, sugestões, observações ou reclamações dentro do período atrás referido, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, através dos seguintes meios: presencialmente no Serviço de Atendimento e Licenciamento

Geral, sito na Praça Raimundo Soares, em Abrantes, no horário de expediente, através de correio eletrónico para o seguinte endereço: geral@cm-abrantes.pt e por via postal para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Abrantes, Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes.

20 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, *Manuel Jorge Valamatos*.

Proposta de alteração ao Regulamento de Incentivos financeiros a Médicos das USF

O Regulamento de Incentivos Financeiros a Médicos das USF, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de 27/09/2014, fundamentou-se na necessidade de fazer face à grave carência de médicos de família no município e consequente carência de cuidados de saúde.

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento o incentivo financeiro do Município manter-se-ia se por 2 anos e meio, admitindo-se a sua prorrogação por um ano ou até à transição da USF para modelo B, se a mesma ocorresse antes.

Considerando que a transição da USF para modelo B ainda não se concretizou e a prorrogação admitida já se concretizou, considerando que a continuidade do incentivo se mostra essencial à prossecução dos objetivos subjacentes à aprovação do regulamento e considerando ainda que se mostra necessário proceder à atualização do montante do incentivo atribuído, de forma a que o valor inicialmente previsto corresponda ao montante líquido, importa alterar o regulamento nesse sentido, conforme deliberado pela Câmara Municipal em 16 de outubro de 2018.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 136.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no art. 25.º, n.º 1, *g*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma regulamentar procede à primeira alteração ao Regulamento de Incentivos financeiros a Médicos das USF de Abrantes, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de...

Artigo 2.º

Alterações ao articulado

Os artigos 1.º e 9.º do Regulamento de Incentivos financeiros a Médicos das USF de Abrantes passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O Município de Abrantes, atentos os pressupostos referidos, nomeadamente a grave carência de médicos de família, verificada neste Município, e consequente carência de prestações de cuidados de saúde, com maior incidência quanto a faixas de concomitante exclusão social, agravada ao longo dos últimos anos, na sequência da assinatura de protocolo com a ARS e ACES, no qual se estabelecem obrigações tripartidas em ordem à criação de Unidade de Saúde Familiar em Abrantes, e no qual o Município de Abrantes assumiu o encargo de pagar um incentivo financeiro aos médicos que se radiquem no concelho para integrar a USF, pelo período mínimo de 2 anos, e no âmbito do apoio previsto na alínea *r*) do n.º 1 do artigo 33.º e das atribuições estabelecidas na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cria um incentivo financeiro à permanência dos médicos que integrem a USF de Abrantes, no montante anual de 11.250 €, por médico.

Artigo 9.º

[...]

O incentivo financeiro do Município mantém-se por três anos, podendo ser prorrogado por deliberação expressa da Câmara por mais um ano, ou até à transição da USF para modelo B, se a mesma ocorrer antes, contabilizando-se nestes casos, o seu valor pela proporção tendo por referência à fração do ano em questão.»

Artigo 3.º

Extensão de prazo

O prazo de dois anos para permanência em funções previsto no artigo 5.º do Regulamento recomeça a sua contagem com a entrada em vigor do presente diploma regulamentar, relevando para efeitos do previsto no art. 10.º

Artigo 4.º

Republicação

O Regulamento de Incentivos financeiros a Médicos das USF de Abrantes, com as alterações agora aprovadas, é integralmente republicado em anexo ao presente diploma regulamentar, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma regulamentar entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Republicação do Regulamento de Incentivos financeiros a Médicos das USF de Abrantes

Considerando que em Abrantes há muitos cidadãos sem médico de família, o que está a constituir um grave problema de qualidade de vida para as populações;

Considerando que tal situação prejudica os cidadãos em geral e em particular os mais vulneráveis socialmente;

Considerando que a criação de unidades de saúde familiar (USF), com equipas motivadas assenta essencialmente e inicialmente em iniciativas de grupos de profissionais de saúde, sendo imprescindíveis os médicos à cabeça;

Considerando que até à saturação de recursos humanos das atuais USF de modelo B, não é fácil angariar profissionais para formação de USF modelo A, traduzindo-se na inviabilidade da constituição de USF em Abrantes por falta de especialistas na área, com prejuízo para as zonas mais periféricas do país, mas muito carenciadas ao nível dos cuidados de saúde personalizados,

Considerando que a administração central não possui mecanismos de obrigatoriedade para a constituição efetiva de USF's, que assentam na base contratual com os profissionais,

Considerando que estes se têm direcionado, após a aquisição de competências, para USF's de tipo B existentes e com melhores incentivos, em detrimento das de tipo A, que constituem o patamar de formação para aquisição das mencionadas competências,

Considerando que a existência de USF é de interesse fundamental para o bem-estar da população local, e faz parte do núcleo de interesses próprios da população abrangida pelo Município de Abrantes, relevados pelo artigo 235.º, n.º 2, da CRP,

Considerando que o Município está na disposição de contribuir para a resolução deste problema relativo ao direito fundamental da acessibilidade à saúde, com repercussão direta na qualidade de vida das populações, alocando instalações e recursos para que o ACES e ARS possam levar a efeito as medidas adequadas de incentivos para a prestação de cuidados de saúde, na modalidade de USF, aproveitando a disponibilidade de médicos, para abraçar o novo projeto;

Considerando que as entidades ACES, ARS e Município estão na disponibilidade de outorgar protocolo que discrimina as atividades de cada entidade em ordem à viabilização da USF, sendo a atribuição de incentivos a médicos que integrem a USF, um dos mecanismos encontrados para o efeito;

Considerando que nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 75/2013, de 12/11, "Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, □", e que nos termos do artigo 4.º da referida Lei "A prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado".

Considerando que se pretende facilitar o funcionamento do Centro de Saúde (integrado no ACES) de modo a prestar cuidados de saúde, de acordo com padrões de qualidade exigidos às USF a favor das populações, e ainda as atribuições municipais, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecendo que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio da saúde, e que no âmbito das competências dos órgãos municipais, prevê a alínea *r*) do n.º 1 do artigo 33.º, que compete à camara municipal "Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;".

Considerando que o Município de Abrantes pode, desde já, disponibilizar espaço para o funcionamento da USF, em Abrantes, enquanto não estiver construído o edifício definitivamente destinado para a mesma, mas que é imperioso que a USF entre em funcionamento efetivo,

No exercício da responsabilidade e competência que a lei comete aos órgãos municipais, nos termos previstos nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, é estabelecido o presente Regulamento, aprovado pela Câmara Municipal em 28 de janeiro de 2014 e pela Assembleia Municipal em 7 de fevereiro de 2014.

1.º O Município de Abrantes, atentos os pressupostos referidos, nomeadamente a grave carência de médicos de família, verificada neste Município, e consequente carência de prestações de cuidados de saúde, com maior incidência quanto a faixas de concomitante exclusão social, agravada ao longo dos últimos anos, na sequência da assinatura de protocolo com a ARS e ACES, no qual se estabelecem obrigações tripartidas em ordem à criação de Unidade de Saúde Familiar em Abrantes, e no qual o Município de Abrantes assumiu o encargo de pagar um incentivo financeiro aos médicos que se radiquem no concelho para integrar a USF, pelo período mínimo de 2 anos, e no âmbito do apoio previsto na alínea *r*) do n.º 1 do artigo 33.º e das atribuições estabelecidas na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cria um incentivo financeiro à permanência dos médicos que integrem a USF de Abrantes, no montante anual de 11.250 €, por médico.

2.º Para efeitos do cumprimento e execução do protocolo com a ARS e ACES é regulada nos artigos seguintes a atribuição dos incentivos aos médicos.

3.º O incentivo é atribuído a médicos reconhecidos pelo ACES como aptos à prestação dos serviços e que integrem a USF de acordo com notificação ao Município pelo ACES Médio Tejo, conforme protocolo conjunto.

4.º O incentivo será atribuído aos médicos que integrarem as primeiras candidaturas até ao limite dos considerados necessários e suficientes pelo ACES para o funcionamento da USF.

5.º O incentivo financeiro será atribuído anualmente até 31 de Janeiro de cada ano, de forma individual, a cada um dos médicos que integrem a USF de Abrantes, desde que nela permaneçam em funções durante o período mínimo de dois anos.

6.º A primeira prestação, será proporcional e concedida até ao fim do 1.º mês de funcionamento dos serviços da futura equipa da USF, a candidatar à ARSLVT, I. P. mediante comunicação do ACES, e contra a entrega à Câmara Municipal da descrição de serviços propostos.

7.º A atribuição do incentivo tem como pressuposto e condição que o ACES Médio Tejo se comprometa, em protocolo conjunto, a integrar a USF a funcionar em Abrantes, candidatada pelos profissionais interessados, como unidade funcional na sua Organização, tendo em vista prestar cuidados de saúde à população inscrita, distribuída em cerca de 1550 utentes por médico, de acordo com os padrões do Decreto-Lei n.º 298/2007 de 22 de Agosto.

8.º O incentivo a atribuir pelo Município tem, igualmente, como pressuposto a estimativa de a USF abranger, no mínimo, 4650 utentes distribuídos por três médicos.

9.º O incentivo financeiro do Município mantém-se por três anos, podendo ser prorrogado por deliberação expressa da Câmara por mais um ano, ou até à transição da USF para modelo B, se a mesma ocorrer antes, contabilizando-se nestes casos, o seu valor pela proporção tendo por referência à fração do ano em questão.

10.º No caso de incumprimento do prazo de permanência de dois anos, ficam os médicos obrigados à devolução ao Município de Abrantes, no prazo de seis meses, das quantias que lhe tenham sido atribuídas ao abrigo do presente regulamento.

11.º O incentivo é estendido a candidatos que integrem outras USF no território do Município de Abrantes, para além da primeira prevista na sede do Município.

12.º Para constar e notificação dos potenciais interessados é publicitado o presente regulamento nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo prazo de 10 dias.

20 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, *Manuel Jorge Valamatos*.

312329645

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 9916/2019

Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Águeda, por força da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público, que a Câmara Municipal de Águeda, na sua reunião ordinária realizada em 02/04/2019, deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Paulo Seara, aprovar por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), a Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Águeda (publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 44 de 1 de março, através do Aviso n.º 3341/2012 com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 11752/2017, publicado no *Diário da República* n.º 235 da 2.ª série), por força da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121 do RJIGT, a Câmara Municipal de Águeda deu conhecimento da referida declaração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e à Assembleia Municipal.

Assim, e em conformidade com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT, publica-se a deliberação da Câmara Municipal de Águeda que aprovou, por declaração, a Alteração por Adaptação do PDM de Águeda com a revogação do n.º 2 do artigo 38.º do regulamento do PDM, por este, em conformidade com o disposto no Anexo III da Portaria n.º 51/2019 de 11 de fevereiro, ser incompatível com as regras constantes dos n.os 2 e 3 do artigo 12.º do regulamento do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.

22 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Jorge Henrique Fernandes de Almeida*.

Deliberação

Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Águeda, por força da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, declara, para os efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, no seguimento aprovação por declaração da Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Águeda por força da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral, pelo Executivo Municipal, em reunião realizada a 02 de abril de 2019, o teor da deliberação tomada pelo Executivo Municipal:

"De seguida, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Paulo Seara, nos precisos termos da proposta que foi presente e se encontra arquivada na aplicação informática junto à agenda desta reunião, o seguinte:

Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), a Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Águeda (PDM) por força da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral;

No âmbito do referido no número anterior, e em conformidade com o disposto no Anexo III da Portaria n.º 51/2019 de 11 de fevereiro, revogar o n.º 2 do artigo 38.º do regulamento do PDM, por este ser considerado incompatível com o constante nos n.os 2 e 3 do artigo 12.º do regulamento do PROF do Centro Litoral (publicado através da Portaria n.º 56/2019 de 11 de fevereiro);

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT, transmitir à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro a presente declaração da alteração;

Promover a publicação no *Diário da República* desta alteração por adaptação."

22 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Jorge Henrique Fernandes de Almeida*.

Alteração por Adaptação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Águeda, por força da entrada em vigor do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral.

Artigo 1.º

Alteração por adaptação do regulamento do Plano Diretor Municipal de Águeda

O artigo 38.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Águeda passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 38.º

Disposições comuns de florestação

1 — . . . . . .
2 — *(Revogado.)*
3 — . . . . . .

4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração por adaptação entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

612326453

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 9917/2019

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior — arquivo

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo Despacho n.º 19, de 05 de abril de 2018, torno público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — arquivo, da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 174, de 10 de setembro de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a 02 de maio de 2019, com a candidata, Isabel Cristina Amaral da Silva Canais, a qual fica posicionada na posição remuneratória 2 — nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de € 1201,48.

Mais se torna público, para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o júri para proceder à avaliação do período experimental da trabalhadora, o qual tem a duração de 180 dias, conforme o preceituado no ponto 2 da cláusula 6.º do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 188, de 28 de setembro, seja constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Maria do Carmo Candeias Ferreira que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dina Lúcia Batista Gregório, ambas Técnicas Superiores do Município de Aljezur.

Vogais suplentes: Maria Margarida Fernandes Correia e Hélder Manuel Candeias Ferreira, ambos Técnicos Superiores do Município de Aljezur.

22 de maio de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva*.

312323756

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 9918/2019

Nomeação de pessoal dirigente — Procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia

No uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, conjugada com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, na sequência do despacho de nomeação proferido em 25 de março de 2019, no âmbito do procedimento concursal para recrutamento e seleção de cargos dirigentes de direção intermédia, que aqui se dá por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais, torna-se público que foram, com efeitos à data de 1 de abril de 2019, designados nos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, os seguintes dirigentes:

Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, 2.º grau — Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso

Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, 2.º grau — Filomena Cristina Alves Andrade

Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, 2.º grau — José António Rodrigues Gonçalves

Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, 2.º grau — Eulália Maria Pinto Tomás

Chefe da Divisão Técnica de Projeto, 2.º grau — Miguel Jorge Barbosa Gomes

Chefe da Unidade de Mobilidade e Gestão de Meios, 3.º grau — Pedro Manel Teixeira Ribeiro Portela

Chefe do Gabinete Técnico Florestal, 3.º grau — Mafalda Maria da Cunha Alves

Chefe da Unidade de Espaços Verdes, 3.º grau — Ana Cristina Alves Carvalho

Nota relativa aos currículos académicos e formação profissional dos designados

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

Currículo académico e formação profissional:

Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, licenciada em Direito, pela Escola de Direito da Universidade do Minho.

Titular de Cédula Profissional para o exercício de advocacia.

Pós-Graduação em direito das Autarquias Locais e Urbanismo — Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Curso de Especialização (Pós-graduação) em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente — Opção Urbanismo, do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento do Urbanismo e do Ambiente, no ano letivo 2016/2017, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Frequência 2.º ano de mestrado em Direito das Autarquias Locais, pela Escola de Direito da Universidade do Minho.

Participação em diversas ações de formação no âmbito da Gestão dos Recursos Humanos e direito no Trabalho, do Direito do Ordenamento do Território, Urbanismo e Fiscalização Municipal

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores.

Experiência Profissional:

De junho de 2002 a agosto de 2003 — Exercício de advocacia.

De setembro de 2003 a maio de 2009 — Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, na Câmara Municipal de Mondim de Basto.

De maio de 2009 a janeiro de 2011 — Técnica Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

De fevereiro de 2011 a dezembro de 2014 — Chefe de Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto, da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

De 5 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017 — Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização no Município de Amarante.

De 1 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2019 — Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição.

Divisão de Contratação Pública e Aprisionamento

Currículo académico e formação profissional:

Filomena Cristina Alves de Andrade, licenciada em Ciências Empresariais, especialização de Finanças, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração.

Inscrita na Ordem dos Contabilistas certificados.

Especialização profissional em Contratação Pública, Avaliação de desempenho (SIADAP), Inventariação e Gestão Patrimonial, através de frequência de ações de formação certificada.

Frequência do Curso de Programa avançado de logística Hospitalar, promovido pelo INDEG/ISCTE.

Participação em diversas ações de formação na área da saúde.

Experiência Profissional:

Iniciou a sua atividade profissional em 1998 como estagiária na área de Aprovisionamento do Hospital de São Gonçalo. Em 1999 passou a Técnica Superior no mesmo hospital, com a nomeação de Responsável do Serviço de Aprovisionamento em 2002, tendo desempenhado estas funções até 2007. No ano de 2007 integrou os quadros do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE (CHTS) com a função de Técnica Superior e nomeada Responsável do Setor de Imobilizado em 2009. No ano de 2010 é nomeada Coordenadora do — entretanto criado — Serviço de Imobilizado. É nomeada Diretora dos Serviços de Aprovisionamento e de Imobilizado do CHTS em 2013 até dezembro de 2016. Cumulativamente, em 2014 é nomeada Interlocutora do CHTS com os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde. De 2014 a 2016 acumula funções como membro do Conselho Coordenador de Avaliação do CHTS.

De 1 de janeiro de 2017 a 31 de agosto de 2018, em regime de mobilidade, passou a exercer funções de Técnica Superior no Município de Amarante.

De 1 de setembro de 2018 a 31 de março de 2019 — Chefe da Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, em regime de substituição.

Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização

Currículo académico e formação profissional:

José António Rodrigues Gonçalves, licenciado em Direito, desde 4 de novembro de 1998, pela Universidade Lusíada — Porto, com a classificação final de 11 valores;

Curso de Fiscalidade e Gestão de Empresas, conferido pela Espaço Atlântico, Formação Financeira, S. A., em 21 de dezembro de 1999;

Titular do Certificado de Aptidão Profissional emitido pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade, desde 30 de julho de 1999;

Titular da Cédula Profissional para o exercício de advocacia, desde 19 de janeiro de 2001;

Curso de Gestão Pública na Administração Pública (GEPAL) — formação específica para dirigentes, conferido pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica em 7 de março de 2011, com classificação final de 15 valores;

Especialização em Direito das Autarquias Locais, desde 23 de maio de 2012, conferida pela Universidade do Minho, com classificação final de 15 valores;

Participação em diversas ações de formação no âmbito da Gestão dos Recursos Humanos, Contratação Pública, Direito do Ordenamento do Território, Urbanismo e Execuções Fiscais.

Experiência Profissional:

De 7 de janeiro de 2002 a 19 de abril de 2004 e de 21 de abril de 2004 a 14 de setembro de 2009 — Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente no Município de Mondim de Basto.

De 20 de abril de 2004 a 7 de março de 2016 — Técnico Superior — Consultor Jurídico, no Município de Mondim de Basto;

De 7 de março de 2016 até à presente data — Técnico Superior — Consultor Jurídico, no Município de Amarante;

De 15 de setembro de 2009 a 26 de abril de 2013 — Chefe da Divisão Jurídica e Contencioso do Município de Mondim de Basto.

De 8 de janeiro de 2018 a 31 de agosto de 2018 — Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização no Município de Amarante.

De 1 de setembro de 2018 até 31 de março de 2019 — Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, em regime de substituição, no Município de Amarante.

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

Currículo académico e formação profissional:

Eulália Maria Pinto Tomás, Bacharel em Engenharia Civil pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto e Licenciada em Engenharia Civil, pela da Universidade do Minho.

Membro efetivo da Ordem dos Engenheiros.

Curso de Gestão Pública na Administração Pública (GEPAL) — formação específica para dirigentes — Centro de Estudos e Formação Autárquica.

Curso de Gestão Integrada de Resíduos — Universidade de Trás-os--Montes e Alto Douro.

Participação em diversas ações de formação na área de Ambiente.

Participação em seminários relacionados com o Novo Código dos Contratos Públicos.

Participação em diversas ações de formação no âmbito do Sistema da Gestão da Qualidade.

Formação profissional na área do SIADAP.

Experiência Profissional:

De julho de 1983 a dezembro de 1984 — Exercício de Engenharia Civil, como profissional liberal.

De janeiro de 1985 a julho de 1987 — Técnica de uma empresa de construção civil e obras públicas, exercendo funções de direção técnica de obras e fiscalização.

De 28 de julho de 1987 a 31 de janeiro de 1989 — Carreira Técnica da Câmara Municipal de Amarante.

De 1 de fevereiro de 1989 a 31 de março de 2014 — Chefe da Divisão de Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Amarante.

De 1 abril de 2014 a 31 de agosto de 2018 — Coordenadora dos Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Amarante.

De 1 de setembro de 2018 a 31 de março de 2019 — Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, em regime de substituição

Divisão Técnica de Projeto

Currículo académico e formação profissional:

Miguel Jorge Barbosa Gomes, licenciado em Engenharia Geográfica pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Mestre em Ciências da Engenharia Geografia, grau adquirido na mesma Faculdade.

Licenciado em Engenharia Civil pela Universidade Fernando Pessoa.

Curso de Gestão Pública na Administração Pública (GEPAL) — formação específica para dirigentes — Centro de Estudos e Formação Autárquica.

Realização de várias ações de formação na área dos sistemas de informação geográfica e planeamento territorial, na área de Engenharia Civil e Contratação Pública.

Experiência Profissional:

Técnico Superior em regime de contrato de trabalho a termo certo entre 1 de fevereiro de 2000 e 31 de janeiro de 2002.

Ingresso definitivo na carreira de Técnico Superior em 1 de fevereiro de 2002 até 31 de dezembro de 2004.

De 1 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2010 — Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Amarante.

De 1 de janeiro de 2011 a 31 de março de 2011 — Chefe da Divisão de Planeamento, Desenvolvimento e Projeto, em regime de gestão corrente.

De 1 de abril de 2011 a 31 de março de 2014 — Chefe da Divisão de Planeamento, Desenvolvimento e Projeto.

De 1 de abril de 2014 a 30 de outubro de 2014 — Chefe da Unidade Técnica de Projeto, em regime de gestão corrente.

De 31 de outubro de 2014 a 31 de agosto de 2018 — Chefe da Unidade Técnica de Projeto.

De 1 de setembro de 2018 até 31 de março de 2019 — Chefe da Divisão Técnica de Projeto, em regime de substituição.

Unidade de Mobilidade e Gestão de Meios

Currículo académico e formação profissional:

Pedro Manuel Teixeira Ribeiro Portela, licenciado em Engenharia Mecânica — Ramo de Transportes, pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto (2001)

Frequência de diversas ações de formação no âmbito da Contratação Pública.

Frequência de diversas ações de formação na área do Sistema de Gestão da Qualidade, no âmbito da Norma ISO 9001.

Frequência de ação de formação no âmbito do "LEAN" para dirigentes de serviço.

Frequência de diversas ações de formação no âmbito da condução eficiente.

Experiência Profissional:

De setembro de 2001 a fevereiro de 2002 — Estágio profissional na Divisão Técnica da empresa Salvador Caetano S. A.

De março de 2002 a dezembro de 2010 — Técnico Superior no Departamento de Obras da Câmara Municipal de Amarante.

De janeiro de 2011 a março de 2014 — Técnico Superior na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Amarante.

De abril de 2014 a agosto de 2018 — Responsável da Unidade de Gestão de Meios da Câmara Municipal de Amarante.

De 1 de setembro de 2018 até 31 de março de 2019 — Chefe da Unidade de Mobilidade e Gestão de Meios, em regime de substituição.

Gabinete Técnico Florestal

Currículo académico e formação profissional:

Mafalda Maria da Cunha Alves, Bacharel em Engenharia de Produção Florestal, pela Escola Agrária de Castelo Branco, Instituto Politécnico de Castelo Branco; Licenciada em Engenharia Florestal pela Escola Agrária de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança; Mestre em Gestão de Recursos Florestais, pela Escola Agrária de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança.

Pós-Graduação em Sistemas de Informação Geográfica — Instituto Superior de línguas e Administração de Vila Nova de Gaia.

Formação em QuantumGis.

Formação em Fogo Controlado (Técnico Credenciado pelo ICNF IP n.º 219/2018).

Formação em Alterações Climáticas, Projeto Climadapt.

Participação em diversas ações de formação no âmbito Gestão Florestal e sustentabilidade ambiental.

Frequência de várias ações de formação no âmbito proteção e defesa da floresta contra incêndios.

Curso de Formação Pedagógica de Formadores.

Experiência Profissional:

De 2000 a 2002 — Entrevistadora Do Instituto Nacional de Estatística.

De 2000 a 2003 — Formadora.

De janeiro a agosto de 2002 — Professora de 2.º Ciclo (Matemática e Ciências)

De maio de 2005 a maio de 2007 — Técnica do Gabinete Técnico Florestal e do Gabinete de Proteção Civil.

2008 — Técnica no Conselho Diretivo do Baldio de Ansiães.

De 2009 a 31 de agosto de 2014 — Técnica Superior do mapa de pessoal do no Município de Amarante.

De 2014 a 2018 — Coordenadora do Gabinete Técnico Florestal.

De 1 de setembro de 2018 até 31 de março de 2019 — Chefe do Gabinete Técnico Florestal, em regime de substituição, no Município de Amarante.

Publicações:

Co-autora de diversos estudos sobre a caracterização e valorização dos recursos endógenos, infraestruturas verdes e corredores ecológicos e valorização das margens das linhas de água da Serra do Marão;

Co-autora do artigo "Serra do Marão: O futuro na tradição ou a tradição no futuro", Vol. I pag. 118, "*A Paisagem como problema: conhecer para proteger, gerir e ordenar*" — Instituto de História Contemporânea da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.

Unidade de Espaços Verdes

Currículo académico e formação profissional:

Ana Cristina Alves de Carvalho, licenciada em Arquitetura Paisagista, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2006)

Participação em ações de formação no âmbito da Gestão de Espaços Verdes, Arvoredo Urbano, Sustentabilidade Ambiental e Adaptação Local às Alterações Climáticas.

Participação em ações de formação no âmbito da Contratação Pública e Código do Procedimento Administrativo.

Participação em ações de formação no âmbito do Sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública e Sistema de Gestão da Qualidade.

Experiência Profissional:

De setembro de 2006 a novembro de 2006 — Arquiteta Paisagista no Gabinete de Arquitetura J. Augusto.

De dezembro de 2006 a agosto de 2007 — Estágio Profissional de Arquitetura Paisagista na Divisão de Planeamento Urbanístico, do Departamento de Urbanismo, no Município de Amarante.

De abril de 2008 a dezembro de 2010 — Técnica Superior no Gabinete de Projetos, do Departamento de Obras, no Município de Amarante.

De janeiro de 2011 a maio de 2014 — Técnica Superior na Divisão de Vias e Espaços Verdes, do Departamento de Ambiente e Obras, no Município de Amarante.

De junho de 2014 a 31 de agosto de 2018 — Coordenadora da Subunidade Orgânica de Espaços Verdes, da Divisão de Conservação do Território, no Município de Amarante.

De 1 de setembro de 2018 a 31 de março de 2019 — Chefe da Unidade de Espaços Verdes, em regime de substituição.

15 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Luís Gaspar Jorge*.

312319074

Aviso n.º 9919/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara de 27 de março de 2019, foi autorizada a mobilidade interna da Técnica Superior Elita Marta da Silva Freitas, pelo período de 18 meses, da Câmara Municipal de Resende, para o Município de Amarante, com efeitos a partir de 1 de abril de 2019.

15 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Luís Gaspar Jorge*.

312318523

Aviso n.º 9920/2019

Nomeação de pessoal dirigente — Procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia

No uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, conjugada com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, na sequência do despacho de nomeação proferido em 5 de abril de 2019, no âmbito do procedimento concursal para recrutamento e seleção de cargos dirigentes de direção intermédia, que aqui se dá por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais, torna-se público que foram, com efeitos à data de 8 de abril de 2019, designados nos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau, em regime de comissão de serviço, por um período de três anos, os seguintes dirigentes:

Diretor de Departamento de Administração Geral, 1.º grau — Rui Manuel Moutinho Ferreira

Chefe da Divisão Financeira e Património, 2.º grau — Jorge José Pereira Sala Monteiro

Nota relativa aos currículos académicos e formação profissional dos designados

Departamento de Administração Geral

Currículo académico e formação profissional:

Rui Manuel Moutinho Ferreira, Licenciado em Gestão de Recursos Humanos e em Direito, pelo Instituto Superior da Maia e Universidade Lusíada do Porto, respetivamente

Atividade de Formador:

Ministrou várias formações em diversas áreas do direito, como o Novo Código do Procedimento Administrativo, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Contratação Pública, Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Estatuto das Entidades Intermunicipais.

Formações frequentadas:

Seminário de Alta Direção em Administração Local (duração 30 horas)
O Código dos Contratos Públicos — Revisto (15 horas)
As obrigações e os Direitos Fiscais da Administração Pública (18 horas)
Seminário Quadro Sancionatório dos Eleitos Locais
Fiscalização sucessiva e concomitante pelo tribunal de contas (12 horas)
Curso subordinado ao tema "C.I.B.E." (7 horas)
Novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (18 horas)
Fiscalização prévia de Contratos pelo Tribunal de Contas (12 horas)
Seminário Fiscalidade Aplicada às Câmaras Municipais (6 horas)
Execuções Fiscais (18 horas)
Direito Urbanístico do subsolo (7 horas)
O novo Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (9 horas)
A Nova Lei das Finanças Locais (14 horas)
A Execução do Contrato no Novo Código dos Contratos Públicos (15 horas)
Formação Pedagógica Inicial de Formadores (122 horas, com classificação de Muito Bom)
Seminário Novas perspetivas na Contratação Pública (12 horas)
A Nova Lei das Finanças Locais (6 horas)
A (s) Reforma (s) da Administração Local (14 horas)
O Fundo de Apoio Municipal no Quadro dos Instrumentos de (Re) Equilíbrio Financeiro dos Municípios (7 horas)

Experiência Profissional:

Em março de 1989 ingressou na função pública como técnico profissional de nível 3 (desenhador) no Município de Paredes;

De dezembro de 1993 a dezembro de 1994, técnico de contabilidade e administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento de Paredes;

De dezembro de 1994 a janeiro de 1998 exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento de Paredes;

De janeiro de 1998 a agosto de 1999 exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Esposende;

De setembro de 1999 a fevereiro de 2011 exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral do Município de Esposende,

período em que exerceu também as funções de Delegado Municipal da IGAC, Oficial Público e Notário Privativo do Município de Esposende;

De fevereiro de 2011 a outubro de 2017 exerceu o cargo de diretor do departamento dos Assuntos Jurídicos, Administrativos e Financeiros, e de Notário Privativo do Município de Paredes;

De outubro de 2017 a janeiro de 2018, técnico superior no Município de Esposende;

De janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, Diretor do Departamento de Controlo e Gestão Geral, em regime de substituição, no Município de Esposende;

De 1 de fevereiro a 7 de abril de 2019, Diretor do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, no Município de Amarante.

De setembro de 1998 a julho de 2008 foi docente convidado equiparado a Assistente do 2.º triénio das disciplinas de Direito Administrativo, Gestão Autárquica e Gestão do Património, na Escola Superior de Gestão do IPCA;

De janeiro a dezembro de 2004, foi Professor Convidado da disciplina de Gestão na Administração Pública, na Pós-Graduação em Gestão do Desporto Municipal do instituto Superior da Maia;

Desde outubro de 2017 é Vereador da Câmara Municipal de Paredes.

Divisão Financeira e Património

Currículo académico e formação profissional:

Jorge José Pereira Sala Monteiro, Licenciado no curso de Estudos Superiores Especializados em Auditoria e Revisão de Contas, pelo Instituto Politécnico Autónomo.

Bacharel no curso de Gestão, pelo Instituto Politécnico de Viseu.

Formações frequentadas:

A prestação de Contas e a Responsabilidade Financeira das Autarquias Locais (duração 14 horas)

Curso de Gestão Pública na Administração Pública (GEPAL) — CEFA (duração 208 horas)

Especialização em Contratação Pública nas Autarquias Locais (duração 140 horas)

Orçamento de Estado 2015: Implicações para a Administração Pública (duração 7 horas)

Prestação de Contas nos Municípios (duração 7 horas)

Portugal 2020 (duração 7 horas)

A prestação de contas e a Responsabilidade Financeira das Autarquias Locais (duração 14 horas)

SNC-AP: Novo Desafio Contabilístico a Ultrapassar pelas Autarquias Locais (duração 14 horas)

Elaboração dos Documentos Previsionais 207 e SNC-AP (duração 7 horas)

SNC-AP (duração 14 horas)

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — SNC-AP — Municípios (duração 16 horas)

O Código dos Contratos Públicos — Revisto (duração 14 horas)

Inventariação e Avaliação do Património Imobiliário no âmbito da implementação do SNC-AP (duração 14 horas)

Ação de Formação SIGMA — SNC-AP (duração 7 horas)

A Lei do Orçamento de Estado para 2019 aplicada às Autarquias Locas e Entidades Intermunicipais (duração 3,5 horas)

Experiência Profissional:

De 10 de janeiro de 2001 a 29 de janeiro de 2004 — Técnico Superior do mapa de pessoal do Município de Resende.

De 30 de janeiro de 2004 a 7 de abril de 2019 — Chefe de Divisão, nas áreas Financeira, Fundos Comunitários, Tecnologias de Informação e do Conhecimento, Qualidade, Aprovisionamento, Património e Modernização Administrativa, do Município de Resende.

30 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Luís Gaspar Jorge*.

312321269

MUNICÍPIO DE AROUCA

Aviso n.º 9921/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.1 e n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29.12, torna-se público que a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal n.º 1/2018/SRH — PREVPAP — Ref.ª E1, para o preenchimento de 1 lugar da carreira/categoria de assistente operacional — nadador salvador, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na BEP em 20/02/2019, homologada por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, datado de 16/05/2019, foi afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica www.cm-arouca.pt.

A presente publicação é feita no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente da Câmara, por despacho de 23/10/2017.

23.05.2019 — O Diretor de Departamento, *Fernando Gonçalves*.

312327271

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Edital n.º 729/2019

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja:

Torna público que a Assembleia Municipal de Azambuja, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou em sua sessão ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, na sequência de proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, de 15 de janeiro de 2019, o Regulamento da Creche Municipal do Alto Concelho em Manique do Intendente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, estando também disponível para consulta no Portal do Município: www.cm-azambuja.pt.

24 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Abreu de Sousa.*

Preâmbulo

A nova realidade económica e social do país obriga a que as instituições com responsabilidades sociais como é o caso dos municípios procedam à adaptação dos serviços que prestam aos munícipes.

Neste contexto, as creches assumem um papel determinante para a efetiva conciliação entre a vida familiar e profissional, proporcionando à criança um espaço de socialização e de desenvolvimento integral, com base num projeto pedagógico adequado à sua idade e potenciador do seu desenvolvimento integral, mas sempre no respeito pela sua singularidade.

As creches são, nos dias de hoje, consideradas um recurso essencial da comunidade, atuando ao serviço da família e representando uma resposta educativa muito além da simples substituição desta. Segundo o Concelho Nacional de Educação (CNE) (2008), a Creche deve ter, assim, a função de cuidar e educar a criança e que nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a educação.

A creche hoje, além de uma necessidade, é um direito de toda e qualquer criança, independente da classe social, género, cor ou sexo.

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, segundo a Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro), tendo como finalidade o desenvolvimento integral de crianças dos zero aos seis anos de idade, em creches e pré-escolas, compreendendo os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.

Face ao exposto, considera-se necessária a existência do Regulamento da Creche Municipal do Alto Concelho em Manique do Intendente que discipline o seu funcionamento.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e tendo por base no artigo 23.º e da alínea *g*) do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto (normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento da creche, quer seja da iniciativa de sociedades ou empresários em nome individual, quer de instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas e outras de fins idênticos e de reconhecido interesse público) e a Portaria n.º 196-A/2015, de 01 de julho (define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação estabelecida entre o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) e as instituições particulares de solidariedade social ou legalmente equiparadas, adiante designadas por instituições, para o desenvolvimento de respostas sociais, em conformidade com o subsistema de ação social), a Assembleia Municipal de Azambuja, na sua reunião de 28 de fevereiro de 2019, aprovou o Regulamento da Creche Municipal do Alto Concelho em Manique do Intendente.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante o disposto nas alíneas *d*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objetivos

O presente Regulamento disciplina a gestão e organização interna da creche municipal.

Artigo 3.º

Destinatários

A creche é um equipamento de natureza socioeducativa, vocacionado para o apoio à família e à criança, destina-se a acolher crianças dos 4 meses até aos 3 anos de idade (ou idade de entrada no pré-escolar).

Artigo 4.º

Objetivos Gerais dos Estabelecimentos

São objetivos gerais destes estabelecimentos:

a) Estimular o desenvolvimento global da criança através da promoção de atividades adequadas aos seus interesses, necessidades, potencialidades e nível etário.
b) Promover o bem-estar físico e psicossocial da criança, contribuindo para a sua estabilidade e segurança afetiva.
c) Desenvolver progressivamente a autonomia, os sentidos de responsabilidade, de cidadania e de interajuda.
d) Favorecer, individual e coletivamente, as capacidades de expressão, de comunicação, de criação e de iniciativa da criança.
e) Desenvolver a reflexão e o espírito crítico, despertando a curiosidade pelos outros e pelo seu meio.
f) Fomentar gradualmente atividades de grupo, como meio de aprendizagem e fator de desenvolvimento da sociabilidade e da aprendizagem.
g) Despistar inadaptações, deficiências e precocidades e encaminhá-las para o devido acompanhamento técnico especializado.
h) Incentivar e promover a participação efetiva e permanente das famílias, bem como a comunidade em geral, no processo educativo, mediante as convenientes interações de esclarecimento e sensibilização.

Artigo 5.º

Objetivos Operacionais do Estabelecimento

1 — No sentido de assegurar a devida concretização das finalidades propostas, serão prosseguidos os seguintes objetivos operacionais:

a) Organização adequada do espaço, tempo e materiais de acordo com as faixas etárias das respetivas salas;
b) Promoção de um ambiente acolhedor e estável entre as crianças e os adultos;
c) Respeito pelo ritmo de cada criança, sua individualidade e suas necessidades essenciais;
d) Exploração ativa dos diferentes materiais e situações, em interação com os adultos e/ou outras crianças;
e) Promoção das atividades de acordo com as caraterísticas de aprendizagem físicas e psicossociais das crianças de cada grupo;
f) Criação de regras e distribuição de tarefas, em conjunto com as crianças, de modo a desenvolver a autonomia, a responsabilidade e a participação ativa na sua própria educação;
g) Estabelecimento de rotinas diárias que permitam fomentar a segurança e a estabilidade emocional;
h) Planificação anual das atividades, tendo em conta as grandes áreas de desenvolvimento da criança: afetivo-social, psicomotora e preceptivo-cognitiva;
i) Planificação das atividades adaptada à realidade sociocultural do meio e definição de objetivos específicos para cada grupo e para as respetivas atividades a concretizar.
j) Dinamização de ações de promoção da saúde;

2 — Quando existam crianças com Necessidades Educativas Especiais, a planificação e avaliação das atividades serão realizadas em conjunto com os técnicos especializados/Equipa de Intervenção Precoce (ELI) do Ministério da Educação.

Artigo 6.º

Pessoal

O pessoal do estabelecimento é constituído por:

a) Técnico Superior Responsável ou Educador Responsável;
b) Educador;
c) Assistentes Operacionais/ Auxiliares de Ação Educativa, em função do número de salas.

Artigo 7.º

Educador Responsável

1 — O Educador ou Técnico Responsável é nomeado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.
2 — Compete ao Educador/Técnico Responsável:

a) Representar o estabelecimento junto dos Encarregados de Educação e da Câmara Municipal;
b) Realizar reuniões mensais com os funcionários para, nomeadamente, analisar o funcionamento do estabelecimento;
c) Cumprir e fazer cumprir as disposições referidas neste Regulamento;
d) Comunicar ao Vereador responsável o incumprimento de quaisquer normas legais ou regulamentares;
e) Incentivar a relação entre a família e o estabelecimento;
f) Promover, uma vez por período letivo e sempre que entenda necessário, a realização de reuniões com os Encarregados de Educação para apresentação e prestação de esclarecimentos sobre o Plano de Atividades e a respetiva aplicação prática, bem como sobre o desenvolvimento dos seus educandos;
g) Promover a inserção do estabelecimento na comunidade local;
h) Coordenar, orientar e dinamizar as atividades do estabelecimento de acordo com o Projeto Pedagógico, que deverá ser apresentado, no máximo até dia 15 de outubro;
i) Coordenar a ação do restante pessoal do estabelecimento;
j) Zelar pela conservação, substituição e controle do material do estabelecimento.

3 — O Educador do estabelecimento responde perante o técnico responsável pelo Serviço de Educação do Município.

Artigo 8.º

Horário de Funcionamento

1 — O horário de funcionamento da creche é o seguinte: abertura às 08 horas e encerramento às 19 horas.
2 — A hora limite para a entrada das crianças é 9 horas e 30 minutos.
3 — Em casos excecionais e para os quais tenha existido uma comunicação prévia, será possibilitada a entrada em horário posterior ao indicado no ponto anterior.
4 — Qualquer alteração excecional ao horário será comunicada pela Educadora responsável, por escrito, aos Encarregados de Educação, no mínimo com 24 horas de antecedência.

Artigo 9.º

Dias de Funcionamento

A creche funcionará diariamente de segunda a sexta-feira, exceto nos seguintes casos:

a) Quando, por motivos de greves ou outros, o Educador Responsável entender não estar assegurada a presença do número mínimo de funcionários necessários ao normal funcionamento do estabelecimento;
b) Feriados nacionais e municipal;
c) Dias de Tolerância de ponto oficialmente decretados ou sempre que, por razões excecionais, a Câmara Municipal o determine.
d) Encerrado no mês de agosto para descanso dos funcionários e limpezas gerais.

Artigo 10.º

Condições de Admissão

1 — A admissão das crianças é feita consoante as vagas disponíveis, devendo as inscrições decorrer entre os meses de maio e junho mediante o preenchimento de formulário próprio.
2 — Prioridade no acesso à creche das famílias, como apoio social às comunidades locais, fomentando o acesso de crianças com baixo nível socioeconómico, cujo rendimento *per capita* de cada um dos membros do agregado familiar seja inferior a 50 % do IAS (Indexante de Apoios Sociais).
3 — Anualmente serão definidas vagas em cada sala para acesso à generalidade das crianças, não tendo como critério de seleção o baixo

nível socioeconómico da criança, mas fazendo prevalecer como critérios de seleção na seguinte ordem:

a) Residência dos pais na União de Freguesias de Manique, Vila Nova de São Pedro e Maçussa;
b) Residência dos pais na freguesia de Alcoentre;
c) Residência dos pais no Concelho de Azambuja;
d) Quando residentes nas localidades limítrofes do concelho de Azambuja;
e) Crianças em risco atestado pela CPCJ;
f) Crianças cujos irmãos frequentem o estabelecimento;
g) Prioridade a crianças de agregados familiares de estratos sociais mais desfavorecidos;
h) Menor idade dentro do respetivo escalão etário.
i) Maior idade do escalão etário dos 4 aos 12 meses;
j) Menor idade do escalão etário dos 13 aos 24 meses;
k) Data de inscrição.

4 — Até ao dia 15 de julho, o Educador Responsável elaborará uma proposta das admissões a efetuar no ano letivo seguinte, onde deverá constar o número de lugares afetos a cada uma das admissões.
5 — Após aprovação das propostas pelo Presidente ou o Vereador responsável pelo Pelouro da Educação, será efetuada a respetiva divulgação pública.

Artigo 11.º

Cálculo Mensalidade

1 — Para efeitos do presente regulamento considera-se agregado familiar, a pessoa singular ou as pessoas definidas como agregado familiar nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual dada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.
2 — Caso não faça parte do agregado familiar um dos progenitores da criança, deverá ser apresentado documento comprovativo do valor pago a título de pensão, sendo que, caso não seja apresentado esse documento, serão tidos em conta os seus rendimentos como se ao agregado familiar pertencesse.
3 — A comparticipação familiar é determinada com base nos seguintes escalões de rendimento per capita indexados à remuneração mínima mensal garantida (RMMG):

Tabela — Direção-Geral da Segurança Social

1.º Escalão — Até 30 % da RMMG
2.º Escalão — De 30 % a 50 % da RMMG
3.º Escalão — De 50 % a 70 % da RMMG
4.º Escalão — De 70 % a 100 % da RMMG
5.º Escalão — De 100 % a 150 % da RMMG
6.º Escalão — Superior a 150 % da RMMG

4 — O valor da mensalidade varia em função do escalão de rendimentos per capita do agregado familiar, conforme o quadro seguinte:

Tabela de Comparticipações

Creche de Manique

1.º Escalão — 15 %
2.º Escalão — 22,5 %
3.º Escalão — 27,5 %
4.º Escalão — 30 %
5.º Escalão — 32,5 %
6.º Escalão — 35 %

5 — A fixação da mensalidade será realizada no ato da matrícula, mediante o preenchimento da Ficha de Comparticipação Mensal, pela qual o Encarregado de Educação ficará ciente e responsabilizado ao subscrever o respetivo termo de responsabilidade.
6 — As mensalidades das crianças cujos agregados familiares tenham um ou mais membros emigrados, que exerçam a atividade de sócios-gerentes, trabalhadores por conta própria, regular ou irregularmente, serão enquadrados no escalão máximo em termos de presunção, permitindo-se a cada interessado que alegue e comprove fundadamente factos que iludam essa presunção mediante requerimento escrito.
7 — A todo o tempo, cada interessado tem a faculdade de requerer por escrito ao Município a redução da correspondente comparticipação mensal, em base de situações de desemprego, doença prolongada ou alteração comprovada de rendimentos.
8 — Os 5.º e 6.º escalões fixados nas tabelas não se aplicam aos Encarregados de Educação residentes no concelho.
9 — Para pagamento do seguro escolar e despesas processuais, anualmente o Município fixará o valor da propina de matrícula, sendo esta liquidada aquando da satisfação da primeira mensalidade do correspondente ano letivo.
10 — O cálculo da capitação é obtido por aplicação da fórmula:

$$RC = RAF/12 – D/N$$

sendo:

RC = Rendimento *per capita* mensal"
RAF = Rendimento do agregado familiar
D = Despesas mensais elegíveis (definidas no Regulamento — Circular n.º 4 da Segurança Social)
N = N.º de elementos do agregado

11 — O rendimento anual ilíquido do agregado familiar é o duodécimo da soma dos rendimentos anualmente auferidos a qualquer título, por cada um dos seus elementos (Orientação técnica Circular n.º 4 de 16/12/2014).
12 — Consideram-se despesas fixas anuais:

a) O valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido, designadamente, do imposto sobre o rendimento e da taxa social única;
b) O valor da renda da casa ou prestação devida para aquisição de habitação;
c) As despesas de saúde que constem na declaração de rendimentos (IRS).
d) Por motivos de conjuntura económica e social, o Município pode definir um valor anual máximo de mensalidade inferior ao praticado no 6.º escalão de rendimentos.

13 — O Encarregado de Educação pode optar pela não apresentação do rendimento familiar, nesse caso será aplicado o valor máximo da mensalidade.
14 — Sempre que haja fundadas dúvidas sobre a veracidade das declarações de rendimentos, devem fazer-se diligências complementares que se considerem mais adequadas ao esclarecimento da situação, podendo o Município determinar a comparticipação de acordo com os rendimentos presumidos.
15 — As falsas declarações de rendimento ou não observância do dever de informar serão punidas com a anulação de matrícula, para além do direito a justo ressarcimento pelas perdas efetivas por parte do Município.
16 — Ausências do Utente que sejam inferiores a quinze dias, não afetam a comparticipação, que deve ser paga na totalidade. Terá lugar a uma redução de 25 % na comparticipação quando o período de ausência, devidamente justificada, exceda 15 dias não interpolados. Qualquer desconto a que o Utente tenha direito será sempre processado no mês seguinte ao que se refere.
17 — A desistência de frequência da Creche, em definitivo, deverá ser comunicada por escrito com aviso prévio mínimo de trinta dias antes de terminado o respetivo mês, implicando a falta de tal obrigação o pagamento da mensalidade do mês imediato.

Artigo 12.º

Condições de Inscrição

1 — Todo o processo relativo à inscrição e seleção será da responsabilidade do Município em articulação com o Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja.
2 — O processo de inscrição, será instruído com os seguintes documentos:

a) Apresentação do assento de nascimento ou boletim de nascimento ou cartão de cidadão;
b) Declaração Médica relativa ao estado geral da criança;
c) Nota de liquidação do IRS do último ano e folha de rosto do IRS;
d) Comprovativos de subsídios auferidos pelo requerente ou pelo seu agregado familiar;
e) Declarações relativas a pensões de alimentos, caso existam;
f) Recibo de renda ou documento de amortização de crédito por aquisição de habitação própria permanente;
g) Declaração da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, se necessário;
h) Apresentação do cartão de cidadão dos pais;

3 — As inscrições funcionarão na secretaria do Agrupamento de Escolas do Alto de Azambuja.

Artigo 13.º

Comissão de análise

A comissão de análise (composta pelo Educador responsável da creche e pelo Presidente ou o Vereador com competências delegadas) agirá em conformidade com o período de matrículas do Ensino Público e publicitará as datas das matrículas.

1 — A função da comissão consiste em analisar todos os processos de inscrição e decidir sobre as admissões a efetuar.

2 — A análise a que se refere o número anterior decorrerá no mês de junho.

3 — A comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para confirmação da veracidade das declarações constantes no processo de matrícula.

Artigo 14.º

Ata da Comissão de Análise

1 — Da reunião da comissão será efetuada uma ata, à qual deverão ser anexadas as listas ordenadas das crianças admitidas e excluídas.

2 — A ata poderá ser consultada no respetivo estabelecimento na sede do Agrupamento de Escolas e no Serviço de Educação da Câmara Municipal.

3 — A partir da data de publicação, será dado um prazo de 5 dias para apresentação de eventuais reclamações.

4 — O júri deverá proceder à devida análise das reclamações no prazo de 5 dias, devendo dar conhecimento, por escrito, da sua decisão final.

Artigo 15.º

Comunicação da Admissão

1 — As admissões serão comunicadas pela Autarquia, durante o mês de julho ou sempre que existam vagas geradas pela desistência de alguma criança, por via de ofício/*e-mail* escrito, no qual constará a data para a realização da respetiva matrícula, bem como a data de ingresso.

2 — Caso existam, serão igualmente comunicadas as condições especiais da admissão

Artigo 16.º

Validade das Admissões

1 — São válidas por um ano letivo.

2 — Em caso de desistência, será integrada a criança que, à data, se encontre melhor colocada na respetiva lista graduada em vigor.

3 — As crianças poderão iniciar a frequência do estabelecimento no mês de setembro, em data a indicar pelo Educador Responsável.

4 — Caso a criança venha a ocupar uma vaga gerada pela desistência de outra, a data do início da frequência será igualmente comunicada pelo Educador Responsável.

Artigo 17.º

Documentos da Matrícula

1 — A frequência efetiva é precedida de matrícula.

2 — A matrícula processa-se pelo preenchimento de um formulário próprio, em prazo a determinar pelo estabelecimento, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos de apresentação obrigatória:

a) Boletim Individual de Saúde (devidamente atualizado);

b) Cartão de Utente;

c) Cartão de Beneficiário da Criança ou do Encarregado de Educação;

d) Lista nominal de terceiros autorizados a recolher a criança no estabelecimento.

e) Apresentação da declaração e nota de liquidação do IRS;

f) Recibo de Vencimento, Declaração da Empresa ou Declaração do Centro de Emprego, quando se verificar uma alteração dos rendimentos do agregado familiar;

g) Comprovativos de subsídios auferidos pelo requerente ou pelo seu agregado familiar;

h) Recibo de renda de casa ou documento de amortização de crédito por aquisição de habitação própria permanente;

3 — No ato da matrícula, mediante assinatura, os Encarregados de Educação comprometer-se-ão a satisfazer o pagamento das respetivas mensalidades.

4 — Quando os Encarregados de Educação não efetuem a matrícula da criança no prazo estipulado, considerar-se-á não existir interesse na frequência do estabelecimento e será integrada a criança que, à data, se encontre melhor colocada na respetiva lista graduada em vigor.

5 — Findo o prazo estipulado para as matrículas, o Município dá por concluído o processo de admissão para o respetivo ano letivo.

6 — A renovação da matrícula é efetuada no final do ano letivo nas datas fixadas para o efeito.

Artigo 18.º

Anulação da Inscrição

1 — A inscrição considera-se anulada sempre que:

a) A desistência seja comunicada por escrito à Câmara Municipal;

b) A criança falte por um período de 30 dias consecutivos sem que tenha sido dado conhecimento prévio ao Educador Responsável;

c) Sempre que se verifique o desrespeito sistemático pelas normas estabelecidas;

d) Sempre que se verifique o incumprimento do estipulado relativamente ao pagamento de duas mensalidades.

2 — A Câmara Municipal poderá atender à excecionalidade de determinada situação e considerar como não anulada a inscrição.

3 — A anulação da inscrição será sempre comunicada por escrito aos respetivos Encarregados de Educação e antecedida de audiência prévia.

Artigo 19.º

Fixação da Mensalidade

1 — A frequência das Creches Municipais obriga ao pagamento das 11 mensalidades, cujo valor é calculado, anualmente, no mês de julho, pela Câmara Municipal mediante apresentação dos documentos solicitados no presente regulamento.

2 — O Valor das mensalidades está fixado no n.º 4, do artigo 11.º do presente regulamento.

3 — O valor das mensalidades está sujeito à alteração da RMMG.

4 — Recebido o requerimento será efetuado o estudo socioeconómico do agregado familiar, pelo serviço de ação social, através da análise dos documentos apresentados e de visita domiciliária quando necessário.

5 — No estudo socioeconómico poderá ser avaliada a existência de sinais exteriores de riqueza, que contradigam os rendimentos declarados.

6 — Se do estudo socioeconómico realizado resultar que o requerente apresentou falsas declarações, o requerido será liminarmente indeferido.

7 — A aplicação da mensalidade excecional é válida durante o respetivo ano letivo, enquanto se mantiver a situação económico-social condicionante.

8 — Não é possível a acumulação da presente redução com a redução prevista nos artigos seguintes.

Artigo 20.º

Redução pela Frequência de Irmãos

1 — Quando se registe a frequência simultânea de irmãos no estabelecimento a mensalidade será estabelecida da seguinte forma:

a) O primeiro dos irmãos pagará a mensalidade sem qualquer redução;

b) Os demais irmãos inscritos beneficiarão de uma redução de 10 % no valor de cada uma das mensalidades.

Artigo 21.º

Outras Reduções

Será reduzida a mensalidade das crianças que estejam ausentes do estabelecimento devido a doença atestada por médico, a partir de 15 dias úteis consecutivos de ausência — redução de 25 %.

Artigo 22.º

Pagamento das Mensalidades

1 — As mensalidades deverão ser pagas mensalmente até ao dia que constar na Fatura/SMS que será remetida ao encarregado de educação.

2 — Sempre que seja incumprido o prazo previsto no número um, o Município oficiará o respetivo Encarregado de Educação no sentido de se proceder à regularização, no prazo máximo de 10 dias.

3 — Considera-se devido o pagamento da mensalidade, e a devida cobrança pela entidade municipal, quando a criança não compareça durante o mês e o Educador responsável e não tenha recebido comunicação formal da desistência, ou atestado que comprove o motivo.

Artigo 23.º

Proibição de Permanência

1 — É proibida a permanência nos estabelecimentos das crianças com doenças infetocontagiosas ou em estados febris, portadoras de parasitas ou que evidenciem sistematicamente falta de higiene pessoal.

2 — Caso os motivos suprarreferidos originem faltas superiores a 30 dias e que não sejam motivadas por doença grave, prolongada e justificada a inscrição será anulada.

Artigo 24.º

Falta por Doença

1 — Em caso de falta por doença, os Encarregados de Educação devem avisar, telefónica ou pessoalmente, o estabelecimento, e enviar comprovativo/atestado médico.

2 — No caso de falta por doença infectocontagiosa, a criança só poderá reiniciar a frequência do estabelecimento quando devidamente autorizada por declaração médica.

Artigo 25.º

Doenças Graves

1 — São consideradas doenças graves as que obrigam a uma ausência prolongada da criança, ou exista risco real de contágio.

2 — Em situações de doença grave, a inscrição manter-se-á válida no prazo de 6 meses, desde que seja assegurado o pagamento de 50 % da mensalidade.

3 — Caso se verifique uma ausência superior a seis meses, considera-se o lugar como vago, sendo integrada a criança que à data se encontre melhor colocada na respetiva lista graduada em vigor.

4 — Quando recuperada, a criança ocupará a primeira vaga que se venha a verificar.

5 — Em casos excecionais e por informação fundamentada do responsável pelo Serviço de Educação da Câmara Municipal poderá autorizar o regresso ao estabelecimento.

Artigo 26.º

Outras Faltas

As faltas dadas por outros motivos devem ser comunicadas com a antecedência mínima de dois dias, à exceção das resultantes de situações imprevistas.

Artigo 27.º

Forma e Conteúdo

1 — Para cada criança é organizado no estabelecimento um processo individual, confidencial.

2 — No processo individual deve constar:

a) Registo Biográfico da Criança;
b) Informações Familiares;
c) Fichas de natureza médica e psicológica;
d) Documentos justificativos de faltas;
e) Lista normal de terceiros autorizados a recolher a criança no estabelecimento;
f) Avaliação do professor;
g) Plano de acolhimento.

Artigo 28.º

Atualização e Acesso

1 — As informações constantes no processo individual da criança devem ser objeto de análise e atualização contínua, sempre confidenciais.

2 — As informações constantes no processo individual da criança serão exclusivamente do conhecimento dos Professores e dos respetivos Encarregados de Educação.

3 — Sempre que expressamente solicitado, o processo individual da criança poderá ser facultado aos Encarregados de Educação do próprio.

Artigo 29.º

Interação Família/Estabelecimento

1 — Visando assegurar a continuidade educativa, a programação e o funcionamento dos estabelecimentos far-se-ão com base numa estreita articulação com a família, designadamente através de:

a) Participação dos Encarregados de Educação na rotina diária do estabelecimento, desde que para isso sejam convidados pelo respetivo Professor ou, atendendo casos especiais, devidamente autorizados pelo Educador Responsável;
b) Marcação de data mensal para eventuais esclarecimentos sobre a situação das crianças;
c) Comunicação ao Encarregado de Educação sempre que se detete uma situação digna de registo;
d) Realização, no início de cada ano letivo e sempre que se entenda necessário, de reuniões com os Encarregados de Educação para apresentação e prestação de esclarecimentos sobre o Plano de Atividades e a respetiva aplicação prática, bem como sobre o desenvolvimento dos seus educandos e/ou outras observações que se considerem importantes.

Artigo 30.º

Entrega das Crianças

As crianças só poderão ser entregues aos Encarregados de Educação ou a terceiros devidamente autorizados pelos Encarregados de Educação em documento constante do processo individual da criança.

Artigo 31.º

Vigilância Médica

1 — A vigilância médica periódica é da responsabilidade dos Encarregados de Educação.

2 — O estabelecimento deverá, sempre que se entenda necessário e com o devido conhecimento dos Encarregados de Educação, efetuar parcerias com o Centro de Saúde no sentido de se realizar o acompanhamento médico dos diferentes grupos etários e/ou desencadear campanhas de sensibilização, maximizando o conceito de Saúde Pública.

Artigo 32.º

Medicamentos

Sempre que a criança estiver a ser medicada, os Encarregados de Educação devem entregar a respetiva medicação diretamente ao Educador da respetiva sala, acompanhada da prescrição médica e de um termo de responsabilidade devidamente assinado, no qual constem indicações precisas da forma como devem ser administrados os medicamentos.

Artigo 33.º

Acidente ou Doença Súbita

1 — Em caso de acidente ou de doença súbita, a criança será assistida no estabelecimento ou no Centro de Saúde, sendo dado conhecimento de imediato ao Encarregado de Educação.

2 — Caso a gravidade da situação não justifique a deslocação ao Centro de Saúde, mas a criança não se encontre em condições normais para permanecer no estabelecimento, será dado conhecimento ao Encarregado de Educação da criança.

Artigo 34.º

Refeições da Responsabilidade do Estabelecimento

1 — A Creche Municipal fornecerá diariamente o almoço e o lanche às crianças maiores de 6 meses.

2 — Será da responsabilidade dos pais e encarregados de educação das crianças menores de 12 meses assumir a entrega do leite ou dieta específica da criança.

Artigo 35.º

Refeições

1 — O almoço é constituído por:

a) Sopa/papa;
b) Prato de carne ou peixe, com respetivo acompanhamento;
c) Salada;
d) Pão;
e) Sobremesa (doce ou fruta).

2 — O lanche é constituído por:

a) Leite/papa ou iogurte;
b) Pão com manteiga, fiambre ou queijo.

3 — Sempre que tal se justifique, será fornecido um suplemento alimentar a meio da manhã e/ou a meio da tarde.

Artigo 36.º

Divulgação da Ementa Semanal

1 — A ementa semanal será afixada em quadro próprio, situado em local bem visível no Estabelecimento e de livre acesso aos Encarregados de Educação.

2 — Em casos excecionais, por motivos de última hora, a ementa poderá ser alterada, devendo, no entanto, sempre que possível, ser dado conhecimento aos Encarregados de Educação.

Artigo 37.º

Casos Especiais

Em casos especiais, como dietas medicamente prescritas ou devidamente justificadas, poderão ser confecionadas refeições individuais adequadas a cada caso, com entrega obrigatória de declaração médica.

Artigo 38.º

Transporte das Crianças

A creche não assegurará o transporte das crianças inscritas, sendo este da responsabilidade dos Encarregados de Educação.

Artigo 39.º

Capacidade dos Estabelecimentos

1 — A capacidade da creche da autarquia será definida anualmente, de acordo com o estabelecido no artigo 7.º da Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto.

2 — As crianças serão distribuídas por grupos, que constituem unidades organizadas, tendo em atenção a idade e o seu desenvolvimento global.

3 — As salas possuem a seguinte valência:

a) Sala de parque e berços — para crianças dos 4 meses até à aquisição da marcha (12 meses);

b) Sala de atividades — para crianças entre a aquisição da marcha e os 24 meses (1/2 anos de idade);

c) Sala de atividades — para crianças os 24 meses e os 36 meses (2/3 anos de idade).

4 — A constituição dos grupos é realizada de acordo com o número de vagas existentes na sala.

Artigo 40.º

Necessidades Educativas Especiais

Sempre que sejam integradas crianças com Necessidade Educativas Especiais, o número total de alunos na respetiva sala deve ser reduzido em duas crianças.

Artigo 41.º

Visitas de Estudo

1 — As visitas de estudo são programadas no plano anual de atividades.

2 — As visitas deverão ser comunicadas atempadamente aos Encarregados de Educação.

3 — A participação das crianças nas visitas de estudo está condicionada à emissão da respetiva autorização pelos Encarregados de Educação.

Artigo 42.º

Objetos Pessoais

Será da responsabilidade do Encarregado de Educação garantir que a criança se apresente diariamente no estabelecimento com os seguintes objetos pessoais, devidamente identificados:

Crianças da sala de parque e berços:

a) Fraldas;
b) 2 Babetes;
c) Chapéu;
d) Duas mudas de roupa;
e) Pente ou escova;
f) Toalhetes e cremes;
g) Lençóis e manta;
h) Antipirético (com receita médica);
i) Saco identificado para guardar roupa suja.

Crianças das salas de atividades:

a) Bibe;
b) Fraldas (se necessário);
c) Toalhetes;
d) 2 Babetes diários;
e) Chapéu;
f) Duas mudas de roupa;
g) Cremes ou pomadas (se necessários);
h) Pente ou escova;
i) Antipirético (com receita médica);
j) Saco identificado para guardar roupas sujas.

Artigo 43.º

Omissões

Os casos omissos neste Regulamento serão objeto de deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 44.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

312330057

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 9922/2019

Paulo Jorge Lúcio Arsénio, Presidente da Câmara Municipal de Beja:

Para efeitos do estabelecido no art. 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, torna-se público que a Câmara Municipal de Beja em sua reunião de 22 de maio de 2019 deliberou determinar a elaboração da segunda alteração ao «Loteamento Municipal da Rua Pablo Neruda» — Beja, na União de Freguesias de Santiago Maior e S. João Baptista, com o objetivo de: constituição de um único lote.

Tempo previsto para a execução da alteração ao loteamento: 5 dias.

Poderão, de acordo com o art. 7.º, n.º 5, no prazo de 8 dias a partir da data de publicação do presente aviso, serem formuladas sugestões ou apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração ao loteamento.

As sugestões deverão ser apresentadas por escrito e entregues nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Beja — Rua de Angola, n.º 5, 7800-468 Beja, enviadas por correio para a referida morada ou para o mail: dau@cm-beja.pt.

23 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

312326031

Aviso n.º 9923/2019

Divulgação pública da proposta de contrato para planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor na modalidade de Plano de Intervenção no Espaço Rústico (PIER), na Herdade do Vale de Travassos, na União de Freguesias de Santa Vitória e Mombeja, concelho de Beja.

Paulo Jorge Lúcio Arsénio, Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de maio de 2019, foi deliberado nos termos do disposto no artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, proceder à divulgação pública da proposta de contrato para planeamento para a elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico na Herdade do Vale de Travassos, na União de Freguesias de Santa Vitória e Mombeja, concelho de Beja, aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respetivos objetivos.

De acordo com o disposto no artigo 81.º, n.º 3 do mesmo diploma, o período de divulgação pública é de 10 dias, com início 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* prazo durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de quaisquer informações que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de divulgação de proposta de Contrato de Planeamento.

Durante este período, os interessados poderão consultar toda a informação referente a este assunto aprovada pela Câmara Municipal, na Divisão de Administração Urbanística (DAU), sita no Edifício dos Serviços Técnicos, na Rua de Angola, n.º 5, em Beja, no horário normal de funcionamento ou Portal de Beja, www.cm-beja.pt e apresentar as observações e sugestões por escrito dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal através da morada: Praça da República, 7800-427 Beja; por correio eletrónico: dau@cm-beja.pt ou, ainda, entregar no Balcão Único de Atendimento.

23 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Lúcio Arsénio*.

Deliberação

João Daniel Frazão Felício, Assistente Técnico, certifica que da ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal realizada em 22 de maio de

2019, com aprovação em minuta, consta entre outras uma deliberação com o seguinte teor:

Foi deliberado aprovar por unanimidade a minuta de contrato do Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade do Vale de Travassos a celebrar entre o Município de Beja e a empresa Terras de Azeite, L.da.

Por ser verdade e me ter sido pedido, passei a presente Certidão.

Paços do Município de Beja, 23 de maio de 2019. — O Assistente Técnico, *João Daniel Frazão Felício*.

612328065

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 9924/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que através do meu despacho de 24 de abril de 2019, foi autorizada a mobilidade interna na modalidade intercarreiras nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos Assistentes Operacionais Américo Dias Gonçalves e Luís António Santos Dias, ambos na categoria de Encarregado Operacional, ficando posicionados na 1.ª posição, nível 8, da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração de 837,60 € e com efeitos a 1 de maio de 2019,

8 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

312327855

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso (extrato) n.º 9925/2019

Rogério Mota Abrantes, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

Nos termos das disposições do n.º 2 do artigo 199.º, do artigo 115.º e do n.º 2 do artigo 202.º, todos do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, torna-se público, que a Câmara Municipal de Carregal do Sal, na sua reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2019, deliberou por unanimidade aprovar o Relatório de Avaliação da Execução do Planeamento Municipal e bem assim dar início ao procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Carregal do Sal.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

Deliberação

Plano Diretor Municipal

Revisão do Plano Diretor Municipal de Carregal do Sal

Análise e deliberação da Câmara Municipal

A Câmara Municipal analisou em pormenor este assunto e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar com a proposta apresentada nos termos da mencionada informação dos serviços, aprovando o Relatório de Avaliação da Execução do Planeamento Municipal, e modo a dar início ao procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Carregal do Sal.

Paços do Município de Carregal do Sal, 13 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

612328495

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 9926/2019

Para os devidos efeitos, torna-se público que pelo Despacho n.º 53/2018, de 27 de novembro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Dr. Carlos Carreiras, foi exonerada do cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, a Dr.ª Maria do Céu de Oliveira Azevedo Alexandrino da Silva Garcia, com efeitos a 30 de novembro de 2018.

Mais se torna público que, pelo Despacho n.º 21/2019, de 15 de abril, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 14.º A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, designou a Dr.ª Mónica Araújo da Silva para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, com efeitos a 1 de maio de 2019.

21 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome — Mónica Araújo da Silva
Data nascimento — 07-03-1971
Nacionalidade — Brasileira

Habilitações académicas:

Mestrado em Defesa Civil na UFF;

MBA em Professional Self Coaching no Instituto Brasileiro de Coaching;

Graduação Executiva em Gestão e Planeamento Ambiental na Universidade Estácio de Sá;

Bacharel em Economia na Universidade Gama Filho.

Formação profissional mais relevante:

Congresso Petrobras de Contingência;

Curso de Derrames de óleo no mar, aspetos preventivos e corretivos — CETESB;

Curso de Gestão Ambiental no transporte terrestre de produtos perigosos — CETESB;

Curso de Atendimento a Emergências Químicas — CETESB;

Curso First Responder — Alpina Briggs;

Incident Comand System (ICS) — Sistema em Operações — Planeamento de Grandes Operações;

I Seminário de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) da Área Internacional — Petrobras;

Desenvolvimento do Programa Excelência em Gestão Ambiental e Licenciamento — REDUC.

Experiência profissional:

De janeiro de 2019 até 30 de abril de 2919 — Adjunta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais, na área de atuação de Planeamento de Segurança e Prevenção de Acidentes;

De junho de 2011 até setembro de 2018 — Consultor Ambiental — Área de atuação: Gerência de Planos de Crise e Emergência — PETROBRAS;

De maio de 2004 até junho 2011 — Consultor Ambiental — Área de atuação: Coordenação Internacional da Área de Segurança, Meio Ambiente e Saúde do Corporativo — PETROBRAS;

De março de 1991 até abril 2004 — Gerente Geral da Empresa Limpind — Petrobras.

312330146

Aviso n.º 9927/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de vinte e nove postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2017, foi celebrado, com efeitos a 13 de maio de 2019, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato João Francisco Carriço Teixeira, o qual fica posicionado na posição remuneratória 1 — nível remuneratório 1, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 635,07.

21 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

312330543

Aviso n.º 9928/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento de dois trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, para exercício de funções na Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (doravante Portaria), torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 26 de fevereiro de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Município de Cascais, para exercício de funções na Divisão de Contabilidade, Controlo e Disponibilidades (DCCD), para constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, mediante a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, conforme mapa de pessoal: Exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão, elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, executar outras atividades de apoio geral e especializado, incumbindo-lhe genericamente classificar e proceder ao registo contabilístico dos documentos de receita e despesa (contabilidade orçamental), gastos e rendimentos (contabilidade financeira e de gestão), classificar e elaborar as fichas dos bens adquiridos pelo Município, analisar periodicamente as contas correntes de devedores e credores, acompanhar a evolução da receita e verificar o cumprimento, pelos serviços emissores de receita, das normas e disposições legais aplicáveis à arrecadação de receitas municipais, conferir diariamente o diário de tesouraria, enviar as declarações para a AT, dando cumprimento às obrigações de natureza fiscal e contributiva (SAFT, DMR, IVA, IES, entre outras), integrar a equipa dos técnicos que elaboram os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas e proceder à elaboração de estudos e propostas tendentes ao reforço da capacidade financeira do Município, designadamente em matéria de política e assuntos fiscais, taxas e impostos, aplicações financeiras, operações de crédito e outras formas de financiamento externo com vista à concretização dos planos e projetos municipais.

3 — Área de formação académica exigida: Licenciatura nas áreas da gestão, administração pública, contabilidade ou auditoria.

4 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Cascais, em www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos/

28 de maio de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima de Almeida*.

312344143

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Aviso n.º 9929/2019

1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pêra (Natureza regulamentar) — Discussão Pública

Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera torna público que a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária de 13 de maio de 2019, foi deliberado, por unanimidade, e de modo a dar cumprimento ao disposto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, proceder à abertura do período de discussão pública referente à 1.ª Revisão da 1.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Castanheira de Pera.

Mais se informa que o período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República* e terá a duração de 30 dias.

A proposta de alteração (alteração regulamentar, ata da conferência procedimental e da reunião de concertação e deliberação camarária) poderá ser consultada nesta Câmara Municipal, sita na Praça Visconde de Castanheira de Pera, 3280-017 Castanheira de Pera, na Divisão de Administração Autárquica, todos os dias úteis das 9h00-12h30 e das 14h00-16h30 e em www.cm-castanheiradepera.pt.

Os interessados podem formular, por escrito, reclamações, observações ou sugestões até ao termo do referido período de discussão pública, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Castanheira de Pera, para o endereço acima indicado, ou entregues presencialmente na Divisão de Administração Autárquica, bem como, por correio eletrónico, para camara@cm-castanheiradepera.pt, utilizando, para o efeito, o impresso próprio disponibilizado em www.cm-castanheiradepera.pt.

Para constar se passou o presente aviso, a que se vai dar a publicidade prevista na lei.

20 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho.*

612328146

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Aviso n.º 9930/2019

Nos termos do disposto no n.º 2 artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, se encontra aberto o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho infra previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano 2019;

Entidade responsável pelo procedimento: Câmara Municipal de Celorico de Basto;

Técnico superior — Área Funcional: Sociologia (licenciatura Sociologia) — N.º Postos de trabalho: 1 (um)

A caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de Técnico superior, manter atualizado o diagnóstico social do concelho no âmbito da rede social; dinamizar a elaboração e implementação do plano de desenvolvimento social e dos planos de ação no âmbito da rede social concelhia; atender e acompanhamento social integrando a equipa do SAAS — serviço de atendimento e acompanhamento social; proceder ao diagnóstico e orientação de pessoas, famílias e grupos no âmbito do atendimento e acompanhamento social; realizar visitas domiciliárias no âmbito da Unidade Móvel de Saúde, a nível social; participar na elaboração e execução de programas e projetos na área da ação social; participar na construção da carta social do concelho de Celorico de Basto; promover e dinamizar eventos e atividades dirigidas à população idosa de forma a contribuir para a melhoria da qualidade de vida e para o envelhecimento ativo daqueles cidadãos que estão previstos na medida "Celorico a mexer"; promover e dinamizar eventos destinados a todos os cidadãos em risco de exclusão social, contribuindo para a sua inclusão e melhoria da sua qualidade de vida; promover e dinamizar projetos na área da habitação, como habitat;

Técnico superior — Área Funcional: Psicologia (Licenciatura Psicologia) — N.º Postos de trabalho: 1 (um)

A caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de Técnico superior, prestar acompanhamento psicológico a pessoas com carência económica; exercer as funções de psicólogo da equipa de atendimento/acompanhamento social da segurança social, no âmbito da ação social; prestar apoio na área social, nomeadamente preenchimento e encaminhamento dos clientes para os apoios que a segurança social dispõe; prestar apoio psicológico às pessoas encaminhadas pela segurança social de Celorico de Basto e pela CPCJ de Celorico de Basto, bem como de todas as que se revelem importantes em caso de acidente ou catástrofe naturais; exercer as funções de Técnico de apoio à vítima de violência doméstica, no Gabinete Girassol; exercer as funções de gestor de processos de vítimas de violência doméstica; angariar voluntários para o BLV, promover ações de formação para esses voluntários e promover ações de sensibilização;

Técnico superior — Área Funcional: Comunicação Social (Licenciatura Comunicação Social) — N.º Postos de trabalho: 1 (um)

A caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de

complexidade funcional na categoria de técnico superior, promover a comunicação interna como fator desenvolvimento organizacional; promover a comunicação municipal no âmbito de tecnologias de informação online e redes sociais; elaborar e transmitir informação de apoio aos empreendedores locais, bem como o desenvolvimento de informação para captar investidores externos para promoção e fomento da atividade económica no concelho.

Técnico superior — Área Funcional: Economia (Licenciatura Economia/Gestão) — N.º Postos de trabalho: 2 (dois)

A caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de técnico superior, efetuar análises de viabilidade de projetos de investimento com vista à determinação das necessidades de financiamento e à concessão de incentivos na perspetiva do desenvolvimento de setores na atividade económica; promover a elaboração de programas de intervenção no desenvolvimento económico do concelho, da iniciativa municipal, em articulação com outras entidades, nomeadamente nas áreas da reabilitação urbana e dinamização de espaços de acolhimento empresarial; elaborar candidaturas no âmbito dos programas nacionais e comunitários de apoio ao investimento.

Técnico superior — Área Funcional: Turismo (Licenciatura Turismo) — N.º Postos de trabalho: 1 (um)

A caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de técnico superior, promover o planeamento, divulgação e acompanhamento de ações promocionais dos equipamentos culturais municipais e executar ações e campanhas de promoção turística levadas a cabo pelo Município; colaborar na elaboração de candidaturas a fundos comunitários, levados a cabo pelo Município, destinados à requalificação de património e valorização dos recursos endógenos; desenvolver as tarefas de atualização das bases de dados referentes ao património cultural municipal, dos locais de interesse turístico, do mapa interativo, da oferta municipal ao nível do alojamento, restauração e produtos locais e sua divulgação.

Assistente técnico — Área Funcional: Animador Social (12.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado conforme alínea *b*) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) — N.º Postos de trabalho: 7 (sete)

A caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional na categoria de assistente técnico, dinamizar o programa Celorico a mexer com o público -alvo como idosos e pessoas com deficiência; planear e implementar, em conjunto com a equipa técnica multidisciplinar, projetos de intervenção sociocomunitária no âmbito do programa Celorico a mexer, refletido no Plano anual de atividades; planear, organizar e avaliar atividades de caráter educativo, cultural, desportivo, social, lúdico, turístico e recreativo, em contexto institucional e na comunidade tendo em conta o serviço em que está integrado e as necessidades do grupo e dos indivíduos, com vista a melhorar a sua qualidade de vida e a qualidade da sua inserção e interação social;

Assistente técnico — Área Funcional: Assistente Administrativo (12.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado conforme alínea *b*) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) — N.º Postos de trabalho: 6 (seis)

A caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional na categoria de assistente técnico, em desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegurar trabalhos de digitação; Tratar informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolher, examinar, conferir e proceder a escrituração de dados relativos as transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneio; Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciar pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; Organizar, calcular e desenvolver os processos relativos a situação de pessoal e a aquisição e ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços; Participar, quando for caso disso, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outros rendimentos municipais.

Assistente técnico — Área Funcional: Fotografia e Imagem (12.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado conforme alínea *b*) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) — N.º Postos de trabalho: 1 (um)

A caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional na categoria de assistente técnico, promover a recolha de imagem fotográfica das iniciativas levadas a cabo pelo município; cooperar na difusão da fotografia/imagem, designadamente em articulação com os serviços de animação turística, de difusão cultural e de publicações; proceder à catalogação e arquivo de fotografias e imagens do concelho e promover a sua divulgação.

Assistente operacional — Área Funcional: Vigilante (Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade) — N.º Postos de trabalho: 3 (três)

A caracterização do posto de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente operacional, exercer a vigilância da respetiva área das instalações municipais que está sob a sua responsabilidade; assegurar a verificação de todas as condições básicas dos equipamentos e espaços públicos municipais, de forma a prevenir a ocorrência de eventuais acidentes; elaborar relatórios sobre a atividade desenvolvida em cada período de vigilância.

Assistente operacional — Área Funcional: Auxiliar de serviços gerais (Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade) — N.º Postos de trabalho: 22 (vinte e dois)

A caracterização dos postos de trabalho consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na categoria de assistente operacional, em desenvolver tarefas nos equipamentos educativos municipais (centros escolares e estabelecimentos de ensino pré-escolar), nomeadamente: organizar e coordenar os trabalhos na cozinha e refeitório; confecionar e servir as refeições escolares e outros alimentos; prestar informações necessárias para aquisição de géneros alimentares e controlar os bens consumidos diariamente e a sua qualidade; assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha e refeitório, bem como a sua conservação; cumprir todas as regras de higiene e segurança alimentar de acordo com a legislação em vigor; assegurar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações escolares, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; receber e transmitir mensagens; efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; exercer tarefas no âmbito dos serviços da componente de apoio à família (CAF); apoiar o serviço de refeições escolares; acompanhar e vigiar os alunos nas atividades de enriquecimento curricular; desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.

Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do aviso;

Publicação integral do procedimento concursal: Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

24 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Monteiro Mota Silva*.

312328698

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 9931/2019

Licença sem vencimento de longa duração

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 22 de fevereiro de 2019 foi concedida licença sem vencimento pelo período de três anos, com efeitos a 1 de abril de 2019, nos termos do artigo 280.º e seguintes da LTFP, à trabalhadora Maria Rosa Neto Bernardino Lopes, detentora da categoria de Assistente Técnico com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado,* Dr.

312328795

MUNICÍPIO DE CHAVES

Aviso n.º 9932/2019

Torna-se público que por meu despacho, datado de 14 de março de 2019, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 23.º e 24.ºda Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que se procedeu à renovação da comissão de serviço de Márcia Raquel da Silva Santos, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, por um período de três anos, com efeitos a partir do dia 15 de maio de 2019.

16 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Vaz*.
312324355

Aviso n.º 9933/2019

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho n.º 26/GAP/2019, de 13 de maio de 2019, nos termos do disposto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com o artigo 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 90 dias, a contar da data do aludido despacho, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Divisão de Recursos Operacionais, o Técnico Superior, Guilherme António Tomaz.

17 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Vaz*.
312326137

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Regulamento n.º 502/2019

Armando Silva Mourisco, Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Cinfães, na sua sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Regulamento Municipal de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Cinfães, o qual foi objeto de consulta pública por um período de 30 dias, com a respetiva publicação do Edital n.º 687/2017, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 177, de 13 de setembro de 2017, o qual entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos do costume.

20 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco,* Enf.º

Regulamento Municipal de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Cinfães

Preâmbulo

O Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Cinfães, é um instrumento de caráter social instituído como forma de reconhecer, proteger e fomentar o exercício de uma atividade, com especial relevância para a comunidade.

Tendo em consideração que a proteção de vidas humanas e bens em perigo, tantas vezes conseguida por atos de coragem e abnegação, deve ser credora do incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições, surge assim a necessidade de implementar o presente regulamento.

Esta política social municipal, que visa o reconhecimento do Estatuto do Bombeiro Voluntário, apresenta medidas vantajosas e benéficas em favor destes homens e mulheres que se colocam ao serviço das populações.

Quanto aos custos e benefícios das medidas projetadas previstos no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, importa esclarecer, que devido ao facto de não haver qualquer histórico, nem implementação de uma contabilidade de custos, se torna impossível a verificarão dos custos e benefícios previstos no presente regulamento.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), procedeu-se à publicação do início do procedimento de participação, no sítio do Município de Cinfães, tendo sido apresentados vários contributos para a elaboração do projeto de regulamento.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea *j*) do n.º 2 do art. 23.º, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Cinfães elaborou e aprovou, o presente Regulamento, em reunião ordinária de 4 de abril de 2019 que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias contados a partir da data da publicação.

O presente Regulamento foi aprovado nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Cinfães na sessão ordinária de 30 de abril de 2019.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Objetivo

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se bombeiros voluntários os indivíduos que, integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cinfães e Nespereira, tem por missão a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, socorro de feridos, náufragos, doentes, ou ainda de outros serviços previstos nos regulamentos e demais legislação em vigor.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os elementos pertencentes ao corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cinfães e Nespereira e preencham cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter mais de 16 anos;
b) Possuir a categoria igual ou superior a cadete;
c) Constar dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;
d) Ter mais de dois anos de bons e efetivos serviços de bombeiro;
e) Estar na situação de atividade no quadro, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço.

2 — As Corporações de Bombeiros deverão enviar, trimestralmente, ao Município, através do e-mail geral@cm-cinfaes.pt, a relação dos elementos pertencentes ao corpo de bombeiros, atento o disposto no n.º 1 do presente artigo.

3 — O acesso a estas medidas de apoio social será suspenso ou vedado aos elementos que, embora integrem os quadros referidos no n.º 1 do presente artigo, sejam suspensos por ação disciplinar.

CAPÍTULO II

Dos Deveres e Benefícios

Artigo 3.º

Deveres

No exercício das funções que lhe foram confiadas os Bombeiros Voluntários estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios:

a) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados;
b) Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
c) Cooperar, ao nível Municipal e Distrital, através da Corporação, com os organismos da Proteção Civil, nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.

Artigo 4.º

Benefícios

Os bombeiros que se enquadrem nas alíneas referidas no n. 1 do art. 2.º, poderão beneficiar dos seguintes apoios:

a) Os bombeiros voluntários têm direito a um seguro de acidentes pessoais, cujo encargo é suportado pelo Município, nas situações de riscos

cobertos por morte ou invalidez permanente, incapacidade temporária parcial ou total, despesas de tratamento e medicamentos, com os limites de capital seguro e riscos cobertos, constantes da Portaria n.º 123/2014, de 19 de junho e ulteriores alterações.

b) Isenção no pagamento de taxa relativas a licenças de construção, beneficiação e ampliação de casa para habitação própria e permanente, primeira habitação, incluindo anexos e garagens.

c) Redução de 30 % do pagamento das tarifas fixas de água e saneamento, a protocolizar com as Águas do Norte, e recolha de resíduos sólidos, em habitação própria ou arrendada, permanente, incidindo sobre os primeiros 10 m3 de consumo de água;

d) Acesso gratuito, pelo período de uma hora, três vezes por semana, às piscinas municipais, cobertas e descobertas, condicionando o acesso gratuito ao período antes das 17 horas, extensivo aos restantes membros do seu agregado familiar;

e) Acesso gratuito ao Pavilhão municipal, desde que seja efetuado por grupo de elementos da Corporação e requisitado pela corporação;

f) Acesso gratuito aos espetáculos culturais, condicionado a reserva mediante a apresentação do cartão de identificação;

g) Concessão de apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos no exercício das suas funções;

h) Concessão de apoio jurídico e administrativo gratuito ao agregado familiar dos bombeiros em processos de caráter social, decorrentes da morte ou invalidez do bombeiro;

i) Atribuição de uma bolsa de estudo, no valor de 500 euros anuais, não cumulativa com as bolsas atribuídas de acordo com o "Regulamento Municipal de concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior", podendo o candidato exercer o direito de opção;

j) Atribuição de uma bolsa de estudo, no valor de 500 euros anuais, destinada aos seus descendentes, não cumulativa com as bolsas atribuídas de acordo com o "Regulamento Municipal de concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior", o candidato exercer o direito de opção;

k) Atribuição de uma bolsa de estudo, no valor de 500 euros anuais, destinados aos filhos de bombeiros falecidos em serviço, ou por facto de doença contraída no desempenho das suas funções, não cumulativa com as bolsas atribuídas de acordo com o "Regulamento Municipal de concessão de bolsas de estudo para alunos do Ensino Superior", podendo no entanto o candidato exercer direito de opção.

l) Apoio ao arrendamento de acordo com regulamento em vigor;

m) Comparticipação nos livros e manuais escolares, até ao 12.º ano, na parte não financiável pelo governo de Portugal, de acordo com escalão atribuído, sujeito a aproveitamento escolar.

n) Atribuição de distinções honoríficas por serviços relevantes e extraordinários prestados à causa Humanitária, no Concelho, sob proposta dos Comandantes das Corporações de Bombeiros e/ou Direção, que compreendem as modalidades de Medalha de Honra do Município, Medalha municipal de Coragem e Abnegação, Medalha municipal de Serviços Distintos e Medalha municipal de Dedicação a Causa Publica, com os graus de ouro, prata e cobre, sendo atribuídas a Medalha de Honra do Município e de grau ouro, mediante proposta fundamentada da direção e indicação do comandante da corporação, a Medalha de Coragem e Abnegação será de grau prata e destina-se a distinguir todos aqueles que se dedicam ao salvamento de pessoas e bens realizado com o risco da sua própria vida, concedida pela Câmara Municipal, sob proposta fundamentada da Direção da Associação e indicação do Comandante, a Medalha de Serviços Distintos será de grau ouro e será concedida pela Câmara Municipal, mediante a sugestão fundamentada da Direção da Associação e indicação do Comandante e a Medalha de Mérito e Dedicação compreende os graus prata e cobre consoante se trate, respetivamente, de bombeiros com 25 ou 15 anos de serviço efetivo. Esta medalha será atribuída por indicação da Direção da Associação.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 5.º

Cartão de Identificação do Bombeiro

1 — Os beneficiários do regime do presente Regulamento serão titulares de Cartão de Identificação, emitido pela Câmara Municipal.

2 — A emissão do Cartão de Identificação será requerida junto dos serviços Municipais, devendo os interessados fazer a entrega de duas fotografias tipo passe e o preenchimento de formulário próprio com a respetiva identificação.

3 — Declaração emitida pelo seu Comandante e confirmada pelo Comandante Distrital de Operações de Socorro, comprovativa de que o requerente preenche os requisitos constantes no ponto 1 do artigo 2.º

4 — O Cartão de Identificação é pessoal, intransmissível e valido por três anos e devera ser devolvido a sua corporação que o remetera de imediato, a Câmara Municipal, logo que o bombeiro se encontre na situação de inatividade no quadro.

5 — O modelo de Cartão de Identificação será fixado pela Câmara Municipal e conterá obrigatoriamente:

a) O logótipo do município, a fotografia do bombeiro, o primeiro e o último nome do titular, a respetiva área funcional, o posto e a inscrição "BOMBEIRO VOLUNTÁRIO — MUNICÍPIO DE CINFÃES", a data de validade, numero, e a assinatura do Presidente da Câmara Municipal.

6 — A renovação do Cartão de Identificação devera ser requerida ate 30 dias antes de caducar a respetiva validade.

Artigo 6.º

Encargos Financeiros

Os encargos financeiros suportados pela Câmara Municipal em resultado da execução do presente regulamento serão cobertos por rubrica própria, a inscrever anualmente no Orçamento Municipal.

Artigo 7.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

312321309

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Edital n.º 730/2019

Dr.ª Rosa Maria Sousa Pinto, Vereadora da Câmara Municipal de Felgueiras.

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que o Regulamento do Centro Municipal de Voluntariado, em anexo ao presente Edital, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Felgueiras, em sessão ordinária realizada em 29 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada em 4 de abril de 2019, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento do Centro Municipal de Voluntariado entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo e no *site* do Município, www.cm-felgueiras.pt

30 de abril de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Rosa Pinto*.

Regulamento do Centro Municipal de Voluntariado

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Felgueiras está ciente do papel fundamental que o Voluntariado desempenha no desenvolvimento de uma comunidade, tornando-a mais solidária, mais participada e dinâmica, permitindo um conceito de cidadania que reconhece o ato de Voluntariado como uma competência cívica que contribui para a resolução e diminuição de alguns problemas sociais.

O Voluntariado, para além do seu fim primordial que é o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, comparticipa amplamente na construção de competências para indivíduos e eficácia das organizações que, desta forma, reforçam o potencial de desenvolvimento humano, no caso das/os cidadã/os, assim como amplificam a qualidade de atuação social, no que se refere às organizações promotoras de Voluntariado.

A criação e procura de projetos de Voluntariado têm vindo a aumentar no seio da nossa comunidade. A Câmara Municipal de Felgueiras, acompanhando essa evolução, considera que a promoção e valorização do Voluntariado deverão ser alicerçadas em patamares de qualidade, ativando a coordenação entre os/as agentes locais neste domínio, promovendo o desempenho do voluntariado regulado em direitos e deveres, incentivando a formação nesta área, valorizando a importância fulcral do voluntariado, dos/as voluntários/as e das instituições promotoras.

A criação do Centro Municipal de Voluntariado de Felgueiras visa promover e valorizar o voluntariado, funcionar como centro promotor e mediador entre os/as agentes de voluntariado, individuais e coletivos, servir como estrutura geradora de conhecimento e divulgação nesta

matéria, proporcionar a efetivação de projetos de voluntariado que contribuam para o desenvolvimento local.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios inerentes à criação do Centro Municipal de Voluntariado de Felgueiras, verifica-se que os benefícios decorrentes da implementação de medidas e iniciativas promotoras de uma comunidade consciencializada e empenhada no Voluntariado, previstas no presente regulamento, são claramente superiores aos custos que lhe estão associados.

O benefícios daí decorrentes vislumbram-se como potencialmente superiores, na medida em que aumenta a capacidade de resposta social prestada no concelho de Felgueiras, melhora a qualidade de intervenção das organizações do terceiro setor, promove a capacitação individual das/os cidadã/os e a sua responsabilidade social e concorre para a coesão social.

Por tudo isto e Invocando os princípios enquadradores do voluntariado, designadamente, a Solidariedade, Participação, Cooperação, Complementaridade, Gratuitidade, Responsabilidade e Convergência, e, no âmbito do poder regulamentar estabelecido nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como, no uso das competências que estão cometidas às Câmaras Municipais, nos termos da alínea K) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente Regulamento do Centro Municipal de Voluntariado que, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, foi submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação. O presente Regulamento foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal realizada em 29 de abril de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária da de 4 de abril de 2019.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1. °

Definição de Conceitos

Voluntariado — Conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas (Lei n.º 71/98 de 03 de novembro).

Voluntário/a — Indivíduo que, de forma livre e desinteressada e responsável, se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora (Lei n.º 71/98 de 03 de Novembro).

Entidade Promotora — Entidade que assume a responsabilidade da promoção das ações/atividades a desenvolver, cuja organização e execução pode ser assegurada por si ou por uma Entidade Promotora Parceira.

Entidade Promotora Parceira — Entidade com a qual a Entidade Promotora estabelece uma parceria, mediante a celebração de um acordo, no sentido de partilhar responsabilidade ao nível do desenvolvimento das ações/atividades.

Artigo 2.º

Enquadramento Legal

O Centro Municipal de Voluntariado é desenvolvido pelo Município de Felgueiras, ao abrigo do disposto na Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, que estabeleceu as bases do enquadramento jurídico do voluntariado.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento visa enquadrar os programas/projetos de voluntariado promovidos e/ou apoiados pelo Centro Municipal de Voluntariado de Felgueiras, caracterizados como ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada, solidária, participativa, responsável e gratuita.

2 — Podem participar em ações de voluntariado, todos/as os/as interessados/as que pretendam recorrer ao voluntariado para a promoção de valores e princípios de solidariedade, cidadania e desenvolvimento pessoal e cultural.

Artigo 4.º

Objetivos

1 — Sensibilizar as/os cidadã/os para o voluntariado.
2 — Valorizar e promover o voluntariado.
3 — Aprofundar o conhecimento do voluntariado.
4 — Criar, colaborar, fomentar e divulgar projetos e oportunidades de voluntariado.
5 — Criar uma estrutura privilegiada de promoção da responsabilidade social.
6 — Servir de instrumento para o desenvolvimento local.
7 — Promover o encontro entre as necessidades da população e organizações e a disponibilidade dos/as Voluntários/as.
8 — Promover a concertação pública e privada nesta matéria.

Artigo 5.º

Corpo de Voluntários/as

Podem integrar as ações de voluntariado promovidas pelo Centro Municipal de Voluntariado:

1 — Cidadãs/os residentes, trabalhadores/as no território de Felgueiras ou, não o sendo, que manifestem particular interesse em desenvolver ações no âmbito do voluntariado no Concelho.

2 — Associações de Direito Privado que reúnam condições para integrar Voluntários/as e coordenar o exercício da sua atividade, adiante designadas como Organizações Promotoras Parceiras (OPP's).

3 — Organizações Privadas que pretendam, conscientemente, criar uma estratégia de responsabilidade social integrada, elaborando ações, apoios ou incentivos que visem envolver os/as colaboradores/as no âmbito de atividades voluntárias junto da comunidade, adiante também designadas como OPP's.

CAPÍTULO II

Voluntariado

Artigo 6.º

Direitos do/a Voluntário/a

São direitos dos/as Voluntários/as:

a) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista, o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;
b) Dispor de um cartão de identificação de Voluntário/a;
c) Beneficiar de um regime de seguro para a prática do voluntariado em conformidade com a lei vigente;
d) Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
e) Beneficiar dos demais direitos regulamentados pelo enquadramento legal em vigor.

Artigo 7.º

Deveres do/a Voluntário/a

1 — São deveres do/a Voluntário/a:

a) Observar os princípios deontológicos por que se rege a atividade que realiza, designadamente o respeito pela vida privada de todos/as quantos/as dela beneficiam;
b) Observar as normas que regulam o funcionamento da entidade a que presta colaboração e dos respetivos programas ou projetos;
c) Atuar, de forma diligente, isenta e solidária;
d) Participar nos programas de formação destinados ao correto desenvolvimento do trabalho voluntário;
e) Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor;
f) Colaborar com os/as funcionários/as das OPP's, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
g) Não assumir o papel de representante das OPP's, sem o conhecimento e prévia autorização desta;
h) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário, de acordo com a entidade com quem colabore;
i) Utilizar, devidamente, a identificação como voluntário/a no exercício da sua atividade;
j) Cumprir com responsabilidade o seu compromisso de voluntariado e com assiduidade e pontualidade o horário estabelecido;
k) Comunicar, prontamente, à entidade responsável, qualquer ocorrência ou situação que julgue anómala;
l) Respeitar os direitos dos/as utentes dos serviços onde preste atividade;
m) Devolver o cartão de identificação de voluntário/a e todos os equipamentos e acessórios disponibilizados pelo Centro Municipal de Voluntariado, no caso de cessação ou suspensão do trabalho voluntário.

Artigo 8.º

Domínios e Programa de Voluntariado

1 — O voluntariado pode ser desenvolvido nos domínios cívico, da ação social, da saúde, da educação, da ciência e da cultura, da defesa do

património e do ambiente, da defesa do/a consumidor/a, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção social, da proteção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado e da solidariedade social ou em outros de natureza análoga.

2 — Para as ações identificadas e aprovadas é criado um Programa de Voluntariado, acordado entre o Centro Municipal de Voluntariado de Felgueiras, enquanto Entidade Promotora, e o/a Voluntário/a, que definirá os objetivos, a natureza, o conteúdo, a finalidade e duração do trabalho a realizar por este último, bem como as relações entre as partes.

Artigo 9.º

Cartão de Identificação do/a Voluntário/a

A cada Voluntário/a selecionado/a para um programa de voluntariado será atribuído um cartão de identificação.

Artigo 10.º

Acreditação e Certificação do Trabalho

1 — A acreditação e certificação do trabalho realizado pelo/a Voluntário/a efetua-se mediante certificado emitido pelo Centro Municipal de Voluntariado.

2 — No certificado constam dados relativos à atividade desenvolvida, designadamente, identificação do/a Voluntário/a, o domínio da respetiva atividade, o local onde foi realizada, assim como o seu período de duração, de acordo com o modelo de certificado anexo ao presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Organização e Funcionamento

Artigo 11.º

Competências do Centro Municipal de Voluntariado

1 — Nomear um/a Gestor/a de Voluntariado que será responsável pela organização geral do Centro Municipal de Voluntariado.

2 — Definir os perfis de posto dos/as Voluntários/as.

3 — Proceder à seleção dos/as Voluntários/as.

4 — Estabelecer o Compromisso do/a Voluntário/a.

5 — Emitir o cartão de identificação de Voluntário/a.

6 — Definir um Programa de Voluntariado específico para cada Voluntário/a em função do trabalho que se pretende realizar e do perfil do/a Voluntário/a.

7 — Promover formação estruturada e contínua dirigida aos/às Voluntários/as que desenvolvam ou pretendam desenvolver atividades voluntárias.

8 — Proceder ao acompanhamento e supervisão direta do/a Voluntário/a.

9 — Estabelecer regras e procedimentos no âmbito do trabalho em que os/as Voluntários/as estão envolvidos/as, através da criação do Guia do/a Voluntário/a e do Programa de Gestão do Corpo de Voluntários/as.

10 — Definir e implementar o sistema de avaliação do/a Voluntário/a.

11 — Avaliar periodicamente os resultados do trabalho desenvolvido pelos/as Voluntários/as e pelas Organizações.

12 — Promover o reconhecimento do trabalho dos/as Voluntários/as.

13 — Assegurar a proteção de dados pessoais e informações fornecidas ao Centro Municipal de Voluntariado.

14 — Disponibilizar à comunidade em geral informação sobre o voluntariado e sobre o funcionamento do Centro Municipal de Voluntariado.

15 — Promover e divulgar o voluntariado como forma de participação social e de solidariedade entre as/os cidadãs/os, através dos meios adequados, incluindo os meios de comunicação social.

16 — Proporcionar bom ambiente organizacional.

Artigo 12.º

Candidaturas

1 — As candidaturas efetuam-se através do preenchimento de uma ficha de inscrição, disponível no *site* do Município ou na sede do Centro Municipal de Voluntariado, sendo a sua análise e decisão efetuada de acordo com o disposto no presente Regulamento e demais legislação aplicável.

2 — As Organizações Promotoras Parceiras interessadas em integrar Voluntários/as e/ou ações do Centro Municipal de Voluntariado deverão preencher uma ficha de inscrição disponível nos locais mencionados.

Artigo 13.º

Condições de Admissão

1 — As candidaturas, quer dos/as Voluntários/as, quer das Organizações Promotoras Parceiras são previamente analisadas pelo Centro Municipal de Voluntariado, sendo dado conhecimento aos/às candidatos/as e às Organizações do seu resultado.

2 — Quando menor, o/a encarregado/a de educação deve autorizar, por escrito, a atividade do/a Voluntário/a e a sua assinatura deve constar no respetivo Compromisso e Programa de Voluntariado.

3 — No ato da candidatura, o/a Voluntário/a proponente deve entregar o seu registo criminal atualizado.

CAPÍTULO IV

Relação entre o Centro Municipal de Voluntariado e as Organizações Promotoras Parceiras

Artigo 14.º

Competências do Centro Municipal de Voluntariado

1 — Sensibilizar as Organizações Promotoras Parceiras para o acolhimento e/ou trabalho com Voluntários/as.

2 — Promover formação estruturada e contínua, bem como outros programas que contribuam para uma melhor qualidade e eficácia do trabalho voluntário.

3 — Acompanhar a inserção dos/as Voluntários/as.

4 — Conceder apoio técnico, mediante a disponibilização de informação com interesse para o exercício do voluntariado.

5 — Disponibilizar instrumentos de trabalho, designadamente, fichas de assiduidade e pontualidade, avaliação do trabalho desenvolvido e outros instrumentos considerados pertinentes.

Artigo 15.º

Protocolo de Colaboração

Para formalização do compromisso entre as partes, é celebrado, entre o Centro Municipal de Voluntariado e a Organização Promotora Parceira, um Protocolo de Cooperação.

Artigo 16.º

Competências das Organizações Promotoras Parceiras

1 — Designar um/a responsável para efetuar o enquadramento, acompanhamento e avaliação do/a voluntário/a no decurso da atividade a desenvolver.

2 — Quando aplicável, assegurar a formação contínua ao/à Voluntário/a.

3 — Quando aplicável, estabelecer com o/a Voluntário/a o Programa de Voluntariado, subscrito pelas partes, que define a natureza, duração e periodicidade da atividade voluntária a desenvolver.

4 — Quando aplicável, assegurar a contratualização da apólice de seguro do/a Voluntário/a.

5 — Quando aplicável, assegurar os custos com despesas relacionadas com transportes, decorrentes da atividade, assim como os inerentes à refeição, se tal se justificar.

6 — Quando aplicável, a Organização reserva-se o direito de não aceitar o/a Voluntário/a encaminhado/a pelo Centro Municipal de Voluntariado, sempre que considere que o/a mesmo/a não se adequa ao projeto a desenvolver, devendo dar conta dessa decisão ao Centro Municipal de Voluntariado.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 17.º

Suspensão e Cessação do Voluntariado

1 — O/A Voluntário/a que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário deve informar o Centro Municipal de Voluntariado com a maior antecedência possível.

2 — O Centro Municipal de Voluntariado pode dispensar a colaboração do/a Voluntário/a, a título temporário ou definitivo, sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique, devendo comunicá-lo ao/à próprio/a.

3 — O Centro Municipal pode determinar a suspensão ou a cessação da colaboração do/a Voluntário/a em todos ou em alguns domínios de

atividade, no caso de incumprimento grave e reiterado do Compromisso do/a Voluntário/a, devendo comunicá-lo ao/à próprio/a.

4 — Deixam de ter participação no Centro Municipal de Voluntariado os/as Voluntários/as que:

a) Violarem o Compromisso de Voluntário/a;

b) Faltem, repetidamente, sem motivo justificado, às atividades para que estejam convocados/as;

c) Optem por uma conduta que ponha em causa o ambiente de cooperação entre Voluntários/as, o respeito pelos/as utentes dos serviços onde prestem a sua atividade ou o bom nome da Câmara Municipal de Felgueiras;

d) Tenham solicitado, por escrito, o pedido da sua demissão do Centro Municipal de Voluntariado de Felgueiras.

Artigo 18.º

Alterações ao Regulamento

1 — Este Regulamento poderá sofrer, nos termos legais, as alterações consideradas necessárias que, após aprovação, passarão a vigorar em data a fixar.

2 — Das alterações introduzidas ao presente Regulamento, serão informados/as os/as Voluntários/as, população e organizações com a antecedência mínima de 15 dias, a contar da data em que as mesmas passam a vigorar.

Artigo 19.º

Lacunas ou Casos Omissos

A resolução dos casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, das disposições constantes no presente Regulamento, serão resolvidas por deliberação do Centro Municipal de Voluntariado de Felgueiras, enquanto Entidade Promotora.

Artigo 20.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Certificado de participação

Certifica-se que _____

participou em _____ (definir atividade), no dia _____, organizado por _____ (definir entidade(s)), com a duração total de _____ horas.

Felgueiras, ___ de _____ de _____

O/A Gestor/a de Voluntariado **O Presidente da Câmara Municipal**

312265128

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 9934/2019

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Maiorca

Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, torna público, que a Assembleia Municipal da Figueira da Foz em sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2019, deliberou por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Maiorca e a respetiva Operação de Reabilitação Urbana — ORU Sistemática, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana — PERU MAIORCA.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5, do artigo 17.º do RJRU, os elementos que acompanham a Operação de Reabilitação Urbana, poderão ser consultados no site da internet da Câmara Municipal da Figueira da Foz, www.cm-figfoz.pt

10 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*.

312326089

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 9935/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, após conclusão do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Urbanismo) aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 149, de 3 de agosto de 2018, por meu despacho, proferido em 06/05/2019, no uso de competência delegada, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Isabel Marcelo Escoval e Bruno Miguel Amores Inácio, os quais tiveram início em 13/05/2019, ficando posicionados na 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 1201,48 €.

20 de maio de 2019. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

312317438

Aviso n.º 9936/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, após conclusão do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Proteção Civil) aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 149, de 3 de agosto de 2018, por meu despacho, proferido em 16/04/2019, no uso de competência delegada, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Patrícia Alexandra Oliveira Pacheco, o qual teve início em 06/05/2019, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Técnico, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 683,13 €.

20 de maio de 2019. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

312317413

Aviso n.º 9937/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, após conclusão do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 177, de 13 de setembro de 2018, por meu despacho, proferido em 06/05/2019, no uso de competência delegada, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cátia de Jesus Teodoro Espanhol, o qual teve início em 15/05/2019, ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 635,07 €

20 de maio de 2019. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

312317487

Aviso n.º 9938/2019

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Cláudia Ngan Meng Pereira integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, cessou o vínculo de emprego público com o Município de Lagos em 14/05/2019, por motivo de denúncia de contrato.

21 de maio de 2019. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

312317121

Aviso n.º 9939/2019

Cessação de vínculo de trabalhadores municipais

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram o vínculo de emprego público com o Município de Lagos os seguintes trabalhadores:

1 — Por motivo de reforma:

Fernanda Paula Luz Neto Amores, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 4.ª posição remuneratória,

nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, a partir do dia 28/04/2019;

2 — Por motivo de aposentação:

José Jaime Correia Lucas, integrado na carreira/categoria de Técnico Superior, auferindo pela 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 31 da tabela remuneratória única, a partir do dia 01/03/2019.

21 de maio de 2019. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

312320889

Aviso n.º 9940/2019

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do anexo à citada Lei, por meus despachos proferidos em 11/02/2019 e 01/04/2019, no uso de competência delegada, foi definitivamente consolidada a mobilidade intercategorias/intercarreiras a partir de 1 de fevereiro e 1 de abril de 2019, dos seguintes trabalhadores:

Consolidação da mobilidade intercarreiras:

Nuno Joel de Jesus Pacheco da Costa, na carreira/categoria de Técnico Superior, auferindo pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Silvano Raimundo Barros dos Santos, na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7;

Tiago Miguel Cravinho Boto, na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7;

Lina Maria dos Santos Barbudo Rodrigues, na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5;

Maria Margarida Fernandes Neves Pargana, na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5;

Vera Lúcia Ramos Simões, na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5;

Maria Eugénia Murtinheira Branco Militão, na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7;

Valter Manuel Ramos Simões, na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5;

Dionilde Santos Moreira Guerreiro, na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5;

Méline Oliveira, na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5;

Sílvia Maria Marques Batalha, na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5;

Maria Madalena Pereira Morgado pires, na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5;

Eva Marisa Martins Tiago Pereira, na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5;

Helder António da Luz Galvão, na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8;

Basílio do Carmo Candeias, na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7;

Maria Margarida Rodrigues Napoleão Gonçalves, na carreira/categoria de Assistente Técnico, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5;

Consolidação da mobilidade intercategorias:

Rute Amaro dos Santos, na carreira/categoria de Coordenador Técnico, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14;

Fernando António Pereira Morais, na carreira/categoria de Encarregado Operacional, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8;

Mílvia Filipa Pires de Campos Gonçalves na carreira/categoria de Coordenador Técnico, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14;

24 de maio de 2019. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

312329167

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 9941/2019

Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras ou intercategorias

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, foi aprovada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias da trabalhadora Ana Teresa Ganhão Duque Laranjo para a categoria de Coordenador Técnico e a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras dos trabalhadores João Daniel Gomes Vida Conceição e Telma Sofia Rodrigues Rita para a categoria de Técnico Superior, com efeitos a 01 de abril de 2019.

21 de maio de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos.*

312327466

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso (extrato) n.º 9942/2019

Procedimento concursal comum para Assistentes Técnicos Homologação de lista de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público que foi homologada por meu despacho da presente data, a lista de ordenação final de candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo de assistentes técnicos (portaria/receção), para a Coordenação de Turismo e Competitividade aberto pelo Aviso n.º 4071/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51 Parte H — Autarquias Locais, de 13/03 — Ref.ª B

A lista encontra-se publicitada na página eletrónica do Município da Lourinhã (www.cm-lourinha.pt) e afixada junto à Secção do Balcão do Munícipe, no rés-do-chão do edifício dos Paços deste município, sito na Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do supra citado artigo 36.º, ficam notificados do ato de homologação da lista de ordenação final acima referida, todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

30 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António da Costa Tomé*, Dr.

312344735

MUNICÍPIO DA MADALENA

Aviso n.º 9943/2019

José António Marcos Soares, Presidente da Câmara Municipal da Madalena do Pico torna público, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada no dia 26 de abril de 2019, deliberou aprovar a alteração ao "Regulamento Municipal de Toponímia do Concelho da Madalena", no cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Mais faz saber que a presente versão do Regulamento, entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e para os devidos efeitos lavra-se Edital para ser afixado nos Edifício dos Paços do Concelho e demais lugares de costume e faz-se publicação do Regulamento, na íntegra, no site da Câmara Municipal da Madalena (www.cm-madalena.pt).

7 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Marcos Soares*.

312289129

MUNICÍPIO DE MAFRA

Declaração de Retificação n.º 518/2019

Procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Serviços Gerais, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Após a entrada em vigor da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, procede-se à alteração ao aviso n.º 8232/2019, publicado no DR n.º 91 de 13/05/2019, de acordo com legislação ora em vigor, os pontos n.os 3, 5, 8, 9, 10.1, 11.1, 18 e 24 passam a ter a seguinte redação:

«3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro.

8 — Para os devidos efeitos declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valoração profissional (anterior regime da requalificação), de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

9 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proceder-se-á ao recrutamento excecional, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento e a evolução global dos recursos humanos do Município em que o serviço se integra, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.º 1 a 10 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou por recurso, com as devidas adaptações, a pessoal colocado em situação de valorização profissional ou a outros instrumentos de mobilidade.

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as Atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sitio da Internet da entidade — www.cm-mafra.pt.

18 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação, atual.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.»

20 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

312317073

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso (extrato) n.º 9944/2019

Para efeitos do disposto na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por Despacho do signatário, de 27 de dezembro de 2018, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do trabalhador Augusto Manuel Abreu Duarte, assistente operacional no Instituto da Conservação da Natureza e das florestas, I. P., com efeitos a 01 de maio de 2019, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando o referido trabalhador a integrar o mapa de pessoal desta Câmara Municipal e mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem.

16 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro.*

312314465

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso n.º 9945/2019

Nos termos do disposto nos n.os 4.º e 5.º do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada em 22 de maio de 2019 a avaliação final do período experimental celebrado com os seguintes trabalhadores:

Bruno Alberto Cardoso Morgado, com efeitos a 1 de abril de 2019; Carlos João Ferreira Cortez com efeitos a 1 de abril de 2019; Manuel Armindo Morais com efeitos a 1 de abril de 2019; Normando Joaquim Guedes Tiago com efeitos a 1 de abril de 2019; Pedro Miguel Figueiredo dos Santos com efeitos a 1 de abril de 2019, que concluíram com sucesso.

24 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Rodrigues*.

312329134

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 9946/2019

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado 18 assistentes operacionais/auxiliares de serviços gerais

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se publico que, por meu despacho de 23 de maio de 2019 foi homologada a lista de ordenação final dos/as candidatos/as, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de dezoito postos de trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional, função de auxiliar de serviços gerais, aberto pelo aviso n.º 5953/2019 publicado no *Diário da República* n.º 65, 2.ª série, de 02 de abril.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada na SO Gestão de Pessoal desta autarquia e está disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, www.cm-montemornovo.pt.

23 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino.*

312327506

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Aviso n.º 9947/2019

Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal realizado nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017 de 23 de dezembro, aberto na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201805/0065 de 23 de abril de 2019, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 06 de maio de 2019, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única, a que

corresponde a remuneração base de 635,07 (Seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), com os seguintes trabalhadores:

João Manuel Gomes dos Santos

Os trabalhadores estão dispensados de prestar período experimental, por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

6 de maio de 2019. — A Presidente do Município de Mourão, *Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara*.

312274224

Aviso n.º 9948/2019

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — 1 Postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (Pintor).

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada por despacho da Presidente da Câmara Municipal de 23 de abril de 2019, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso OE201805/0065, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (pintor).

Nos termos do n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supracitada, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, no edifício Paços do Concelho de Mourão e disponível na página eletrónica do Município de Mourão (www.cm-mourao.pt).

6 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara*.

312274208

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Regulamento n.º 503/2019

Torna-se público que a Assembleia Municipal da Nazaré deliberou, na sua sessão de 23 de abril de 2019, conforme proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária do dia 11 de março de 2019, aprovar o Regulamento dos Refeitórios das Escolas sob Gestão do Município da Nazaré, que, em cumprimento do estatuído no artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, agora se publica.

A presente alteração foi, previamente à sua aprovação, objeto de período de consulta pública, que teve início no dia 3 de janeiro de 2019 e fim em 14 de fevereiro de 2019.

Torna-se, ainda, público que o presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

21 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

Regulamento dos Refeitórios das Escolas sob Gestão do Município da Nazaré

Nota Justificativa

Com este regulamento pretende-se sistematizar um conjunto de normas que disciplinam uma matéria tão importante como é o funcionamento e gestão dos refeitórios, que fornecem as refeições às crianças e alunos das escolas do Concelho da Nazaré.

O fornecimento de refeições escolares deve estar associado a um local agradável e de convívio, mas onde são respeitadas e cumpridas regras.

Os refeitórios escolares permitem o fornecimento de uma refeição equilibrada, com qualidade e quantidade adequada a cada aluno, cumprindo os requisitos de higiene e segurança alimentares em vigor.

Aproveitou-se, ainda, a oportunidade para envolver a comunidade escolar (pais, técnicos e assistente operacionais) na Educação Alimentar dos alunos por forma a fomentar hábitos alimentares equilibrados e saudáveis. Motivando também os alunos a frequentar os refeitórios e a provar os alimentos, recorrendo ao reforço positivo.

Os refeitórios escolares vêm-se revelando cada vez mais, um bem social para os seus utilizadores, permitindo combater quer o insucesso quer o absentismo escolares.

Numa lógica de custo/benefício indissociável da entrada em vigor do presente Regulamento, e considerando que a sua natureza jurídica é, exclusivamente, executória e subordinada ao regime jurídico em vigor, importa, aqui, destacar que a latitude das medidas nele consagradas têm como objetivo central a devida clarificação e operacionalização do conjunto de conceitos e ou soluções procedimentais, legalmente consagradas, clarificação essa que irá, seguramente, beneficiar a simplificação da aprovação e execução dos procedimentos em causa.

Na componente do Regulamento que objetiva o custo das medidas projetadas, as mesmas são, pela sua natureza imaterial, dificilmente mensuráveis e ou quantificáveis, não sendo, objetivamente, possível apurar tal dimensão, junto dos seus destinatários.

Tudo isto, pese embora se reconheça que o presente Regulamento acaba por determinar e ou disciplinar um conjunto de condutas que deve ser adotado pelos seus destinatários — entidades públicas e privadas -, nas diferentes fases do processo nele reguladas.

Em cumprimento do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 25.º, n.º 1 alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alínea *k*) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão em vigor, e do artigo 98.º e seguintes do Novo Código do Procedimento administrativo, a Assembleia Municipal da Nazaré na sessão ordinária de 23 de abril de 2019, aprovou o Regulamento dos Refeitórios das Escolas sob Gestão do Município da Nazaré, sob proposta desta Câmara Municipal, que após a consulta pública prevista no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, e publicação no *Diário da República,* entra em vigor no Município.

CAPÍTULO I

Introdução

Artigo 1.º

Conceito

O refeitório escolar integra-se nos serviços de ação social escolar, destinado a assegurar aos seus alunos o direito a uma alimentação correta, equilibrada e indispensável ao seu desenvolvimento, num ambiente agradável e de socialização, complementando a função educativa da escola.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente regulamento estabelece os princípios de funcionamento do serviço de refeições das escolas sob gestão do Município da Nazaré.

2 — O serviço de refeições escolares é uma modalidade de ação social escolar destinada a alunos dos estabelecimentos de ensino no qual se integram, bem como aos alunos de outros estabelecimentos de ensino que não possuam tal serviço e a quem o município crie condições para a sua utilização ou providencie o seu fornecimento.

3 — Os refeitórios poderão ser utilizados por outras pessoas com a devida autorização do Presidente da Câmara ou Vereador com poderes delegados na área da Educação, desde que tal não prejudique a utilização por parte dos alunos e desde que os meios humanos e a sua capacidade o permitam.

4 — Os refeitórios poderão ser utilizados, fora do tempo letivo, para outras atividades que o Município julgue conveniente apoiar.

Artigo 3.º

Competência da Câmara Municipal

Compete ao Presidente da Câmara ou Vereador com poderes delegados na área da Educação, no que respeita aos estabelecimentos de ensino da rede pública, sob gestão do Município da Nazaré:

1 — Decidir sobre a criação, manutenção e administração do refeitório e/ou fornecimento de refeições;

2 — Decidir sobre as condições de acesso ao refeitório/serviço de refeições de estudantes que não pertençam ao estabelecimento de ensino onde o mesmo se integra.

Artigo 4.º

Gestão do Serviço de Refeições

1 — A gestão do serviço de refeições é da responsabilidade da Câmara Municipal da Nazaré.

2 — O controlo de cada refeitório e do serviço de refeições, será exercido tendo por base o acompanhamento presencial do funcionamento do serviço e a fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis, o qual será assumido pela Câmara Municipal, ou no caso de exploração do serviço por uma empresa, através desta, com supervisão dos técnicos especializados do Município.

CAPÍTULO II

Condições de Acesso ao Refeitório

Artigo 5.º

Funcionamento e Fornecimento de Refeições

1 — O horário de funcionamento do refeitório será estabelecido de acordo com as necessidades dos utentes, em matéria de horários escolares.

2 — É permitido o fornecimento de refeições para outros estabelecimentos de educação do concelho, em condições a definir pela Câmara Municipal.

3 — O refeitório escolar funciona durante o período de atividade letiva podendo, nos casos em que o Município entenda conveniente ser prolongado o período de funcionamento.

CAPÍTULO III

Composição das Refeições e Afixação de Ementas

Artigo 6.º

Composição das Refeições

1 — A refeição é composta por sopa, prato de carne ou peixe de forma alternada, pão, uma peça de fruta ou sobremesa ou iogurte e água.

2 — As refeições devem ter a quantidade razoável e equilibrada de alimentos, tendo em conta a idade e as necessidades de cada criança, respeitando as capitações estipuladas.

3 — Poderão, eventualmente servir-se refeições de dieta específica, por motivos religiosos ou de saúde devidamente justificado.

4 — Para o efeito da alínea anterior, cabe aos Encarregados de Educação dos alunos com alergias e/ou intolerâncias alimentares informar o professor titular, devendo entregar a respetiva prescrição médica, assim como os que pretendam usufruir de ementa vegetariana.

5 — É expressamente proibido o consumo de bebidas e outros alimentos, com origem, fora do refeitório.

Artigo 7.º

Confeção

A confeção das refeições é da responsabilidade do pessoal afeto à cozinha, tendo este que cumprir as Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar, bem como toda a legislação Alimentar em vigor.

Artigo 8.º

Elaboração e Afixação das Ementas

1 — A elaboração das ementas deve cumprir as orientações e a legislação existentes.

2 — A ementa mensal é afixada na entrada da escola e no refeitório, e publicada na página do Agrupamento de Escolas.

3 — A título excecional e devidamente justificado, poderão haver alterações na ementa.

CAPÍTULO IV

Regras de Utilização e Funcionamento

Artigo 9.º

Regras a Observar pelos Alunos

1 — Os alunos são obrigados a conhecer e observar as seguintes regras:

a) Fazer fila, por ordem alfabética, a fim de ir buscar o tabuleiro, respeitando os outros;
b) Ter uma postura correta à mesa;
c) Utilizar corretamente os talheres;
d) Falar em voz baixa;
e) Acatar as observações feitas pelo pessoal afeto ao refeitório;
f) Não brincar com a comida, com a água nem com outros utensílios;
g) No final da refeição, arrumar a cadeira e colocar o tabuleiro no local adequado;
h) Não permanecer no refeitório após a refeição;
i) Não deitar lixo ou objetos para o chão;
j) Tratar com respeito a refeição servida.

2 — Sempre que necessário, os alunos poderão repetir, desde que tenham comido a sopa.

Artigo 10.º

Regras a Observar pelos Funcionários do Refeitório

1 — Os funcionários afetos ao refeitório devem observar as seguintes regras:

a) Antes de entrar ao serviço, cumprir todas as regras de higiene e segurança alimentar indispensáveis na preparação, confeção e fornecimento das refeições;
b) Não guardar objetos dos alunos na zona de laboração;
c) Manter os locais de trabalho sempre limpos e arrumados;
d) Utilizar o fardamento específico do refeitório, nos períodos de laboração;
e) Guardar a roupa e todos os pertences pessoais não utilizados e não necessários para a laboração, nos locais apropriados;
f) Durante a confeção das refeições só é permitida a entrada na cozinha a pessoal autorizado e devidamente equipado.

Artigo 11.º

Visitas das Associações de Pais e Encarregados de Educação

1 — A visita dos pais e Encarregados de Educação dos alunos pode e deve ser feita (com o máximo de 4 adultos), com uma frequência até duas vezes por mês, por estabelecimento, através do contacto com as Associações de Pais das respetivas escolas, para que as mesmas agendem e acompanhem as visitas.

2 — Sempre que a equipa técnica verificar a necessidade de contactar o encarregado de educação de um determinado aluno, por forma a melhorar a sua alimentação, este contacto será feito através das Associações de Pais, para que ponham em prática o procedimento referido na alínea anterior.

3 — No final de cada visita, e de forma anónima, os pais e Encarregados de Educação responderão a um inquérito que servirá de ferramenta para a melhoria constante do serviço.

CAPÍTULO V

Educação Alimentar

Artigo 12.º

Papel dos Técnicos e Assistentes Operacionais Durante o Serviço das Refeições

1 — Os adultos presentes no refeitório devem educar os alunos para comerem a refeição completa.

2 — É da responsabilidade de todos os técnicos e assistentes operacionais presentes durante as refeições, contribuir para a melhoria da Educação Alimentar dos alunos, recorrendo a estratégias de reforço positivo definidas com os técnicos da área Alimentar, para que os alunos tenham perceção das consequências de uma má alimentação e principalmente, as vantagens que tem uma Alimentação Equilibrada.

Artigo 13.º

Sensibilização e Combate ao Desperdício Alimentar

É também da responsabilidade dos adultos presentes durante o serviço da refeição, sensibilizar os alunos para uma educação de sustentabilidade e combate ao desperdício alimentar.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 14.º

Comunicações e Reclamações

1 — Sempre que um aluno desrespeite as regras ou tiver um comportamento menos adequado, os técnicos ou assistentes operacionais

presentes comunicarão ao respetivo professor titular, ou, se o comportamento o justificar, participarão tal facto ao coordenador pedagógico do estabelecimento.

2 — A utilização do serviço de refeições por parte de qualquer aluno pressupõe a aceitação por parte do encarregado de educação do teor do presente regulamento, submetendo-se aos termos nele descritos, designadamente quanto aos respetivos direitos e deveres.

3 — As reclamações sobre o funcionamento do refeitório e refeições devem ser comunicadas aos responsáveis técnicos da área alimentar, realizando-se sempre que necessário, uma reunião com a presença da respetiva Associação de Pais e do Vereador do Pelouro da Educação.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 16.º

Casos Omissos

As situações ou casos omissos neste regulamento devem ser remetidas por escrito, ao Vereador do Pelouro da Educação.

312318094

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso (extrato) n.º 9949/2019

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, a Câmara Municipal de Ourém, em reunião de 15 de abril de 2019, deliberou submeter a consulta pública o projeto de "Revisão do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes Universitários", por um período de trinta (30) dias úteis, nos termos e para os efeitos do artigo n.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais torna público que o projeto do regulamento em apreço poderá ser consultado na Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente — Secção de Expediente, Arquivo e Reprografia, no edifício sede do Município, assim como na página da internet, em www.cm-ourem.pt.

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados remeter, por escrito, as suas sugestões para o Município de Ourém, Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém, ou para o endereço eletrónico geral@mail.cm-ourem.pt, com a identificação do assunto ("sugestões para a Revisão do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes Universitários").

29 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

312258421

Aviso n.º 9950/2019

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do art.º36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se público, que as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns, a seguir mencionados, abertos para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitados no aviso n.º 10908/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 153, de 9 de agosto, foram devidamente homologadas, nas datas abaixo mencionadas e notificadas a todos os candidatos opositores aos mesmos, em conformidade com o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria:

Referência DEAS/AS-02 — 3 (três) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área funcional de Serviço Social — LUOF homologada a 21-01-2019;

Referência DGF/C-03 — 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — LUOF homologada a 29-04-2019;

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se, igualmente, público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da LGTFP, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, correspondente à remuneração de 1.201,48€ para Técnicos Superiores e 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, correspondente à remuneração de 683,13€ para Assistentes Técnicos), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores a seguir indicados:

Carla Sofia Reis Gomes Fonseca Pereira — Técnico Superior na área funcional de Serviço Social — celebrado a 25/02/2019, com efeitos a 01/03/2019;

Cláudia Marques Caçote — Técnico Superior na área funcional de Serviço Social — celebrado a 25/02/2019, com efeitos a 01/03/2019;

Eugénia Maria Baptista de Oliveira — Técnico Superior na área funcional de Serviço Social — celebrado a 25/02/2019, com efeitos a 01/03/2019;

Rita Jacinta do Céu Silva Rosa — Assistente Técnico — celebrado, produzindo efeitos na mesma data, a 03/05/2019.

Torna-se ainda público que os períodos experimentais de 240 dias e 180 dias, respetivamente, para Técnicos Superiores e Assistentes Técnicos, tiveram início, respetivamente, a 1 de março e 3 de maio de 2019, sendo que para os efeitos estipulados no artigo 46.º conjugado com os n.os 3 e 4 do artigo 45.º, ambos da LGTFP, o júri do período experimental será o mesmo dos respetivos procedimentos concursais.

06-05-2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

312271746

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso (extrato) n.º 9951/2019

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o disposto na alínea *a*), do n.º 1 e no n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por despacho do Presidente da Câmara, 22/05/2019, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 12/04/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho de Assistente Operacional — área de Sapador Florestal, para o Gabinete de Proteção Civil e Florestas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, deste Município.

2 — Descrição genérica das funções: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional — "Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos."

2.1 — Caraterização dos postos de trabalho de acordo com o respetivo Perfil de Competências: Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Silvicultura de caráter geral; Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; e, Vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

3 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral do procedimento concursal será efetuada na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt); e na página eletrónica do Município de Pombal (https://

www.cm-pombal.pt/recursos-humanos/concursos-de-pessoal-2019/), e ainda, por extrato, num jornal de expansão nacional.

22 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pombal, *Pedro Murtinho,* Eng.º

312324882

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 9952/2019

Deliberações da Assembleia Municipal de 30 de abril de 2019

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público, para os devidos e legais efeitos que, no dia 30 de abril de 2019, pelas 20h30 m, no Theatro Club, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:

Deliberação do ponto um:

A Assembleia Municipal ficou inteirada da atividade do município e sua situação financeira, conforme o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação do ponto dois:

A Assembleia Municipal ficou inteirada da informação da câmara municipal sobre o relatório trimestral de execução orçamental, inerente ao 4.º trimestre de 2018, da EPAVE, E. M., conforme determina a alínea *b*) n.º 2 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto três:

A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a proposta da câmara municipal para contratualização de empréstimo — BEI PT 2020 (Banco Europeu de Investimento) para apoio ao investimento municipal inerente aos projetos denominados Requalificação e modernização das instalações da Escola Básica Gonçalo Sampaio e Reabilitação do largo da feira e envolvente, ao abrigo da faculdade prevista no Despacho n.º 6200/2018, de 26 de junho, e aprovação dos respetivos compromissos plurianuais, conforme determina a alínea *f*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto quatro:

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 37 votos a favor e 3 votos de abstenção, a proposta da câmara municipal para contratualização de empréstimo a médio e longo prazo para financiamento de beneficiação de arruamentos nas freguesias, no valor de até um milhão e cem mil euros, e aprovação dos respetivos compromissos plurianuais, conforme determina a alínea *f*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto cinco:

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 22 votos a favor e 18 votos de abstenção, a proposta da câmara municipal para contratualização de empréstimo a médio e longo prazo para financiamento da aquisição de duas casas antigas dos magistrados, no valor de até duzentos e cinquenta mil euros, e aprovação dos respetivos compromissos plurianuais, conforme determina a alínea *f*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto seis:

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 22 votos a favor e 18 votos de abstenção, a proposta da câmara municipal para a 1.ª revisão orçamental do ano de 2019, conforme determina a alínea *a*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto sete:

A Assembleia Municipal ficou inteirada da informação da câmara municipal sobre os apoios concedidos no âmbito do regulamento Câmara Amiga das Freguesias, conforme determina a alínea *j*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto oito:

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 21 votos a favor, 15 votos de abstenção e 3 votos contra, a proposta da câmara municipal para apreciação e votação do relatório de gestão e prestação de contas do exercício de 2018, com anexação dos relatórios de contas das entidades nas quais a autarquia exerce posição dominante (EPAVE E. M. — também para efeitos do preceituado na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto), conforme determina a alínea *l*) n.º 2 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto nove:

A Assembleia Municipal ficou inteirada do relatório semestral do Revisor Oficial de Contas, para os efeitos do disposto na alínea *l*) n.º 2 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto 10 *a*):

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 22 votos a favor, 15 votos de abstenção e 3 votos contra, a proposta da câmara municipal para alteração da organização dos serviços municipais, estrutura e competências, bem como o regulamento, e organigrama respetivo, para o exercício de 2019, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro com as especificações implícitas da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conforme alínea *m*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto 10 *b*):

A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com 22 votos a favor, 15 votos de abstenção e 3 votos contra, a proposta da câmara municipal para aprovação da 2.ª alteração do mapa de pessoal para 2019, conforme determina a alínea *o*) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Deliberação do ponto onze:

A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a proposta da câmara municipal para aceitação da constituição da empresa local de natureza intermunicipal com o objeto exclusivo de proceder à triagem, recolha seletiva, valorização e tratamento de resíduos sólidos urbanos, nos municípios de Braga, Póvoa de Lanhoso e Vieira do Minho, Amares, Vila Verde e Terras do Bouro, assumindo o Município de Póvoa de Lanhoso, uma participação direta de 4,20 % e para mandatar a BRAVAL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., através dos titulares do seu órgão executivo, para prosseguir todos os atos administrativos e societários com vista a constituição do sistema intermunicipal delegatário.

Deliberação do ponto doze:

A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, a proposta da câmara municipal para aprovação simultânea da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Plano Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Vila da Póvoa de Lanhoso, de acordo com o n.º 2, do Artigo 7 da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

22 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Avelino Adriano Gaspar da Silva.*

312322102

Aviso n.º 9953/2019

Conclusão do período experimental

Avelino Adriano Gaspar da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado da alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que homologou em 28 de março de 2019, a conclusão do período experimental, com sucesso, da trabalhadora Cátia Beatriz Santos da Silva, integrada na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da reserva de recrutamento na área da animação sócio cultural, do procedimento concursal aberto por aviso n.º 13202/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro.

24 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312330098

Declaração de Retificação n.º 519/2019

Declaração de Retificação ao Aviso n.º 9610/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 31 de maio de 2019

Torna-se público, para os devidos efeitos que no Aviso n.º 9610/2019, de 31 de maio, publicado na 2.ª série, n.º 105, do *Diário da República,* referente à abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de

emprego público por tempo indeterminado, saiu com inexatidões que assim se retificam:

1 — No ponto 1, onde se lê:

«Referência I — 3 (três) postos de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional — Limpeza e conservação dos espaços, sendo um posto de trabalho para a Divisão de Obras Municipais e Ambiente e um posto de trabalho para a Divisão de Gestão Administrativa» deverá ler-se «Referência I — 3 (três) postos de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente operacional — limpeza e conservação dos espaços, sendo dois postos de trabalho para a Divisão de Obras Municipais e Ambiente e um posto de trabalho para a Divisão de Gestão Administrativa».

2 — No ponto 5, onde se lê:

«Referência C — Planificar e organizar a execução de tarefas no âmbito da contabilidade, e apoio ao serviço de contratação pública, respeitando as normas legais e os princípios geralmente aceites. Verificar o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação de receitas e à realização de despesas, bem como à realização de procedimentos de aquisição/contratação; Assegurar a realização de todos os procedimentos de aquisição, procedendo ao tratamento dos concursos para contratação de aquisição de bens e serviços; Inserir procedimentos de aquisição na plataforma eletrónica de compras, incluindo os documentos necessários à instrução dos processos; Assegurar a publicitação dos procedimentos de aquisição que forem efetuados, incluindo os ajustes diretos no portal BASE.gov; Promover a elaboração dos cadernos de encargos e dos programas de concurso e assegurar a compilação dos documentos enviados pelos serviços que sustentem a consulta.»deverá ler-se «Referência C — Assegurar a realização de todos os procedimentos de aquisição, procedendo ao tratamento dos concursos para contratação de aquisição de bens e serviços; Inserir procedimentos de aquisição na plataforma eletrónica de compras, incluindo os documentos necessários à instrução dos processos; Assegurar a publicitação dos procedimentos de aquisição que forem efetuados, incluindo os ajustes diretos no portal BASE.gov; Promover a elaboração dos cadernos de encargos e dos programas de concurso e assegurar a compilação dos documentos enviados pelos serviços que sustentem a consulta. Assegurar a gestão dos processos de imposto municipal sobre imóveis, devido ao consequente aumento de trabalho e desafios na área de gestão do IMI (Património).».

3 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312351369

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Regulamento n.º 504/2019

Regulamento do Fundo de Maneio da CPCJ

Preâmbulo

Definindo-se que as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), como instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional, visam promover os direitos das crianças e jovens e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, de acordo com a Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo) na sua redação atual. E sendo da responsabilidade do município assegurar a vertente logística, financeira e administrativa da CPCJ de acordo com o artigo 14.º da referida legislação. Assim a Câmara Municipal entende ser atribuído um fundo de maneio destinado a suportar despesas ocasionais, urgentes, inadiáveis e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, devendo a sua utilização respeitar o seguinte normativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece, em conformidade com o ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do Plano Oficial das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, as políticas e procedimentos de constituição, reconstituição e reposição dos fundos de maneio constituídos nos termos da lei.

Artigo 2.º

Definição

Fundo de Maneio é um montante de caixa, entregue a determinada pessoa, responsável pelo mesmo, com a finalidade de realização e pagamento imediato, de despesas de pequeno montante.

Artigo 3.º

Constituição

1 — Este fundo será no valor de 102,35€ distribuído por rubricas, identificadas no artigo 4.º do presente regulamento. A sua gestão ficará a cargo do presidente desta CPCJ e do representante do município.

2 — O somatório dos meios monetários disponíveis no fundo de maneio e do valor das faturas ou documentos equivalentes pagos a partir desse fundo, deve ser permanentemente igual ao valor mensal autorizado para o mesmo.

Artigo 4.º

Reconstituição

A reconstituição do fundo maneio é feita mensalmente pela secção da contabilidade, segundo o anexo I, a ser entregue pela CPCJ até ao final de cada mês com uma tolerância de três dias úteis.

Artigo 5.º

Natureza da Despesa

1 — Os Fundos de Maneio destinam-se apenas para realizar despesa corrente nas seguintes rubricas da classificação económica:

a) Bens:

i) 02 01 05 — Alimentação — Refeições Confecionadas;
ii) 02 01 07 — Vestuário e artigos pessoais;
iii) 02 01 21 — Outros Bens;

b) Serviços:

i) 02 02 10 — Transportes de pessoal;
ii) 02 02 25 — Outros serviços.

Artigo 6.º

Princípios

A autorização, constituição, reconstituição e reposição do fundo de maneio deve obedecer aos seguintes princípios: A constituição e reconstituição dos fundos de maneio só poderão fazer-se quando existam disponibilidades de tesouraria

Artigo 7.º

Reposição

1 — Até ao dia 30 do mês de dezembro, os responsáveis por este fundo devem efetuar a sua reposição, para sua regularização do período da gerência.

2 — O processamento das faturas ou documentos equivalentes recebidos no momento da reposição deverá ser precedido da regularização do compromisso registado na última reconstituição.

CAPÍTULO II

Disposições finais

Artigo 8.º

Publicidade

Deve ser dada publicidade e divulgação interna suficiente de forma a tornar exequível a sua aplicação generalizada.

Artigo 9.º

Incumprimento

O incumprimento do disposto no presente regulamento, dará lugar à instauração do competente processo.

Artigo 10.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com o pelouro Financeiro.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua aprovação.

23 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

312327555

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 9954/2019

Nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal em regime de mobilidade interna na carreira/categoria entre órgãos ou serviços, por 18 meses:

1 — Número e identificação do posto de trabalho, carreira e categoria: um técnico superior área direito.

2 — Local de trabalho e remuneração: área do Município de Salvaterra de Magos. A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição da categoria/carreira de assistente operacional e, e ao nível 15 da tabela remuneratória única — 1201,48€. O posicionamento remuneratório dos trabalhadores detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, será objeto de negociação nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (OE2019), tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal;

3 — Caraterização do posto de trabalho: atividade n.º 14, descrita na caraterização dos postos de trabalho do Mapa de Pessoal de 2018, do Município de Salvaterra de Magos, (disponível no sítio do Município de Salvaterra de Magos, em www.cm-salvaterrademagos.pt.) "Realiza estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição das políticas do município; elabora pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolhe, trata e difunde legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessárias ao serviço em que está integrado; pode ser incumbido de coordenar e superintender na atividade de outros profissionais e, bem assim, de acompanhar processos judiciais. Ocasionalmente faz atendimento aos municípios/população; assiste as reuniões de Câmara; dá apoio ao Gabinete da Presidente e aos outros departamentos; faz expediente diário; despachos sumários"

4 — Requisitos exigidos gerais e especiais:

4.1 — Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

4.2 — Especiais: os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, de preferencialmente com integração na carreira/categoria a que se candidatam e a executar as respetivas funções mencionadas no ponto 3, e da licenciatura em direito.

5 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas são dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, apresentadas mediante preenchimento de candidatura disponível no Serviço de Recursos Humanos e no sítio da Internet desta Câmara Municipal, em www.cm-salvaterrademagos.pt, podendo ser entregues pessoalmente (de segunda a sexta-feira das 9h00 m às 12h30 m e das 13h30 m às 17h00m), ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República, n.º 1, 2120-072 Salvaterra de Magos. Serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, para o seguinte endereço recursoshumanos@cm-salvaterrademagos.pt;

6 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

6.1 — Certificado de Habilitações Literárias;

6.2 — *Curriculum Vitae,* atualizado, detalhado, datado e assinado;

6.3 — Declaração, emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, da categoria/carreira de que é titular e descrição das funções que exerce, a posição e o nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário, bem como a avaliação de desempenho referente aos dois últimos períodos avaliativos;

7 — Seleção dos candidatos: os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

7.1 — Avaliação Curricular: com uma ponderação de 50 %, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD);

7.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): com uma ponderação de 50 %, visa avaliar o interesse e motivação, a experiência profissional e conhecimentos técnicos, a capacidade de expressão e comunicação, bem como a integração sócio laboral;

7.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte;

7.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do Júri do Procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis, sempre que solicitadas;

8 — Os candidatos são notificados de acordo com o preceituado no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 abril, e a audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

9 — Composição do Júri: Presidente do júri, Dr. Pedro João Pires Ferreira Duarte de Oliveira, Chefe da Divisão Municipal Administrativa, em regime de substituição; Vogais efetivos: 1.º Dr. Álvaro Miguel Cachulo Antunes Pote, Chefe da Divisão Municipal de Urbanismo e Planeamento, 2.º Dr. Agostinho da Costa Gomes, técnico superior área recursos humanos; Vogais suplentes: Dr. José Gabriel de Almeida Marques, Chefe da Divisão Municipal Financeira, 2.ª vogal suplente, Dr.ª Marília Modesto da Venda Monteiro, Chefe da Divisão Municipal de Ação Social e Cultural. O 1.º vogal efetivo substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

10 — Publicitação: A presente oferta será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, num jornal de expansão nacional e no sítio da Internet desta Câmara Municipal, em www.cm-salvaterrademagos.pt.

21 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.º

312326007

Aviso n.º 9955/2019

Procedimento interno de seleção de mudança de nível na categoria de técnico de informática grau 3 nível 2 (carreira não revista)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, aplicável à Administração Local com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho, e do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 08/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento interno de seleção, de mudança de nível na categoria de técnico de informática grau 3 nível 2, nos seguintes termos:

1 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", uma vez que existe lista de candidatos em reserva no serviço e ainda não se encontra publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento por parte da ECCRC (Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento).

2 — Local de trabalho: área do Município de Salvaterra de Magos.

3 — Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP); Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010 de 28 de abril e 66/2012 de 31 de dezembro; Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril; Lei n.º 12-A/2010

de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (OE2019); e o Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

4 — Caracterização do posto de trabalho: o constante do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, descrito na caracterização dos postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Salvaterra de Magos, disponível, no sítio do mesmo, em www.cm-salvaterrademagos.pt.

5 — Composição do júri:

Presidente do júri: Dr. Pedro João Pires Ferreira Duarte de Oliveira, Chefe da Divisão Municipal Administrativa, em regime de substituição. Vogais efetivos: 1.º Dr. Álvaro Miguel Cachulo Antunes Pote, Chefe da Divisão Municipal de Urbanismo e Planeamento, 2.º Dr. Agostinho da Costa Gomes, técnico superior área recursos humanos; Vogais suplentes: 1.º Eng.º Aurélio dos Santos Ferreira, Chefe da Divisão Municipal de Obras Municipais e Serviços Urbanos, 2.º Dr. José Gabriel de Almeida Marques, Chefe da Divisão Municipal Financeira. O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

6 — O procedimento interno de seleção de mudança de nível na categoria de técnico de informática é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

7 — Requisitos gerais e especiais

7.1 — Requisitos gerais: os previstos nas alíneas de *a*) a *f*) do n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

7.2 — Requisitos especiais: os definidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas até ao termo do prazo referido no presente aviso, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República, 2120-072 Salvaterra de Magos, podendo ser remetidas por correio registado com aviso de receção, ou entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos, da mesma Câmara, devendo das mesmas constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor de bilhete de identidade e respetivo prazo de validade, número de contribuinte, código postal e telefone(s) de contacto);

b) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

c) Quaisquer outros elementos em que os candidatos entendam dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;

d) Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, com indicação das respetivas expressões quantitativas e menções qualitativas;

b) Fotocópia de bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou cartão de cidadão;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) *Curriculum vitae* devidamente atualizado datado e assinado;

e) Documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *c*) do número anterior, sem a qual as mesmas não serão consideradas.

10 — Os funcionários pertencentes ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos, desde que os mesmos se encontrem arquivados nos respetivos processos individuais.

11 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão ao concurso, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12 — Métodos de seleção a utilizar — na seleção dos candidatos serão utilizados os seguintes métodos, entrevista profissional de seleção e avaliação curricular, sendo atribuídos a cada um deles, a classificação de 0 a 20 valores.

a) Entrevista profissional de seleção: visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

b) Avaliação curricular: visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de funções, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados os fatores descritos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho.

13 — A ordenação final é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, obtida através da seguinte fórmula: CF = (EPS + AC) /2, em que: CF (Classificação Final); EPS (Entrevista Profissional de Seleção); AC (Avaliação Curricular).

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Publicitação — a publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final serão feitas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.º

312328779

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 9956/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torno público, que foi homologada por meu despacho, datado de 30 de janeiro de 2019, a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, por tempo indeterminado, para ocupação de cinco postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018.

A lista encontra-se disponível na página eletrónica deste Município em www.cm-sbras.pt, e afixada nas instalações desta entidade.

18 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

312277854

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 9957/2019

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP).

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com referência à alínea *a*) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), na sequência de procedimento concursal de regularização para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional (apoio administrativo) da carreira geral de assistente operacional, aberto por aviso n.º 114/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 25/10/2018 com o código de oferta n.º OE201810/1001, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, com os seguintes trabalhadores:

Nuno Filipe Jorge Damásio de Sousa e Sara Raquel Correia Coluna de Sá com início a 1 de maio de 2019, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (Apoio Administrativo) da carreira geral de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única (€635,07).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

15 de maio de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

312325213

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Regulamento (extrato) n.º 505/2019

Eng. José Alberto Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço:

Faz público, nos termos da al. *t*), do n.º 1, do art. 35.º e art. 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, em reunião ordinária realizada em 23 de abril de 2019, aprovou, por maioria, com 4 votos a favor dos membros eleitos pela CDU e pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra" e uma abstenção do membro eleito pelo PS, nos termos do disposto na alínea *k*), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a alteração do art. 6.º do Regulamento Interno do Programa de Campos de Férias "Sobral Vive as Férias", passando o mesmo a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

Realização e Duração

1 — O Programa "Sobral Vive as Férias" realiza-se durante o verão, tendo cada turno uma duração correspondente a uma semana útil.

2 — Compete ao Presidente da Câmara definir, anualmente:

a) Número de turnos e respetivas datas de realização;
b) Número de vagas abertas por turno;
c) Período anual de inscrições;
d) Número máximo de turnos que cada participante pode frequentar.»

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicitados na página eletrónica do Município — www.cm-sobral.pt, para que todos os interessados dele tenham conhecimento.

E eu, Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

29 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino*, Eng.

312345983

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Edital (extrato) n.º 731/2019

Ana Paula Fernandes Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que:

A Câmara Municipal, reunida em sessão ordinária de 21 de maio de 2019, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de regulamento do regime de residência partilhada e bem assim a sua sujeição a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

Os interessados, devidamente identificados, poderão, querendo, dirigir por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira ou para camara@cm-tavira.pt.

O processo está disponível para consulta, nas referidas instalações dentro do horário de expediente e ainda no sítio do Município de Tavira na internet www.cm-tavira.pt.

Após o cumprimento de tal formalidade legal, o projeto será submetido à Assembleia Municipal para aprovação.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

22 de maio de 2019. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Martins*.

312322257

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Regulamento n.º 506/2019

Manuel João Sampaio Tibo, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, em cumprimento do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/5013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2019 e a Assembleia Municipal, em sessão de 25 de abril de 2019, ao abrigo das competências que lhe são cometidas em matéria regulamentar, previstas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovaram o Regulamento de Conservação, Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro, que a seguir se publica.

Para constar se lavrou o presente, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

17 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Sampaio Tibo.*

Regulamento de Conservação, Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro

Preâmbulo

A prática de atividades desportivas assume-se como um importante fator de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento da sociedade, com indiscutíveis benefícios para a saúde dos cidadãos, tendo merecido consagração constitucional no seu artigo 79.º

Desta forma, incumbe ao Estado em geral, e às Autarquias, em particular, em colaboração com outras entidades, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.

O Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro é uma instalação desportiva vocacionada para a realização de atividades desportivas e que permite, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades na vertente de lazer, recreação, formação e competição. É um espaço privilegiado para a concretização dos princípios acima referidos que importa gerir de forma eficaz a fim de atingir plenamente os objetivos para os quais foi concebido.

Considerando, ainda, que a utilização sistemática das instalações e equipamentos desportivos municipais de utilização coletiva reflete as dinâmicas sociais em permanente evolução, contribuindo para a promoção de inegáveis benefícios para a saúde e bem-estar, elevando, assim, a qualidade de vida dos praticantes de atividades desportivas, torna-se necessário implementar normas e condições de funcionamento das instalações do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro.

Nesse sentido, foi elaborado o Regulamento de Conservação, Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro que estabelece as normas e condições de funcionamento, cedência e utilização das instalações do Campo de Futebol Municipal, ficando, assim, subordinadas ao disposto no presente Regulamento e à Tabela de Preços do Município de Terras de Bouro, em vigor.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, das alíneas *k*), *u*) e *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi elaborado o presente Regulamento, o qual foi sujeito a audiência prévia dos interessados, pelo prazo de 30 dias, conforme previsto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, anexo à Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e simultaneamente enviado para publicação na 2.ª série *Diário da República,* com o objetivo de ser submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões pelos interessados.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da CRP e do estabelecido na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Terras de Bouro, em reunião de 28 de fevereiro de 2019 e a Assembleia Municipal, em sessão de 25 de abril de 2019, aprovaram o presente Regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas gerais e as condições de utilização das instalações do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro.

2 — Estas instalações destinam-se, prioritariamente, ao desenvolvimento de atividades desportivas, podendo, em situações pontuais, ser objeto de utilização para fins culturais.

3 — As referidas instalações, objeto do presente Regulamento, poderão ser utilizadas por Associações Desportivas, Clubes, Escolas, outras entidades oficiais ou privadas, organizações e pessoas individuais, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Instalações Desportivas

O Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro é constituído por:

a) Campo de futebol com relva sintética, iluminado, vedado e com bancadas cobertas, um edifício com instalações sanitárias, bar e gabinete que serve de apoio à bilheteira, a norte e a noroeste;

b) Um parqueamento, a norte;
c) Um edifício com bar, a sudoeste;
d) Um parqueamento, a sudoeste;
e) Uma cabine de equipamento de rega do relvado sintético, a sudoeste;
f) Um edifício com balneários e arrecadação, a sul;
g) Um edifício com sala, gabinete, WC e arrecadação, a sul;
h) Um edifício com balneários, WC, gabinete, arrecadação e lavandaria, a norte.

Artigo 3.º

Gestão e Coordenação das Instalações

A Câmara Municipal de Terras de Bouro, enquanto entidade gestora do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro, promoverá, através do Serviço de Desporto da Divisão de Turismo, Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Terras de Bouro, a gestão, coordenação e supervisão do mesmo, competindo-lhe designadamente:

a) Administrar e gerir do complexo desportivo;
b) Fazer cumprir todas as normas em vigor relativas à utilização das instalações e equipamentos desportivos;
c) Tomar todas as medidas necessárias ao bom funcionamento e melhor aproveitamento do mesmo;
d) Receber, analisar e decidir todos os pedidos de cedências pontuais e regulares das instalações;
e) Receber, analisar e decidir os pedidos de cedência das instalações para manifestações culturais;
f) Prestar os esclarecimentos e informações solicitadas, relativas ao funcionamento do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro;
g) Propor, através dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Terras de Bouro, a realização das obras de manutenção e beneficiação das instalações que entenda necessárias;
h) Comunicar ao Executivo Municipal quaisquer infrações ao presente Regulamento.

Artigo 4.º

Manutenção

O Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro dispõe de um funcionário responsável, a tempo inteiro, coadjuvado por auxiliares sempre que for necessário, que assegura a manutenção do recinto relvado e vigia a utilização das várias instalações do complexo desportivo, a quem compete, designadamente:

a) Comparecer antes do início da utilização e retirar-se após o último utilizador ter abandonado as instalações;
b) Não se ausentar das instalações, mesmo que temporariamente, durante o serviço, a não ser em caso de força maior;
c) Certificar-se antecipadamente que as instalações se encontram em condições de serem utilizadas e registar eventuais anomalias em impresso próprio existente nas instalações, no início e no final de cada utilização, após ter vistoriado as instalações;
d) Ligar ou desligar a iluminação e o aquecimento de água, sempre que tal seja necessário;
e) Zelar para que durante os banhos não hajam utilizações indevidas de água quente e garantir a disciplina dentro dos balneários;
f) Permitir apenas o acesso ao recinto desportivo dos utilizadores devidamente equipados e só após a presença do respetivo responsável;
g) Arrumar todo o material desportivo utilizado nas aulas/treinos/jogos e que eventualmente possa ter ficado desarrumado, bem como arrumar os balneários;
h) No final de cada utilização, deverá recolher as peças de roupa ou outros artigos, que eventualmente possam ter ficado esquecidos, guardando-os em local próprio para o efeito e procedente ao registo dos mesmos em livro próprio,
i) Sempre que o relvado sintético seja utilizado por períodos superiores a uma hora para treinos e jogos, deverá o mesmo ser regado vinte minutos antes do início da atividade;
j) Manter as instalações limpas e arrumadas;
k) Elaborar relatório sucinto, o qual deverá ser apresentado até ao final de julho de cada ano, salientando todos os aspetos respeitantes ao Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro, nomeadamente estatísticas de utilização e estado de conservação das instalações;
l) Dar conhecimento à Câmara Municipal de Terras de Bouro, através do Serviço de Desporto da Divisão de Turismo, Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Terras de Bouro, de todos os problemas que surjam nas instalações e colaborar na implementação das soluções consideradas mais adequadas;
m) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 5.º

Protocolos de cedência

1 — A Câmara Municipal de Terras de Bouro estabelecerá um protocolo de cedência das instalações desportivas do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro com a entidade que participar nas competições distritais, doravante designada de entidade protocolada, nomeadamente no Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Braga, o qual terá prioridade sobre os demais pedidos de cedência.
2 — O protocolo de cedência a que se refere o número anterior terá de ser renovado até ao início do mês de agosto de cada ano, com a entidade que requisitar as instalações desportivas.
3 — A cedência das instalações pressupõe o cumprimento das normas do presente Regulamento, constituindo deveres da entidade protocolada, designadamente:

a) Identificar as pessoas e respetivo contato telefónico que farão a gestão das instalações desportivas;
b) Indicar, por escrito, o período e horário de utilização para os treinos, jogos particulares e oficiais de cada escalão;
c) Indicar o número previsto de praticantes de cada escalão;
d) Entregar à entidade gestora uma lista nominativa com indicação da faixa etária e residência dos praticantes de cada escalão;
e) Zelar pela adequada utilização das instalações desportivas e respetivo equipamento;
f) Dar a conhecer, por escrito, à entidade gestora eventuais danos ocorridos nas instalações durante o período de utilização;
g) Assumir a responsabilidade por qualquer infração ao Regulamento cometida pelos respetivos praticantes;
h) Manter as instalações em condições de higiene;
i) Controlar a iluminação geral;
j) Elaborar e manter atualizado o inventário de bens existentes nas instalações desportivas;
k) Indicar, por escrito, as entidades patrocinadoras que queiram afixar publicidade nas instalações desportivas, em conformidade com o previsto no artigo 16.º do presente Regulamento.

4 — A Câmara Municipal de Terras de Bouro facultará à entidade protocolada as chaves dos portões das entradas principais do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro, do edifício com balneários, wc, gabinete, arrecadação e lavandaria, situado a norte, do edifício com instalações sanitárias, bar e gabinete que serve de apoio à bilheteira, situado a norte, do edifício com bar, situado a sudeste, da cabine do equipamento de rega do relvado sintético, situada a sudoeste e do edifício com sala, gabinete e wc, situado a sul.
5 — A entidade protocolada poderá ficar isenta do pagamento das tarifas, desde que tenha mais de 70 % de praticantes do concelho, devendo para o efeito, apresentar o pedido, por escrito, conforme previsto na alínea *d*) do n.º 3 do presente artigo.
6 — O protocolo de cedência poderá ser cancelado a qualquer momento, por incumprimento do previsto no presente artigo ou por qualquer outro motivo, devendo a decisão de cancelamento do protocolo ser comunicada, por escrito, pela entidade gestora à entidade protocolada.
7 — No âmbito do protocolo de cedência, a entidade gestora, poderá solicitar à entidade protocolada, sempre que tal se revele necessário, que seja:

a) Disponibilizado um funcionário/técnico que fique encarregue do supervisionar as instalações das 17:00 horas às 23:00 horas, nos dias em que as instalações estejam a ser utilizadas pela entidade protocolada;
b) Efetuada a articulação com a entidade gestora de todos os pedidos de cedência das instalações desportivas;
c) Garantido o cumprimento do presente Regulamento por todos os utilizadores.

Artigo 6.º

Outros Protocolos de Cedência

1 — A entidade gestora poderá estabelecer Protocolos com outras entidades públicas ou privadas, aplicando-se o previsto no presente Regulamento, com as necessárias adaptações.
2 — Qualquer utilização das instalações desportivas que tenha em vista fins lucrativos só será autorizada, mediante protocolo específico a celebrar com a entidade gestora.

Artigo 7.º

Critérios a Observar na Cedência das Instalações

1 — Na cedência do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro, procurar-se-á atender às solicitações de todos os interessados, no sen-

tido de rentabilizar a sua utilização, tendo em consideração a seguinte ordem de prioridade:

a) Preferencialmente a uma entidade que esteja inscrita ou que participe no Campeonato Distrital da Associação de Futebol de Braga, conforme previsto no artigo 5.º;
b) Atividades promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Terras de Bouro;
c) Atividades escolares curriculares;
d) Atividades promovidas por Clubes, Coletividades ou outras entidades do concelho, sem instalações desportivas próprias;
e) Atividades promovidas por grupos de residentes no concelho;
f) Atividades promovidas por outras entidades tais como, Federações Nacionais, Associações Distritais, Clubes, Coletividades ou outras entidades exteriores ao concelho;
g) Atividades promovidas por grupos de fora do concelho.

2 — Aquando da análise dos pedidos de cedência das instalações deverão ser acauteladas e salvaguardadas as utilizações da entidade protocolada, a que se refere o artigo 5.º do presente Regulamento.
3 — No Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro poderão competir, com equipas nacionais ou estrangeiras, todas as coletividades desportivas do concelho, com quaisquer categorias, desde que se encontrem filiadas na Associação de Futebol de Braga.
4 — Nas competições desportivas, ou em qualquer atividade aberta ao público em geral, a entidade requerente fica responsável pelo policiamento do recinto, obtenção de licenças ou autorizações necessárias à sua realização, controlo de entradas, verificação dos bilhetes, quando emitidos, comportamento do público e cumprimento das normas definidas no presente Regulamento.

Artigo 8.º

Exploração do Bar

A exploração do bar existente poderá ser cedida à entidade protocolada durante o período dos treinos, jogos da época desportiva e eventos culturais organizados pela Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Chaves das Instalações Desportivas

Para além da entidade gestora, também a entidade protocolada a que se refere o artigo 5.º do presente Regulamento, terá acesso às chaves das instalações desportivas.

Artigo 10.º

Horário

1 — As instalações desportivas dispõem de um trabalhador da Câmara Municipal que fica encarregue da manutenção do Campo de Futebol entre as 8:30 horas e as 12:30 horas e as 13:30 e as 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.
2 — Sempre que tal se revele necessário, poderá ser definido pela Câmara Municipal, outro horário de funcionamento.
3 — Fora dos horários previstos no n.º 1 deste artigo, a supervisão e manutenção das instalações desportivas será da responsabilidade da entidade protocolada, conforme previsto no n.º 7 do artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Tipos de Cedência das Instalações

1 — A cedência das instalações desportivas pode ser feita da seguinte forma:

a) Cedência regular, quando a utilização das instalações é feita de forma regular, ao longo de todo o ano, em dias e horas previamente fixadas;
b) Cedência pontual, quando é feita uma utilização esporádica das instalações.

2 — Os pedidos de cedência das instalações, quer se trate de cedência regular ou de cedência pontual, deverão ser apresentados, por escrito, em impresso próprio, fornecido pelos Serviços e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, devendo conter os seguintes elementos:

a) Identificação da entidade (ou pessoa) requerente, responsável para todos os efeitos;
b) Finalidade do pedido;
c) Nome do responsável pela atividade;
d) Escalão etário e sexo;
e) Horário pretendido quer para a atividade, quer para a abertura das instalações;
f) Data de início e de termo da atividade.

3 — Nos casos em que o requerente pretender deixar de utilizar as instalações, ou pretenda alterar ou retificar o pedido de utilização anteriormente formulado, deverá apresentar novo pedido, por escrito, com uma antecedência mínima de cinco dias, relativamente à data da produção dos respetivos efeitos.
4 — Os pedidos de cedência pontual deverão ser efetuados com uma antecedência mínima de dez dias úteis, não podendo os mesmos ser concedidos nos casos em essa utilização coincida com atividades da entidade protocolada ou da entidade gestora.
5 — A cedência concedia nos termos do número anterior poderá ficar sem efeito, caso a entidade gestora necessite das instalações para atividades que, pelo seu âmbito, mereçam da autarquia prioridade na sua realização, competindo-lhe, porém, comunicar tal facto à entidade a quem havia sido feita a cedência, com pelo menos 72 horas de antecedência.
6 — Nos casos previstos no número anterior, as entidades cuja cedência de utilização foi cancelada, poderão ser compensados com nova cedência de utilização, de acordo com o calendário disponível ou através da devolução das tarifas cobradas.

Artigo 12.º

Comunicação da Autorização de Utilização das instalações

A autorização para a utilização das instalações deverá ser comunicada aos interessados e conter as condições a observar durante a cedência.

Artigo 13.º

Proibições

1 — No interior das instalações é proibido:

a) O acesso a veículos motorizados, exceto veículos públicos em serviço;
b) Lançar no chão pontas de cigarros, papéis, plásticos, latas, garrafas e quaisquer objetos suscetíveis de poluir o espaço público;
c) Escrever, colar papéis ou riscar as paredes, portas e janelas dos edifícios ou outras construções existentes no recinto desportivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, e para além do previsto na lei geral, é ainda proibido, transportar garrafas de vidro, latas e outros objetos contundentes para o interior das instalações desportivas.

Artigo 14.º

Calçado

1 — No espaço destinado à prática desportiva apenas é permitida a utilização de calçado apropriado ao piso sintético.
2 — Cabe ao trabalhador responsável pelas instalações desportivas, avaliar as condições dos equipamentos e calçado dos praticantes, podendo o mesmo, impedir a utilização do espaço destinado à prática desportiva, nos casos em que o calçado não seja adequado ao piso sintético.

Artigo 15.º

Material

1 — O material fixo e móvel existente nas instalações desportivas constitui propriedade da entidade gestora, podendo o mesmo, ser utilizado de forma racional por todos os utilizadores do espaço.
2 — O material móvel existente nas instalações desportivas, cuja propriedade seja da entidade protocolada, só poderá ser utilizado pela mesma.
3 — O material desportivo da entidade gestora que seja utilizado durante as atividades deverá, no final das mesmas, ser entregue ao trabalhador responsável pelas instalações.

Artigo 16.º

Publicidade

1 — A entidade gestora poderá autorizar a colocação de publicidade pelas entidades a quem foi cedida a utilização do Campo de Futebol Municipal, desde que estas o requeiram, por escrito, e garantam a colocação e retirada dos respetivos painéis publicitários, antes e após, a realização da competição ou qualquer outra atividade desportiva.

2 — A colocação da publicidade a que se refere o número anterior fica sujeita ao pagamento da taxa definida pelo Regulamento de Taxas e Outras Receita dos Município de Terras de Bouro.

3 — Por razões de funcionalidade e estética, deverão os materiais e as dimensões dos painéis de publicidade ser acordados com a entidade gestora.

4 — A título excecional, devidamente fundamentado, a entidade gestora poderá autorizar a entidade protocolada a afixar painéis publicitários no interior do recinto desportivo de acordo com o previsto na alínea K, do artigo 5.º, ficando esta isenta do pagamento de qualquer taxa.

5 — A utilização de publicidade sonora fica sujeira a prévia autorização da Câmara Municipal e ao pagamento da taxa prevista para o efeito.

Artigo 17.º

Acesso de Público

1 — Durante a realização das atividades ou competições desportivas, o público deverá utilizar as bancadas reservadas para o efeito.

2 — Nas zonas reservadas à prática desportiva só é permitida a entrada aos atletas, técnicos, árbitros, dirigentes ou outras pessoas devidamente autorizadas.

Artigo 18.º

Condições de Utilização das Instalações

1 — As entidades a quem seja autorizada a utilização das instalações desportivas, ficam responsáveis pelo material e pelas instalações durante os períodos de utilização que lhes forem concedidos.

2 — As entidades que solicitem autorização para utilização das instalações desportivas, ao formalizarem o pedido de cedência, declaram ter pleno conhecimento e aceitar as normas constantes do presente Regulamento.

3 — Aquando da utilização das instalações desportivas, a entidade a quem foi feita a cedência deverá apresentar ao trabalhador que se encontrar de serviço, a autorização concedia pela entidade gestora.

4 — Quando a cedência for feita a grupos, deverão os mesmos ser sempre acompanhados/representados por um técnico/responsável, o qual, para além do mais, tratará com o funcionário que se encontrar em serviço nas instalações de tudo o que diga respeito à utilização.

5 — Só é permitido o acesso dos atletas, quer às instalações desportivas, quer aos balneários, quando acompanhados do respetivo técnico ou responsável.

6 — Não é permitida a entrada ou permanência dos utilizadores nas áreas de prática desportiva quando os mesmos se façam acompanhar de objetos estranhos a esta atividade.

7 — Os horários de utilização autorizados pela entidade gestora deverão ser cumpridos.

8 — A entidade gestora não se responsabiliza pelo desaparecimento de quaisquer objetos dos utilizadores das instalações desportivas.

9 — Sempre que haja necessidade e desde que as caraterísticas e condições técnicas das instalações o permitam, poderão ser autorizadas utilizações simultâneas.

10 — É expressamente proibido fumar nos recintos desportivos fechados, de acordo com a lei em vigor.

Artigo 19.º

Objetos Perdidos

1 — Todo o equipamento desportivo, vestuário, objetos pessoais ou outros, deixados nas instalações do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro serão recolhidos e registados pelo trabalhador de serviço, podendo ser reclamados pelos proprietários até ao segundo mês seguinte ao da perda.

2 — Findo o prazo estabelecido no número anterior, não sendo os objetos/bens reclamados pelos proprietários, pode a entidade gestora desfazer-se dos mesmos.

Artigo 20.º

Cancelamento das Autorizações de Utilização

Constituem motivos justificativos do cancelamento de autorizações concedidas para o uso das instalações, as seguintes situações:

a) A transmissão do uso a terceiros;

b) O uso das instalações para fins diversos daqueles para os quais a autorização foi concedida;

c) O uso das instalações por escalões diferentes daqueles para os quais a autorização foi concedida;

d) O desrespeito do pessoal e das normas de utilização do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro;

e) Os danos causados nas instalações ou equipamentos no decurso da respetiva utilização;

f) A falta de pagamento das tarifas estabelecidas para as cedências;

g) A acumulação de três faltas injustificadas ou cinco interpoladas.

Artigo 21.º

Encerramento das Instalações

1 — A entidade gestora pode suspender o funcionamento das instalações desportivas sempre que o julgue conveniente, por motivos de salvaguarda da saúde pública, para reparação de avarias, trabalhos de limpeza, manutenção corrente ou trabalhos extraordinários.

2 — Nos casos previstos no número anterior, os utentes afetados pelo encerramento das instalações desportivas deverão ser, sempre que possível, compensados com nova cedência de utilização ou ainda com o reembolso ou dedução das tarifas correspondentes.

Artigo 22.º

Seguros

1 — Os seguros são da exclusiva responsabilidade das entidades que solicitam a cedência das instalações desportivas.

2 — A entidade gestora declina quaisquer responsabilidades por acidentes decorrentes da utilização das instalações desportivas e respetivas infraestruturas que integram o Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro.

Artigo 23.º

Responsabilidade Decorrente da Utilização das Instalações Desportivas

1 — Todos os danos causados nas instalações desportivas ou no material e equipamento de apoio, propositadamente, por desleixo, ou acidentalmente, deverão ser comunicados, por escrito, pelo técnico responsável, no mesmo dia em que ocorrerem, ao funcionário que se encontrar de serviço, o qual encaminhará a comunicação para a entidade gestora.

2 — Caso se verifique algum dano, será solicitado ao dirigente, técnico ou pessoa responsável, um relatório, por escrito, sobre a ocorrência.

3 — Nos casos previstos no número anterior e após o apuramento das responsabilidades, o responsável pelo dano deverá pagar o material ou equipamento danificado ou reparar o dano causado, nas condições e nos prazos estabelecidos pela entidade gestora.

4 — Procedimento semelhante será adotado no caso de qualquer desacato de ordem social, falta de respeito pelos trabalhadores de serviço, ou pelo não cumprimento das ordens por eles transmitidas, por parte dos atletas, dos técnicos ou de quaisquer outros utilizadores.

5 — O Incumprimento do previsto nos números anteriores, poderá implicar a interdição de utilização das instalações até que a situação esteja devidamente esclarecida e regularizada.

6 — Os danos causados nas instalações e/ou equipamentos cedidos, são da exclusiva responsabilidade da entidade a quem foi concedida a utilização.

Artigo 24.º

Cobrança de Tarifas

1 — A cedência de utilização do Campo de Futebol Municipal está sujeita ao pagamento dos valores previstos na Tabela de Preços do Município de Terras de Bouro.

2 — Os pagamentos referentes à utilização do Campo de Futebol Municipal de Terras de Bouro serão feitos diretamente à entidade gestora, a qual emitirá o respetivo recibo.

3 — Os pagamentos devidos nos casos de utilização pontual deverão ser efetuados com uma antecedência mínima de 48 horas, relativamente ao início da atividade.

4 — Os pagamentos devidos nos casos de utilização regular deverão ser efetuados até ao dia 15 do mês a que respeitam.

5 — Pela mora do pagamento será aplicado um acréscimo de 10 % sobre o valor devido.

6 — Os valores das tarifas serão objeto de atualização anual.

Artigo 25.º

Isenções

1 — As atividades promovidas pela Câmara Municipal de Terras de Bouro não estão sujeitas ao pagamento de qualquer tarifa.

2 — Estão isentos do pagamento de tarifas, os trabalhadores da Câmara Municipal de Terras de Bouro.

3 — Podem ser isentos do pagamento das tarifas pela entidade gestora, os estabelecimentos de ensino e IPSS's do concelho de Terras de Bouro, desde que apresentem requerimento por escrito, devidamente fundamentado.

4 — Podem ser isentos do pagamento das tarifas pessoas que apresentem deficiência, desde que apresentem requerimento, por escrito, devidamente fundamentado.

5 — Em casos devidamente fundamentados e autorizados pela entidade gestora, poderão ser isentas do pagamento das tarifas de utilização, outras entidades do concelho legalmente constituídas.

Artigo 26.º

Fiscalização

A entidade gestora adotará as medidas adequadas à fiscalização do cumprimento deste Regulamento, nomeadamente, através dos trabalhadores responsáveis pelas instalações.

Artigo 27.º

Contraordenações

1 — A infração das normas constantes do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima graduada entre 20,00 € e 500,00 €.

2 — Os limites mínimos e máximos das coimas são elevados para o dobro, quando as infrações sejam cometidas por pessoas coletivas.

3 — A determinação da medida concreta da coima far-se-á em função da gravidade objetiva da contraordenação e da censura subjetiva da mesma, devendo-se ter sempre em consideração a situação económica do agente, o benefício obtido pela prática da infração e a existência ou não de reincidência.

4 — Sempre que a natureza da violação o justifique independentemente de posterior instauração de processo de contraordenação, os serviços podem, como medida cautelar, determinar a imediata expulsão do infrator das instalações, podendo solicitar a intervenção das forças policiais se o infrator não acatar a ordem dos serviços.

5 — Simultaneamente com a coima e mediante a gravidade da infração, pode ser aplicada a sanção acessória de proibição de entrada nas instalações desportivas, até ao máximo de dois anos.

6 — A competência para instaurar processos de contraordenação e aplicação de coimas pertence ao Executivo Municipal, cabendo recurso da decisão para a Câmara Municipal de Terras de Bouro.

Artigo 28.º

Casos Omissos

Quaisquer casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Terras de Bouro.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos da lei.

312307418

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 9958/2019

Anabela Gaspar de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, nos termos da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do artigo 56.º do mesmo diploma, que a Assembleia Municipal de Tomar aprovou, sob proposta da Câmara, na sua 3.ª sessão ordinária de 12 de abril de 2019, o Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não sedentário exercida por Vendedores Ambulantes no Município de Tomar.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República,* afixado nos lugares públicos do costume e ainda publicado no site da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

9 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara, *Anabela Freitas.*

Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não sedentário exercida por Vendedores Ambulantes no Município de Tomar

Nota Justificativa

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, doravante designado apenas por RJACSR, introduziu alterações significativas à matéria em apreço no presente Regulamento.

Das alterações introduzidas, destaca-se aqui a necessidade dos municípios adequarem os seus regulamentos, nomeadamente, no que diz respeito às matérias inerentes à definição das regras de funcionamento das feiras do município das condições para o exercício da venda ambulante; a identificação de forma clara dos direitos e obrigações dos vendedores ambulantes e a listagem dos produtos proibidos ou cuja comercialização depende de condições específicas de venda.

Aproveitando a elaboração do presente regulamento, o município definiu as regras do procedimento a adotar na admissão dos critérios para a atribuição dos respetivos espaços de venda, assim como foram definidas as regras aplicáveis na atribuição de espaço de venda a prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, bem como as condições para o exercício da venda ambulante, nos termos definidos no RJACSR.

O presente regulamento visa assim definir a atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por vendedores ambulantes, ao abrigo e nos termos da legislação em vigor.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas *b*) e *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e na Portaria n.º 206-B/2015, de 14 de julho, a Câmara Municipal de Tomar, em reunião de 1 de abril de 2019 e a Assembleia Municipal de Tomar, em sessão de 12 de abril de 2019, aprovaram o presente Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Vendedores Ambulantes no Município de Tomar.

Foram ouvidas as associações representativas do setor e dos interesses dos consumidores, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º.10/2015 de 16 de janeiro.

O presente Regulamento foi sujeito ao regime previsto no artigo 98.º do CPA e a audiência dos interessados nos termos do disposto no artigo 100.º do mesmo diploma.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Vendedores Ambulantes no Município de Tomar é elaborado nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 6.º, e n.º 1, do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro; no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e na Portaria n.º 206-B/2015, de 14 de julho.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

1 — O presente regulamento estabelece o regime a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por vendedores ambulantes.

2 — O presente regulamento aplica-se também ao comércio a retalho não sedentário exercido por vendedores ambulantes, nas zonas e locais públicos autorizados na área do concelho de Tomar.

3 — Excetuam-se do âmbito de aplicação do presente regulamento:

a) As feiras ou eventos com regulamentação especifica própria;

b) Os eventos de exposições e de amostras, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;

c) Os eventos exclusivos ou predominantemente destinados à participação de agentes económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;

d) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;

e) O Mercado Municipal;

f) A distribuição domiciliária efetuada por conta de agentes económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;

g) A venda ambulante de lotarias.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

a) Atividade de comércio a retalho não sedentária: a atividade de comércio a retalho em que a presença do comerciante nos locais de venda, de modo ambulante, não reveste um caráter fixo e permanente, realizada, nomeadamente, em unidades móveis ou amovíveis;
b) Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária: a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante remuneração, em que a presença do prestador nos locais da prestação não reveste um caráter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada máxima de 30 dias;
c) Equipamento amovível: equipamento de apoio à venda ambulante, sem fixação ao solo;
d) Equipamento móvel: equipamento de apoio à venda ambulante que pressupõe a existência de rodas;
e) Vendedor ambulante: a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em instalações móveis ou amovíveis instaladas fora dos recintos das feiras.
f) Espaços de venda ambulante: zonas e locais em que as respetivas autarquias autorizem, com condições, o exercício da venda ambulante.

CAPÍTULO II

Exercício da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário

Artigo 4.º

Exercício da atividade

1 — O exercício da atividade de vendedor ambulante e de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário na área do Município de Tomar só é permitido aos vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário nas zonas e locais autorizados ou definidos pelo Município de Tomar;
2 — O exercício da atividade de vendedor ambulante na área do Município de Tomar só é permitido a quem tenha apresentado a mera comunicação prévia na Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), através do "Balcão do Empreendedor", exceto no caso de empresários não estabelecidos em território nacional e que exerçam tais atividades em regime de livre prestação de serviços, os quais, estão isentos do requisito de apresentação da mera comunicação prévia, com exceção dos Vendedores Ambulantes com cartões emitidos pela DGAE, válidos ao abrigo da legislação em vigor.
3 — O comprovativo da entrega da mera comunicação prévia ou cartão de vendedor ambulante válido é prova única admissível do cumprimento desta obrigação.
4 — Previamente à apresentação da mera comunicação prévia, os vendedores ambulantes têm de declarar às finanças a sua atividade com o(s) código(s) CAE aplicável à atividade exercida em feiras ou em modo ambulante.
5 — O título de exercício de atividade emitido na sequência da regular submissão da mera comunicação prévia é gratuito, válido para todo o território nacional e serve para identificar os vendedores ambulantes e seus colaboradores perante as entidades fiscalizadoras, as câmaras municipais e as entidades gestoras dos recintos.
6 — Os empresários dispensados de apresentarem a mera comunicação prévia ao abrigo do disposto no n.º 2 do presente artigo, ainda assim, ficam sujeitos às condições de exercício da atividade que lhes sejam aplicáveis, nomeadamente à atribuição de espaço de venda e aos seus regulamentos e à autorização de uso de espaços públicos para a venda ambulante, conforme os casos, bem como aos demais requisitos aplicáveis às referidas atividades.

Artigo 5.º

Produtos proibidos

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

a) Produtos fitofarmacêuticos, abrangidos pela Lei n.º 26/2013, de 11 de abril;
b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
c) Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos, a que se refere o n.º 1, do artigo 10.º, do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;
d) Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
e) Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do álcool desnaturado;
f) Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do espaço de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;
g) Veículos automóveis e motociclos, em modo ambulante.

2 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, num raio de 300 metros em relação ao perímetro exterior de cada estabelecimento.
3 — Além dos produtos referidos no número anterior, por razões de interesse público poderá ser proibido pelo município a venda de outros produtos, a anunciar em edital e no site do município.

Artigo 6.º

Obrigações gerais

Os vendedores ambulantes que pretendam exercer as respetivas atividades na área do Município de Tomar comprometem-se a cumprir com as seguintes obrigações:

a) Cumprir as proibições e as obrigações estabelecidas no presente Regulamento;
b) Acatar ordem legítima emanada dos trabalhadores municipais e das autoridades;
c) Conservar e apresentar os produtos que comercializam nas condições higiénicas impostas ao seu comércio pelas leis e regulamentos aplicáveis;
d) Deixar os passeios e a área ocupada, bem como a zona circundante, completamente limpos, sem qualquer tipo de resíduos, nomeadamente detritos ou restos, papéis, caixas ou outros artigos semelhantes;
e) Abster-se de quaisquer comportamentos que possam lesar os legítimos direitos e interesses dos consumidores, nomeadamente ludibriando-os, de forma consciente.

CAPÍTULO III

Venda Ambulante

Artigo 7.º

Locais autorizados à venda ambulante

1 — É permitida a venda ambulante em toda a área do município, salvaguardando as zonas de proteção identificadas no presente regulamento.
2 — É proibida a venda ambulante por ocasião de eventos promovidos pela autarquia, na área que circunda o local de realização dos mesmos, salvo o disposto no número seguinte.
3 — Os interessados em exercer a venda ambulante no âmbito dos n.os 1 e 2 do presente artigo devem apresentar os seus pedidos, em requerimento dirigido à Presidente da Câmara com 30 dias de antecedência, do qual deve constar:

a) Identificação do interessado bem como da sua autorização para exercer a atividade;
b) Produtos que pretende vender;
c) Descrição da área a ocupar, materiais utilizados e forma de expor os produtos.
d) Identificação da localização e período pretendido para o efeito;

4 — Cabe à Presidente da Câmara, ou ao vereador com competências delegadas, face às características da atividade exercida pelo requerente e o espaço em questão, deferir ou indeferir o pedido.
5 — O deferimento pode ser condicionado, nomeadamente quanto à adoção de formas e matérias usados na exposição de produtos.

Artigo 8.º

Zonas de Proteção

1 — Não é permitido o exercício da venda ambulante a menos de 50 metros da entrada principal de casas de saúde, igrejas, museus/espaços museológicos, monumentos nacionais, edifícios onde se prestem serviços públicos, estabelecimentos de ensino, casas de espetáculos e paragens de transportes públicos.

2 — Não é permitido o exercício da venda ambulante a menos de 150 metros da entrada estabelecimentos comerciais fixos que exerçam o mesmo ramo de comércio e mercados municipais.

3 — A proibição constante no n.º 1 não abrange a venda ambulante de balões, gelados, castanhas assadas, pipocas, algodão doce e venda de artigos produzidos por artistas, designadamente pintores, artesãos, escultores e outros que exerçam atividades de caráter eminentemente cultural, nem nos locais fixos, exceto se a menos de 150 metros existir estabelecimentos comerciais fixos que comercializem o mesmo tipo de artigos.

Artigo 9.º

Horário

O período de exercício da atividade de vendedor ambulante obedece ao estabelecido no Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público do Município, para estabelecimentos de caráter fixo que vendam artigos ou géneros da mesma espécie, se outro não for estabelecido no deferimento do pedido.

Artigo 10.º

Condições de instalação de equipamento de apoio à venda ambulante

1 — A instalação de equipamentos de apoio ao exercício da atividade de venda ambulante, na área do Município de Tomar, só será permitida desde que seja salvaguardada a existência de um corredor para a circulação de peões, com uma largura mínima de 1,20 metros entre o limite exterior do passeio e o equipamento.

2 — Em zonas exclusivamente pedonais, a ocupação do espaço público com equipamento não poderá impedir a circulação dos veículos de emergência, devendo para tal ser deixado livre, permanentemente, um corredor com a largura mínima de 2,50 metros em toda a extensão do arruamento.

3 — Em zonas mistas, pedonais e de circulação de veículos automóveis:

a) Deverá ser deixado um espaço de circulação pedonal com a largura mínima de 1,20 metros;

b) Deverá ainda ser deixado um espaço de circulação para veículos automóveis com a largura mínima de 2,50 metros;

c) Não pode existir ocupação da zona de circulação de veículos automóveis por equipamento de apoio ou seus utilizadores.

Artigo 11.º

Exposição de produtos

1 — Na exposição e venda de produtos do seu comércio os vendedores ambulantes devem utilizar, individualmente, tabuleiros de dimensão não superior a 1 metro x 1,2 metros, colocados a uma altura mínima de 0,70 metros do solo para géneros alimentícios e de 0,40 metros do solo para os géneros não alimentícios, salvo nos casos em que os meios postos à sua disposição pelo Município ou o meio de transporte utilizado pelo vendedor justifiquem a dispensa do seu uso.

2 — Os locais de venda, exposição e arrumação devem ser mantidos em rigoroso estado de asseio e higiene, devendo ser facilmente laváveis.

Artigo 12.º

Proibições

Para além das imposições constantes nos artigos 5.º e 6.º do presente regulamento, aplicáveis com as devidas adaptações, aos vendedores ambulantes é interdito:

a) Impedir ou dificultar o acesso a edifícios ou instalações, públicos ou privados, bem como o acesso ou a exposição dos estabelecimentos comerciais;

b) Proceder à venda de produtos alimentares sem que se verifiquem as condições higieno-sanitárias para a sua comercialização;

c) Exercer a atividade de venda ambulante nas zonas de proteção e fora dos horários fixados para o efeito;

d) Fazer publicidade ou promoção sonora em condições que perturbem a vida normal das povoações e fora do horário de funcionamento do comércio local.

e) Exercer a atividade de comércio por grosso;

f) Instalar com caráter duradouro e permanente quaisquer estruturas de suporte à atividade de venda ambulante;

g) Permanecer no mesmo local de venda, exceto em ocasiões de festividades, em que, mediante autorização, poderão permanecer pelo período das mesmas, nos termos e condições previstos no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Tomar, se outro período não for indicado no deferimento do pedido.

Artigo 13.º

Direitos

A todos os vendedores ambulantes assiste o direito de exercer a sua atividade no concelho, dentro do horário estabelecido, bem como nos termos e condições previstas no presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Atividade de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária

Artigo 14.º

Condições de atribuição do direito de ocupação do espaço público

1 — É permitida a atividade de restauração ou de bebidas não sedentária em toda a área do Município, com as restrições identificadas no presente regulamento.

2 — Os interessados em exercer a atividade de restauração e bebidas não sedentária devem apresentar os seus pedidos, em requerimento dirigido à Presidente da Câmara com 30 dias de antecedência, do qual deve constar:

a) Identificação do interessado bem como da sua autorização para exercer a atividade;

b) Descrição da área a ocupar, materiais utilizados e forma de expor os produtos.

3 — Cabe à Presidente da Câmara, face às características da atividade exercida pelo requerente e o espaço em questão, deferir ou indeferir o pedido.

4 — O deferimento pode ser condicionado, nomeadamente quanto à adoção de formas e matérias usados na exposição de produtos.

5 — A atribuição de direito de ocupação do espaço público é onerosa, sempre precária, e pessoal, nos termos do disposto no presente Regulamento.

6 — À atividade de restauração e bebidas não sedentárias aplica-se, com as necessárias adaptações, a proibição e o regime previsto nos n.os 2 a 5 do artigo 7.º do presente regulamento.

Artigo 15.º

Condições para o exercício da prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário

1 — O exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, em unidades móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário, está sujeita à submissão da mera comunicação prévia ao Município de Tomar, bem como às condições previstas no presente regulamento para o exercício da venda ambulante, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — As unidades móveis ou amovíveis devem apresentar as seguintes características:

a) Construídas em materiais facilmente laváveis e de cores neutras;

b) Ter um sistema de abertura e de proteção dos agentes atmosféricos através de elementos de correr ou rebatíveis, de modo a evitar a utilização de elementos apostos à estrutura móvel.

3 — A ocupação do espaço público deve obedecer ao disposto em regulamentação municipal sobre a matéria, sendo circunscrita ao espaço utilizado pelas unidades móveis ou amovíveis e pelos contentores para a recolha de resíduos, com exceção do disposto no número seguinte.

4 — Pode ser permitida a ocupação do espaço público com esplanada aberta, nos termos e condições previstos no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Tomar, durante o período de funcionamento permitido, mediante comunicação prévia para o efeito no Balcão do Empreendedor.

5 — O espaço público onde as unidades móveis ou amovíveis e a esplanada são instaladas, bem como a faixa contígua de 3,00 m, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.

6 — As unidades de restauração ou de bebidas móveis, amovíveis ou fixas de uso temporário devem cumprir os requisitos constantes do capítulo III do anexo II ao Regulamento (CE) n.º 852/ 2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004.

Artigo 16.º

Deveres do prestador de serviço

O prestador de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário tem o dever de:

a) Acatar ordem legítima emanada dos trabalhadores municipais e das autoridades policiais;
b) Dispor de contentores adequados ao depósito dos resíduos produzidos pelos seus clientes;
c) Afixar os preços de venda de modo visível, inequívoco e legível.
d) Cumprir as disposições legais em vigor relativamente à higiene dos géneros alimentícios por si comercializado.

Artigo 17.º

Proibições

1 — Ao prestador de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário são aplicáveis, com as devidas adaptações, as proibições previstas no artigo 12.º do presente regulamento.
2 — As unidades móveis ou amovíveis devem obrigatoriamente ser removidas do local, sempre que ultrapassado o prazo que lhe foi concedido para a ocupação do espaço, sob pena de serem rebocados pelas entidades competentes ficando, neste caso, todas as despesas inerentes ao reboque e aparcamento por conta do prestador de serviços de restauração ou bebidas com caráter não sedentário.
3 — É ainda proibido o exercício da atividade a uma distância inferior a 150 metros de estabelecimentos que prestem serviços de restauração ou de bebidas.

CAPÍTULO V

Fiscalização e Regime sancionatório

Artigo 18.º

Fiscalização e instrução de processos

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei às entidades policiais, fiscalizadoras e sanitárias, compete à Presidente da Câmara Municipal, ou ao vereador com competência delegada, através do Serviço de Fiscalização Municipal, a verificação do cumprimento do disposto no presente regulamento;
2 — É da competência da Presidente da Câmara apreciar e decidir sobre eventuais reclamações apresentadas por quaisquer interessados, no âmbito de aplicação do presente regulamento.
3 — É da competência da Presidente da Câmara, ou do vereador com competência delegada, a instauração dos processos de contraordenação, aplicação de coimas e eventuais sanções acessórias resultantes da violação do disposto no presente regulamento.

Artigo 19.º

Contraordenações e Coimas

1 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições legais e da eventual responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar, constituem contraordenação a violação das seguintes disposições do presente regulamento:
a) A falta de apresentação da mera comunicação prévia, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 4.º;
b) O início do exercício da atividade após a apresentação de mera comunicação prévia desconforme com o disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 15.º;
c) A ocupação pelo vendedor ambulante e prestador de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário de espaço de venda ou espaço público sem que lhe tenha sido reconhecido o direito a essa ocupação, em violação do disposto no presente Regulamento;
d) A venda de produtos proibidos, em violação do artigo 5.º;
e) A exposição para venda de géneros não alimentícios em violação das dimensões estabelecidas do n.º 1 do artigo 8.º;
f) A utilização de estruturas de suporte à atividade ou outros meios afixados nas fachadas de prédios, árvores ou sinalização de trânsito, na ocupação de espaço público por vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração ou de bebidas não sedentárias, em infração à alínea *f*) do artigo 12.º, alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 4 do artigo 15.º;
g) O incumprimento de ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade de vendedor ambulante e de prestação de serviços de restauração ou bebidas com caráter não sedentário, em violação do disposto no presente regulamento;
h) Não manter nem deixar, quer durante quer no final do exercício da atividade de venda ambulante e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentária, bem como aquando do levantamento do espaço de instalação da sua venda, os lugares de venda e zona circundante arrumados, limpos e livres de qualquer lixo, nomeadamente detritos, restos, caixas ou outros materiais semelhantes, bem como não colocar os resíduos resultantes da atividade, nomeadamente águas residuais, restos de comida, embalagens ou outros detritos fora dos locais expressamente destinados a esse fim nos termos da alínea *d*) do artigo 6.º e n.º 5 do artigo 15.º;
i) A ocupação de uma área superior ou fora dos limites à do lugar de venda atribuído, nos termos da alínea *c*) do artigo 12.º;
j) O exercício da atividade de vendedor ambulante ou de restauração ou de bebidas não sedentária fora do horário estabelecido nos termos do presente regulamento;
k) O exercício da atividade de vendedor ambulante e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário nos locais proibidos identificados no artigo 8.º e 17.º;
l) A permanência das unidades móveis ou amovíveis para além do período previsto no n.º 2 do artigo 17.º;
m) A não prestação ou prestação de informações inexatas ou incompletas em resposta a pedidos das autoridades fiscalizadoras, em violação do disposto no presente regulamento;
n) A ocupação do espaço de venda sem o pagamento das taxas devidas;

2 — As contraordenações previstas nas alíneas *a*), *b*), *d*) e *e*) do número anterior são contraordenações leves, puníveis com coima graduada de 50 euros a 500 euros, ou de 100 euros a 1500 euros, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
3 — As contraordenações previstas nas alíneas *c*), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*), *k*), *l*), *m*) e *n*) do n.º 1 do presente artigo são contraordenações graves, puníveis com coima graduada de 250 euros a 1500 euros, ou de 1000 euros a 6000 euros, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
4 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos das coimas aplicáveis reduzidos para metade.
5 — A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada, especialmente atenuada.
6 — É da competência da câmara municipal de Tomar a instrução dos processos de contraordenação, competindo ao presidente da câmara municipal aplicação de coimas e sanções acessórias, de infrações ao presente regulamento.

Artigo 20.º

Sanções acessórias

1 — Para além da aplicação das coimas previstas no artigo anterior, em função da gravidade e da repetição das contraordenações podem ser ainda aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Perda, a favor do município de Tomar, de equipamentos, unidades móveis, mercadorias, artigos e produtos com o qual se praticou a infração;
b) Interdição por um período até dois anos de exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulante ou prestador de serviços de restauração e bebidas, não sedentário.

2 — A sanção prevista na alínea *a*) do número anterior, apenas poderá ser aplicada quando se verifique qualquer das seguintes situações:

a) Exercício da atividade de feirante e venda ambulante sem a necessária autorização ou fora os espaços de venda autorizados para ao efeito;
b) Venda, exposição ou simples detenção para venda de mercadorias proibidas neste tipo de comércio.

3 — Da aplicação das sanções acessórias pode dar-se publicidade a expensas do infrator num jornal de expansão local ou nacional.

CAPÍTULO VI

Taxas

Artigo 21.º

Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente regulamento são devidas as taxas previstas no Regulamento de Taxas Administrativas e Urbanísticas da Câmara Municipal de Tomar.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 22.º

Delegação e subdelegação de competência

1 — As competências neste regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes das unidades orgânicas.

2 — As competências neste regulamento cometidas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas nos Vereadores e nos dirigentes das unidades orgânicas.

Artigo 23.º

Dúvidas e omissões

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e demais legislações aplicáveis.

2 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pela Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Normas alteradas e revogadas

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as disposições constantes de outros regulamentos ou posturas municipais que se mostrem incompatíveis, e nulas, quaisquer disposições de regulamentos ou posturas futuras que o contrariem.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação.

312299198

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 9959/2019

Para cumprimento da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do signatário de 20 de maio de 2019, e ao abrigo dos artigos 21.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a nomeação em comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2019, do técnico superior, Rodrigo Antolin Cunha Ramalho, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Educação e Atividade Física.

23 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

312326145

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 9960/2019

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (psicomotricidade) da carreira de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

João António Merca Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no uso da competência que lhe foi delegada em matéria de pessoal por despacho do senhor Presidente da Câmara de 18 de outubro de 2017, torna pública, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior (Psicomotricidade), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, aberto pelo aviso n.º 870/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 8, de 11 de janeiro:

Gisela Cristina Resina Roque — 16,27 Valores
Ana Maria Felizardo dos Santos Colaço — 15,73 Valores
Cristina Maria Coelho Carvalho — 15,53 Valores
Jorge Miguel Caeiro Guerreiro — 15,07 Valores
Paulo Roberto Lourenço Delgado — 15,07 Valores
Susana Cristina Ferro Batista — 14,33 Valores
Mariana Mateus Madaleno — 13,87 Valores
Raquel Varela Domingos — 13,87 Valores
Ana Sofia Carapinha Placas — 13,40 Valores
Nádia Maria Crispim Fialho — 12,93 Valores
Andreia Sofia Dias Rodrigues — 10,60 Valores
Ângela Miguel Nogueira Fialho — 10,60 Valores
Beatriz Isabel Sezões Grilo — 10,60 Valores
Carolina Marcelino Carvalho — 10,60 Valores
Joana Isabel Covas Caeiro — 10,60 Valores

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo exarado a 21 de maio de 2019, encontrando-se afixada no edifício dos Paços do Município de Viana do Alentejo e disponibilizada na página eletrónica do Município de Viana do Alentejo (www.cm-vianadoalentejo.pt).

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação atual.

22 de maio de 2019. — O Vice-Presidente no uso de competência delegada em matéria de pessoal, *João António Merca Pereira*.

312325481

Aviso n.º 9961/2019

Notificação do ato de homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (Psicomotricidade), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

João António Merca Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, no uso da competência que lhe foi delegada em matéria de pessoal por despacho do senhor Presidente da Câmara de 18 de outubro de 2017, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.os 1 a 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro; 84/2015, de 7 de agosto; 18/2016, de 20 de junho; 42/2016, de 28 de dezembro; 25/2017, de 30 de maio; 70/2017, de 14 agosto; 73/2017, de 16 de agosto; 49/2018, de 14 de agosto; 71/2018, de 31 de dezembro e 6/2019, de 14 de janeiro; do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.os 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, notifica todos os candidatos ao procedimento concursal supra indicado que nos termos das disposições conjugadas dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, datado de 21 de maio de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 870/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 8, de 11 de janeiro.

A referida lista encontra-se afixada no edifício dos Paços do Município de Viana do Alentejo e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt).

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação atual.

22 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *João António Merca Pereira*.

312325302

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 9962/2019

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento

concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Cozinheiro, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 202, de 19 de outubro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201710/0291 e no Jornal "Jornal de Notícias" de 20 de outubro, todos do ano 2017, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respectivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental do seguinte trabalhador: Maria da Glória Fernandes da Costa Rocha Barreto.

29 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

312331467

Aviso n.º 9963/2019

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de bolsa de recrutamento para Assistente Operacional- Auxiliar de Ação Educativa da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no mapa de pessoal próprio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, nos termos conformidade com o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114 de 15 de junho, na BEP Bolsa de Emprego Público OE201806/0454 e no Jornal "Jornal de Notícias" de 16 de junho, todos de 2018.

Promovida a audiência aos interessados nos termos do artigo 122.º e seguintes do código do procedimento administrativo, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido pronunciamento por parte dos candidatos excluídos no decurso do procedimento concursal, ou por parte dos candidatos graduados no mesmo.

Assim, em cumprimento com o estipulado no artigo 36.º da Portaria acima referida, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal em epígrafe.

A referida lista de candidatos será afixada em local visível e público das instalações desta autarquia.

Mais, foi deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial do Município de Viana do castelo, em http://www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal

22 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Costa*.

312331329

FREGUESIA DE ALGUEIRÃO-MEM MARTINS

Aviso n.º 9964/2019

Celebração de contrato na sequência de alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador Vitor Manuel Antunes Almeida Pinto, na sequência de alteração de posição remuneratória por opção gestionária, deliberada em reunião do Órgão Executivo de dezasseis de maio do ano dois mil e dezanove, com efeitos a 01/01/2019, por ter obtido na avaliação do desempenho do ciclo 2017/2018 a menção de *Desempenho Excelente*, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do artigo 158.º e do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2019.

Vítor Manuel Antunes Almeida Pinto, carreira Assistente Operacional e categoria Assistente Operacional, alterou para 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 5.

16 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, *Valter Januário*.

312323091

Aviso n.º 9965/2019

Celebração de contratos na sequência de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2019, atendendo ao disposto n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados ao disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019.

Flor de Maria,
Carreira Assistente Técnico, categoria Assistente Técnico
8.ª posição remuneratória e nível remuneratório 13
Maria Celeste Soares de Oliveira
Carreira Assistente Técnico, categoria Assistente Técnico
7.ª posição remuneratória e nível remuneratório 12
Ana Cristina Bernardo dos Santos
Carreira Assistente Técnico, categoria Assistente Técnico
5.ª posição remuneratória e nível remuneratório 10
José António Marques da Silva Pereira
Carreira Assistente Técnico, categoria Assistente Técnico
5.ª posição remuneratória e nível remuneratório 10
Vítor Manuel Santos Silva
Carreira Assistente Operacional, categoria Assistente Operacional
7.ª posição remuneratória e nível remuneratório 7
Marina Alexandra de Sousa Santos
Carreira Assistente Técnico, categoria Assistente Técnico
3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8

16 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Algueirão-Mem Martins, *Valter Manuel Antunes Januário*.

312319658

FREGUESIA DE AMOR

Aviso (extrato) n.º 9966/2019

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de vários postos de trabalho — carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Américo Rosa Ferreira Bom, Presidente da Junta de Freguesia de Amor, torna público, no uso da competência que é conferida pela alínea *a*) do n.º 1, do art. 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos n.s 1 e 2 do art. 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no art. 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante Portaria), e após deliberação da Junta de Freguesia, datada 03 de maio de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de vários postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia de Amor.

2 — Postos de trabalho:

Referência A — Carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional: tratorista — 1 posto de trabalho;
Referência B — Carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional: serviços gerais/coveiro — 2 postos de trabalho;
Referência C — Carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional: auxiliar administrativa — 2 postos de trabalho.

3 — Área de formação — Para todas as referências — Escolaridade obrigatória em função da idade do candidato.

Referência A — Os candidatos deverão ser possuidores de licença de condução (Categoria I, II ou III, em função da tipologia do veículo agrícola) ou carta de condução, complementada com formação adequada para a operação com veículos agrícolas.
Referência B — Os candidatos deverão possuir formação certificada em aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

4 — Local de trabalho — Área da Freguesia de Amor.

A indicação dos requisitos, da caracterização dos postos de trabalho, da composição do Júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e pode ainda ser consultada no sítio da internet da Freguesia www.jf-amor.pt

21 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Américo Rosa Ferreira Bom*.

312326712

FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Aviso n.º 9967/2019

Consolidação de mobilidades na categoria

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por acordo entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Avenidas Novas, foi autorizada a consolidação definitiva nesta Autarquia, da mobilidade na categoria, dos funcionários, Paulo Manuel Roldão Gomes, com a categoria de Técnico Superior e de Jorge Manuel Gonçalves de Oliveira da Costa Pereira, Fiscal Municipal, com efeitos a de 19 de abril do corrente ano, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem.

19 de abril de 2019. — A Presidente da Freguesia de Avenidas Novas, *Ana Maria Gaspar Marques*.

312350478

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPARIZ E SINDE

Aviso n.º 9968/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 86-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativo ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), para ocupação de 1 lugar na carreira e categoria de assistente operacional, na área de Serviços Externos (Tratorista), e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado na Bolsa de Emprego Pública (BEP) com o código de Oferta OE201902/0176, foi homologada em reunião da Junta de Freguesia da União das freguesias de Espariz e Sinde de 17 de maio de 2019.

Lista Unitária de Ordenação Final Homologada

1.º Guilherme David Diniz Oliveira: 15.60 valores

21 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Espariz e Sinde, *José Augusto Pereira Dias*.

312320248

FREGUESIA DE GUALTAR

Aviso n.º 9969/2019

Homologação das listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final, relativas aos procedimentos concursais para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico e de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, abertos no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculos precários, criado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e publicitados na Bolsa de Emprego Público — Referência A (código: OE201902/0056; 1 vaga), Referência B (código: OE201902/0059; 1 vaga) — foram homologadas em reunião de Órgão Executivo no dia 23 de abril de 2019. As referidas listas encontram-se publicitadas em local visível e público nas instalações da Freguesia de Gualtar (Rua da Bouça, n.º 4, 4710-053 Braga) e página eletrónica (junta.gualtar.com).

15 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Paulo Vieira*.

312300484

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI

Aviso n.º 9970/2019

Homologação da lista unitária de ordenação final dos procedimentos concursais no âmbito do programa de regularização de vínculos precários na Administração Pública

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugadas com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que através do meu despacho datado de 4 de abril de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos referentes aos procedimentos concursais, no âmbito do programa de regularização de vínculos precários para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto através do aviso n.º OE201812/0678.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público no Edifício da Junta de Freguesia e disponível na página eletrónica da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei.

5 de abril de 2019. — O Presidente das União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, *José António Freitas*.

312327636

FREGUESIA DE REDONDO

Aviso n.º 9971/2019

Alteração de Posicionamento Remuneratório

Para os devidos efeitos, o Presidente da Junta de Freguesia de Redondo, José Carlos Ramalhinho Cidade, torna público que, por deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Redondo, registada na Ata n.º 9 de dia 09/04/2019, no uso da competência prevista na alínea *e*) do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o previsto no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2019, atendendo ao previsto no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2018, em cumprimento do disposto no artigo 4.º e nos termos do disposto nos artigos 156.º, 157.º e 158.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se procedeu à alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária e de acordo com a avaliação de desempenho SIADAP, da trabalhadora Sara Cristina Carriço Rebola, da posição remuneratória 2.ª para a 4.ª, correspondente aos níveis remuneratórios da TRU 7 para a 9, da carreira/categoria de assistente técnico.

O que se fez com a seguinte fundamentação: A trabalhadora, no período de referência em que foi avaliada, desempenhou as suas funções com empenho e zelo, demonstrou uma crescente disponibilidade para o empenho das funções que lhe foram atribuídas, conseguiu ainda demonstrar que estava empenhada no cumprimento das tarefas que lhes foram incumbidas, cumprindo-as com rigor, demonstrando um bom conhecimento técnico. A trabalhadora demonstrou disponibilidade para assumir novas tarefas, tarefas com um grau de exigência e de responsabilidade superiores às que até então desempenhava, demonstrou estar apta para assumir as novas tarefas e responsabilidades e ter capacidade para as desempenhar de forma empenhada e independente.

A referida trabalhadora com a categoria de assistente técnica incorpora um serviço, composto apenas por outro elemento, que se destacou em termos de avaliação, o que, de acordo com os limites previstos na Lei 66-B/2007, não permitiu que a trabalhadora tivesse uma avaliação superior.

A Junta de Freguesia que tem apostado numa melhoria dos seus serviços e tem conseguido alcançar um bom resultado junto da população e a trabalhadora contribuiu para a melhoria dos serviços prestados pela Junta de Freguesia à população.

Assim, pelos fundamentos supra expostos, sendo a trabalhadora elegível para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório, nos termos e limites fixados pelos artigos 156.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, deliberou, por unanimidade, a Junta de Freguesia, determinar, nos termos do disposto no artigo 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, da trabalhadora Sara Cristina Carriço Rebola.

23 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Redondo, *José Carlos Ramalhinho Cidade*.

312329653

Aviso n.º 9972/2019

Alteração de Posicionamento Remuneratório

Para os devidos efeitos, o Presidente da Junta de Freguesia de Redondo, José Carlos Ramalhinho Cidade, torna público que, por deliberação tomada pela Junta de Freguesia de Redondo, registada na Ata n.º 9 de dia 09/04/2019, no uso da competência prevista na alínea *e*) do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o previsto no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2019, atendendo ao previsto no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2018, em cumprimento do disposto no artigo 4.º e nos termos do disposto nos artigos 156.º, 157.º e 158.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se procedeu à alteração do posicionamento remuneratório, de acordo com a avaliação de desempenho SIADAP, reconhecido o mérito com desempenho Excelente, da trabalhadora Matilde Amália de Mira Correia Raposinho, da posição remuneratória 8.ª para a 10.ª, correspondente aos níveis remuneratórios da TRU 13 para a 15, da carreira/categoria de assistente técnico.

O que se fez com a seguinte fundamentação: A avaliada demonstrou, no período de referência para a avaliação, uma disponibilidade modelar e excecional para com os serviços, preferindo o interesse destes com sacrifício para os pessoais, o que fez com reconhecida autonomia, determinada por imperativos próprios de consciência, sem necessidade de instância superior para tal, apresentou, no período de referência para a avaliação, níveis de competência invulgares e modelares que resultaram na sua classificação final de 5 no parâmetro "competências", que significaram para a Instituição uma ação pautada por níveis de segurança e certeza nas tarefas que desenvolve, a avaliada, não obstante ser titular da categoria de assistente técnico mostrou conhecimentos, responsabilidade e níveis de eficácia e eficiência típicas do conteúdo funcional de um técnico superior, coordenando, de facto, e sem reparos, os serviços administrativos da Junta de Freguesia de Redondo, a avaliada incorpora um serviço que não integra qualquer técnico superior, composto apenas por outro elemento, o que põe ainda mais em evidência o relevo da atuação da avaliada, assumiu durante o período a que se refere a avaliação uma atitude exemplar e modelar e mostrou um compromisso incondicional com o interesse institucional, sempre que foi solicitada fora do horário normal de funcionamento dos serviços, apresentou sempre uma disponibilidade que é modelar e inspiradora para outros colegas.

Assim, e concluindo que trabalhadora teve um desempenho modelar e de excelência, do quadro expectável de funções e competências próprias do conteúdo funcional, sendo a trabalhadora elegível para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório, nos termos e limites fixados pelos artigos 156.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, deliberou, por unanimidade, a Junta de Freguesia, proceder à alteração obrigatória do posicionamento remuneratório e, nos termos do disposto no artigo 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, determinar a alteração do posicionamento remuneratório, a trabalhadora Matilde Amália de Mira Correia Raposinho.

23 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Redondo, *José Carlos Ramalhinho Cidade*.

312329589

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO FACUNDO E VALE DE MÓS

Aviso n.º 9973/2019

Celebração de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 13986/2018, no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 188 — 28 de setembro (Ref. A), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Fátima Cristina Tomás Barreto (Ref. A), com início a 15 de maio de 2019, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da tabela remuneratória única da respetiva carreira/categoria, a que correspondem 635,07€.

O período experimental será avaliado pelo seguinte júri:

Presidente: Elsa Maria Marchante Pires Coelho, Assistente Técnica da União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós;

1.º Vogal Efetiva: Ana Margarida Inácio Paredes, Assistente Operacional na Freguesia de Bemposta, substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetiva: Maria Fernanda Marques Ferreira Dias, Assistente Técnico na União das Freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo

1.º Voga Suplente: Henrique Manuel Dias Mendes, Assistente Operacional da União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós;

2.º Vogal Suplente: André Filipe Duarte Gonçalves, Assistente Operacional da União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós;

O período experimental inicia-se a 15 de maio de 2019, terá a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

Sendo que:

CF — Classificação final;
ER — Elementos recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
AF — Ações de formação frequentadas.

A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

20 de maio de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de São Facundo e Vale de Mós, *António Martins Campos*.

312315104

PARTE I

FUNDAÇÃO CULTURSINTRA, F. P.

Aviso (extrato) n.º 9974/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo da Fundação Cultursintra, FP, tomada na reunião de 04/03/2019, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º e 19.º -A, da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação aplicável por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação do Estatuto Pessoal Dirigente à Administração Local, aplicável à por força do n.º 6 do artigo 14 dos Estatutos da Fundação, faz-se público que foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, do procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Diretor da Direção Cultural, cargo este de direção superior de 1.º grau, equiparado a Diretor Municipal.

O procedimento concursal será publicitado na BEP até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso, com indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção.

23 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca*.

312325505

Aviso (extrato) n.º 9975/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo da Fundação Cultursintra, FP, tomada na reunião de 04/03/2019, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º e 19.º -A, da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação aplicável por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação do Estatuto Pessoal Dirigente à Administração Local, aplicável à por força do n.º 6 do artigo 14 dos Estatutos da Fundação, faz-se público que foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, do procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Diretor da Direção Administrativa e Financeira, cargo este de direção superior de 1.º grau, equiparado a Diretor Municipal.

O procedimento concursal será publicitado na BEP até ao 3.º dia útil após a data de publicação do presente aviso, com indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção.

23 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca*.

312325457

PARTE J1

ADJUNTO E ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 9976/2019

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 23 de abril de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as competências previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 35/2013, de 30 de janeiro, referente ao cargo de Inspetor Diretor da Unidade Regional do Norte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

22 de maio de 2019. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

312325465

Gabinete de Estratégia e Estudos

Aviso n.º 9977/2019

Nos termos previstos nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 3 de abril de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para a Direção de Serviços de Análise Económica (DSAE) do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, com as atribuições constantes no artigo 2.º da Portaria n.º 138/2015, de 20 de maio. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), a ocorrer dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

22 de maio de 2019. — O Diretor do GEE, *Ricardo Pinheiro Alves*.

312328121

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 9978/2019

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Catarina Araújo, de 09.05.2019, foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, de procedimento concursal de seleção para provimento do seguinte cargo de direção intermédio de 1.º Grau:

1 — Diretor de Departamento Municipal do Gabinete do Munícipe.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Câmara Municipal do Porto (http://balcaovirtual.cm-porto.pt Emprego>Emprego e atividade profissional>Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer).

30 de maio de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312345407

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750